



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

ANO XXXVII — Nº 034

QUINTA-FEIRA, 1º DE ABRIL DE 1982

BRASÍLIA — DF

### CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Passos Pôrto, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1982

Aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Européia, em Bruxelas, a 18 de setembro de 1980, bem como os textos dos seguintes atos, celebrados na mesma data, e anexos ao referido Acordo-Quadro: Anexo sobre Cooperação do Domínio da Comercialização da Manteiga de Cacau e do Café Solúvel, Protocolo relativo à Cooperação Comercial e Econômica entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade Européia do Carvão e do Aço, e Troca de Notas relativas aos Transportes Marítimos.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo-Quadro de Cooperação, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Européia, em Bruxelas, a 18 de setembro de 1980, bem como os textos dos seguintes atos, celebrados na mesma data, e anexos ao referido Acordo-Quadro: Anexo sobre Cooperação no Domínio da Comercialização da Manteiga de Cacau e do Café Solúvel, Protocolo relativo à Cooperação Comercial e Econômica entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade Européia do Carvão e do Aço, e Troca de Notas relativas aos Transportes Marítimos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 31 de março de 1982. — *Senador Passos Pôrto, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.*

#### ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A COMUNIDADE ECONÔMICA EUROPÉIA

O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, de uma parte, e

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPÉIAS, de outra,

Inspirados pelos laços tradicionais de amizade que unem a República Federativa do Brasil e os Estados membros da Comunidade Econômica Européia;

Constatando que a República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Européia desejam estabelecer um laço direto entre si a fim de manter, completar e ampliar as relações existentes entre a República Federativa do Brasil e os Estados membros da Comunidade Econômica Européia;

Decididos a consolidar, aprofundar e diversificar suas relações comerciais e econômicas em toda a extensão proporcionada por sua crescente capacidade, a fim de satisfazer às respectivas necessidades tendo em vista um benefício mútuo e explorando as complementariedades de suas economias num contexto dinâmico;

Conscientes do fato de que as relações comerciais mais dinâmicas desejadas pela República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Européia implicam uma cooperação que abranja as atividades comerciais e econômicas;

Conscientes de que uma tal cooperação é realizada entre parceiros iguais, embora tendo em consideração os respectivos níveis de desenvolvimento econômico e o fato de o Brasil pertencer ao Grupo dos "77";

Persuadidos de que uma tal cooperação deve ser executada de uma forma evolutiva e pragmática em função do desenvolvimento de suas políticas;

Desejando, por outro lado, contribuir para o desenvolvimento do comércio mundial, a fim de promover um crescimento econômico e um progresso social mais sólidos;

Reconhecendo a utilidade de um acordo-quadro para a promoção dos objetivos de desenvolvimento e de crescimento econômicos dos dois parceiros;

Decidiram concluir um acordo-quadro de cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Européia e designaram, para tal efeito, como Plenipotenciários:

O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,

Ramiro SARAIVA GUERREIRO;  
Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil;

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPÉIAS,

Gaston THORN,  
Presidente em exercício do Conselho das Comunidades Européias;  
Wilhelm HAVERKAMP,  
Vice-Presidente da Comissão das Comunidades Européias;

os quais, após haverem trocado seus plenos poderes tidos como em boa e devida forma,

CONVIERAM NO SEGUINTE:

#### ARTIGO 1º

##### Tratamento de nação mais favorecida

As Partes Contratantes conceder-se-ão o tratamento de nação mais favorecida nas suas relações comerciais, em conformidade com as disposições do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio.

## ARTIGO 2 Cooperação comercial

1. As partes contratantes comprometem-se a promover, até o mais alto nível possível, o desenvolvimento e a diversificação do seu intercâmbio comercial em toda a extensão que as respectivas situações econômicas permitem.

2. Neste sentido, as partes contratantes convêm estudar métodos e meios para eliminar os obstáculos que se opõem ao seu intercâmbio, especialmente os obstáculos não-tarifários e para-tarifários, tendo em consideração os trabalhos já realizados por organizações internacionais.

3. As partes contratantes, de acordo com as respectivas legislações, se esforçarão por conduzir uma política com vistas a:

a) conceder-se mutuamente as mais amplas facilidades para as transações comerciais que apresentem um interesse para uma ou outra parte;

b) cooperar, no plano bilateral e a nível multilateral, para a solução de problemas comerciais de interesse comum, inclusive os relativos a produtos de base, produtos semimanufaturados e manufaturados;

c) levar plenamente em consideração seus respectivos interesses e necessidades, tanto no que diz respeito ao acesso aos recursos e sua ulterior transformação, como ao acesso aos mercados das partes contratantes para os produtos semimanufaturados e manufaturados da outra parte;

d) aproximar os operadores econômicos das duas regiões com a finalidade de diversificar e aumentar as correntes de troca existentes;

e) estudar e recomendar medidas de promoção comercial de forma a encorajar o desenvolvimento das importações e exportações.

## ARTIGO 3 Cooperação econômica

1. As partes contratantes, em vista de seu interesse mútuo e tendo em consideração seus objetivos econômicos de longo prazo, desenvolverão sua cooperação econômica em todos os domínios que julguem apropriados. Essa cooperação visará especialmente a:

— favorecer o desenvolvimento e a prosperidade das respectivas indústrias;

— abrir novas fontes de suprimento e novos mercados;

— encorajar o progresso científico e tecnológico;

— contribuir, de forma geral, ao desenvolvimento das economias e níveis de vida respectivos.

2. A fim de realizar esses objetivos, as partes contratantes procurarão, entre outras, facilitar e promover, através de medidas apropriadas:

a) uma cooperação ampla e harmoniosa entre as respectivas indústrias, especialmente sob a forma de empreendimentos comuns;

b) uma crescente participação, em condições mutuamente vantajosas, dos respectivos operadores econômicos no desenvolvimento industrial das partes contratantes;

c) uma cooperação científica e tecnológica;

d) uma cooperação no domínio da energia;

e) uma cooperação no setor agrícola;

f) condições favoráveis à expansão dos investimentos em bases vantajosas para cada uma das partes interessadas;

g) uma cooperação no que se refere a terceiros países.

3. As Partes Contratantes encorajarão, de maneira apropriada, intercâmbios regulares de informação relacionada com a cooperação comercial e econômica.

4. Sem prejuízo das disposições aplicáveis na matéria pelos tratados que instituem as Comunidades Européias, o presente Acordo, da mesma forma que toda a ação empreendida no seu contexto, deixam intacta a competência dos Estados membros das Comunidades Européias de empreender ações bilaterais com a República Federativa do Brasil no domínio da cooperação econômica e de concluir, se for o caso, novos acordos de cooperação econômica com o Brasil.

## ARTIGO 4 Comissão Mista de Cooperação

1. Fica instituída uma Comissão Mista de Cooperação composta de representantes da Comunidade Econômica Européia e da República Federativa do Brasil. A Comissão Mista de Cooperação reunir-se-á uma vez por ano. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas de comum acordo.

2. A Comissão Mista de Cooperação ficará incumbida de encorajar e de acompanhar as diferentes atividades de cooperação comercial e econômica prevista entre o Brasil e as Comunidades Européias. A fim de facilitar a execução do presente acordo e promover a realização dos seus objetivos gerais, realizar-se-ão consultas, a um nível apropriado, no seio da referida Comissão.

## ARTIGO 5 Outros acordos

O presente Acordo substitui o Acordo Comercial, em aplicação desde 1º de janeiro de 1974, entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Européia.

Sob reserva das disposições relativas à cooperação econômica, previstas no Artigo 3, parágrafo 4, as disposições do presente acordo substituem as disposições dos acordos concluídos entre os Estados membros das Comunidades Européias e a República Federativa do Brasil, na medida em que as mesmas sejam incompatíveis com as primeiras ou idênticas a elas.

## ARTIGO 6 Comunidade Européia do Carvão e do Aço

Um protocolo separado é concluído entre, de uma parte, a Comunidade Européia do Carvão e do Aço e seus Estados membros, e, de outra parte, a República Federativa do Brasil.

## ARTIGO 7

O Anexo é parte integrante do presente Acordo.

## ARTIGO 8 Aplicação territorial

O Acordo aplicar-se-á, por um lado, aos territórios nos quais o tratado que institui a Comunidade Econômica Européia é aplicável, nas condições previstas pelo referido tratado e, por outro lado, ao território da República Federativa do Brasil.

## ARTIGO 9 Duração

1. O presente Acordo entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da data em que as partes contratantes se hajam notificado o cumprimento dos procedimentos necessários para tal fim.

2. O presente Acordo é concluído por um período de cinco anos. Será renovado anualmente, se nenhuma das partes contratantes o denunciar até seis meses antes de sua expiração.

## ARTIGO 10 Idiomas que fazem fé

O presente Acordo é feito em duplo exemplar nos idiomas português, alemão, dinamarquês, francês, inglês, italiano e neerlandês, cada um desses textos fazendo igualmente fé.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil  
For regeringen for den Federative Republik Brasilien  
Für die Regierung der Federativen Republik Brasilien  
For the Government of the Federative Republic of Brazil  
Pour le Gouvernement de la Republique fédérative du Brésil  
Per il Governo della Repubblica federale del Brasile  
Voor de Regering van de Federatieve Republiek Brazilie

Ramiro Saraiva Guerreiro

Pelo Conselho das Comunidades Européias  
For Radet for de europæiske Fællesskaber  
Für den Rat der Europäischen Gemeinschaften  
For the Council of the European Communities  
Pour le Conseil des Communautés européennes  
Per il Consiglio delle Comunità Europee  
Voor de Raad van de Europese Gemeenschappen

Gaston Thorn

Wilhelm Haferkamp

## ANEXO

### COOPERAÇÃO NO DOMÍNIO DA COMERCIALIZAÇÃO DA MANTEIGA DE CACAU E DO CAFÉ SOLÚVEL

1. A comunidade, no quadro de sua oferta de preferências gerais depositadas na UNCTAD e segundo as modalidades decorrentes das conclusões concertadas no âmbito desta, suspenderá os direitos da Tarifa Aduaneira Co-

mum referentes aos produtos abaixo especificados, originários dos países em desenvolvimento, no nível indicado em relação a cada um deles:

Nº da Tarifa Aduaneira Comum	Designação de mercadorias	Aliquotas
ex 1804	Manteiga de cacau, inclusiva a gordura e o óleo de cacau: — Manteiga de cacau	8%
ex 21.02	Extratos ou essências de café, de chá ou mate; preparações à base desses extratos ou essências: ex A. Extratos ou essências de café; preparações à base desses extratos ou essências: — café solúvel	9%

2. As importações preferenciais de que trata o inciso I se farão dentro dos limites de contingentes tarifários comunitários cujos montantes, no ano de 1974, foram de 21.600 toneladas para a manteiga de cacau, correspondente à posição ex 18.04, e de 18.750 toneladas para o café solúvel, correspondente à subposição 21.02 ex A.

No tocante aos anos seguintes ao primeiro ano de aplicação do Acordo, o volume dos contingentes tarifários acima indicados será aumentado cada ano, no quadro do regime comunitário de preferências gerais, em função das necessidades e das importações da Comunidade; o volume poderá ser modificado em função das variações eventuais da lista dos países beneficiários do dito regime.

3. Se a Comunidade verificar que as importações de produtos que se beneficiam do regime previsto no inciso I se fazem na Comunidade em quantidades ou a preços que causem ou ameacem causar prejuízo grave aos produtores da Comunidade de produtos similares ou de produtos diretamente concorrentes ou criem uma situação desfavorável nos países associados, os direitos da Tarifa Aduaneira Comum poderão ser parcial ou integralmente restabelecidos para os produtos em causa no tocante aos países ou territórios dos quais se origine e o prejuízo. Tais medidas poderão igualmente ser tomadas no caso de prejuízo grave ou de ameaça de prejuízo grave limitado a uma só região da Comunidade.

4. O Brasil tomará todas as disposições apropriadas com vistas a evitar que sua política de preços e outras condições de comercialização da manteiga de cacau e do café solúvel possam perturbar o mercado interno da Comunidade ou suas correntes tradicionais de intercâmbio.

5. O Brasil está disposto, no quadro de cooperação comercial prevista no Artigo 2 do Acordo, a proceder, no âmbito da Comissão Mista de Cooperação instaurada pelo Acordo, a um exame regular dos efeitos que sua política de preços de exportação da manteiga de cacau e do café solúvel poderia causar no mercado da Comunidade.

6. Caso se apresentem dificuldades na execução das disposições do presente Anexo, as duas partes entabularão discussões, no quadro da Comissão Mista de Cooperação, com vista a encontrar soluções mutuamente satisfatórias.

#### PROTOCOLO RELATIVO À COOPERAÇÃO COMERCIAL E ECONÔMICA ENTRE

A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

E A COMUNIDADE EUROPÉIA DO CARVÃO E DO AÇO

O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, de uma parte, e

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPÉIAS, EM NOME DA COMUNIDADE EUROPÉIA DO CARVÃO E DO AÇO, E

O GOVERNO DO REINO DA BÉLGICA,

O GOVERNO DO REINO DA DINAMARCA,

O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA,

O GOVERNO DA REPÚBLICA FRANCESA,

O GOVERNO DA REPÚBLICA DA IRLANDA,

O GOVERNO DA REPÚBLICA DA ITÁLIA,

O GOVERNO DO GRÃO-DUCADO DO LUXEMBURGO,

O GOVERNO DO REINO DOS PAÍSES BAIXOS,

O GOVERNO DO REINO UNIDO DA GRÃ-BRETANHA E DA IRLANDA DO NORTE, de outra parte,

#### CONVIERAM NO SEGUINTE:

##### ARTIGO 1

Os artigos 1 a 5 do Acordo-Quadro de Cooperação entre a Comunidade Económica Européia e a República Federativa do Brasil, assinado em Bruxelas em 18 de setembro de 1980, aplicam-se igualmente aos domínios abrangidos pelo Tratado que institui a Comunidade Européia do Carvão e do Aço.

##### ARTIGO 2

O presente Protocolo aplica-se, por um lado, aos territórios em que o Tratado instituindo a Comunidade Européia do Carvão e do Aço é aplicável e nas condições previstas pelo referido Tratado, e, por outro, ao território da República Federativa do Brasil.

##### ARTIGO 3

O presente Protocolo entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data na qual as partes contratantes notificaram-se do cumprimento dos procedimentos necessários para tal fim. Deixa de ser aplicado no caso em que seja denunciado o Acordo-Quadro a que se refere o Artigo 1.

##### ARTIGO 4

O presente Protocolo é redigido em dois exemplares em língua portuguesa, alemã, dinamarquesa, francesa, inglesa, italiana e neerlandesa, cada um desses textos fazendo igualmente fé.

Feito em Bruxelas, aos dezoito de setembro de mil novecentos e oitenta.  
Udfærerdiget i Bruxelles, den attende september nitten hundrede og firs.  
Geschehen zu Brüssel am achtzehnten september neunzehnhundertachtzig.

Done at Brussels on the eighteenth day of september in the year one thousand nine hundred and eighty.

Fait à Bruxelles, le dix-huit septembre mil neuf cent quatre-vingt.

Fatto a Bruxelles, addi' diciotto settembre millenovecentottanta.

Gedaan te Brussel, de achttiende september negentienhonderd tachtig.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

For Det europæiske Kulf — og Stalfaellesskab  
Für die Europäische Gemeinschaft für Kohle und Stahl  
For the European Coal and Steel Community  
Pour la Communauté Européenne du charbon et de l'acier  
Per la Comunità Europea del Carbone e dell'Acciaio  
Voor de Europese Gemeenschap voor Kolen en Staal  
Pour le Gouvernement du Royaume de Belgique  
Voor de Regering van het Koninkrijk België  
Pa Kongeriget Danmarks vegne  
Für die Regierung der Bundesrepublik Deutschland

Pour le Gouvernement de la République française

For the Government of Ireland

Per il Governo della Repubblica italiana

Pour le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg

Voor de Regering van het Koninkrijk der Nederlanden

For the Government of the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland

#### BREVVEKSLING VEDRORENDE SOTRANSORT

#### BRIEFWECHSEL

#### UEBER DEN SEETRANSORT

#### EXCHANGE OF LETTERS

#### ON SEA TRANSPORT

#### ÉCHANGE DE LETTRES

#### RELATIF AUX TRANSPORTS MARITIMES

#### SCAMBIO DI LETTERE

#### RELATIVO AI TRANSPORTI MARITTIMI

#### BRIEFWISSELING

#### BETREFFENDE HET VEROER OVER ZEE

#### TROCA DE NOTAS

#### RELATIVA AOS TRANSPORTES MARÍTIMOS

Tenho a honra de confirmar-lhe o que se segue:

Levando em conta as preocupações manifestadas pela Comunidade Económica Européia e pelos Estados membros quando da negociação do Acordo entre o Brasil e a Comunidade firmado nesta data, a respeito dos entraves ao intercâmbio comercial que possam decorrer do funcionamento dos transportes marítimos, ficou convencionado que serão buscadas soluções mutuamente

satisfatórias em matéria de transportes marítimos entre o Brasil e a Comunidade e os Estados membros.

Com tal objetivo, ficou igualmente convencionado que, desde a primeira reunião da Comissão Mista, os problemas mencionados no primeiro parágrafo que possam afetar a expansão do intercâmbio comercial recíproco serão examinados com vistas a assegurar um desenvolvimento harmonioso do intercâmbio.

Modtag, hr., forsikringen om min mest udmaerkede hojagtelse.

Genehmigen Sie, Herr Minister, den Ausdruck meiner ausgezeichnetsten Hochachtung.

Please accept, Sir, the assurance of my highest consideration.

Veuillez agréer, Monsieur le Ministre, l'assurance de ma plus haute considération.

Voglia gradire, Signor Ministro, i sensi della mia più alta considerazione.

Gelieve, Excellentie, de verzekering van mijn bijzondere hoogachting te aanvaarden.

Queira aceitar, Senhor Ministro, a expressão da minha mais alta consideração.

På vegne Radet for De europæiske Faellesskaber  
Im Namen des Rates der Europäischen Gemeinschaften  
On behalf of the Council of the European Communities  
Au nom du Conseil des Communautés européennes  
A nome del Consiglio delle Comunità Europee  
Namens de Raad van de Europese Gemeenschappen  
Em nome do Conselho das Comunidades Européias

Gaston Thorn  
Wilhelm Haferkamp

Bruxelas, em 18 de setembro de 1980

Senhor Presidente,  
Hr. Formand,  
Herr Präsident!  
Sir  
Monsieur le Président,  
Signor Presidente,  
Mijnheer de Voorzitter,

Tenho a honra de confirmar-lhe o que se segue:

Levando em conta as preocupações manifestadas pela Comunidade Económica Européia e pelos Estados membros quando da negociação do Acordo entre o Brasil e a Comunidade firmado nesta data, a respeito dos entraves ao intercâmbio comercial que possam decorrer do funcionamento dos transportes marítimos, ficou convencionado que serão buscadas soluções mutuamente satisfatórias em matéria de transportes marítimos entre o Brasil e a Comunidade e os Estados membros.

Com tal objetivo, ficou igualmente convencionado que, desde a primeira reunião da Coimissão Mista, os problemas mencionados no primeiro parágrafo que possam afetar a expansão do intercâmbio comercial recíproco serão examinados com vistas a assegurar um desenvolvimento harmonioso do intercâmbio.

Queira aceitar, Senhor Presidente, a expressão da minha mais alta consideração.

Modtag, hr. Formand, forsikringen on min mest udmaerkede hojagtelse.

Genehmigen Sie, Herr Präsident, den Ausdruck meiner ausgezeichnetsten Hochachtung.

Please accept, Sir, the assurance of my highest consideration.

Veuillez agréer, Monsieur le President, l'assurance de ma plus haute considération.

Voglia gradire, Signor Presidente, i sensi della mia più alta considerazione.

Gelieve, Mijnheer de Voorzitter, de verzekering van mijn bijzondere hoogachting te aanvaarden.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil  
For regeringem for forbundsrepublikken Brasilien  
Für die Regierung der Federativen Republik Brasilien  
For the Government of the Federative Republic of Brazil  
Pour le gouvernement de la République fédérative du Brésil  
Per il Governo della Repubblica federativa del Brasile  
Voor de Regering van de Federatieve Republiek Brazilie

Ramiro Saraiva Guerreiro

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Passos Pôrto, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1982

Aprova o texto da Convenção sobre Prevenção da Poluição Marinha por Alijamento de Resíduos e Outras Matérias, concluída em Londres, a 29 de dezembro de 1972.

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção sobre Prevenção da Poluição Marinha por Alijamento de Resíduos e Outras Matérias, concluída em Londres, a 29 de dezembro de 1972.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 31 de março de 1982. — Senador Passos Pôrto, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

#### CONVENÇÃO SOBRE PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO MARINHA POR ALIJAMENTO DE RESÍDUOS E OUTRAS MATÉRIAS, 1972

#### AS PARTES CONTRATANTES DA PRESENTE CONVENÇÃO.

RECONHECENDO que o meio marinho e os organismos vivos que mantém, são de importância vital para a humanidade e que a todos interessa assegurar que seja administrado de modo a que não sejam prejudicados nem sua qualidade nem seus recursos;

RECONHECENDO que a capacidade do mar de assimilar os resíduos e torná-los inócuos, bem como suas possibilidades de regeneração de recursos naturais não são ilimitadas;

RECONHECENDO que, de acordo com a Carta das Nações Unidas e os princípios do direito soberano internacional, os Estados tem o direito de explorar seus próprios recursos, segundo suas políticas com relação ao meio ambiente, e a responsabilidade de assegurar que as atividades que se realizem dentro de sua jurisdição ou sob seu controle não causem dano ao meio ambiente de outros Estados ou de zonas situadas fora dos limites da jurisdição nacional;

RECORDANDO a Resolução nº 2749 (XXV) da Assembléia Geral das Nações Unidas sobre os princípios que regem o leito do mar, os fundos marinhos e o subsolo correspondente, fora dos limites da jurisdição nacional;

OBSERVANDO que a contaminação do mar tem sua origem em muitas fontes, tais como lançamentos e descargas através da atmosfera, rios, estuários, esgotos e tubulações, e que é importante que os Estados utilizem os melhores meios possíveis para impedir a dita contaminação e que elaborem produtos e procedimentos que diminuam a quantidade de resíduos nocivos que tenham de lançar;

CONVENCIDAS de que se pode e deve empreender sem demora uma ação internacional para controlar a contaminação do mar pelo alijamento de resíduos, mas que tal ação não deve excluir o estudo, o mais cedo possível, de medidas destinadas a controlar outras fontes de contaminação do mar;

DESEJANDO melhorar a proteção do meio marinho, estimulando os Estados com interesses comuns em determinadas zonas geográficas a que façam acordos adequados para complementar a presente Convenção;

CONCORDAM NO SEGUINTE:

#### Artigo I

As Partes Contratantes promoverão, individual e coletivamente, o controle efetivo de todas as fontes de contaminação do meio marinho e se com-

prometem, especialmente, a adotar todas as medidas possíveis para impedir a contaminação do mar pelo alijamento de resíduos e outras substâncias que possam gerar perigos para a saúde humana, prejudicar os recursos biológicos e a vida marinha, bem como danificar as condições ou interferir em outras aplicações legítimas do mar.

#### Artigo II

As Partes contratantes adotarão, de acordo com o disposto nos artigos seguintes e segundo suas possibilidades científicas, técnicas e econômicas, medidas eficazes, individual e coletivamente, para impedir a contaminação do mar causada pelo alijamento, e harmonizarão suas políticas a respeito.

#### Artigo III

Para os fins da presente Convenção:

1.a) Por "alijamento" se entende:

i — todo despejo deliberado, no mar, de resíduos e outras substâncias efetuado por embarcações, aeronaves, plataformas ou outras construções no mar;

ii — todo afundamento deliberado, no mar de embarcações, aeronaves, plataformas ou outras construções no mar.

b) O "alijamento" não inclui:

i — o despejo no mar de resíduos e outras substâncias, que sejam acidentais, em operações normais de embarcações, aeronaves, plataformas e outras construções no mar, e de seus equipamentos, ou que delas se derivem, exceto os resíduos ou outras substâncias transportadas por ou para embarcações, aeronaves, plataformas ou outras construções no mar, que operem com o propósito de eliminar as ditas substâncias ou que se derivem do tratamento dos citados resíduos ou outras substâncias nas ditas embarcações, aeronaves, plataformas ou construções;

ii — a colocação de substâncias para fins diferentes do seu próprio despejo, sempre que a dita colocação não seja contrária aos objetivos da presente Convenção.

c) O despejo de resíduos ou outras substâncias diretamente derivadas de prospecção, exploração e tratamentos afins dos recursos minerais do leito do mar, fora da costa, ou com os mesmos relacionadas, não estará compreendido nas disposições da presente Convenção.

2. Por "embarcações e aeronaves" se entendem os veículos que se movem na água ou no mar, quaisquer que sejam seus tipos. Esta expressão inclui os veículos que se deslocam sobre um colchão de ar e os flutuantes, sejam ou não autopropulsados.

3. Por "mar" se entendem todas as águas marinhas que não sejam águas interiores dos Estados.

4. Por "resíduos ou outras substâncias" se entendem os materiais e substâncias de qualquer classe, forma ou natureza.

5. Por "permissão especial" se entende uma permissão concedida especificamente por meio de solicitação prévia e de acordo com os Anexos II e III.

6. Por "permissão geral" se entende uma permissão concedida previamente e de acordo com o Anexo III.

7. Por "a Organização" se entende a organização designada pelas Partes Contratantes de acordo com o Artigo XIV-2.

#### Artigo IV

1. De acordo com as disposições da presente Convenção, as Partes Contratantes proibirão o alijamento de quaisquer resíduos ou outras substâncias em qualquer forma ou condição, exceto nos casos a seguir especificados:

a) proíbe-se o alijamento de resíduos ou outras substâncias enumeradas no Anexo I;

b) o alijamento de resíduos ou outras substâncias enumeradas no Anexo II requer uma permissão especial prévia; e

c) o alijamento de todos os demais resíduos ou substâncias requer uma permissão geral prévia.

2. Toda permissão será concedida somente após uma consideração cuidadosa de todos os fatores que figuram no Anexo III, incluindo estudos prévios das características do local de lançamento, conforme estipulado nas Seções B e C do citado Anexo.

3. Nada disposto na presente Convenção pode ser interpretado no sentido de impedir que uma Parte proiba, no que lhe concerne, o alijamento de resíduos ou outras substâncias não mencionadas no Anexo I. A Parte em questão notificará tais medidas à Organização.

#### Artigo V

1. As disposições do artigo IV não se aplicarão quando for necessário salvaguardar a segurança da vida humana ou de embarcações, aeronaves, plataformas e outras construções no mar, em casos de força maior devidos às inclemências do tempo ou em qualquer outro caso que constitua perigo para

a vida humana ou uma real ameaça para as embarcações, aeronaves, plataformas ou outras construções no mar, se o alijamento configurar o único meio de se evitar a ameaça e se existir toda probabilidade de que os danos oriundos do dito alijamento venham a ser menores do que os que de outro modo ocorreriam. Tal alijamento será levado a cabo de forma que se reduza ao mínimo a probabilidade de que venha a ocasionar danos a seres humanos ou à vida marinha, e será comunicado imediatamente à Organização.

2. Uma Parte Contratante poderá expedir uma permissão especial como exceção do disposto no item 1, parágrafo a, do Artigo IV, nos casos de emergência que provoquem riscos inaceitáveis para a saúde humana e desde que não se encontre outra solução exequível. Antes de expedí-la, a Parte fará consultas a qualquer outro país ou países que possam vir a ser afetados, bem como à Organização, à qual, após consultar as outras partes e as organizações internacionais que julgue pertinentes, recomendará à Parte, sem demora, de conformidade com o Artigo XIV, os procedimentos mais adequados, que devam ser adotados. A Parte seguirá estas recomendações, dentro do máximo de suas possibilidades, de acordo com o prazo dentro do qual deve tomar as medidas e com a obrigação de evitar danos do meio marinho, informando à Organização sobre as medidas adotadas. As Partes se comprometem a ajudar-se mutuamente em tais situações.

3. Qualquer Parte poderá renunciar ao direito reconhecido no item 2 do presente Artigo no momento de ratificar a presente Convenção, ou de aderir a mesma, ou em qualquer outro momento ulterior.

#### Artigo VI

1. Cada Parte Contratante designará uma autoridade ou autoridades apropriadas para:

a) expedir as permissões especiais, que foram requeridas previamente, para o alijamento de substâncias enumeradas no Anexo II e nas circunstâncias previstas no item 2 do Artigo V;

b) expedir as permissões gerais, que forem requeridas previamente, para o alijamento de todas as demais substâncias;

c) manter registros da natureza e das quantidades de todas as substâncias que se permita alijar, assim como do local data e método de alijamento; e

d) vigiar e controlar, individualmente ou em colaboração com outras Partes e com as organizações internacionais competentes, as condições dos mares para os fins desta Convenção.

2. A autoridade ou autoridades de uma Parte Contratante expedirão permissões especiais ou gerais, de conformidade com o item 1, a respeito das substâncias destinadas a serem alijadas:

a) que sejam transportadas em seus territórios;

b) que sejam transportadas em uma embarcação ou aeronave registrada ou com bandeira de seu território, quando o transporte tenha lugar em território de um Estado que não seja Parte desta Convenção.

3. Na expedição de permissões especiais ou gerais, de acordo com os parágrafos a e b do item 1, a autoridade ou autoridades apropriadas observarão as disposições do Anexo III, assim como os critérios, medidas e requisitos adicionais considerados pertinentes.

4. Cada Parte Contratante comunicará à Organização e, quando for o caso, às demais Partes, diretamente através de uma Secretaria estabelecida com base em um acordo regional, a informação especificada nos parágrafos c e d do item 1 e os critérios, medidas e requisitos adotados de conformidade com o item 3. O procedimento a seguir e a natureza dos ditos informes serão combinados pelas Partes mediante consulta.

#### Artigo VII

1. Cada Parte Contratante adotará as medidas necessárias para a aplicação da presente Convenção a todas as:

a) embarcações e aeronaves matriculadas em seu território ou que arvorem seu pavilhão;

b) embarcações e aeronaves que transportem, em seus territórios ou em suas águas territoriais, substâncias destinadas a serem alijadas; e

c) embarcações, aeronaves e plataformas fixas ou flutuantes em zonas sob sua jurisdição, que se supõe dedicarem-se a operações de alijamento.

2. Cada Parte tomará em seu território as medidas apropriadas para prevenir e punir condutas que constituam contravenções à presente Convenção.

3. As Partes concordam em cooperar na elaboração de procedimentos para efetiva aplicação da presente Convenção, particularmente em alto-mar, inclusive procedimentos para informar sobre embarcações e aeronaves que tenham sido observadas realizando alijamentos transgressivos da Convenção.

4. A presente Convenção não se aplicará às embarcações e aeronaves que tenham direito à imunidade soberana, de acordo com o direito internacional. Não obstante, cada Parte assegurar-se-á, mediante adoção de medidas

apropriadas, de que as embarcações e aeronaves de sua propriedade ou que esteja explorando, operem de forma compatível com o objetivo e fins da presente Convenção e informará a Organização a respeito.

5. Nada do disposto na presente Convenção afetará o direito de cada Parte de adotar outras medidas, dentro dos princípios do direito internacional, para impedir o alijamento no mar.

#### Artigo VIII

Para alcançar os objetivos da presente Convenção, as Partes Contratantes que tenham interesses comuns a proteger no meio marinho de uma determinada zona geográfica, esforçar-se-ão por concluir acordos, no plano regional, para prevenir a contaminação, especialmente por alijamento, tendo em conta os aspectos característicos da região e de conformidade com a presente Convenção. As Partes Contratantes da presente Convenção esforçar-se-ão para atuar conforme os objetivos e disposições dos acordos regionais que lhes forem notificados pela Organização. As Partes Contratantes procurarão cooperar com as Partes dos acordos regionais para elaboração de procedimentos harmônicos a serem observados pelas Partes dos diversos convênios. Prestar-se-á atenção especial à cooperação na esfera da vigilância e controle, assim como na da pesquisa científica.

#### Artigo IX

As partes Contratantes fomentarão, mediante colaboração dentro da Organização e de outros organismos internacionais, o apoio que seja solicitado pelas Partes para:

- a) treinamento do pessoal científico e técnico;
- b) fornecimento de equipamento, instalações e serviços necessários para a pesquisa, vigilância e controle; e
- c) o despejo e tratamento dos resíduos e outras medidas para prevenir ou minimizar a contaminação causada por alijamentos; de preferência dentro dos países interessados, favorecendo assim o atendimento dos fins e objetivos da presente Convenção.

#### Artigo X

De acordo com os princípios do direito internacional relativos à responsabilidade dos Estados pelos danos causados ao meio ambiente de outros Estados, ou a qualquer outra zona do meio ambiente, pelo alijamento de resíduos e outras substâncias de qualquer classe, as Partes Contratantes comprometem-se a elaborar procedimentos para a determinação de responsabilidades e solução de controvérsias relacionadas com as operações de alijamento.

#### Artigo XI

As Partes Contratantes, em sua primeira reunião de consulta, considerarão os procedimentos para solução de controvérsias relativas à interpretação e aplicação da presente Convenção.

#### Artigo XII

As Partes Contratantes comprometem-se a fomentar, dentro dos competentes organismos especializados e de outros órgãos internacionais, a adoção de medidas para proteção do meio marinho contra a contaminação causada por:

- a) hidrocarburetos, incluindo o petróleo e seus resíduos;
- b) outras substâncias nocivas ou perigosas, transportadas por embarcações para fins que não seja o alijamento;
- c) resíduos perigosos produzidos durante operações de ambarcações, aeronaves, plataformas e outras estruturas construídas no mar pelo homem;
- d) contaminadores radioativos de todas as procedências, inclusive embarcações;
- e) agentes de guerra química e biológica;
- f) resíduos ou outras substâncias que sejam consequência direta de ou relacionados com prospecção, exploração e tratamentos afins, ao largo da costa, dos recursos minerais do leito do mar.

As Partes também fomentarão, dentro do organismo internacional apropriado, a codificação de sinais a serem empregados pelas embarcações dedicadas ao alijamento.

#### Artigo XIII

Nada do disposto na presente Convenção prejudicará a codificação e o desenvolvimento do direito do mar pela Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, convocada conforme a Resolução 2.750 C (XXV) da Assembléa Geral das Nações Unidas, nem as reivindicações e teses jurídicas, presentes ou futuras, de qualquer Estado, no que diz respeito ao direito do mar e à natureza e alcance da jurisdição dos Estados costeiros e dos Estados de bandeira.

As Partes Contratantes estão de acordo em consultarem-se numa reunião a ser convocada pela Organização após a Conferência sobre o Direito do Mar e, em todo caso, nunca após 1976, com o fim de definir o direito e a responsabilidade dos Estados costeiros de aplicar a Convenção numa zona adjacente a suas costas.

#### Artigo XIV

1 — O Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, como um dos depositários, convocará uma reunião das Partes Contratantes, o mais tardar, três meses após a entrada em vigor da presente Convenção, para decidir sobre questões organizacionais.

2 — As Partes Contratantes designarão uma Organização adequada, existente no momento em que se realizar a citada reunião, a fim de que se encarregue das funções de Secretaria referente à presente Convenção. Toda Parte da presente Convenção que não seja membro dessa Organização fará uma contribuição apropriada aos gastos em que incorra a Organização no cumprimento de suas obrigações.

3 — As funções de Secretaria da Organização compreenderão:

- a) convocar reuniões consultivas das Partes Contratantes, com freqüência de não menos de uma vez cada dois anos, e de reuniões especiais das Partes em qualquer momento em que dois terços das Partes as solicitem;
- b) em consultas com as Partes Contratantes e as organizações internacionais apropriadas, preparar e ajudar na elaboração e aplicação dos procedimentos mencionados no item 4 do presente Artigo;
- c) considerar as solicitações e o provimento de informação pelas Partes, consultá-las e às organizações internacionais apropriadas, e fornecer-lhes recomendações a respeito de questões relacionadas com a presente Convenção, porém não abrangidas especificamente por ela; e
- d) fazer chegar às Partes interessadas todas as notificações recebidas pela Organização de acordo com os Artigos IV-3, V-1 e 2, VI-4, XV, XX e XXI.

Antes da designação da Organização, tais funções serão executadas, a medida que sejam necessárias, pelo depositário que, para os presentes fins, será o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

4 — Nas reuniões de consulta ou nas reuniões especiais das Partes Contratantes, estas manterão regularmente sob revisão a aplicação da presente Convenção e, *inter-alia*, poderão:

- a) revisar e adotar emendas à presente Convenção e seus anexos, de acordo com o Artigo XV;
- b) convidar um organismo ou organismos científicos apropriados para que colaborem com as Partes ou com a Organização, em qualquer aspecto de caráter científico ou técnico pertinente à presente Convenção, incluindo, em particular, o conteúdo dos anexos;
- c) receber e considerar os relatórios redigidos em consonância com o item 4 do Artigo VI;
- d) promover a colaboração com organizações internacionais e entre as mesmas, interessadas na prevenção da contaminação do mar;
- e) elaborar ou adotar, em consulta com as organizações internacionais apropriadas, os procedimentos mencionados no item 2 do Artigo V, incluindo os critérios básicos para determinar situações excepcionais e de emergência, bem como procedimentos para consultas, assessoramento e descarga com segurança de substâncias, em tais circunstâncias, incluindo a designação de locais apropriados para o alijamento; e fazer as recomendações pertinentes; e
- f) considerar qualquer outra medida que possa ser necessária.

5 — Na primeira reunião da consulta, as Partes Contratantes estabelecerão as normas de procedimento que sejam necessárias.

#### Artigo XV

1. a) Nas reuniões das Partes Contratantes convocadas de acordo com o Artigo XIV, poder-se-ão adotar emendas à presente Convenção por uma maioria de dois terços dos presentes. As emendas entrarão em vigor, para as Partes que as têham aceito, sessenta dia após a data em que dois terços das Partes tenham depositado na Organização o instrumento de aceitação da emenda. Posteriormente, a emenda entrará em vigor para qualquer outra Parte trinta dias após ter depositado seu instrumento de aceitação da emenda em questão.

b) A Organização informará todas as Partes de quaisquer solicitações que se façam para a convocação de uma reunião especial, com base no Artigo XIV, e de quaisquer emendas adotadas nas reuniões das Partes, assim como a data em que cada uma das citadas emendas entrar em vigor para cada Parte.

2 — As emendas aos anexos estarão baseadas em considerações científicas ou técnicas. Tais emendas, aprovadas por uma maioria de dois terços dos presentes em uma reunião convocada com base no Artigo XIV, entrarão em vigor, para cada Parte Contratante imediatamente ao notificar sua aceitação

à Organização, e para todas as outras Partes cem dias após serem aprovadas pela reunião, exceto para aquelas que, antes de transcorridos os cem dias, tenham feito uma declaração de que naquele momento não poderiam aceitar a emenda. As Partes deverão esforçar-se por manifestar, o mais cedo possível, à Organização a sua aceitação de uma emenda, após sua aprovação em reunião. Qualquer Parte pode substituir a qualquer momento sua declaração prévia de objeção por uma de aceitação, com a qual a emenda anteriormente objetada entrará em vigor para ela.

3 — Toda aceitação ou declaração de objeção com base neste artigo será efetuada depositando-se um instrumento na Organização. A Organização notificará todas as Partes Contratantes do recebimento de tais instrumentos.

4 — Antes da designação da Organização, as funções de Secretaria serão exercidas temporariamente pelo Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, como um dos depositários da presente Convenção.

#### Artigo XVI

A presente Convenção estará aberta à assinatura de qualquer Estado, em Londres, Cidade do México, Moscou e Washington, de 29 de dezembro de 1972 até 31 de dezembro de 1973.

#### Artigo XVII

A presente Convenção estará sujeita a ratificação. Os instrumentos de ratificação serão depositados junto aos Governos do México, da União das Repúlicas Socialistas Soviéticas, do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e Estados Unidos da América.

#### Artigo XVIII

A partir de 31 de dezembro de 1973, a presente Convenção estará aberta à adesão de qualquer Estado. Os instrumentos de adesão serão depositados junto aos Governos do México, da União das Repúlicas Socialistas Soviéticas, do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e dos Estados Unidos da América.

#### Artigo XIX

1 — A presente Convenção entrará em vigor trinta dias após a data em que tenha sido depositado o décimo quinto instrumento de ratificação ou adesão.

2 — Para cada uma das Partes Contratantes que ratifiquem a Convenção ou adiram à mesma após o depósito do décimo quinto instrumento de ratificação ou adesão, a Convenção entrará em vigor trinta dias após a data em que a Parte depositou seu instrumento de ratificação ou de adesão.

#### Artigo XX

Os depositários informarão as Partes Contratantes:

a) das assinaturas da presente Convenção e do depósito dos instrumentos de ratificação, adesão ou denúncia, de conformidade com os Artigos XVI, XVII, XVIII e XXI; e

b) da data em que a presente Convenção entrar em vigor, de conformidade com o Artigo XIX.

#### Artigo XXI

Qualquer Parte Contratante poderá denunciar a presente Convenção, mediante notificação por escrito a um dos depositários, com uma antecedência de seis meses. O depositário informará, sem demora, todas as Partes dessa notificação.

#### Artigo XXII

O original da presente Convenção, cujos textos em inglês, francês, russo e espanhol são igualmente autênticos, será depositado junto aos Governos dos Estados Unidos da América, México, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e União das Repúlicas Socialistas Soviéticas, os quais enviarão cópias autenticadas a todos os Estados.

Em testemunho do quê, os Plenipotenciários, abaixo assinados, devidamente autorizados pelo seus respectivos Governos, assinam a presente Convenção.

Feito em quatro vias, na Cidade do México, Londres, Moscou e Washington, em 29 de dezembro de 1972.

#### ANEXO I

1 — Compostos orgânicos halogenados.

2 — Mercúrio e compostos de mercúrio.

3 — Cádmio e compostos de cádmio.

4 — Plásticos persistentes e demais materiais sintéticos persistentes, por exemplo, redes e cabos que possam flutuar ou ficar em suspensão no mar de modo que venham a dificultar materialmente a pesca, a navegação ou outras utilizações legítimas do mar.

5 — Petróleo cru, óleo combustível, óleo diesel pesado, fluidos hidráulicos, lubrificantes e misturas que contenham tais óleos, embarcados para fins de alijamento.

6 — Resíduos e outras substâncias de alto nível radioativo que tenham sido definidos pelo órgão internacional competente, atualmente a Agência Internacional de Energia Atômica, como impróprios para serem lançados ao mar, por motivos de saúde pública, biológica ou outros.

7 — Substâncias de qualquer forma (por exemplo: sólidos, líquidos e semi-líquidos, gasosos ou viventes) produzidos para a guerra química e biológica.

8 — Os parágrafos precedentes do presente Anexo não serão aplicados às substâncias que se transformem rapidamente, no mar, em substâncias inócuas mediante processos físicos, químicos ou biológicos com a condição de que:

- i — não dêem mau sabor à carne dos organismos marinhos comestíveis.
- ii — não ponham em perigo a saúde do homem ou dos animais domésticos.

Se houver alguma dúvida sobre se uma substância é inócula, a Parte deve seguir o procedimento de consulta disposto no Artigo XIV.

9 — O presente Anexo não se aplicará a resíduos ou outras substâncias, por exemplo: a lama de águas residuais e entulhos de dragagens que contenham as substâncias a que se faz referência nos itens 1 a 5 anteriores, como vestígios de contaminantes. Tais resíduos estarão sujeitos às disposições dos Anexos II ou III.

#### ANEXO II

As seguintes substâncias e materiais que requerem especial atenção, são enumerados para efeito do parágrafo a, item 1, do Artigo XI:

A. Resíduos que contêm quantidades consideráveis das seguintes substâncias:

Arsênio  
Chumbo  
Cobre  
Zinc  
Compostos orgânicos de silício  
Cianuretos  
Fluoretos

Pesticidas e seus subprodutos não incluídos no Anexo I

B. Ao conceder permissões para o alijamento de grandes quantidades de ácidos e álcalis, ter-se-á em conta a possível presença nesses resíduos das substâncias enumeradas no parágrafo A e das seguintes substâncias adicionais:

Berílio  
Cromo  
Níquel  
Vanádio

C. Os containers, sucatas e outros resíduos volumosos que possam submergir até o fundo do mar, podendo dificultar a pesca ou a navegação.

D. Os resíduos radioativos ou outras substâncias radioativas não incluídas no Anexo I. Na emissão da permissão para alijamento destas substâncias, as Partes Contratantes devem ter em conta plenamente as recomendações do órgão internacional competente, atualmente a Agência Internacional de Energia Atômica.

#### ANEXO III

Entre os fatores que deverão ser examinados ao estabelecer critérios que regulem a concessão de permissões para o alijamento de substâncias no mar, tendo em conta o item 2 do Artigo IV, deverão figurar os seguintes:

A- Características e composição da substância:

1. Quantidade total e composição média da substância alijada (por exemplo: por ano).
2. Forma, por exemplo: sólida, lodosa, líquida ou gasosa.
3. Propriedades: físicas (por exemplo: solubilidade e densidade), químicas e bioquímicas (por exemplo: demanda de oxigênio, nutrientes) e biológicas (por exemplo: presença de vírus, bactérias, fermentos, parasitos).
4. Toxicidade.
5. Persistência: física, química e biológica.
6. Acumulação e biotransformação em materiais biológicas ou sedimentos.
7. Suscetibilidade às permutas físicas, químicas e bioquímicas e interação no meio aquático com outros materiais orgânicos ou inorgânicos dissolvidos.

8. Probabilidade de que se produzam alterações ou outras permutas que reduzam a possibilidade de comercialização dos recursos (pescados, moluscos etc.).

*B. Características do local de lançamento e método de depósito.*

1. Localização (por exemplo: coordenadas da zona de lançamento, profundidade e distância da costa), localização em relação a outras zonas (por exemplo: áreas de lazer, de desova, de viveiros e pesca e de outros recursos exploráveis).

2. Taxa de eliminação por períodos específicos (por exemplo: quantidade por dia, por semana, por mês).

3. Métodos de embalagem e contenção, se os houver.

4. Diluição inicial conseguida pelo método de descarga proposto.

5. Características da dispersão (por exemplo: efeitos das correntes, mares e ventos sobre o deslocamento horizontal e a mistura vertical).

6. Características da água (por exemplo: temperatura, pH, salinidade, estratificação, índices de oxigênio da contaminação-oxigênio dissolvido (OD), demanda química de oxigênio (DQO) e demanda bioquímica de oxigênio (DBO) — nitrogênio em forma orgânica e mineral, incluindo amoníaco, substâncias em suspeição, outros nutrientes e produtividade).

7. Características do fundo (por exemplo: topografia, características geoquímicas, geológicas e produtividade biológica).

8. Existência e efeitos de outros alijamentos que tenham sido efetuados na zona de alijamento (por exemplo: informações sobre conteúdo de metais pesados e conteúdo de carbono orgânico).

9. Ao emitir uma permissão para efetuar uma operação de alijamento, as Partes Contratantes deverão levar em consideração se existe uma base científica adequada, para determinar, como se expõe no presente Anexo, as consequências de tal alijamento na dita zona, levando-se em conta as variações sazonais.

*C. Considerações e condições gerais.*

1. Possíveis efeitos sobre o lazer (por exemplo: a presença de material flutuante ou encalhado, turvação, maus odores, descoloração e espumas).

2. Possíveis efeitos sobre a vida marinha, piscicultura, cultura de moluscos, cardumes e zonas de pesca, colheita e cultivo de algas marinhas).

3. Possíveis efeitos sobre outras utilizações do mar (por exemplo: depreciação da qualidade da água para fins industriais, corrosão submarina das estruturas, interferência de materiais flutuantes com as operações de navios, interferência de depósitos de resíduos e objetos sólidos no fundo do mar com a pesca ou a navegação, e proteção das zonas de importância especial para fins científicas ou de conservação).

4. Disponibilidade prática de métodos alternativos de tratamento, despejo ou eliminação situados em terra, ou de tratamento para converter a matéria em substâncias menos nocivas, para seu alijamento no mar.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Passos Pôrto, 1º Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1982**

**Aprova o texto do Acordo sobre Sanidade Animal em Áreas de Fronteira, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980.**

**Art. 1º** É aprovado o texto do Acordo sobre Sanidade Animal em Áreas de Fronteira, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 31 de março de 1982. — Senador *Passos Pôrto*, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

**ACORDO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA ARGENTINA SOBRE SANIDADE ANIMAL EM ÁREAS DE FRONTEIRA**

O Governo da República Federativa do Brasil e  
O Governo da República Argentina

Considerando o estabelecido no item 2, do Artigo II e no Artigo III, do Convênio Interamericano de Sanidade Animal, firmado na cidade do Rio de Janeiro, Brasil, em 18 de julho de 1967;

Considerando, ademais, as recomendações emanadas da IV Reunião Ordinária da Comissão Sul-Americana de Luta contra a Febre Aftosa — CO-SALFA, realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 1977, na cidade do Rio de Janeiro, Brasil, bem como as resoluções da Xª Reunião Interamericana, em nível ministerial, para o controle da Febre Aftosa — RICAZ-10, realizada nos dias 14 a 16 de março do mesmo ano, na cidade de Washington, Estados Unidos da América;

Desejando chegar a um acordo mútuo para um programa harmônico de sanidade animal em áreas de fronteira;

Declarando que as obrigações recíprocas serão cumpridas dentro de um espírito de cordial cooperação, acordam o seguinte:

**Objetivos**

**ARTIGO I**

O estabelecimento de uma ação coordenada da sanidade animal, em áreas de fronteira, entre ambos os países mediante a adoção das medidas necessárias para o melhor controle das enfermidades, através do intercâmbio técnico e de informações, com base nos seguintes princípios:

*a)* coordenação e cooperação nas ações para o combate às enfermidades na região fronteiriça;

*b)* intercâmbio de colaboração técnica nos aspectos relacionados com o controle de vacinas e produtos zooterapicos, diagnóstico, investigação e qualquer outro aspecto de interesse afim;

*c)* intercâmbio de adestramento de técnicos;

*d)* intercâmbio permanente de informações epizootiológicas na região fronteiriça, bem como de outras informações de interesse para o controle de enfermidades.

**Disposições Gerais**

**ARTIGO II**

Compromisso de adotar medidas tendentes a solucionar os problemas que se apresentam na luta contra as enfermidades dos animais nas áreas fronteiriças, de acordo com as seguintes providências:

*a)* constituição de uma Comissão Mista Permanente Brasileiro-Argentina de Sanidade Animal, que tenha o encargo da execução deste Acordo, representando e assessorando os respectivos Governos;

*b)* promoção de ajuda recíproca, quando sejam indispensáveis os controles da situação sanitária e sempre de comum acordo entre as partes integrantes da Comissão Mista permanente a que se refere o inciso anterior;

*c)* estabelecimento e manutenção de uma estratégia e coordenação permanente de medidas destinadas ao controle sanitário do trânsito de animais em pé e de produtos derivados, na fronteira de ambos os países, em conformidade com a legislação vigente nos mesmos;

*d)* cooperação paralela no ajuste e revisão das normas sanitárias de cada país, na medida em que seja necessário para o maior êxito dos objetivos deste Acordo;

*e)* sincronização das datas de vacinação e de qualquer outra atividade considerada conveniente nas áreas limítrofes deste Acordo;

*f)* pedido de colaboração de organismos nacionais e internacionais durante a execução deste Acordo, sempre de comum acordo entre as partes.

**Disposições Específicas**

**ARTIGO III**

Os Países Contratantes acordam denominar a Comissão a que se refere o inciso "a", Artigo II, Comissão Mista Permanente Brasileiro-Argentina de Sanidade Animal, integrada da seguinte forma:

Secretário de Defesa Sanitária Animal do Ministério da Agricultura do Brasil, Diretor da Divisão de profilaxia e Combate às Doenças da Secretaria de Defesa Sanitária Animal (SDSA) do Ministério da Agricultura do Brasil;

Diretor-geral do Serviço Nacional de Sanidade Animal (SENASA) e Diretor-Geral do Serviço de Lutas Sanitárias (SELSA) da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária da República Argentina.

#### ARTIGO IV

A Comissão Mista Permanente a que se refere o artigo anterior reunir-se-á, preferencialmente, nas regiões fronteiriças, ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, tantas vezes quanto for necessário, com o objetivo de avaliar o desenvolvimento e execução das atividades e atualizar as diretrizes pertinentes.

#### ARTIGO V

Para alcançar os objetivos do presente Acordo, a Comissão Mista Permanente referida formulará um Plano de Ação, bem como procederá à designação de comissões técnicas regionais e à especificação das áreas de ação, em

conformidade com o regulamento interno da Comissão Mista a ser elaborado de comum acordo entre seus membros.

#### Disposições Finais e Transitórias ARTIGO VI

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 3 (três) anos, contados a partir da data da troca dos instrumentos de ratificação e prorrogáveis automaticamente por períodos iguais. Poderá ser rescindido a qualquer momento sempre que uma das Partes, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, comunicá-la à outra a sua intenção de denunciá-lo.

Feito na cidade de Buenos Aires, capital da República Argentina, aos desse dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta, em dois exemplares, nos idiomas português e espanhol, ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: *Ramiro Saraiva Guerreiro*

Pelo Governo da República Argentina: *Carlos W. Pastor*.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Passos Pôrto, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, De 1982

##### **Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Domínio do Turismo, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Lisboa, a 3 de fevereiro de 1981.**

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação no Domínio do Turismo, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Lisboa, a 3 de fevereiro de 1981.

Art. 2º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 31 de março de 1982. — *Senador Passos Pôrto, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.*

#### ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA PORTUGUESA SOBRE COOPERAÇÃO NO DOMÍNIO DO TURISMO

Os Governos da República Federativa do Brasil e da República Portuguesa, doravante denominados Partes Contratantes;

Considerando os profundos vínculos históricos e culturais que unem os dois países;

Desejando ampliar, em benefício recíproco, a cooperação entre os dois Estados no domínio do turismo;

Reconhecendo a crescente importância do turismo não apenas para a economia dos Estados, mas também para o entendimento entre os povos;

No espírito das recomendações da Conferência das Nações Unidas sobre turismo e viagens internacionais, realizada em Roma, em setembro de 1963,

Acordam o seguinte:

#### ARTIGO I

As Partes Contratantes adotarão, através dos seus órgãos oficiais de turismo, medidas tendentes ao incremento das correntes turísticas entre ambos os países e à coordenação de procedimentos aplicáveis ao turismo intercontinental.

#### ARTIGO II

As Partes Contratantes fomentarão e apoiarão, através dos organismos oficiais de turismo e com base no benefício recíproco, a colaboração entre empresas públicas e privadas, organizações e instituições de dois Estados, no campo do turismo.

#### ARTIGO III

As Partes Contratantes procurarão facilitar e simplificar quanto possível as formalidades aplicadas ao ingresso de turistas de ambos Estados.

#### ARTIGO IV

As Partes Contratantes estudarão procedimentos no sentido de:

a) assistência mútua em campanhas de publicidade e promoção turísticas;

b) intercâmbio de informações sobre legislação, dados estatísticos e planejamento turísticos;

c) coordenação e promoção de programas visando ao incremento de fluxos turísticos para os dois países.

#### ARTIGO V

As Partes Contratantes examinarão as possibilidades de exploração de ações comuns no domínio promocional, considerando prioritariamente as seguintes:

a) realização de Bolsas de Turismo periódicas, alternadamente em cada um dos países, visando à divulgação da oferta turística de expressão luso-brasileira;

b) atividades que possam ser desenvolvidas conjuntamente em acontecimentos internacionais de turismo;

c) formas de promoção conjunta em mercados externos.

#### ARTIGO VI

As Partes Contratantes examinarão a possibilidade de procederem à sistematização de matérias e métodos de ensino, bem como à equivalência de cursos, na área do turismo dos dois países.

#### ARTIGO VII

A fim de estudar e propor medidas adequadas para a concretização do presente Acordo, os órgãos de turismo das duas Partes efetuarão consultas, através dos canais diplomáticos, e poderão, quando necessário, criar grupos de trabalho para exame de assuntos de interesse mútuo.

#### ARTIGO VIII

Cada Parte Contratante notificará a outra do cumprimento das formalidades requeridas pelo seu ordenamento jurídico para a aprovação do presente Acordo, o qual entrará em vigor na data da segunda notificação.

#### ARTIGO IX

O presente Acordo terá vigência indefinida. Poderá ser denunciado, a qualquer momento, mediante aviso, por escrito e por via diplomática, de uma Parte à outra. Neste caso, a denúncia surtirá efeito seis (6) meses após a data de recebimento da notificação.

Em fé do quê, os abaixo-assinados, devidamente autorizados para esse fim, assinaram o presente Acordo.

Feito em Lisboa, aos 3 dias do mês de fevereiro de 81, em dois exemplares originais, no idioma português, sendo os dois textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: *Ramiro Saraiva Guerreiro*

Pelo Governo da República Portuguesa: *André Gonçalves Pereira*.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Passos Pôrto, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 1982

**Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica em Matéria Educacional, Científica e Técnica, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, em Paris, a 29 de janeiro de 1981.**

**Art. 1º** É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica em Matéria Educacional, Científica e Técnica, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura, em Paris, a 29 de janeiro de 1982.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 31 de março de 1982. — Senador *Passos Pôrto*, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EM MATÉRIA EDUCACIONAL, CIENTÍFICA E CULTURAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA

O Governo da República Federativa do Brasil (doravante denominado "o Governo"),  
e

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (doravante denominada "UNESCO"),

Considerando que o Governo e a UNESCO se propõem a reformar seus laços de cooperação com vistas a fornecer o desenvolvimento nos setores considerados prioritários pelo Governo,

Considerando que as experiências de cooperação técnica, nos últimos anos, entre o Brasil e a UNESCO tiveram resultados animadores, tanto nos planos nacional quanto regional e inter-regional,

Considerando que a cooperação entre o Brasil e a UNESCO trouxe, na área educacional, um apoio importante para a reforma do ensino, particularmente no que diz respeito ao planejamento, administração, promoção de estudos, aplicação de metodologias adequadas ao meio rural e às zonas suburbanas, e, na área cultural, à cooperação para a conservação, preservação e restauração do patrimônio cultural,

Considerando que é necessário o fortalecimento dos laços de cooperação, entre o Brasil e a UNESCO, para a consolidação das atividades prioritárias em execução, e para a promoção das atuações que favoreçam a inovação e a criatividade,

Considerando que o Governo e a UNESCO julgam oportuna uma contribuição especial com vistas à criação das condições necessárias à extensão da cooperação do Brasil com outros países em desenvolvimento, nas áreas da educação, da ciência e da cultura,

Acordam o seguinte:

#### ARTIGO I Objetivos

Os objetivos do presente Acordo de Cooperação são os seguintes:

a) prestar ao Ministério da Educação e Cultura cooperação para o desenvolvimento de atividades consideradas prioritárias pelo Governo, nas áreas de sua competência e no âmbito das linhas de atuação estabelecidas pelos planos a médio prazo da UNESCO;

b) contribuir para o aperfeiçoamento de pessoal técnico nas áreas da educação e da cultura;

c) contribuir para os estudos de desenvolvimento técnico do Ministério da Educação e Cultura com vistas à realização de pesquisas, informações e planejamento dos setores educacional e cultural;

d) reforçar e estreitar a cooperação entre o Brasil e a UNESCO nas áreas técnicas no âmbito da competência da organização;

e) desenvolver o intercâmbio de experiências e informação com os países em desenvolvimento, em matéria educacional, científica e cultural.

#### ARTIGO II Atividades

As atividades que visem a atingir os objetivos mencionados acima serão implementadas de acordo com os programas anuais a serem estabelecidos pelo Grupo Intersetorial de Coordenação (GIC), previsto no artigo V abaixo.

#### ARTIGO III

##### Obrigações da UNESCO

1. Nos termos do presente Acordo, a UNESCO colaborará com o Ministério da Educação e Cultura (a seguir denominado "o Ministério") com vistas à realização de atividades consideradas como prioritárias pelo Governo, e que correspondam aos princípios e linhas de atuação definidos tanto no Plano a Médio Prazo da UNESCO para os anos 1977-1982, quanto nos programas aprovados pela Conferência Geral da UNESCO para os anos correspondentes.

2. Para atingir os objetivos previstos no artigo I, a UNESCO oferecerá colaboração técnica e administrativa, inclusive a fornecida diretamente pela Sede ou seus Escritórios Regionais na América Latina. A essa colaboração será acrescentada toda e qualquer contribuição (serviços de consultoria, intercâmbio de especialistas, bolsas etc.) suscetível de ser assegurada no âmbito dos programas anuais aprovados pela UNESCO, e nos limites dos recursos financeiros disponíveis.

3. Os serviços previstos no âmbito do presente Acordo serão fornecidos pela UNESCO conforme seus regulamentos, normas e procedimentos, resguardados os limites razoáveis que possam vir a ser impostos por circunstâncias independentes da vontade da UNESCO.

#### ARTIGO IV

##### Obrigações do Governo

1. O Ministério será o órgão nacional responsável pela execução, em nome do Governo, do presente Acordo, em coordenação com o Ministério das Relações Exteriores e a Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

2. Com vistas a atingir os objetivos enumerados no artigo I, o Ministério contribuirá com o apoio administrativo e técnico necessários, nos limites dos recursos financeiros disponíveis. Tal contribuição será definida por troca de cartas entre as duas Partes e de conformidade com prazos estabelecidos pelo Grupo Intersetorial de Coordenação.

3. O Ministério não poupará esforços para facilitar, junto aos órgãos nacionais da administração federal, estadual e municipal, o desenvolvimento das atividades previstas pelo presente Acordo e aprovadas pelo Grupo Intersetorial de Coordenação.

#### ARTIGO V

##### Execução do Acordo

a) Um Grupo Intersetorial de Coordenação (GIC) será constituído para auxiliar a UNESCO e o Governo na execução do Acordo.

b) O Grupo Intersetorial de Coordenação terá a seguinte composição:  
 — o Secretário-Geral do Ministério;  
 — o Chefe do Departamento de Cooperação Cultural, Científica e Tecnológica do Ministério das Relações Exteriores;  
 — o Secretário de Cooperação Econômica e Técnica Internacional da Secretaria de Planejamento da Presidência da República;  
 — o Representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);  
 — o Representante do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras;  
 — o Representante do Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura (IBECC);  
 — o Representante da UNESCO no Brasil.

Cada um dos membros poderá designar um suplente ou o assessor que julgar necessário.

c) O GIC reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano; entretanto, caso necessário, poderá se reunir, em sessão extraordinária, a pedido de seus membros.

d) Uma vez por ano, o Grupo Intersetorial de Coordenação aprovará o quadro dos recursos financeiros disponíveis, o calendário das despesas correspondentes ao programa anual de cooperação e o relatório financeiro do ano anterior.

e) Para a execução das atividades previstas no presente Acordo, um Grupo Especial de Apoio Técnico (GSAT) funcionará junto ao Grupo Intersetorial de Coordenação. O grupo especial terá a responsabilidade da implementação das decisões do Grupo Intersetorial de Coordenação e da elaboração dos relatórios semestrais, administrativos, técnicos e financeiros, referentes à execução do Acordo. O Secretário-Geral do Ministério da Educação e Cultura, após consulta ao Ministério das Relações Exteriores e à Secretaria de Planejamento da Presidência da República, indicará ao GIC os nomes dos membros brasileiros do GSAT.

Além disso, mediante parecer do GSAT, o GIC poderá recorrer a grupos de trabalho *ad hoc*, que julgar necessário para a elaboração de tarefas específicas decorrentes do presente Acordo.

f) No que se refere ao Governo, as atividades previstas no presente Acordo serão supervisionadas pelo Secretário-Geral do Ministério da Educação e Cultura.

No que se refere à UNESCO, as atividades previstas no presente Acordo serão supervisionadas pelo Representante da UNESCO no Brasil.

## ARTIGO VI

### Relatórios

Em cada semestre, um relatório de atividades, cobrindo os seis meses anteriores, será elaborado e enviado pelo Grupo Intersetorial de Coordenação ao Ministério e ao Diretor Geral da UNESCO.

## ARTIGO VII

### Disposições financeiras

1. A UNESCO contabilizará em conta separada todas as despesas relativas a serviços. As receitas e despesas relativas a serviços efetuados serão contabilizadas para a UNESCO de acordo com seus regulamentos sobre esse assunto.

2. O Governo poderá solicitar esclarecimentos sobre qualquer das rubricas de despesas que figure nas demonstrações da UNESCO. Os reajustamentos que sejam necessários serão incluídos nas demonstrações posteriores.

3. A UNESCO só empenhará as despesas até o total das quantias recebidas.

4. Um relatório financeiro sobre as despesas efetuadas durante esses períodos será estabelecido pela UNESCO, no que se refere a ela, de acordo com as disposições de seu regulamento financeiro.

5. Ao expirar o presente Acordo, uma vez concluídos os serviços e liquidados todos os compromissos, a UNESCO enviará uma demonstração de contas final ao Governo. Os compromissos em bens e serviços deverão ser liquidados no prazo de seis meses, conforme previsto no artigo VIII, parágrafo 3.

## ARTIGO VIII

### Entrada em vigor, modificações e duração

1. O presente Acordo entrará em vigor após a assinatura pela UNESCO e pelo Governo, e desde que cumpridos os procedimentos legais internos das duas Partes. Terá uma duração de quatro anos e será prorrogado por tácita recondução, salvo manifestação expressa de uma das Partes, de acordo com as disposições do parágrafo 3 abaixo.

2. O presente Acordo poderá ser modificado com o consentimento das Partes.

3. O presente Acordo poderá ser denunciado pela UNESCO ou pelo Governo, mediante notificação escrita. A denúncia surtirá efeito seis meses após o recebimento da notificação.

4. As Partes do presente Acordo aceitam as cláusulas e condições das Disposições Gerais anexas, que terão a mesma vigência e os mesmos efeitos como se estivessem incorporadas ao presente Acordo.

5. As obrigações assumidas pela UNESCO e pelo Governo, por força do presente Acordo, permanecerão, após sua denúncia, na medida em que for necessário, de acordo com o parágrafo 3 acima.

## ARTIGO IX

### Solução de controvérsias

Toda contravérsia relativa à execução ou à interpretação deste Acordo será, na falta de solução amigável, submetida a um árbitro escolhido de co-

mum acordo pela UNESCO e pelo Governo. Na falta de acordo sobre a escolha desse árbitro, a designação será feita pelo Presidente da Corte International de Justiça, mediante simples petição que lhe seja apresentada pela parte mais diligente. O árbitro decidirá sobre os custos do arbitramento, que poderão ser repartidos entre as Partes. Como o árbitro deve decidir em última instância, as Partes renunciam a todo recurso.

## ARTIGO X

### Disposições transitórias

A partir da entrada em vigor do presente Acordo e até o início dos trabalhos do Grupo Intersetorial de Coordenação, os recursos especificados nas cláusulas precedentes poderão ser destinados à conta dos programas específicos.

Feito em Paris, aos 29 dias do mês de janeiro de 1981, em quatro exemplares em francês e português, todos os textos fazendo igualmente fé.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: *Rubem Ludwig*.

Pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO): *Amadou Mahat M'Bow*.

## ANEXO

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. Serviços administrativos de apoio

O Governo compromete-se a fornecer, na medida necessária e adequada, serviços administrativos de apoio, tais como serviços de secretaria, outros serviços de pessoal, locais para os escritórios, material permanente de consumo produzido no país, transportes internos, serviços de comunicações, facilidades e despesas médicas; o custo dessas obrigações ficará a cargo do Governo e não estará incluído na verba expressamente prevista no plano de financiamento estabelecido pelas Partes no âmbito do presente Acordo.

#### 2. Ações de indenização

O Governo deverá responder, a pedido da UNESCO, por qualquer pretensão formulada por terceiros contra a UNESCO, seus bens, seu pessoal ou outras pessoas que prestem serviços na execução deste Acordo. Em caso de reclamação, o Governo substituir-se-á à UNESCO, seus bens, seu pessoal e às referidas pessoas e os isentará de qualquer responsabilidade resultante das operações realizadas em virtude deste Acordo, salvo se a UNESCO e o Governo convierem em que a dita reclamação, ou a dita responsabilidade, resulta de uma negligência grave ou de erro voluntário desse pessoal ou dessas pessoas. Para os fins deste artigo, o pessoal da UNESCO não é considerado como terceiro nas reclamações fundadas na relação de trabalho.

#### 3. Privilégios e imunidades da UNESCO

No que concerne às questões relativas aos privilégios e imunidades da UNESCO e que decorram da execução deste Acordo, o Governo aplicará as disposições da Convenção sobre os privilégios e imunidades das instituições especializadas.

#### 4. Responsabilidades diversas

##### — *Contratação de consultores* (quando necessário)

A pedido do Governo, ou com seu prévio acordo, a UNESCO contratará consultores aprovados pelo Governo e tomará as medidas cabíveis para pagar:

— as despesas de viagem para seu destino, a partir de seu lugar de locação, bem como as diárias de manutenção pelo período passado fora de seu local de residência normal, durante a vigência de seu contrato;

— os prêmios de seguro;

— a remuneração que lhes é devida nos termos de cada contrato.

##### — *Organização das atividades de formação* (quando necessário)

A UNESCO examinará programas de formação apresentados pelo Governo;

O Governo, caso necessário, escolherá com o auxílio da UNESCO estágiários convenientemente qualificados;

A UNESCO informará o Governo dos resultados do programa de formação.

##### — *Equipamento, material permanente e de consumo* (quando necessário)

A UNESCO, a pedido do Governo,

— tomará providências para a identificação, especificação e compra de equipamento, de material permanente e de consumo;

— tomará providências para o transporte, de seu ponto de origem até o ponto de entrada no país, de todo o equipamento, material permanente e de consumo acima mencionados;

— tomará providências relativas ao seguro, do ponto de origem até o local do projeto;

— pagará as faturas dos fabricantes e fornecedores.

Por ocasião de seu recebimento no local do projeto, todo o equipamento, material permanente e de consumo será considerado como transferido à propriedade do Governo, ou à pessoa jurídica por este designada.

O Governo, uma vez aprovada a aquisição de equipamentos e material necessários à implantação de determinado projeto,

— tomará todas as medidas exigidas para assegurar, às suas expensas, a importação e desembarque alfandegário, o recebimento, a conservação e es-

tocagem do equipamento e do material permanente e de consumo, do ponto de entrada do país até o local do projeto;

— responsabilizar-se-á, em seguida, pela sua proteção, conservação e seguro e, caso seja necessário, por sua instalação, montagem e substituição.

#### Subcontratação

Em consulta com o Governo, a UNESCO negociará e firmará subcontratos de cujo pagamento será responsável de acordo com as normas, regulamentos e procedimentos da UNESCO.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Passos Pôrto, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 1982

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.880, de 27 de agosto de 1981, que “acrescenta parágrafo ao artigo 1º, do Decreto-lei nº 1.798, de 24 de julho de 1980”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.880, de 27 de agosto de 1981, que “acrescenta parágrafo ao artigo 1º, do Decreto-lei nº 1.798, de 24 de julho de 1980”.

Senado Federal, 31 de março de 1982. — *Senador Passos Pôrto, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.*

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 30ª SESSÃO, EM 31 DE MARÇO DE 1982

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

###### 1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projetos de Decreto Legislativo nºs 21 e 22/81, 9/80; Projetos de Lei da Câmara nºs 22 e 75/81, 13/79, 1/82, 56/81 e 25/78.

###### 1.2.2 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 35/82, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que institui comissão para coibir o uso indevido do poder econômico ou da estrutura administrativa no processo eleitoral.

— Projeto de Lei do Senado nº 36/82, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a apresentação de relatório ao Congresso Nacional após a realização de visita a País estrangeiro pelo Ministro das Relações Exteriores.

###### 1.2.3 — Comunicação

Do Sr. Senador Evandro Carreira, que passou a exercer a Liderança do Partido dos Trabalhadores a partir de 24-2-82.

###### 1.2.4 — Discursos do Expediente

**SENADOR HUMBERTO LUCENA**, como Líder — Denúncia de irregularidades administrativas que estariam ocorrendo no Governo do Estado de São Paulo, formulada pelo Deputado Vanderlei Macris, Líder do PMDB na Assembleia Legislativa daquele Estado.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — 18º aniversário da Revolução de 31 de março de 1964.

**SENADOR JORGE KALUME** — Realizações dos Governos Revolucionários, por ocasião do transcurso do 18º-aniversário da Revolução de 31 de março de 1964.

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Correspondência recebida do Governador do Estado do Espírito Santo, a respeito de recente discurso proferido por S. Exº no Senado, sobre a intervenção indevida de membros do PDS na escolha do candidato do PMDB ao Governo daquele Estado.

**SENADOR LUIZ VIANA** — Artigo de autoria do Senador Jarbas Passarinho, publicado no Jornal “Folha de S. Paulo”, sobre os dezoito anos da Revolução de 31 de março de 1964.

**SENADOR JOSÉ LINS** — Garantia dada pelo Governo na comercialização da safra do algodão. Necessidade da brevidade da apreciação, pelo Senado, dos pedidos de empréstimos formulados por Estados e Municípios, a propósito de expedientes recebidos das partes interessadas.

###### 1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 26/81 (nº 1.128, de 1979, na Casa de origem), por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

###### 1.2.6 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 37/82, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estabelece rito preferencial para a tramitação judicial dos processos que menciona.

###### 1.2.7 — Comunicações

— De Srs. Senadores que se ausentaram do País.

###### 1.2.8 — Requerimentos

— Nº 51/82, de autoria do Sr. Senador Luiz Viana, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo de autoria do Senador Jarbas Passarinho publicado na “Folha de S. Paulo”, de hoje.

— Nº 52/82, de autoria do Sr. Senador Tancredo Neves, solicitando a prorrogação por 120 (cento e vinte) dias do prazo concedido a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o funcionamento do mercado financeiro do País. Aprovado.

###### 1.2.9 — Comunicação da Liderança do PDS na Câmara dos Deputados

— De substituições de membros em Comissão Mista.

###### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 114/81 — Complementar, de iniciativa do Senhor Presidente da República, alterando o Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais de Direito Tributário, e dá outras providências. *Apreciação sobreposta por falta de quorum para votação do Requerimento nº 47/82.*

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho para fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Armada Aérea Brasileira. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioy Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Votação adiada por falta de "quorum".**

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências. **Discussão sobrerestada por falta de quorum para votação do Requerimento nº 35 de 1982.**

#### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR FRANCO MONTORO** — Rebelião de presos da Casa de Detenção, em São Paulo.

**SENADOR HUGO RAMOS** — Posse do Dr. Alfredo Buzaid como Ministro do Supremo Tribunal Federal. Necrológio do ex-deputado estadual Levy Neves.

**SENADOR JOSÉ LINS** — 18º aniversário da Revolução de 31 de março de 1964.

**SENADOR HENRIQUE SANTILLO** — Perspectivas da Oposição, particularmente do PMDB, a partir de novembro próximo.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Situação administrativa do Rio de Janeiro, na parte relativa aos serviços públicos da capital do Estado.

**SENADOR LÁZARO BARBOZA** — Descumprimento de decisão do STF concernente à nomeação de deputado estadual para a Prefeitura de Anápolis-GO.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Realizações da Revolução de Março de 64.

**SENADOR GASTÃO MÜLLER** — Violência praticada contra o jornalista José Calixto de Alencar, de Cuiabá-MT.

#### 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

##### 2 — ATA DA 31ª SESSÃO, EM 31 DE MARÇO DE 1982

###### 2.1 — ABERTURA

###### 2.2 — EXPEDIENTE

###### 2.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 34/82 (nº 102/82, na origem) restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

###### 2.2.2 — Pareceres

Referentes à seguinte matéria:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 33/81.

###### 2.2.3 — Requerimento

— Nº 53/82, de autoria do Sr. Senador José Lins, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Decreto Legislativo nº 33/81 (nº 79/80, na Câmara dos Deputados), a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

###### 2.3. — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1980 (nº 1.761/79, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de supervisor educacional e dá outras providências. **Aprovado**, com emendas. À Comissão de Redação.

###### 2.3.1 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Designação de Srs. Senadores como membros eventuais da Comissão de Redação.

###### 2.3.2 — ORDEM DO DIA (Continuação)

— Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1981 (nº 2.471/79, na Casa de origem), que altera a redação do parágrafo único do art. 17 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, que dispõe sobre a organização política e administrativa dos municípios dos Territórios Federais, e dá outras provisões. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1981 (nº 3.464/80, na Casa de origem), que institui o "Dia Nacional de Combate ao Fumo". **Discussão encerrada**, voltando às comissões competentes em virtude de recebimento de emenda em plenário.

— Projeto de Lei do Senado nº 122/81, de autoria do Sr. Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre amparo aos trabalhadores da borracha e dá outras providências. **Aprovado**, em primeiro turno, com emenda. À Comissão de Redação.

###### 2.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 45/80. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 54/82. À Câmara dos Deputados.

###### 2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

###### 3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Senador Evelásio Vieira, proferido na sessão de 24-3-82.

— Do Sr. Senador José Lins, proferido na sessão de 26-3-82.

— Do Sr. Senador Humberto Lucena, proferido na sessão de 30-3-82.

— Do Sr. Senador José Lins, proferido na sessão de 30-3-82.

###### 4 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO

— Nº 5, de 1982. (República).

###### 5 — ATAS DE COMISSÕES

###### 6 — MESA DIRETORA

###### 7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS POLÍTICOS

###### 8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 30ª SESSÃO, EM 31 DE MARÇO DE 1982

### 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. CUNHA LIMA, JUTAHY MAGALHÃES E ALMIR PINTO.

*É lido o seguinte*

#### EXPEDIENTE

#### PARECERES

#### PARECERES Nós 86-A e 87, DE 1982

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 21-1981 (nº 89-B, de 1981-CD) que "aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Econômica e Industrial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, concluído em Lisboa, a 3 de fevereiro de 1981".

#### PARECER Nº 86-A, DE 1982

Da Comissão de Relações Exteriores

*Relator: Senador Paulo Brossard*

Vem ao exame da Comissão de Relações Exteriores o Acordo sobre Cooperação Econômica e Industrial celebrado pelo Governo brasileiro com o Governo da República Portuguesa, em Lisboa, a 3 de fevereiro último.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

Nos seis artigos em que se distribuem suas cláusulas, ele visa a intensificar a cooperação econômica entre os dois países, mantendo como órgão de consulta e coordenação a Comissão Econômica Luso-brasileiro criada pelo Acordo de Comércio de 1966.

Para sua ratificação, o Acordo depende de autorização congressual e não vejo razões para que o Senado deixe de acompanhar o voto da Câmara dos Deputados, favorável ao texto do Acordo em referência.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 1981. — *Luiz Viana, Presidente — Paulo Brossard, Relator — Roberto Saturnino — Nelson Carneiro — Mauro Benevides — Bernardino Viana — Amaral Peixoto — Aloysio Chaves — Lourival Baptista.*

#### PARECER Nº 87, DE 1982 Da Comissão de Economia

*Relator: Senador Luiz Cavalcante*

O presente Projeto de Decreto Legislativo aprova o texto do acordo sobre cooperação econômica e industrial firmado entre Brasil e Portugal.

Nos termos do art. II, as formas, modalidades e condições para cooperação no quadro do referido Acordo poderão incidir, entre outras, sobre as seguintes atividades:

1) realização conjunta de estudos e projetos de desenvolvimento industrial, agrícola ou de outros setores;

2) construção de novas instalações industriais ou ampliação e modernização das existentes, e realização conjunta de projetos de exploração, aproveitamento e valorização de recursos naturais e da transformação de matérias-primas;

3) constituição de sociedades mistas, respeitando a legislação dos dois países, de produção, comercialização e financiamento, especialmente sob a forma de "joint-ventures";

4) conclusão de acordos interbancários e concessão de condições de créditos preferenciais, tendo em conta a legislação vigente nos dois países e os respectivos compromissos internacionais, com vistas a facilitar a implementação das ações previstas no acordo;

5) promoção, no âmbito de acordos específicos, das ações adequadas para facilitar e desenvolver o tráfego marítimo e aéreo entre os dois países;

6) participação em feiras, exposições e atividades similares que se realizem nos dois países;

7) colaboração entre os organismos oficiais competentes em matéria de turismo, com o objetivo de promover e intensificar as correntes turísticas entre os dois países, e

8) colaboração com vistas ao desenvolvimento de relações entre as empresas para a realização de estudos de viabilidade.

O acordo, que terá vigência indefinida, teve seu texto aprovado na Câmara dos Deputados.

Do ponto de vista deste Órgão Técnico, o acordo, cujo texto é submetido a exame, oferece amplas vantagens mútuas, ainda mais quando se tem, como objetivo central, fortalecer os tradicionais laços de amizade que unem Brasil e Portugal.

A intensificação do trabalho conjunto, em termos de cooperação econômica e industrial, é da maior utilidade para Portugal e Brasil.

Opinamos, por conseguinte, pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — *José Richa, Presidente — Luiz Cavalcante, Relator — José Fragelli — Lenoir Vargas — Alberto Silva — Bernardino Viana — Benedito Ferreira*

#### PARECERES NºS 88 E 89, DE 1982

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1981 (nº 93-B, de 1981-CD) que "aprova o texto do Acordo para a Concessão de Privilégios e Imunidades à Secretaria do Comitê de Ação para o Estabelecimento da Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana — RITLA, assinado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Sistema Latino-Americano SELA, em Caracas, a 3 de fevereiro de 1981".

#### PARECER Nº 88, DE 1982 Da Comissão de Relações Exteriores

*Relator: Senador Aloysio Chaves*

De acordo com o Artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo para a Concessão de Privilégios e Imunidades à Secretaria do Comitê de Ação para o Estabelecimento da Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana (RITLA), assinado entre o Gover-

no da República Federativa do Brasil e o Sistema Latino-Americano (SELA), em Caracas, a 3 de fevereiro de 1981.

O instrumento em apreço, conforme a Exposição de Motivos, foi firmado pelo Brasil, México, Peru, Bolívia e Venezuela.

Na assinatura do Ato Constitutivo do referido Comitê por sugestão do Brasil, a sua Sede é a cidade do Rio de Janeiro, onde já se realizou, em setembro de 1980, a Primeira Reunião Ordinária.

"Em 3 de fevereiro último, foi assinado, em Caracas, um Acordo com o SELA, pelo qual o governo do Brasil confere capacidade jurídica ao Comitê e concede imunidades e privilégios às autoridades e funcionários de sua secretaria."

O Acordo segue, em linhas gerais, documentos assinados por Governos de outros países que abrigam Comitês de Ação do SELA. Foi elaborado pelos setores competentes do Itamaraty, ficando nele preservado o direito ao país sede de vetar a indicação de nomes para cargos de direção.

Estão previstas diferenciações de tratamento para funcionários brasileiros, no tocante a imunidades e privilégios, a exemplo da prática adotada em relação ao pessoal das representações de outros organismos internacionais. Eventuais divergências de interpretação serão submetidas a procedimentos a ser estabelecido de comum acordo entre a SELA e o Governo brasileiro.

Este instrumento internacional visa a conceder aos membros e funcionários do RITLA, as facilidades necessárias para o melhor desempenho de suas funções, abrangendo os direitos e obrigações de um modo geral.

Tendo em vista a importância, a oportunidade e a validade dos interesses que objetivaram o presente Ato, esta Comissão de Relações Exteriores é pela aprovação do texto, na forma do Projeto de Decreto Legislativo sob exame.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 1981. — *Luiz Viana, Presidente — Aloysio Chaves, Relator — José Richa — Aderbal Jurema — Moacyr Dalla — Bernardino Viana — Leite Chaves — Lourival Baptista*

#### PARECER Nº 89, DE 1982 Da Comissão de Constituição e Justiça

*Relator: Senador Dirceu Cardoso*

De conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo para a Concessão de Privilégios e Imunidades à Secretaria do Comitê de Ação para o Estabelecimento da Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana (RITLA), assinado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Sistema-Latino Americano (SELA), em Caracas, a 3 de fevereiro de 1981.

Acompanha a matéria Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, onde salienta que "em 3 de fevereiro último, foi assinado, em Caracas, um Acordo com o SELA, pelo qual o Governo na República Federativa do Brasil confere capacidade jurídica ao Comitê e concede imunidades e privilégios às autoridades e funcionários de sua secretaria".

O Acordo segue, em linhas gerais, documentos semelhantes assinados por Governos de outros países que abrigam comitês de Ação do SELA.

Foi elaborado pelos setores competentes do Itamaraty, ficando nele preservado o direito ao país de vetar a indicação de nomes para cargos de direção.

Estão previstas diferenciações de tratamento para funcionários brasileiros, no tocante a imunidades e privilégios, a exemplo da prática adotada em relação ao pessoal das representações de outros organismos internacionais. Eventuais divergências de interpretação serão submetidas a procedimento a ser estabelecido de comum acordo entre o SELA e o Governo brasileiro.

No exame aprofundado da matéria nada encontramos que fosse inconstitucional e injurídico.

Face ao exposto, somos pela aprovação do presente projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1981, nesta Comissão.

Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — *Lenoir Vargas, Presidente, em exercício — Dirceu Cardoso, Relator — José Fragelli — Raimundo Parente — Aderbal Jurema — José Lins — Bernardino Viana — Almir Pinto*

#### PARECERES NºS 90, 91, E 92, DE 1982

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 09, de 1980 (nº 44-B de 1980, na Câmara dos Deputados) que "aprova o texto do Acordo sobre o Comércio de Produtos Têxteis, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Européia, em Bruxelas, a 23 de janeiro de 1980".

#### PARECER Nº 90, DE 1982 — Preliminar Da Comissão de Relações Exteriores

*Relator: Senador Itamar Franco*

Chega a esta Comissão, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre o

**Comércio de Produtos Têxteis, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Européia, em Bruxelas, em 23 de janeiro de 1980.**

Revela o Chanceler brasileiro, ao traçar o histórico das negociações que levaram as partes Contratantes a firmar o ajuste ora examinado, que os entendimentos preliminares se iniciaram em 10 de outubro de 1977, tendo-se estendido até o dia 19 de dezembro do mesmo ano, quando foi "rubricado o texto definitivo do acordo pelo Embaixador do Brasil junto às Comunidades Européias e pelo representante das Comunidades Européias". Tendo em vista não existirem, à época, "os textos definitivos na línguas oficiais e em português", só foi possível proceder à "assinatura formal do Acordo" em 23 de janeiro de 1980.

Complementando sua exposição no que tange às origens do Ato Internacional, diz o Chanceler:

"O Acordo está em vigor, no entanto, em bases provisórias, desde 1º de janeiro de 1978, sendo, nas circunstâncias atuais do comércio mundial de têxteis, satisfatório para o Brasil o seu funcionamento".

Quando relatamos o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1979, perante esta Comissão, em voto que foi acompanhado pela unanimidade de seus membros, manifestamos opinião no sentido de que todos os atos internacionais firmados em nome do País devem ser submetidos à prévia aprovação parlamentar a fim de que possam surtir os devidos efeitos legais.

Naquela oportunidade, fizemos alusão a parecer da lavra do eminentíssimo internacionalista Haroldo Valadão, quando exercendo o cargo de Consultor Geral da República, onde respondia a indagação do Itamaraty sobre a possibilidade do Governo "celebrar por sua própria autoridade" determinados ajustes externos, independentemente de "referendum" Congressual.

O entendimento do festejado mestre está sintetizado no seguinte trecho:

"Não olharam os constituintes republicanos brasileiros a matéria ou a importância dos ajustes internacionais.

Quiseram subordinar o Executivo ao Legislativo em matéria de política exterior, não permitindo assuma o Brasil quaisquer responsabilidades, na ordem internacional sem o consentimento do Congresso". (in Páreceres do Consultor geral da República-vol. IV pág.421 — Editor A. Coelho Branco Fº, 1950.)

Não obstante os reiterados pronunciamentos desta Comissão, arrolados no citado parecer de minha lavra, bem como a opinião da Consultoria Geral da República, no sentido de ser necessário observar os ditames constitucionais, parece existir um entendimento no Ministério das Relações Exteriores, segundo o qual determinados atos internacionais podem entrar em vigor para o Brasil independentemente de prévia aprovação parlamentar.

No caso presente, deu-se força jurídica vinculante, por mais de dois anos, a um texto cuja versão oficial em português sequer era conhecida.

Antes de adentrarmos o mérito da matéria ora presente, acreditamos ser indispensável realizar diligência junto ao Poder Executivo a fim de que informe:

1) Se existem atos internacionais firmados em nome do País, aos quais se dá vigência ou execução antes de aprovados pelo Congresso Nacional;

2) Caso a resposta ao quesito anterior seja afirmativa:

a) Quais os critérios adotados para determinar os atos que prescindem de prévia aprovação parlamentar?

b) Qual o fundamento jurídico que justifica dito procedimento?

Sala das Comissões, 17 de setembro de 1980. — Saldanha Derzi Presidente, em exercício Itamar Franco, Relator — Bernardino Viana — José Richa — Aloysio Chaves — Nelson Carneiro, Aderbal Jurema — Luiz Fernando Freire.

#### PARECER Nº 91, DE 1982 Da Comissão de Relações Exteriores

*Relator: Senador João Calmon*

Volta a esta Comissão, acompanhado da resposta o pedido de diligência solicitado do nobre Senador Itamar Franco, o Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1980, que "aprova o texto do Acordo sobre o Comércio de Produtos Têxteis, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Européia, em Bruxelas, a 23 de janeiro de 1980".

Respondendo à pergunta "Se existem atos internacionais firmados em nome do País, aos quais se dá vigência ou execução antes de aprovados pelo Congresso Nacional" — revela a Chancelaria brasileira em resposta ao pedido que "foi dada vigência ao Acordo com a CEE com base no disposto no § 2º do Artigo 4º do Acordo sobre o Comércio Internacional de Têxteis (Acordo Multifibras), concluído no âmbito do GATT a 20 de dezembro de 1973 (aprovado pelo Decreto Legislativo nº 80/74) cuja vigência inicial foi prorrogada até 31 de dezembro de 1981, pelo Protocolo de Prorrogação, de 14 de de-

zembro de 1977 (aprovado pelo Decreto Legislativo nº 53/79), o qual concede aos países e organizações internacionais contratantes o direito de "concluir acordos bilaterais em condições mutuamente aceitáveis a fim de, por um lado, eliminar riscos reais de desorganização de mercado nos países importadores, e de desorganização do comércio de têxteis dos países exportadores e, por outro lado, de garantir a expansão e o desenvolvimento ordenado do comércio de têxteis e o tratamento equitativo dos países participantes".

O presente acordo nada mais visa que não seja o de se alcançar os objetivos enunciados, sendo por conseguinte um instrumento complementar a outro já aprovado pelo Congresso Nacional, prescindindo da sanção legislativa para sua aplicação.

O Ministério das Relações Exteriores "entende não ser necessário submeter à sanção legislativa os atos internacionais que são complementares a ou em execução de outro anteriormente aprovado pelo Congresso Nacional", fundamentando-se em parecer do Professor Haroldo Valadão, de 29 de outubro de 1968, quando Consultor Jurídico do Ministério das Relações Exteriores (Boletim da Sociedade Brasileira de Direito Internacional, nº 49 e 50, página 111).

Entende, ainda, aquele Ministério que "a submissão do Acordo com a Comunidade Econômica Européia à apreciação legislativa deveu-se a que o Acordo Multifibras tem sua vigência prevista para até o dia 31 de dezembro de 1981, enquanto o instrumento com a CEE deve vigorar até 31 de dezembro de 1982. Um acordo dessa importância que disciplina o comércio de têxteis entre o Brasil e seu maior parceiro comercial, não deveria ser mantido em vigor, pelo período de um ano, sem o *referendum* parlamentar".

Esta Comissão, mesmo respeitando a inteligência e o conhecimento de certos Consultores Jurídicos, entende que qualquer alteração feita em um único e simples artigo de acordos, protocolos ou tratados já aprovados pelo Congresso Nacional, necessária e constitucionalmente terá que obter, para sua validade, o respaldo do povo brasileiro, via Congresso Nacional.

Do ponto-de-vista da competência desta comissão, opinamos pela aprovação do presente projeto, na forma em que se encontra.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1981. — Luiz Viana, Presidente — João Calmon, Relator — Lourival Baptista — Luiz Fernando Freire — Leite Chaves — Aloysio Chaves — José Richa — Tancredo Neves.

#### PARECER Nº 92, DE 1982 Da Comissão de Economia

*Relator: Senador Bernardino Viana*

Pelo presente projeto de decreto legislativo é aprovado o texto do Acordo sobre o Comércio de Produtos Têxteis, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Européia, na cidade de Bruxelas, a 23 de janeiro de 1980.

O ato internacional é submetido ao Congresso Nacional, em conformidade com o que dispõe o art. 44, I, da Constituição Federal. Acompanha-o exposição de motivos em que o Ministro das Relações Exteriores destaca as negociações que se processam desde 1977, atendendo a pedido formulado pela Comunidade Econômica Européia, e objetivando o comércio de produtos têxteis.

Em termos práticos, o Acordo em exame é instrumento complementar a outro, isto é, ao Acordo sobre o Comércio Internacional de Têxteis (Acordo Multifibras), concluído no âmbito do GATT, a 23 de dezembro de 1973 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 80, de 1974.

O Acordo Multifibras teve sua vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 1981, pelo Protocolo de Prorrogação, firmado a 14 de dezembro de 1977 e que teve aprovação do Congresso Nacional, pelo Decreto Legislativo nº 53, de 1979.

Esse Protocolo de Prorrogação confere aos países e organizações internacionais contratantes o direito de "concluir acordos bilaterais em condições mutuamente aceitáveis a fim de, por um lado, eliminar os riscos reais de desorganização de mercado nos países importadores, e de desorganização do comércio de têxteis dos países exportadores; por outro lado, visa a garantir a expansão e o desenvolvimento ordenado do comércio de têxteis e o tratamento equitativo dos países participantes".

Verifica-se, portanto, que o ato internacional ora submetido a este Órgão Técnico tem a finalidade precípua de substituir o Acordo sobre o Comércio Internacional de Têxteis (Acordo Multifibras) expirante a 31 de dezembro de 1981.

O preâmbulo do Acordo ressalta o desejo de

— cooperação permanente entre as Partes, de maneira a propiciar toda a segurança ao comércio, o desenvolvimento ordenado e equitativo do comércio de produtos têxteis;

— evitar os graves problemas econômicos e sociais que presentemente afetam a indústria têxtil, tanto nos países importadores quanto nos exportadores;

— eliminar os riscos reais da perturbação do comércio comunitário e do comércio de têxteis do Brasil.

Dante disso, o Brasil e CEE colocaram a gestão do comércio recíproco de produtos têxteis sob as disposições do Acordo de Genebra e se comprometeram a não introduzir restrições quantitativas.

As disposições acordadas abrangem o comércio de produtos têxteis de algodão, lã e fibras sintéticas originários do Brasil e constantes de lista em que figuram fio de algodão, tecidos da mesma fibra, tecidos de fibras sintéticas descontínuas, camisas, blusas, T-shirts, pullovers, roupa interior e artigos similares; roupa de malha não elástica, sem borracha-de jersey, conjunto de duas peças, cardigans, malha ou crochet não elástica; calças e calções de tecido para homens e rapazes, senhoras, moças e crianças; luvas de malha não elástica; ternos de tecidos, blazers, casacos e capas de chuva; lenços e roupa de cama; fios de fibras artificiais e de acrílico; pijama de malha, de algodão ou de fibras têxteis sintéticas; saias, veludos, pelúcias, tecidos aveludados com anéis; roupa de mesa, de toilette e cortinas; tapeçarias tecidas manualmente; etiquetas, emblemas e semelhantes etc.

O Brasil concorda em limitar, para cada ano civil, as suas exportações para a Comunidade, de produtos que estão relacionados no Anexo II e que são sujeitos ao sistema de duplo controle, conforme consta de Protocolo específico.

Todos os aspectos econômicos são enfocados pelo Acordo que, para o Brasil, traz inegáveis benefícios.

Na Câmara, a matéria mereceu aprovação dos Órgãos Técnicos e do Plenário. E, nesta Casa, foi aprovada pela Comissão de Relações Exteriores.

Somos, portanto, pela provação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — José Richa, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Benedito Ferreira — Alberto Silva — José Fragelli — Lenoir Vargas.

#### PARECERES NºS 93 E 94, DE 1982

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1981 (nº 1.517-B, de 1975, na Casa de origem) que “dispõe sobre licença motivada por interesses particulares, dos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho”.**

#### PARECER Nº 93, DE 1982 Da Comissão de Legislação Social

*Relator: Senador Gabriel Hermes*

Retorna a esta Comissão o projeto que busca instituir a licença para tratar de interesse particulares por parte do empregado sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Quando tramitou nesta Comissão, na data de 13 de agosto do ano corrente, opinamos pela audiência do Poder Executivo, em face das peculiaridades e repercussões na esfera dos encargos da Previdência Social.

Acolhida a preliminar suscitada, deparamo-nos, agora, com Aviso nº 379, subscrito pelo eminentíssimo Ministro da Previdência e Assistência Social, Jair Soares, juntado aos autos, na forma regimental.

Pelo mencionado documento, devidamente sopesadas as razões nele expedidas, constatamos, igualmente, que a proposição vulnera a sistemática tríplice de custeio da previdência, embora possa o empregado, nos termos da Lei Orgânica da Previdência Social, contribuir em dobro, suprindo a ausência da contribuição patronal.

A verdade é que não nos parece oportuna a instituição da licença em causa, nem mesmo pela pelas razões de isonomia aduzidas na Justificação do projeto, porque os requisitos e o período aquisitivo de que trata o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União refogem totalmente dos previstos na proposição.

Nessa linha de raciocínio, endossando as informações prestadas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, manifestamo-nos contrariamente ao projeto, opinando pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1981. — Raimundo Parente Presidente — Gabriel Hermes, Relator — José Fragelli — Almir Pinto — Aloysio Chaves.

#### PARECER Nº 94, DE 1982 Da Comissão de Finanças

*Relator: Senador Raimundo Parente*

Sob exame o Projeto de Lei da Câmara, de iniciativa do ilustre Deputado Jorge Arbage, que dispõe sobre licença motivada por interesses particulares, dos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Ao justificar sua proposição sustenta o autor:

“A Consolidação das Leis do Trabalho, ao contrário do Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União, não cogitou da possibilidade de concessão de licença sem vencimento aos empregados sujeitos ao seu regime de trabalho. Não sabemos os motivos que levaram o legislador a não dispor sobre este importante instituto que é o da concessão de licença, devidamente justificada, sem vencimentos e para trato de interesses particulares. Com efeito, não são poucas as vezes em que o empregado, especialmente aquele portador de capacitação técnica mais elevada ou de nível superior, necessita de afastar-se da atividade para buscar interesses particulares, mas que, muitas vezes, tem vinculação direta com sua profissão, como por exemplo, um curso de especialização, o que, em última análise, vai beneficiar no futuro a própria empresa ou repartição pública.

Esse salutar interesse demonstrado pelo empregado em especializar-se não deve ser impedido pelo empregador ou repartição, vez que, como sabemos, resultará sempre em enormes benefícios para o empregado individualmente, para o empregador como empresa e para o país que necessita de cada vez mais capacitação profissional. Entretanto, mesmo não se tratando de licença para especialização, nossa opinião é de que não deve ser negada, pois além de possibilitar ao empregado realizar seus objetivos particulares, a empresa estará demonstrando uma abertura digna do capitalismo moderno, até mesmo porque não lhe trará nenhum prejuízo econômico ou financeiro.

Doutra parte a presente proposição encontra perfeito embasamento na analogia que buscamos no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, que, desde sua vigência, adota como norma a concessão de licença sem vencimentos para os servidores a ele subordinados, com excelentes resultados para ambas as partes, servidores e Serviço Público.”

Na Câmara dos Deputados, a matéria tramitou pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho e Legislação Social e de Economia, Indústria e Comércio, tendo sido aprovada, em Plenário, na Sessão de 30 de março de 1981.

Analizado no Senado Federal pela Comissão de Legislação Social, esta concluiu inicialmente pela audiência do Poder Executivo, que se manifestou contrariamente à iniciativa, através do Aviso nº 379, do Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social. Em conclusão, a Comissão opinou pela rejeição do projeto.

Sob o aspecto financeiro — que nos cabe analisar — entendemos ser inconveniente a proposição, por quebrar a sistemática tríplice de custeio previdenciário, baseada nas contribuições de empregado, de empregador e da União Federal.

A dispensa da contribuição patronal, constante do artigo 5º do projeto, esbarra no artigo 165, item XVI, da Constituição, que determina a contribuição tripartite.

Ao atingir frontalmente o regime contributivo que custeia a Previdência Social Brasileira, o projeto não prevê como suprir a carência da contribuição patronal.

Vale transcrever parte da precisa manifestação do Ministro Jair Soares, nestes termos:

“Vê-se que, embora dispense o recolhimento da contribuição a cargo do empregador, o dispositivo transcrita deixa de fazer referência à contribuição individual do empregado, levando a crer que a intenção seja a de mantê-la, com a finalidade de preservar a filiação previdenciária do trabalhador afastado.

Nesse aspecto, todavia, a proposição vulnera a sistemática de custeio da previdência, cuja base está assente na participação tríplice do empregado, do empregador e da União, o que vem a torná-la constitucionalmente inviável, circunstância, aliás, assinalada com muita propriedade pelo ilustre Relator designado pela Comissão de Legislação Social.

Ademais, não se pode deixar de considerar que o afastamento da atividade e a ausência do salário do empregado, configuram a suspensão do contrato de trabalho, ficando anulado, em consequência, o fato gerador da contribuição, podendo levar, após transcorridos os prazos previstos no artigo 8º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, à perda da qualidade de segurado, salvo se, a seu exclusivo interesse, o empregado passar a efetuar em dobro o recolhimento da contribuição (artigo 9º do mesmo diploma legal), suprindo, dessa forma, a ausência da parcela patronal.”

Nem mesmo as razões de isonomia mencionadas justificativa da proposta, com relação ao Estatuto dos Funcionários Públicos, podem afastar a improcedência da iniciativa se atentarmos aos aspectos relativos ao custeio previdenciário.

Por estas razões, manifestamo-nos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1981.

Sala das Comissões, 25 de março de 1982 — *Gabriel Hermes*, Presidente, em exercício — *Raimundo Parente*, Relator — *Bernardino Viana* — *Martins Filho* — *Affonso Camargo* — *Almir Pinto* — *José Lins* — *José Fragelli* — *José Richa*.

#### PARECER Nº 95, DE 1982.

**Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1981, que altera a redação do artigo 210 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.**

Relator: *Senador Hugo Ramos*

1. Cogita-se de Projeto de Lei, oriundo da Câmara dos Deputados, que se propõe a alterar o procedimento adotado para o cumprimento das cartas rogatórias, tornando, inclusive, mais explícita a redação que o Código em vigor deu ao dispositivo legal, cuja modificação se pretende, com especial referência ao acréscimo de um parágrafo único, inexistente na vigorante lei adjetivo civil, que se destina a traçar o rito específico de cumprimento das cartas rogatórias a expedirem-se para Países com os quais o Brasil não haja celebrado convenção, que fixe a maneira de cumpri-la:

“Art. 210. A carta rogatória obedecerá, quanto à admissibilidade e modo de cumprimento, ao disposto em convenção internacional.”

Parágrafo único. Não havendo convenção, a carta rogatória, depois de traduzida para o idioma do País em que há de ser cumprida, será diretamente encaminhada pelo juiz da causa ao Ministério das Relações Exteriores, que a remeterá ao seu destino, por via diplomática, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento.”

2. Nenhuma cava de inconstitucionalidade se depara no Projeto sob exame. Compete à União Federal legislar sobre processo Civil (art. 8º, XVII, letra “b”), segundo o procedimento legislativo ordinário.

3. Trata-se, ademais disso, de proposição dotada de juridicidade e boa técnica legislativa, que, sem dúvida, contribui para o aperfeiçoamento do diploma processual civil:

a) porque distingue os procedimentos a serem observados no cumprimento das cartas rogatórias ativas segundo haja ou não pacto internacional, destinado a fixar-lhes o modo de cumprir;

b) porque confere explicitamente ao juiz da causa competência para enviar a carta rogatória ao Ministério das Relações Exteriores, que a encaminhará por via diplomática;

c) porque estabelece prazo (trinta dias) para remessa da carta rogatória ao seu destino;

d) porque, de um modo geral, melhora significativamente o texto do vigente Código de Processo Civil, tornando-o mais claro e melhor, afeiçoado à língua pátria.

4. Em virtude do exposto, opinamos no sentido da aprovação do Projeto, ora focalizado, porquanto satisfaz aos requisitos da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1981. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Hugo Ramos*, Relator — *Raimundo Parente* — *Murilo Badaró* — *Bernardino Viana* — *João Calmon* — *Moacyr Dalla* — *José Fragelli* — *Nelson Carneiro* — *Orestes Quêrcia*.

#### PARECERES Nºs 96 e 97, DE 1982

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1979 (nº 4.907-C, de 1978, na Casa de origem), que “acrescenta parágrafos ao artigo 20 e dá nova redação ao artigo 586, ambos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil)”.**

#### PARECER Nº 96, DE 1982

**Da Comissão de Constituição e Justiça**

Relator: *Senador Hélio Nunes*

A medida proposta tem por objetivo acrescentar parágrafos ao Art. 20 e dar nova redação ao art. 586, ambos da Lei nº 5.869/73 (Códigos de Processo Civil), com o fim de determinar, nos processos de execução, a cobrança de honorários advocatícios.

2. Inicialmente, cumpre enfatizar a distinção entre o processo cognitivo e o de execução. No primeiro, da atividade jurisdicional, que prepara a base da execução por meio da sentença condenatória. Quanto ao de execução (judicial e extrajudicial) não há distinção entre a forma, mas existe diferença no que tange à extensão da defesa; na judicial valer-se-á o Executado do que dispõe o art. 741 do CPC, enquanto na extrajudicial, além desta, qualquer alegação que seja lícito deduzir no processo de cognição (art. 745).

3. Sobre os embargos, a oposição do devedor tem a natureza de ação, embora só possam ser opostos após o credor iniciar a execução. Portanto, é um incidente no processo de execução, onde o devedor é o autor nos embargos e o credor o réu.

4. Quando o juiz determina a execução da sentença, passa esta a constituir um título judicial, uma vez que está reconhecido o direito e combinadas as sanções; no procedimento executório extrajudicial, o fundamento está na certeza, liquidez e exigibilidade do título, segundo o conceito de direito civil — art. 1.533, do CC.

5. Em ambos os processos impõe-se ao julgador arbitrar os honorários advocatícios ao devedor. Embora, na execução judicial, estes já estejam incluídos na sentença, na extrajudicial o juiz os fixará tendo em vista que os mesmos resultam de norma imperativa, isto é, de acordo com a regra do art. 20 do CPC. Aplicável é no caso o princípio da sucumbência, pois que é facultativo o pedido, como se depreende do arresto a seguir transcrito:

“Honorários advocatícios — não precisa haver pedido expresso para a condenação em honorários advocatícios. Art. 20 do CPC e súmula 256 do STF.” (IN D.J.U. — 23-4-75, pág. 2.588, Ag. 62816 — MG.)

6. Quanto à apreciação dos Embargos, sendo uma ação incidental destinada a atacar o título executivo, e intocado este, a execução prosseguirá nos próprios autos do processo principal, pois sendo eles (os Embargos), de caráter constitutivo, são interconexos à execução. Decorre daí que não está obrigado o juiz, entre as combinações legais, ao arbitramento de honorários, senão em feitos que exigiram grande esforço do profissional.

7. No particular, o Ministro Xavier de Albuquerque, em voto (vista) no RE 80.754-GB, não considerou violação ao art. 64 do antigo CPC (atual 20), o negar honorários ao advogado do vencedor em Embargos, quando a sentença já os fixara de modo oneroso, com base no art. 97, § 4º, da Lei nº 4.215/63.

É o que está inserto na emenda que transcrevo:

“Honorários de advogado. Já impostas no processo de conhecimento, a negativa de novos honorários relativos ao processo de execução, por haverem sido rejeitados os embargos do executado, não importa negação de vigência ao art. 64 do C. Pr. Civil/1939. Dissídio jurisprudencial não caracterizado.”

8. Depreende-se julgado transcrito que a sentença final, que julga a execução, condenará a parte vencida ao pagamento de honorários. Entretanto, cabe ao prudente arbítrio do juiz arbitrá-los no procedimento incidental, valendo para tanto a regra do § 3º do artigo 20 do Código de Processo Civil, uma vez que a decisão do STF não foi definitiva quanto à negativa de honorários, mas atendeu a caso concreto, em que identificou excesso de ônus ao vencido.

9. Em que pese o interesse sobre a matéria, as indagações trazidas pela doutrina têm sido respondidas nos tribunais, cumprindo notar que, até o presente, inexiste dissídio jurisprudencial a reclamar a palavra final da Suprema Corte.

10. Ademais, vale ainda dizer, as normas meramente explicativas invadiriam a atividade jurisdicional, tornando-a estática, quando na verdade deve ser dinâmica, criadora.

11. Por fim, o atual Código de Processo Civil, adota o princípio do sucumbimento (art. 20 do CPC), segundo o qual o vencido responde por custas e honorários advocatícios em benefício do vencedor.

12. Constitucional e jurídico, o parecer, no mérito, é pela inconveniência do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1979.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1979. — *Henrique de La Rocque*, Presidente — *Helvídio Nunes*, Relator — *Aloysio Chaves* — *Bernardino Viana* — *Hugo Ramos* — *Cunha Lima* — *Nelson Carneiro* — *Almir Pinto* — *Raimundo Parente*.

#### PARECER Nº 97, DE 1982

**Da Comissão de Finanças**

Relator: *Senador Martins Filho*

O Projeto de lei sob exame é de autoria do ilustre Deputado Célio Marques Fernandes e visa acrescentar parágrafos ao artigo 20, além de dar nova

redação ao artigo 586, ambos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

Justificando sua proposição, afirma o autor:

"Desde a promulgação do Código de Processo Civil de 1973, a doutrina e a jurisprudência têm enfrentado o problema da responsabilidade por honorários advocatícios e despesas judiciais no processo de execução.

O Código adotou indiscutivelmente o princípio da sucumbência, segundo o qual o vencido responde por custas e honorários advocatícios em benefício do vencedor. O fundamento da condenação é o fato objetivo da derrota; e a justificação do instituto está em que a atuação do direito não deve representar uma diminuição patrimonial para a parte em cujo favor se efetiva.

Ocorre, porém, que a previsão do art. 20 do Código de Processo Civil não abrange o processo de execução, uma vez que o seu § 3º se refere aos honorários, a serem fixados sobre o valor da condenação; e o seu § 4º, incluindo as causas em que não houver condenação, alude, segundo a doutrina, à ação condenatória julgada improcedente e as ações declaratória e constitutiva. Ademais, o art. 586 do Código de Processo Civil dispõe que a execução para cobrança de crédito fundar-se-á, sempre, em título líquido, certo e exigível, no qual não se compreendem, à evidência, parcelas como as custas processuais e os honorários pela execução.

A lacuna da lei tem dado margem às mais diversas posições. Celso Neves (Comentários ao CPC, Forence, volume VII, págs. 220/23) considera "descaminho" a orientação que alguns juízes vêm dando à matéria, quando entendem que a citação para o processo de execução deve envolver não só a ordem para pagar o principal, como também as custas e os honorários advocatícios, cujo montante determinam ao despachar a inicial. A citação deveria restringir-se, segundo ele, ao pagamento da quantia enunciada no título (judicial ou extrajudicial).

Diverge dessa posição Alcides Mendonça Lima (Comentários, vol. VI, tomo I, págs. 322/25), o qual admite, na execução, o pedido de juros, custas e honorários, condicionando, porém, seu atendimento à prévia condenação, mediante sentença do juiz da execução. Silencia, contudo, quanto à hipótese de o réu, citado, atender à ordem judicial e satisfazer o pedido.

Calmom de Passos, considerando devidos os honorários, afirma cumprir ao juiz impô-los ao executado, podendo fazê-lo ao despachar a inicial, ou quando do pagamento do credor, ou ao decidir os embargos do executado, se oferecidos (Da Responsabilidade por Custas e Honorários de Advogado na Execução de Títulos Extrajudiciais, *In Revista de Processo*, nº 3, julho/setembro, 1976, páginas 22/31).

Celso Agrícola Barbi (Comentários, Forense, vol. I, tomo I, páginas 199/203) entende devidos os honorários pelo vencido ou vencedor, seja ele o exequente ou o executado, somente quando a execução se funde em título extrajudicial. Não quando a execução se faz por sentença, salvo na hipótese de haver embargos.

Diante das divergências doutrinárias, a jurisprudência manifesta-se preponderantemente no sentido de serem os honorários e as custas devidos, divergindo, porém, quanto ao momento e à forma de decisão, bem como quanto ao montante, quanto à sua incidência na execução por sentença e quanto a seu cabimento quando vencido o exequente, ainda que sem embargos (cf. Revista Brasileira de Direito Processual, vol. 7, 3º trimestre, 1976, pág. 157).

É necessário, pois, preencher a lacuna da lei, fixando por via legislativa a norma a ser aplicada pelo juiz. Os honorários, na execução, são certamente devidos, sob pena de se infringir o princípio constitucional da isonomia (V. Ada Pellegrini Grinover; Os Princípios Constitucionais e o Código de Processo Civil, Bushatskl, 1975, págs. 68/72). Mas é preciso prever expressamente à condenação, bem como alterar a redação do art. 586, para que não se configure excesso de execução."

Na Câmara dos Deputados, a proposição colheu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, tendo sido aprovado em Plenário na Sessão de 20 de março de 1979.

Tramitando no Senado Federal manifestou-se a Comissão de Constituição e Justiça, considerando o projeto constitucional e jurídico, mas opinando no mérito pela inconveniência da proposição.

Trata-se de iniciativa que vem preencher lacuna observada na lei processual civil brasileira.

Adotado em nosso Código de Processo Civil o princípio da sucumbência, este foi descurado no tocante ao processo de execução, dando oportunidade a divergentes posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais, notadamente quanto ao momento, a forma e ao montante dos honorários advocatícios a serem fixados.

As modificações propostas incluem os parágrafos 5º e 6º ao artigo 20, dando nova redação ao artigo 586 do Código de Processo Civil, situando de forma clara a matéria.

O projeto é compatível com a sistemática adotada pelo Código, ampliando o alcance, os efeitos e a eficácia do já acolhido princípio da sucumbência.

Sob o aspecto financeiro, competência regimental desta Comissão, os argumentos expedidos demonstram nada existir em contrário ao projeto, destacando-se ademais a sua procedência.

Ante as razões apresentadas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1979.

Sala das Comissões, 25 de março de 1982. — Gabriel Hermes, Presidente em exercício — Martins Filho, Relator — Tancredo Neves — Raimundo Parente — Affonso Camargo — Almir Pinto — José Lins — José Fragelli — Bernardino Viana — José Richa.

#### PARECERES NºS 98, 99, 100 e 101, DE 1982

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982 (nº 5.495-B, 1981, na origem) que "autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima, e dá outras providências."

#### PARECER Nº 98, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

*Relator: Senador Raimundo Parente*

O Projeto sob exame, originário da Câmara dos deputados, de iniciativa do Senhor Presidente da República, encaminhado com a Mensagem nº 474/81, autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima.

2. Na Mensagem de encaminhamento, assinala o Senhor Ministro do Interior as vantagens, a constitucionalidade, a legalidade e a ausência de inconvenientes da medida.

3. Tendo sido a Proposição apreciada pela dota Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, que a considerou constitucional, jurídica, de boa técnica legislativa, além de conveniente, resta-nos, tão-só, na forma regimental, examinar-lhe o mérito.

4. O Projeto se impõe por si mesmo, bem fundamentado que está sob todos os aspectos. Oportuno, no entanto, transcrever tópico das considerações do ilustre filho de Roraima, Deputado Júlio Martins, relator da matéria na dota Comissão de Constituição e Justiça da outra Casa: "... o veloz crescimento da economia e da população do Território de Roraima impõe a reorganização do espaço político territorial ... a revisão política deve ser um processo contínuo e uma preocupação sempre presente, acompanhando a marcha do desenvolvimento e aproximando o mais possível os centros de decisões das comunidades a que estas se destinam."

5. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto por oportuno e conveniente.

Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — Lenoir Vargas, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Dirceu Cardoso, vencido — Almir Pinto — Murilo Badaró — Bernardino Viana — José Lins — Aderbal Jurema.

#### PARECER Nº 99, DE 1982

Da Comissão de Municípios

*Relator: Senador Raimundo Parente*

O Projeto de lei, que vem a exame deste Órgão Técnico, cria os Municípios de Mucajaí, Alto Alegre, São João da Baliza, Bonfim, Normandia e São Luiz (art. 1º) no Território Federal de Roraima, independentemente de comprovação dos requisitos da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977.

A referida Lei nº 6.448/77 dispõe sobre a organização política e administrativa dos Municípios dos Territórios Federais e, no art. 3º, estabelece os seguintes requisitos mínimos para a criação de novas unidades municipais:

I — população estimada superior a 10.000 (dez mil) habitantes;  
II — eleitorado não inferior a 10% (dez por cento) da população;  
III — centro urbano com número de residências superior a 500 (quinhentas);

IV — receita tributária anual não inferior à menor quota do Fundo de Participação dos Municípios, distribuída, no exercício anterior, a qualquer outro Município do País.

Dessa forma, são dispensadas, pela proposição em estudo, as exigências do elenco acima, tendo em vista que

a) Roraima passa por profundas transformações nos campos econômicos, social e político;

b) são grandes as potencialidades naturais e acentuado o fluxo migratório, o que torna insatisfatória a sua atual distribuição espacial de apenas dois Municípios: Caracaraí, com 133.603 quilômetros quadrados, e Boa Vista, a Capital, com 96.501 quilômetros quadrados.

c) tal divisão impossibilita à presença constante e necessária do Governador territorial, nos diferentes conglomerados humanos que surgem na região;

d) a criação das unidades municipais pretendidas permitirá a interiorização administrativa;

e) os estudos realizados revelam que os novos Municípios terão condições excepcionais de desenvolvimento, em vista do potencial que apresentam, ainda mais quando as localidades que se tornarão sedes municipais já possuem serviços de infra-estrutura urbana suficientes para atender às necessidades;

f) a não-comprovação dos requisitos exigidos pela Lei nº 6.448/77 decorre da dificuldade atual de proceder-se a levantamento estatístico e, ainda, do caráter pioneiro que se atribui à criação dos Municípios indicados.

O presente projeto é submetido à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 51 da Constituição. É oriundo, portanto, do Poder Executivo que, na forma do dispositivo referido, pode enviar projetos de lei sobre qualquer matéria, com o prazo de quarenta e cinco dias em cada uma das Casas Legislativas.

Na Câmara dos Deputados, a matéria mereceu aprovação nas Comissões e no Plenário.

Inegavelmente, a divisão territorial preconizada é de alta valia. O Território Federal de Roraima é a derradeira linha de expansão brasileira, em direção ao Norte. Ali vem sendo implantada uma obra pioneira grandiosa, mas, entre os percalços, está a dificuldade de interiorização do processo administrativo. As distâncias são enormes e os grupos populacionais que vão surgindo, um após outro, sofrem a carência da orientação do Poder Público.

Assim, nenhum reparo cabe ao projeto: a competência é exclusiva do Presidente da República, tendo em vista o art. 51 da Constituição, e o art. 5º da Lei nº 6.448/77.

Resta salientar que, de acordo com o art. 6º, da mesma Lei nº 6.448, a lei de criação de Municípios nos Territórios Federais deve mencionar:

- 1 — o nome, que será também o da sede;
- 2 — a comarca a que pertence;
- 3 — o ano de instalação;
- 4 — os limites territoriais;
- 5 — os distritos, se houver, com os respectivos limites territoriais.

Verifica-se, portanto, que o nome é apontado no art. 1º; a comarca é referida no art. 3º; o ano de instalação (art. 2º) será o da posse dos Vereadores a serem eleitos em pleito a realizar-se em todo o País; os limites territoriais estão no art. 1º, § 1º. Nenhuma referência se faz a Distritos, simplesmente porque inexistentes.

É concedido ao Governador poderes para nomear, de imediato, os Prefeitos, que terão autoridade para expedir atos necessários à instalação e à administração do Município; propor ao Conselho Territorial, com aprovação do Governador do Território, a criação de tabela provisória de pessoal; nomear, dispensar e punir, na forma da lei, o pessoal, necessário; solicitar recursos do Território Federal, com aprovação do Conselho Territorial; celebrar acordos, convênios e contratos para a execução de serviços e obras municipais etc.

O projeto não omite a responsabilidade dos prefeitos nomeados, que prestarão contas ao Tribunal competente e terão subsídios fixados pelo Governador do Território.

A Amazônia, há muito reclama atenções do Poder Federal. Área imensa, tanto no território, quanto na potencialidade e na possibilidade que oferece ao Homem, tem sido encarada como área-problema, e, em função disso, esquecida ou temida, no tocante à aplicação de recursos.

O presente projeto, criando novas unidades municipais, tem no seu bojo imensa força impulsora de desenvolvimento. Ele permitirá que a administração pública se faça presente em parcelas de território onde o indivíduo precisa de apoio e de estímulo, quer dos serviços básicos de saneamento quanto de educação, de transporte, energia e de crédito.

Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 30 de março de 1982. — Lomanto Júnior, Presidente — Raimundo Parente — Relator — Lenoir Vargas — Luiz Fernando Freire — Almir Pinto — Alberto Silva — Gastão Müller — Aderbal Jurema — Octávio Cardoso.

## PARECER Nº 100, DE 1982

### Da Comissão de Assuntos Regionais

*Relator: Senador Gabriel Hermes*

De iniciativa do Poder Executivo, e já aprovado pelos Órgãos Técnicos e Plenário da Câmara dos Deputados, o projeto de lei que vem ao exame desta Comissão, cria, no Território Federal de Roraima, independentemente de comprovação dos requisitos previstos na Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, os Municípios de Macajá, Alto Alegre, São João da Baliza, Bonfim, Normândia e São Luiz.

Os limites da área de cada Município novo serão fixados em decreto do Poder Executivo, e, após tal fixação, só a Lei poderá alterá-los.

A proposição focaliza todos os aspectos do problema. O Governador do Território é autorizado a nomear, desde logo, o Prefeito do Município, mas a Circunscrição Judiciária continuará sem alteração, até que lei especial disponha sobre o assunto.

No que diz respeito a esta Comissão, o projeto de lei é benéfico. O Território Federal de Roraima é considerado a derradeira fronteira de expansão econômica do País. Situa-se no extremo norte, em plena região amazônica, e sua posição geográfica é de extraordinária importância, inclusive para a segurança nacional.

De extraordinárias possibilidades econômicas, Roraima, no entanto, sofre as consequências da falta de transporte e de inúmeras outras dificuldades.

A criação de novos Municípios, inclusive, permitirá a interiorização administrativa. Mais recursos poderão ser canalizados para aquela área, hoje desprovida de condições capazes de impulsionar o desenvolvimento sócio-econômico.

O projeto dispensa a comprovação dos requisitos legais. Contudo, as localidades onde funcionarão as sedes dos novos Municípios dispõem de infra-estrutura capaz de atender às exigências.

Conforme assinala o Ministro do Interior, em exposição de motivos pertinente à matéria, os Municípios de que serão desmembradas as novas unidades nenhum prejuízo sofrerão. Pelo contrário, a médio prazo, contarão com benefícios, em termos de comércio.

Por seu turno, o aceleramento da economia na faixa de fronteiras é salutar para a região amazônica e para o Brasil.

Opinamos, portanto, pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 30 de março de 1982. — Alberto Silva, Presidente — Gabriel Hermes, Relator — Almir Pinto — José Lins.

## PARÉCER Nº 101, DE 1982

### Da Comissão de Finanças

*Relator. Senador Bernardino Viana*

Em exame o projeto de lei de iniciativa do Senhor Presidente, que autoriza a criação de Municípios no Território de Roraima, e dá outras providências.

A proposição é submetida à deliberação do Congresso Nacional nos termos do artigo 51 da Constituição, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Interior, que destaca:

"O Território Federal de Roraima, última fronteira de expansão na direção norte do País, passa por profundas transformações nos campos econômico, social e político, em decorrência de suas potencialidades naturais e de acentuado fluxo migratório, o que torna insatisfatória a sua atual distribuição espacial, compreendendo, apenas, os Municípios de Boa Vista e Caracaraí, respectivamente com as extensas áreas de 96.501 e 133.603 km<sup>2</sup>.

Essa divisão já não atende convenientemente às necessidades da ocupação territorial, tornando-se, por outro lado, impraticável a presença constante do Governo do Território nos diversos conglomerados humanos que surgem naquela região.

Com a criação dos quatro Municípios, ora pretendida, poderá o Governo de Roraima interiorizar a administração governamental, criar distritos e dar-lhes condições de cuidar dos seus próprios interesses, através de adequada administração, que será exercida de maneira mais racional e eficaz.

Estudos realizados pelo Governo daquele Território indicam que as áreas de influência das localidades de Bonfim, São João da Baliza, Alto Alegre e Mucajá revelam condições excepcionais de desenvolvimento, em vista do potencial que apresentam.

Cumpre destacar, ainda, que esses Distritos possuem uma infra-estrutura de serviços e outros equipamentos urbanos suficientes ao atendimento das necessidades municipais, e a sua elevação à

condição de Municípios não acarretará maiores custos administrativos.

A não-comprovação dos requisitos estabelecidos na Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, decorre, de um lado, da dificuldade atual de proceder-se aos levantamentos estatísticos necessários em áreas que se transformam rapidamente, pelo processo de ocupação e, de outro, do caráter pioneiro que se atribui, no caso, à criação dos Municípios, como fator dinâmico do desenvolvimento local.

Devo informar que o desmembramento proposto, nenhum prejuízo trará aos Municípios de origem, porquanto encontram-se dimensionados e organizados, de maneira a não sofrerem qualquer impacto, quer do ponto de vista social, político ou econômico."

Na Câmara dos Deputados a matéria colheu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e do Interior, merecendo aprovação do Plenário daquela Casa do Congresso Nacional na sessão de 10 de março de 1982.

Busca o projeto autorizar a criação dos Municípios de Muacajá, Alto Alegre, São João da Baliza, Bonfim, Normândia e São Luiz, cujos limites de suas áreas serão fixados em decreto do Poder Executivo.

Sob o aspecto financeiro, vale destacar que o § 2º do artigo 3º estabelece que a receita tributária ou originária, arrecadada na área dos novos Municípios, será neles aplicada, para efeito da execução do plano anual de que trata o inciso VI do § 1º do mesmo artigo.

São disciplinadas todas as ações administrativas dos prefeitos dos novos Municípios, fixando-lhes a competência e as propostas que devem encaminhar ao Conselho Territorial, ao qual devem inclusive prestar contas.

Prevê o artigo 4º que os subsídios dos prefeitos nomeados serão fixados pelo Governador do Território Federal.

A Exposição de Motivos demonstra claramente as razões que lavaram o Poder Executivo a pleitear do Congresso Nacional a necessária autorização legislativa para a criação dos seis novos Municípios em Roraima.

Ante as razões expostas, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 30 de março de 1982. — *Gabriel Hermes*, Presidente em exercício — *Bernardino Viana*, Relator — *Martins Filho* — *Mauro Benevides* — *Roberto Saturnino* — *Otávio Cardoso* — *José Lins* — *Lourival Baptista* — *Affonso Camargo*.

#### PARECERES Nºs 102 e 103, de 1982.

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1981 (nº 4.524-B, de 1977, na origem), que “dispõe sobre a gratuidade na expedição de documentos pelas repartições públicas, nos casos e condições que especifica.”**

#### PARECER Nº 102, DE 1982 Da Comissão de Constituição e Justiça

*Relator: Senador Orestes Quérzia*

O Projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, assegura gratuidade, e disciplina prazos de urgência para a sua liberação, na “expedição, pelas repartições públicas e autarquias, de documentos destinados a instruir processos para obtenção de benefício previdenciário, inscrição ou matrícula em estabelecimento de ensino, e empréstimos ou financiamentos rurais”, que “será feita sem nenhum ônus para os interessados”.

Referida proposição foi formulada pelo ilustre Deputado Jorge Arbage e, na Comissão de Finanças da Câmara, recebeu as emendas que o seu Plenário aprovou sem restrições. Essas emendas não foram examinadas pela Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa do Congresso e, por isso, o Projeto vem a este Órgão Técnico, já que nossa decisão, em tal hipótese, não é dispensada pelo art. 100, nº 28, III, letra b do Regimento Interno do Senado.

As emendas da Comissão de Finanças da Câmara não alteraram a substância do Projeto original, embora o tornassem mais abrangente, o que teve toda a procedência.

Respalda-se a proposição, afinal, no § 35 do art. 153 da Constituição Federal, que “assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade”, nos termos seguintes:

.....  
§ 35. A lei assegurará a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações.”

Em termos de constitucionalidade e de juridicidade, portanto, o PLC nº 56/81 apresenta-se corretamente, o mesmo ocorrendo em relação à técnica do seu texto.

No mérito, igualmente, a iniciativa sob exame merece apoioamento.

Isto posto, somos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1981. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Oréstes Quérzia*, Relator — *Raimundo Parente* — *Bernardino Viana* — *Martins Filho* — *Moacyr Dalla* — *Hugo Ramos* — *José Fragelli* — *Lenoir Vargas* — *Murilo Badaró* — *João Calmon*.

#### PARECER Nº 103, DE 1982.

Da Comissão de Finanças

*Relator: Senador José Fragelli*

Na forma regimental, vem a exame da Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara que dispõe sobre a gratuidade na expedição de documentos pelas repartições públicas, nos casos e condições que específica.

A proposição é de iniciativa do eminentíssimo Deputado Jorge Arbage, que destaca a evidente utilidade da medida que, além da gratuidade, busca promover total desburocratização no fornecimento de documentos pelas repartições públicas.

Na Câmara dos Deputados, o projeto tramitou pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, onde obteve pareceres favoráveis, sendo aprovado em Plenário na sessão de 25 de maio de 1981.

Apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, esta manifestou-se favoravelmente ao projeto.

As emendas oferecidas para tornar o projeto mais abrangente, pela Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, têm toda a procedência e mereceram acolhida do Plenário.

Sem dúvida, a expedição, pelas repartições públicas e autarquias, de documentos destinados a instruir processos para obtenção de benefício previdenciário, inscrição ou matrícula em escolas, e empréstimos ou financiamentos rurais, sem ônus para os interessados, é medida de amplo alcance.

Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, de sua publicação.

A gratuidade proposta promoverá o aceleramento das atividades mencionadas, com real proveito para o bem-comum.

Sob o aspecto financeiro que nos cabe analisar, nada vemos que se possa opor ao projeto.

A vista do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1981.

Sala das Comissões, 25 de março de 1982. — *Gabriel Hermes*, Presidente em exercício — *José Fragelli*, Relator — *Almir Pinto* — *Affonso Camargo* — *Martins Filho* — *Tancredo Neves* — *Raimundo Parente* — *Bernardino Viana* — *José Richa*.

#### PARECERES Nºs 104, 105 E 106, DE 1982

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1978 (nº 1.626-B, de 1975, na Casa de origem), que “permite a dedução do Imposto de Renda de gastos com assistência médica, inclusive radiografias, exames de laboratório e cirurgias, no caso e condições que especifica”.**

#### PARECER Nº 104, DE 1982 Da Comissão de Economia

*Relator: Senador Augusto Franco*

Chega a esta Comissão projeto de Lei da Câmara dos Deputados, de autoria do ilustre Deputado Jorge Arbage, que autoriza deduzir, na declaração de rendas anual, quando o contribuinte for segurado da Previdência Social, todos os gastos realizados particularmente com assistência médica e odontológica, incluindo radiografias, exames de laboratórios e cirurgias.

A Justificação da matéria esclarece, antes de tudo, que o Projeto não objetiva ser um estímulo, de vez que essa despesa pecuniária, sendo um desembolso antecipado, é “um encargo acentuadamente maior do que a eventual vantagem tributária daí resultante”.

O objetivo é “dar condições de melhor desempenho à própria assistência médica previdenciária”, pela diminuição da “enorme carga de atendimentos médico-setoriais do INPS, podendo a Instituição dispor de maior tempo e condições para um melhor atendimento aos que, sendo mais pobres e não pagando Imposto de Renda, ainda precisem continuar se servindo exclusivamente da sua assistência médica”.

Cabe, de início, ressaltar que a atual legislação já permite deduzir da renda bruta do contribuinte despesas com médicos, dentistas e hospitalização, até os limites da própria renda bruta, juntamente com os encargos de família.

Apenas a exceção, referida no parágrafo único do art. 71 do Regulamento do Imposto sobre a Renda, refere-se a despesas com hospitalização e cuidados médicos e dentários, quando cobertas por apólice de seguro.

A inovação constante do Projeto é a que inclui gastos com radiografias e exames de laboratório como despendos dedutíveis. No entanto, é bom que se

observe, tais gastos são admitidos quando efetuados durante a hospitalização, quer dizer, desde que incluídos nas despesas realizadas durante o internamento do paciente.

Ademais, é importante observar que a sistemática do Imposto sobre a Renda tem recebido um tratamento eminentemente social, em que sobressai o critério da progressividade: quanto menor a renda menor o tributo a pagar, não sendo alcançados pelo imposto aqueles situados abaixo de um nível determinado.

Ante o exposto, considerando que o objetivo da proposição já está atendido na legislação ora vigente, somos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1978.

Sala das Comissões, 6 de setembro de 1978. — *Vasconcelos Torres*, Presidente em exercício — *Augusto Franco*, Relator — *Milton Cabral - Murilo Paraiso* — *Jarbas Passarinho* — *Roberto Saturnino* — *Otaí Becker*.

#### PARECER Nº 105, DE 1982

*Relator: Senador Roberto Saturnino*

Oriundo da Câmara dos Deputados, o presente Projeto de Lei propõe que o contribuinte do imposto sobre a renda, segurado da Previdência Social, possa deduzir, em sua declaração de rendimentos, todos os gastos, que efetuar, particularmente com assistência médica e odontológica, inclusive radiografias, exames de laboratório e cirurgias.

2. Justifica-se a medida pelo fato de a assistência médica previdenciária nem sempre atender, com a presteza e eficiência necessárias, aos segurados que, não obstante esta condição, têm meios de custear, particularmente, tratamentos médicos e odontológicos, cirurgias e exames em geral.

Por isso que tais gastos devem ser dedutíveis do imposto sobre a renda.

3. Sem dúvida, a proposição é meritória, sobretudo pelos fins sociais a que visa. Porém, é de assinalar-se que algumas das deduções propostas já estão previstas na legislação específica.

A propósito, costuma-se mencionar — e isto, aliás, consta da legislação anexa ao próprio Projeto — o art. 71 do atual regulamento do imposto sobre a renda. Mas, devemos recordar que regulamento é ato legislativo secundário, adstrito à Lei. Com esta observação queremos dizer que nunca admitimos rejeitar um Projeto de Lei pelo fato de a matéria proposta já constar de um Decreto, por exemplo, ou outras normas secundárias. Ao contrário, pensamos que, se determinada matéria encontra-se disciplinada em Regulamento, de duas uma: ou ela está prevista em Lei anterior e, nesse caso, o Regulamento enquadra-se perfeitamente nos limites de sua função regulamentadora específica; ou a matéria disciplinada em Regulamento não está prevista em Lei anterior, hipótese em que, com maior razão, deverá constar de Lei, sob pena de o Regulamento extrapolar de sua função específica, que é a de executar fielmente as leis, segundo dispõe o art. 81, item III, da Constituição.

Daí porque não aceitamos o ponto de vista daqueles que rejeitam um Projeto de Lei, considerando a matéria proposta já prevista em Regulamento, Portaria, Aviso Ministerial, etc...

Todavia, no caso ora examinado, como dissemos, algumas das deduções propostas já estão devidamente estabelecidas em lei.

Assim é que as despesas particulares com médicos e dentistas podem ser abatidas da renda bruta, nos termos do art. 2º da Lei nº 154, de 25 de novembro de 1947, que acrescentou a alínea f ao art. 20 do Decreto-lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943. Note-se que nestas despesas estão incluídas, evidentemente, as realizadas com cirurgias.

Nessa ordem de idéias, o Projeto não prevê, mas a Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958, determina que sejam abatidas as despesas de hospitalização.

Note-se que a legislação aqui referida não faz qualquer discriminação de qualificação do contribuinte para que se efetive o abatimento. Quer dizer, tanto faz que o contribuinte seja segurado ou não da previdência, ele sempre terá direito ao abatimento dessas despesas, desde que comprovadas. A única ressalva feita a esse direito é a prevista no § 4º, do art. 9º, da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, que veda o abatimento das referidas despesas, quando cobertas por apólice de seguro. É bastante lógica a ressalva, pois se a despesa já foi coberta pelo seguro, não se justifica que o contribuinte queira abater uma despesa que não realizou.

E precisamente em relação a esse aspecto o Projeto comete uma injustiça. Se de um lado a medida proposta é altamente benéfica ao contribuinte, de outra parte sua aplicação está restrita a uma determinada classe, digamos assim, de contribuintes: os segurados da previdência social.

Ora, por que apenas esses contribuintes devem ser beneficiados? Nesse ponto, portanto, o Projeto é incompleto.

Entretanto, quanto às medidas propostas, propriamente, embora algumas já estejam disciplinadas na legislação pertinente, como vimos, aquelas

outras, relativas a despesas com radiografias e exames de laboratório, não dão direito a abatimento. Apenas quando se tratar de hospitalização, as despesas com tais exames poderão ser abatidas, porque se incluem nas de hospitalização.

É, de fato, incompreensível que a legislação não autorize expressamente o abatimento dessas despesas. Se considerarmos que os exames laboratoriais e radiográficos são executados por médicos, ou, no mínimo, sob sua responsabilidade e supervisão profissional, certamente que poderemos dar ampla interpretação ao dispositivo que prevê o abatimento das despesas com médicos. Mas, parece que esta não é a interpretação da Receita, daí porque há de se dispor expressamente em lei sobre tais abatimentos. Ainda que os referidos exames não fossem realizados por médicos, seriam com certeza despesas adicionais do próprio tratamento médico.

Portanto, quanto a esse aspecto, o Projeto é louvável e merece aprovação.

4. Há ainda, um equívoco de ordem técnica na proposição.

Dispõe seu art. 1º que “são dedutíveis da renda líquida... todos os gastos...”, etc... Na verdade, a sistemática do Imposto de Renda — pessoa física prevê que a base de cálculo do tributo é a renda líquida, correspondente ao montante líquido dos rendimentos brutos do contribuinte, feitas as deduções cedulares e calculados os abatimentos da renda bruta. Por outras palavras, do total do rendimento bruto de todas as cédulas são feitas as deduções cedulares, cuja diferença constitui a renda bruta. O valor dessa renda bruta menos o total dos abatimentos permitidos é a renda líquida, sobre a qual incide o percentual do imposto, para se determinar, finalmente, a importância devida.

Ora, a renda líquida é a última etapa para a apuração da base de cálculo do imposto, não mais podendo ser reduzida. Outras reduções poderão ser feitas, mas do próprio imposto devido, não da renda líquida.

Logo, não é possível estabelecer-se um abatimento da renda líquida. Isso, realmente, é uma impropriedade técnica. O certo seria propor-se abatimento da renda bruta.

5. Ante o exposto, não obstante as observações críticas aqui formuladas, consideramos que a medida proposta merece ser parcialmente aproveitada, razão pela qual opinamos pela aprovação do presente Projeto de Lei, na forma da seguinte

#### EMENDA Nº 1 — CF (SUBSTITUTIVO)

*Dispõe sobre o Imposto de Renda referente à pessoa física.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para efeito do cálculo do Imposto de Renda da pessoa física, é permitido o abatimento, da renda bruta, de despesas com radiografias e exames de laboratório, desde que o contribuinte especifique e comprove os pagamentos realizados.

Parágrafo único. O contribuinte discriminará, na declaração de rendimentos, os valores correspondentes aos abatimentos autorizados neste artigo, indicando o nome, endereço e número da inscrição do Cadastro de Contribuintes de quem recebeu os pagamentos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1980. — *Cunha Lima*, Presidente — *Roberto Saturnino*, Relator — *Tancredo Neves* — *Jorge Kalume* — *Pedro Simon* — *Mauro Benevides* — *Raimundo Parente* — *Affonso Camargo* — *José Richa*.

#### PARECER Nº 106, DE 1982 Da Comissão de Constituição e Justiça

*Relator: Senador Aderbal Jurema*

O Projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, de iniciativa do ilustre Deputado Jorge Arbage, vem a esta Comissão, em virtude da Emenda Substitutiva apresentada na doutra Comissão de Finanças (art. 101 do Regimento Interno).

2. Enquanto o Projeto, em seu único artigo dispositivo, estatui que “são dedutíveis da renda líquida, para efeito de tributação do imposto de renda, quando o contribuinte for segurado da previdência, todos os gastos que realizar particularmente com assistência médica e odontológica, incluindo radiografias, exames de laboratórios e cirurgias”, reza o *caput* do art. 1º da Emenda nº 1 — CF. “Para efeito do cálculo do imposto de renda da pessoa física, é permitido o abatimento, da renda bruta, de despesas com radiografias e exames de laboratório, desde que o contribuinte especifique e comprove os pagamentos realizados”. O parágrafo único, por seu turno, é do teor seguinte: “O contribuinte discriminará, na declaração de rendimentos, os valores correspondentes aos abatimentos autorizados neste artigo, indicando o nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Contribuintes de quem recebeu os pagamentos”.

2.1 Como se vê, além de não conter qualquer inconstitucionalidade, juridicidade, anti-regimentalidade ou falha de técnica legislativa, a Emenda Substitutiva aperfeiçoa o Projeto, escoimando — o da falha técnico-jurídica consistente em permitir o abatimento sobre a renda líquida e não sobre a bruta, evitando repetir o que já consta da legislação vigente, expungindo-o da injustificável limitação do abatimento das despesas especificadas apenas aos contribuintes segurados da Previdência Social.

3. Ante o exposto, opinamos pela aprovação da Emenda nº 1 — CF, por constitucional, jurídica, regimental e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — Lenoir Vargas, Presidente, em exercício — Aderbal Jurema, Relator — José Lins — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Dirceu Cardoso — José Fragelli — Franco Montoro — Almir Pinto.

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos os seguintes*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 35, DE 1982

Institui comissão para coibir o uso indevido do poder econômico ou da estrutura administrativa no processo eleitoral.

O Congresso nacional decreta:

Art. 1º Haverá na capital de cada Estado da União uma comissão fiscalizadora das normas eleitorais relativas ao uso indevido do poder econômico ou da estrutura administrativa no processo eleitoral.

Art. 2º Qualquer cidadão ou partido político será parte legítima para denunciar à comissão a infringência de dispositivo legal que coiba o uso do poder econômico ou da estrutura administrativa estatal em proveito de candidato ou partido político.

Parágrafo único. A denúncia deverá conter minuciosa descrição dos fatos, ser acompanhada, quando possível, dos elementos probatórios pertinentes e indicar os responsáveis.

Art. 3º A comissão será integrada por um representante indicado por cada partido político com diretório registrado no Estado e por um membro do Ministério Público que a presidirá.

Art. 4º Recebida a denúncia e verificada a existência de indício da ocorrência de ilícito, instaurar-se-á inquérito para apurar responsabilidades.

Art. 5º A comissão poderá, no exercício de suas atribuições, determinar as diligências necessárias, tomar o depoimento de qualquer pessoa, ainda que se encontre no exercício de função pública, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de instituições públicas ou particulares informações e documentos.

Art. 6º Concluídas as investigações, serão os autos remetidos, com parecer conclusivo, ao órgão competente do Ministério Público para os fins de direito.

Art. 7º Aplicam-se subsidiariamente à instrução do inquérito as normas processuais penais

Art. 8º O Tribunal Superior Eleitoral baixará, no prazo de 30 (trinta) dias, as instruções necessárias à regulamentação desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. São revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

O ordenamento jurídico nacional coíbe em diversos diplomas legislativos tanto o uso indevido do poder econômico no processo eleitoral como a interveniência da máquina administrativa para favorecimento de partido político ou de candidato a cargo eletivo.

Na falta da existência de um órgão próprio dotado de poderes inquisitoriais para apurar a prática deste tipo de infração, têm as normas punitivas permanecido ineficazes ao longo do tempo. Pretende-se, com a presente iniciativa, suprir falha que reputamos inadmissível na legislação pertinente.

As virtudes do sistema democrático representativo de governo desaparecem por completo quando não se dispõe de instituições capazes de coibir atitudes que visam unicamente fraudar a autêntica vontade do eleitorado com o recurso a expedientes excusos.

Praticamente todos os países que adotam o sistema da livre iniciativa em matéria comercial dispõem de mecanismos eficientes para coibir o uso indevido do poder econômico no processo eleitoral. Na falta de um tal mecanismo, qualquer empresa ou grupo que tome a iniciativa de favorecer determinado segmento acarretará a inevitável interveniência de todos os demais com evidente prejuízo para a lisura dos resultados.

No que tange o uso indevido da máquina administrativa para fins eleitorais, desnecessário seria lembrarmos aqui os perniciosos efeitos que a prática tem tido ao longo da nossa história. A experiência está a demonstrar que só

conseguiremos construir um autêntico estado de direito democrático quando os detentores do poder estiverem efetivamente submetidos à lei e à ordem viventes.

A população brasileira será, ainda este ano, chamada às urnas para decidir sobre os destinos do País e isto num momento particularmente difícil de nossa história. Acreditamos ser este mais do que nunca o momento adequado para inserirmos no contexto jurídico uma comissão efetivamente dotada de poderes capazes de coibir os abusos que já se tornaram uma constante nos períodos pré-eleitorais.

Sala das Sessões, 30 de março de 1982. — Itamar Franco.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 36, DE 1982

Dispõe sobre a apresentação de relatório ao Congresso Nacional após a realização de visita a País estrangeiro pelo Ministro das Relações Exteriores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Após a realização de visita ou missão oficial no estrangeiro, o Ministro das Relações Exteriores apresentará relatório circunstanciado ao Congresso Nacional.

Art. 2º O relatório esclarecerá minuciosamente:

- a) os motivos determinantes da viagem;
- b) a natureza dos entendimentos mantidos; e
- os resultados alcançados.

Parágrafo único. Quando forem firmados atos internacionais, o relatório se fará acompanhar de cópia autenticada.

Art. 3º Qualquer membro do Congresso Nacional poderá requerer informações complementares sobre assunto que julgue não ter sido suficientemente esclarecido.

Art. 4º O relatório a que se refere a presente lei será encaminhado ao Congresso Nacional, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após a chegada em território nacional do Ministro das Relações Exteriores.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º São revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

A crescente importância que o Brasil assume no cenário internacional exige freqüentes viagens do Chanceler ao exterior para tratar de assuntos de interesse bilateral. Destes encontros, geralmente, resultam ajustes quer no plano econômico, quer no plano político ou ainda no âmbito científico-cultural.

Entendemos que o Congresso Nacional não deve ficar nem alheio, nem permanecer numa atitude de espectador passivo dos entendimentos mantidos. Ao poder Executivo cabe a iniciativa do relacionamento externo, mas ao Parlamento cumpre traçar as respectivas diretrizes fundamentais segundo aquilo que julgue melhor atender ao interesse da Nação num dado momento.

As modernas democracias nos dão constantemente o exemplo de como é necessário a participação congressual na condução dos negócios exteriores. É o Legislativo, em última análise, o âmbito próprio para discutir os grandes temas de interesse da comunidade e traçar as linhas mestras da política administrativa.

No presente momento, realiza o Chanceler brasileiro viagem ao Continente Asiático mantendo contatos não só com um dos maiores parceiros comerciais do País, na atualidade, mas também com outro que poderá vir a suplantá-lo, quer pela sua dimensão territorial e política quer pela complementariedade que as economias apresentam nos mais diversos campos. Não obstante a relevância da mencionada viagem, pouco virá a ser esclarecido ao Congresso Nacional sobre os resultados da missão, caso medidas legislativas não sejam urgentemente adotadas. Efetivamente, no atual estado de coisas nenhuma obrigação de ordem legal impõe à Chancelaria o dever de esclarecer os resultados alcançados.

O fortalecimento do regime democrático de governo passa necessariamente pelo engrandecimento da missão parlamentar. Assuntos que vão influenciar decisivamente o futuro de nosso povo não podem continuar sendo tratados por um exclusivo grupo de funcionários do alto escalão governamental.

A proposição que esta Casa irá examinar visa criar condições concretas a fim de que os grandes temas da política externa possam vir a ser objeto de avaliação, debate e deliberação no âmbito próprio que é o Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 31 de março de 1982. — Itamar Franco.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.)

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — Os projetos que vêm de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

*E lida a seguinte*

Brasília, 30 de março de 1982

Sr. Presidente:

Como integrante do Partido dos Trabalhadores nesta Casa do Congresso Nacional, comunico a V. Ex<sup>e</sup> que de acordo com o art. nº 64 do Regimento Interno do Senado Federal, exercerei a liderança do referido partido à partir da data de minha filiação, dia 24-2-82.

Pela oportunidade apresento a V. Ex<sup>e</sup>, meus protestos de maior estima e elevada consideração.

Atenciosamente, — *Evandro Carreira*, Líder do Partido dos Trabalhadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — A comunicação lida vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, que falará como Líder.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (Como Líder.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Parece até uma ironia que exatamente no dia em que o Movimento Militar de 1964 completa 18 anos de existência, eu venha a esta tribuna para ler um pronunciamento com grave denúncia de corrupção administrativa feita pelo Líder da Bancada do PMDB, na Assembléia Legislativa de São Paulo, na tarde de ontem, o nobre Deputado Wanderlei Macris.

Como se sabe, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Movimento Militar de 1964 teria sido deflagrado com objetivos definidos, entre os quais o de combater sistemática e tenazmente a corrupção no País.

Eis, na íntegra, o pronunciamento a que me refiro, para que conste dos Anais do Senado Federal, como um sinal dos tempos:

*"Sr. Presidente, Srs. Deputados:*

Estou ingressando hoje, perante a Justiça do Estado, com ação popular onde figuram como réus o Sr. Paulo Salim Maluf, o Sr. Caillim Eid, o Sr. Italo Mastrogiovanni, e Marina Belirqui, visando à anulação de atos lesivos ao patrimônio público. Os réus são solidariamente responsáveis pela aplicação irregular de verbas orçamentárias do Tesouro, consignadas sob a rubrica "Outros Serviços e Encargos" da Casa Civil do Gabinete do Governador, sob a qual se inscrevem as despesas com representação do Chefe do Poder Executivo.

Como sabem os Senhores Deputados, a chamada verba de representação do Governador, segundo discriminação contida na Ordem de Serviço nº 1/77 do Tribunal de Contas do Estado, destina-se a custear despesas como as referentes a viagens, estadas, banquetes, homenagens, presentes, trajes, gratificações, e outras que o Chefe do Executivo deva realizar em razão do seu cargo. Como todo ato administrativo, aqueles que determinam essas despesas devem guardar relação de interesse público, sem o que serão nulos de pleno direito adquirindo características de simples locupletamento.

Há muito tempo vem chamando a atenção da opinião pública — em contraste com a situação de crise econômica que a Nação atravessa a sucessão ininterrupta e incontrolada de gastos que o Sr. Paulo Salim Maluf vem efetuando com as festas, viagens, banquetes e distribuição dos mais variados presentes, destinados a uma turba indisciplinada de convidados e agraciados, sem que se consiga definir qual o interesse do Estado nas atitudes desenvoltas do ocupante do Palácio dos Bandeirantes.

O PMDB, desde o princípio, vem condenando esse insolente festival de desperdício, verdadeiro escárnio à situação de penúria de grande parcela da população paulista e vergonhoso acinte à própria situação orçamentária do Estado. Em duas ocasiões, solicitei, desta Tribuna e pelas vias regimentais, que fossem dados a conhecer à Assembléia Legislativa, a natureza desses gastos e as cifras correspondentes, nos anos de Governo Maluf, mediante Requerimento de Informações endereçado ao Tribunal de Contas do Estado. Aquela Corte não as prestou, só vindo a fazê-lo quando as pedi fundado na Lei da Ação Popular. Examinei durante longo tempo os extensos relatórios do Tribunal, referentes às contas prestadas em 1979, 1980 e 1981; e, diante de tantas e tamanhas irregularidades, antes como cidadão do que como Deputado, entendi meu dever chamar às barra das Tribunais o Sr. Salim Maluf e os demais co-responsáveis por

despesas, no mínimo, misteriosas, como os Senhores Deputados poderão constatar ao longo de minha exposição.

Estão aqui, Senhores Deputados, relatórios minudentes e circunstanciados dos gastos de representação do Governador entre março de 1979 e julho de 1981. Para que Vossas Excelências e o contribuinte deste Estado possam fazer uma avaliação dessas despesas, elaborei cálculos desses gastos divididos por sua natureza, mês a mês, valor nominal e valor corrigido, bem como uma síntese dos totais e sua média mensal.

Essas despesas classificam-se em:

- Buffet e gastos com convidados especiais;
- Alimentação e outros gastos residenciais;
- Impressos e materiais de escritório;
- Despesas com flores;
- Presentes;
- Governo Itinerante;
- Hospedagem de Agentes de Segurança;
- Despesas com viagens;
- Gratificações;
- Serviços Especiais;
- Jornais e Revistas;
- Bandeiras e Insignias;
- Locação de Veículos;

e um vago e inexplicado item denominado "emergência".

Muito bem. Vamos aos valores. Fornecerei a soma das cifras correspondentes e o total corrigido a preços de março de 1982. Buffet e Gastos com convidados especiais — inclusive hospedagem:

Total da Despesa:	74.077.710,55
Total Corrigido:	237.174.626,44
<b>Alimentação e outros gastos residenciais:</b>	
Total da Despesa:	60.128.845,29
Total Corrigido:	202.330.605,23
<b>Impressos e Materiais de Escritório:</b>	
Total da Despesa:	17.822.658,24
Total Corrigido:	54.686.313,83
<b>Despesa com Flores:</b>	
Total da Despesa:	16.254.431,63
Total Corrigido:	66.379.941,29
<b>Presentes:</b>	
Total da Despesa:	43.999.286,44
Total Corrigido:	142.160.886,21
<b>Governo Itinerante:</b>	
Total da Despesa:	29.096.598,18
Total Corrigido:	76.854.789,63
<b>Hospedagem de Agentes de Segurança:</b>	
Total da Despesa:	9.373.963,15
Total Corrigido:	30.542.011,67
<b>Despesas com Viagens:</b>	
Total da Despesa:	47.242.222,54
Total Corrigido:	123.312.399,31
<b>Gratificações:</b>	
Total da Despesa:	1.250.985,91
Total Corrigido:	4.790.936,91
<b>Serviços Especiais:</b>	
Total da Despesa:	4.574.442,95
Total Corrigido:	16.723.024,88
<b>Jornais e Revistas:</b>	
Total da Despesa:	147.363,00
Total Corrigido:	538.605,40
<b>Bandeiras e Insignias:</b>	
Total da Despesa:	1.922.628,06
Total Corrigido:	4.768.219,87
<b>Locação de Veículos:</b>	
Total da Despesa:	6.764.137,14
Total Corrigido:	22.279.161,06
<b>Emergência:</b>	
Total da Despesa:	7.079.846,65
Total Corrigido:	17.746.226,17

Tais cifras, Senhor Presidente, nos levam ao astronômico total nominal de Cr\$ 529.233.393,58, e ao inacreditável total corrigido de Cr\$ 1.243.866.764,19: isso em apenas 33 meses de Governo Maluf.

Algumas cifras pinçadas do demonstrativo que tenho em mãos são particularmente interessantes:

No mês de maio de 1981, por exemplo, apenas com Buffet e convidados, foram gastos Cr\$ 11.849.210,00 que em valor corrigido correspondem a Cr\$ 18.958.737,00; em julho de 1980 o Sr. Maluf já gastava com alimentação mais de três milhões de cruzeiros, que em números atuais significam mais de onze milhões de cruzeiros. As despesas com flores em novembro de 1980, foram da ordem de Cr\$ 1.018.520,00, correspondendo a Cr\$ 2.444.448,00 em valores de hoje. No Natal de 1979, o Sr. Maluf encerrava o mês gastando Cr\$ 4.518.792,00 em presentes, valor que, corrigido, significa mais de 21 milhões de cruzeiros!

Só em janeiro de 1981, para hospedar seus guarda-costas, o Governador "mais honesto que este Estado já teve", segundo suas próprias palavras, destinou mais de 943 mil cruzeiros, hoje equivalendo a quase dois milhões de cruzeiros.

As viagens turísticas de Maluf custaram ao Tesouro — apenas no mês de maio de 1981 — mais de 34 milhões de cruzeiros em valores atuais.

Merce destaque, o item "Gratificações:" com garçãos, carregadores e camareiros, Maluf gastou, em julho de 1979, o que hoje corresponde a Cr\$ 1.718.644,91. Apenas em um mês!"

*O Sr. Alexandre Costa — Permit-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?*

**O SR. HUMBERTO LUCENA — Gostaria que V. Ex<sup>e</sup> me aparteasse no final, porque estou lendo um pronunciamento do Líder do PMDB na Assembleia Legislativa de São Paulo.**

*O Sr. Alexandre Costa — Mas, é justamente para perguntar se V. Ex<sup>e</sup>, lendo, está endossando o que nele se contém.*

**O SR. HUMBERTO LUCENA — No caso, V. Ex<sup>e</sup> apartearia em discurso que não é meu.**

*O Sr. Alexandre Costa — Não; quero apenas perguntar a V. Ex<sup>e</sup> se está endossando ou apenas lendo.*

**O SR. HUMBERTO LUCENA — Responderei a V. Ex<sup>e</sup> no final da leitura.**

*O Sr. Alexandre Costa — Eu esperarei.*

"Também, em apenas um mês — abril de 1981 — as misteriosas "Emergências" consumiram Cr\$ 2.979.331,09 em valores da época! Hoje chegam a Cr\$ 5.064.862,85.

Estranhamente, nos meses de setembro, outubro e novembro, esse item apresentou sempre o mesmo total: Cr\$ 21.000,00 em números redondos. Coincidências...?"

Senhores Deputados. Quando Analisamos os gastos com banquetes e outras modalidades de refeições, totalizando gastos da ordem de Cr\$ 237,1 milhões, o mínimo que se pode concluir é que, em Palácio, ao contrário do que ocorre nos lares paulistas, come-se à tripa fôrra. Por que se come tanto? Vejamos alguns exemplos de gastos afetuados com "Buffet" entre fins de 1979 e meados de 1980.

— Coquetel e jantar para 100 pessoas, oferecido em homenagem ao acadêmico Senador José Sarney em 13 de agosto de 1979 — sem dúvida um dia ariago para o povo paulista...

— Almoço oferecido a um batalhão de 900 pessoas que participavam do Simpósio de Transporte e Economia de Combustível em 31 de agosto de 1979. Sem dúvida, entre os combustíveis que se pretendia economizar não se incluíam as calorias geradas pelos combustíveis.

— Almoço para 130 pessoas em homenagem à Delegação do Royal College of Defence Studies, sem especificação da data.

— Almoço oferecido em homenagem ao Ministro da Aeronáutica, para 30 pessoas, no dia 3 de agosto de 1979.

— Coquetel e jantar oferecido a 80 pessoas sem haver sido mencionado nomes, em 11 de agosto de 1979.

— Banquete oferecido aos Srs. Deputados Federais, hóspedes oficiais do Governador do Estado, durante estada em São Paulo no dia 13 de agosto de 1980 — de novo dia ariago para o povo paulista...

— Coquetel oferecido aos 200 participantes da sessão de abertura do Seminário Contra a Raiva.

— Almoço oferecido em homenagem aos Presidentes de Tribunais de Contas do Brasil, para 30 pessoas.

— Mesmo que o povo paulista não saiba quem é o obscuro Professor Pietro de Nicola, saiba que ele mereceu um almoço de ho-

menagem, reunindo, em Palácio, cerca de 30 pessoas perfazendo, talvez, o total de admiradores de seus ensinamentos.

Poderíamos citar ainda dezenas de outros banquetes e coquetéis, homenagens igualmente singelas que Sua Excelência, o Governador, presta a pessoas que gozam de suas preferências, além, é claro, daquelas que está obrigado por protocolo: como Presidente da República e hóspedes estrangeiros. No entanto nosso tempo é curto e longe de nós o propósito de obscurecer o brilho de "A Comilança" — obra cinematográfica de razoável sucesso em nosso País.

Sua Excelência, o Governador, porém, não gosta apenas de banquetes, almoços, jantares e coquetéis. Também gosta de flores. Com flores gastou Cr\$ 66 milhões, aproximadamente. E para quê? Por exemplo, no dia 22 de dezembro de 1979, às vésperas do Natal, portanto, Sua Excelência gastou 120 mil cruzeiros para enviar flores a Brasília, para o Presidente da República, o Vice-Presidente, todos os Ministros; para o Rio de Janeiro, para os ex-Presidentes Médici e Geisel, e para Ferreira Marques; para a Bahia, para Gustavo Rego Reis. Como diz o título de famosa peça de Pedro Bloch, *Os Inimigos Não Mandam Flores...*

Como Sua Excelência pretende passar por amigo de todos aqueles que possam vir a votar no colégio que escolherá o futuro Presidente da República, não se esquece também de mandar flores para esposas de Deputados e Senadores por ocasião de seus natafícios. Dona Dulce Figueiredo, esposa do Sr. Presidente da República, também não é esquecida em seu aniversário, de tal forma que, só no mês de maio de 1980, 57 dúzias de rosas em "bouquet" e uma "corbeille" foram enviadas para Brasília em nome de Paulo Salim Maluf e Da. Sylvia Lutfalla Maluf.

Citamos acima, Senhor Presidente e Senhores Deputados, o almoço oferecido para 130 pessoas em homenagem à Delegação do Royal College of Defence Studies. Pois bem, estes amigos do Governador gostaram tanto do almoço que resolveram, à noite, dar uma "esticada" por conta do erário do Estado, quando 26 deles jantaram e viram um show na Sociedade Organizadora Paulista de Diversões Ltda., mais conhecida como "Oba-Oba Sargentelli". Aliás, show parece ser o fraco dos militares amigos de Maluf pois outros 44 deles, integrantes da Escola de Comando do Estado Maior da Aeronáutica, também foram por conta do Tesouro jantar e assistir a um show na boate "O Beco".

Tanta prodigalidade no gasto do dinheiro público tem o efeito de demonstração, isto é, estimular a imitação de tão edificantes procedimentos. O Sr. João Scantimburgo, por exemplo, monarquista e sociólogo de plantão em Palácio, encomendou por conta do Gabinete do Governador, ao escultor Luiz Morone, as seguintes insígnias: 628 rosetas, 56 Grã-Cruz, 160 Grande Oficial, 212 Comendador e 200 Oficial e Cavaleiro para serem oportunamente distribuídos, tudo pela bagatela de 775 mil cruzeiros, em dezembro de 1980.

Já que as medalhas scantimbureanas estavam confeccionadas, nosso heráldico Governador haveria de pesegá-las no peito de hóspedes ilustres. Para tanto, mandou que a burra do Tesouro fosse aberta para hospedar no Maksoud Plaza os Srs. Eduardo de Oliveira, Marco Antonio Maciel (Governador do Estado de Pernambuco), Deputados Federais; Edison Lobão, Simão Sessin, Roberto Galvani, Regis Guimarães, Ernani Sátiro, Raul Bernardo, Francisco Leão, José Torres, João Batista Saraiva e outros, além da "Segurança" que ficou à disposição de Suas Excelências, hospedada no mesmo hotel.

O Deputado Federal Stoessel Dourado, baiano, brigado com o Governador Antônio Carlos Magalhães, acusado de ter recebido do BANESPA empréstimo de 14 bilhões a juros negativos para comprar bois de engorda, apesar de estar sendo executado pelo Banco da Bahia, ficou hospedado, sozinho, no Hotel Caesar Park — talvez, para evitar que a suspeita fama de mal pagador que pesa sobre si se espalhe sobre tão ilustres colegas. De qualquer forma, com hóspedes, naquela ocasião, foram gastos 3,4 milhões de cruzeiros.

É tão fácil gastar o que pertence aos outros, que os festivos guardiões do patrimônio público pagam até o que não consomem.

Assim é que, por ocasião da viagem de Maluf e comitiva de 70 pessoas à Colômbia, o Governador determinou o pagamento de 596.080 pesos colombianos gastos em recepção oferecida às autoridades colombianas. Dias após, o Sr. Carlos Henrique Paulino Prates, Encarregado dos Negócios da Embaixada do Brasil, em Bogotá, recebe um cheque no valor de 29.191 pesos colombianos, quantia

devolvida pelo Hilton Internacional e correspondente ao pagamento de licor não consumido na recepção...

As viagens internacionais dos auxiliares do Governador são custeadas, também, pela verba de representação. Algumas adquirem caráter oficial, bastando para isso que o Governador assim o decrete. Outras, entretanto, são clandestinas.

O Sr. Secretário da Indústria e do Comércio, Oswaldo Palma, por exemplo, viajou de 23 a 30 de novembro de 1980 a Trinidad Tobago, acompanhado por empresários paulistas. No processo respeitivo de prestação das contas, no valor de 19.733,58 dólares, a auditoria do Tribunal de Contas aponta gastos efetuados em Nova Iorque pelo Sr. Italo Miguel Alexandre Mastrogiovanni, Chefe do Cerimonial, em "missão oficial" ligada à Secretaria de Comunicações. A viagem do Secretário Oswaldo Palma foi autorizada por decreto publicado em 14 de novembro. Quanto à do Sr. Italo Mastrogiovanni, contudo, nada foi encontrado a respeito pelos auditores do Tribunal...

**Senhores Deputados:**

São 1 bilhão e 243 milhões de cruzeiros dissipados pelo insaciável usurpador do Palácio dos Bandeirantes!

Apenas com a finalidade de ilustrar os descompassos entre as condições de vida da esmagadora maioria dos brasileiros e o luxo, a riqueza e o desperdício que têm envolvido o Palácio dos Bandeirantes nestes últimos 3 anos, vou me valer da análise de uma situação muito concreta: a de um trabalhador assalariado.

Imaginem, Sr. Presidente e Srs. Deputados, um operário lutando pela sua subsistência e de sua família segundo as condições normais de trabalho, conforme reza nossa legislação, e ganhando o salário mínimo.

Esse operário cumpriria as 8 horas que determinam a jornada completa e desfrutaria do direito ao descanso semanal, com um mês de férias por ano. Podemos concluir que cada hora de trabalho representa, para este operário, uma remuneração em torno de setenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 75,00).

Para que chegassem um dia, a receber um bilhão e duzentos e quarenta milhões de cruzeiros desta verba gasta pelo Sr. Paulo Maluf — pasmem Senhores Deputados — esse homem precisaria trabalhar:

- mais de 16 milhões e quinhentas mil horas; ou
- cerca de 104 mil meses; ou ainda
- quase 9 mil e quinhentos anos!!!

Quer dizer, este trabalhador teria de começar a receber sua remuneração mais ou menos na mesma época em que o HOMO SAPIENS surgiu na Terra!

Teria, ainda, que permanecer recebendo-a durante o período Neolítico e em todos os períodos da História Escrita para, nos dias de hoje, seus vencimentos, somados, se aproximarem daquilo que o Governador Paulo Salim Maluf gastou — somente com "representação" — em pouco mais de 30 meses!!!

Indignem-se todos outra vez, pois ao lado de tanta miséria e fome espalhada pelo nosso Estado — que é o mais rico do País — o Sr. Paulo Maluf teve a ousadia de gastar mensalmente uma média de 2 milhões e meio de cruzeiros em flores.

Para que possamos fazer uma idéia melhor do que 2 milhões e 500 mil cruzeiros podem comprar por mês de flores, hoje, no CEAGESP uma dúzia de rosas é vendida por Cr\$ 30,00.

Isto significa que a verba despendida pelo Governo apenas em flores — friso —, daria para se comprar aproximadamente 80 mil e quinhentas dúzias de rosas por mês. Exatamente: mais de 80 mil dúzias por mês, ou 2 mil e setecentas dúzias de rosas por dia!

São tantas flores que, talvez, seria suficiente para forrar o chão a fim de que o Governador só pisasse em pétalas de rosas frescas nas suas andanças pelo Palácio. E é tanto dinheiro que, em contrapartida, alimentaria, todos os dias e satisfatoriamente, pelo menos 100 famílias carentes.

Se o abastecimento popular estivesse no rol das preocupações prioritárias do Governador, ao invés de promover eventos como, por exemplo, os do mês de junho de 1980, quando foram oferecidos 15 banquetes para um total de 2.600 pessoas, além de um espetáculo na boate do Sargentelli com jantar e show para 90 pessoas, seria possível alimentar um batalhão de pessoas.

Com o total da verba de representação de 33 meses, poder-se-ia adquirir, nesse período, no CEAGESP, entre outros alimentos:

- 636 toneladas de arroz por mês;
- 742 toneladas de feijão também por mês; ou ainda
- 4 milhões e 455 quilos de batatas a cada um dos meses de Governo.

Em Lages, Santa Catarina, a construção de uma casa popular, através de um plano comunitário, custa hoje em média 80 mil cruzeiros — e são habitações cuja qualidade supera, em muito, as do mesmo tipo construídas pelo BNH.

Com a fortuna gasta pelo Sr. Paulo Maluf, seria possível construir nada menos do que 15.548 casas populares que poderiam abrigar cerca de 78 mil pessoas! Se ao invés de consumir tanto dinheiro público de forma tão conspícua o Sr. Maluf tivesse uma real preocupação com as necessidades populares, ele poderia ter construído quase 470 casas por mês!

É claro que para isso teria de ser um democrata e se privar de tantos privilégios que esse dinheiro comprou durante seus meses de Governo, teria de comprar tal conforto com seu próprio dinheiro. Mas, em troca, garantiria o conforto mínimo — um teto — para quase 16 mil famílias, pelo resto de suas vidas."

O Sr. Alexandre Costa — Pelo que vejo, V. Ex\* não me vai permitir o aparte.

O SR. HUMBERTO LUCENA — E tanto abuso não terminou ao final do ano passado.

"Segundo a análise feita do Orçamento Estadual para 1982, a verba de representação, para este ano, está incluída na rubrica "Outros Serviços" e "Encargos da Casa Civil do Gabinete do Governador" cujo total se aproxima da casa dos Cr\$ 1.170.000.000,00 (um bilhão, cento e setenta milhões de cruzeiros), ou seja, praticamente a mesma quantia gasta de março de 1979 a dezembro de 1981.

Através do mesmo Orçamento — atentem — podemos perceber que, no decorrer deste ano, o Sr. Maluf gastará em banquetes, boates, flores, festas, viagens, etc., o equivalente a:

- o dobro da dotação para investimentos da Secretaria de Saúde;
- 5 (cinco) vezes mais o valor da dotação para investimentos da Secretaria da Promoção Social;
- 9 (nove) vezes mais a dotação para investimentos da Secretaria de Agricultura; e
- o dobro da dotação global para os transportes hidroviários.

Percebam, Senhores, a amplitude dos abusos! Esse número se aproxima do que ele gastou com a verba de representação em 33 meses de Governo.

E se juntarmos o dinheiro já esbanjado com este previsto para o corrente ano, chegaremos a um total aproximado de Cr\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros).

É como se durante o ano inteiro, ininterruptamente, 20 mil famílias brasileiras entregassem todos os meses a totalidade de sua renda familiar ao Sr. Paulo Salim Maluf para que este pudesse se divertir com amigos em boates, dar presentes e também custear o sustento de uma milícia particular para espantar a própria população que, cansada de ouvir histórias sobre suas "realizações", não mais o suporta em comícios públicos. Foi, como se viu, o que ocorreu na Freguesia do Ó e em Botucatu.

Mas não foi apenas a indignação que me levou a buscar a aplicação da Justiça para corrigir esse assalto comandado pelo Sr. Paulo Salim Maluf. Mais do que injustificadas, essas monumentais despesas são irregulares, e suas anomalias vêm sendo, de longa data, apontadas pelo Tribunal de Contas, sem que houvesse a mínima preocupação dos responsáveis em buscar legalizá-las.

Já no exame das contas do mês de março de 1979 — o primeiro do Governo Maluf — o Tribunal de Contas já apontava gastos irregulares com presentes, cujos destinatários não eram indicados. Aquisições e serviços realizados sem obrigatoriedade licitação, também, já eram mencionados.

Em abril, o mesmo acontecia. Peças de vestuário infantil, bandejas, galheteiro, porta-vinhos, vasos, gravatas, camisas, bolsas, blusas, camisetas, canetas, lapiseiras, tábua de passar, televisor, abajur, copos já eram adquiridos como se fossem presentes, sem que, no entanto, se mencionassem a quem foram ou seriam oferecidos. Segue-se também extensa relação de notas fiscais sem discriminação.

nação de despesa, ou seja, sem indicação do que foi comprado: apenas do quanto se gastou ou teria gasto.

Os técnicos do Tribunal já alertava para a inexistência de interesse público das despesas.

Em maio o fenômeno se repete: são feitas aquisições de presentes para serem, futuramente, oferecidos a autoridades nacionais e estrangeiras. Paralelamente, outros presentes são oferecidos não se sabe para quem, o que levou os setores técnicos do Tribunal de Contas a pronunciar-se pela irregularidade das despesas. Nesse mês, podem-se notar gastos superiores a 140 mil cruzeiros referentes à mudança dos bens do Sr. Italo Mastrogiovanni de Brasília para sua nova residência em São Paulo.

Mês a mês, os gastos se elevam e as irregularidades permanecem; Maluf continua estocando presentes, cada vez em maior quantidade, ou os oferecendo sem informar para quem. Em setembro, outubro e novembro de 1979, apontam-se rasuras em datas, em discriminação das despesas, nas quantidades e em valores parciais ou totais dos documentos fiscais, referentes a despesas feitas pelos Agentes do COSEP — Corpo de Segurança do Sr. Governador e família. Hóspedes e visitas consomem, em março de 1980, milhares de cruzeiros, sem que o Governador sequer estivesse presente.

Em 2 de abril de 1980, o Tribunal de Contas faz publicar no *Diário Oficial* do Estado recomendação para que na aquisição de mimos e presentes fosse esclarecida a relação de interesse público.

Maluf a ignora, e gasta Cr\$ 282.160,00 em presentes sem discriminação dos beneficiados. E mais Cr\$ 1.201.450,00 com a aquisição de novos presentes para seu estoque cada vez mais volumoso.

Em maio, Italo Mastrogiovanni e Marina Belisqui, em resposta à recomendação do Tribunal de Contas, declaram apenas que as aquisições estão em ordem. Essa mesma Marina Belisqui, quando anteriormente interpelada pelo Tribunal, afirmava que "quando o pedido para aquisição de um presente vem diretamente do Gabinete do Sr. Governador, não há condições para maiores esclarecimentos".

Várias despesas são apresentadas fora do prazo de aplicação; seis meses após a viagem de Maluf ao Oriente Médio e Europa são apresentadas despesas que teriam sido realizadas naquela ocasião com jornalistas da Secretaria de Informação e Comunicações, no valor de Cr\$ 360.047,27. Em outros momentos, a coisa se inverte: na prestação de antes de julho, há uma nota fiscal de supermercado emitido em 30 de agosto... Nesse mês há também gastos de Cr\$ 52.855,00 com o conserto do veículo do Deputado Federal baiano Horácio Matos Júnior. Não há comprovação do conserto, mas o recibo foi autorizado e assinado pelo Governador.

As contas de setembro de 1980 apresentam notas fiscais com cabeçalho em branco, tanto nos gastos com alimentação como na aquisição de presentes, o que significa que esses documentos não correspondem necessariamente a gastos do Gabinete, mas que podem ter sido feitos por qualquer pessoa e juntadas ao processo para desviar o numerário correspondente para o primeiro bolso que se apresentou.

Esses documentos imprestáveis estão também nas contas de outubro, sempre com presentes e alimentação.

É importante salientar que, em todos os seus pareceres técnicos, o Tribunal de Contas insiste em alertar para o fenômeno da estocagem de presentes — fato que permanece até onde me foi possível examinar, em junho de 1981.

A falta de relação direta de interesse público é característica da maior parte das milionárias despesas de representação de Paulo Maluf, o que pode ser verificado também em seus péríodos internacionais.

Em viagens ao exterior — especificamente Colômbia, México, Canadá e Estados Unidos — Maluf e sua comitiva gastaram cerca de 559 mil dólares, ou seja, ao câmbio atual, cerca de 112 milhões de cruzeiros. Valores que não estão incluídos nos totais a que até agora me referi. Como foram feitos os gastos naqueles países?

Incialmente há que se levar em conta que, segundo o parecer do Tribunal de Contas, em Nova Iorque, Chicago, México, Ottawa etc., foram realizadas recepções em que "não foram especificados para quem foram oferecidas e tampouco o número de convidados".

Há aspectos, porém, igualmente chocantes e que merecem ser aqui referidos. Nos Estados Unidos, por exemplo, onde a comitiva ficou apenas seis dias, foram gastos 35 mil dólares com aluguel de

veículos, sem aí se incluir os mil dólares distribuídos de gorjeta entre os motoristas. Os presentes que foram comprados devem ter sido tantos que foi necessário despender 195 dólares na compra de baús.

No Canadá os gastos não ficaram atrás. Exatamente 13.251 dólares foram gastos com telefonemas e telex. Aos motoristas coube gorjeta mais polpuda que nos Estados Unidos: 1.800 dólares. O aluguel de automóveis ficou em 52.322 dólares.

No México, com artigos de papelaria e gráfica, foram gastos 1.115 dólares.

Senhor Presidente, em qualquer país democrático, estes fatos provocariam a queda de governos e a cadeia para os responsáveis, com a pronta devolução do indevidamente amealhado.

Aqui, não estou autorizado a alimentar tantas esperanças.

Ao promover, contudo, a ação popular contra o Sr. Paulo Salim Maluf, o Sr. Cadim Eid, o Sr. Italo Mastrogiovanni e a Sra. Marina Belisqui, exercei meu direito de cidadão, em nome da coletividade, para tentar obter, no mínimo, alguma reparação que é devida pelos réus à população do Estado. Porque há danos que são irreparáveis; há perdas que não se recuperam. E estas os Réus já nos impingiram com sua simples presença no cenário público e sua danosa atividade contra a administração, contra o nosso Estado e contra a dignidade dos cargos que ocupam. — Deputado Wanderlei Macris."

O Sr. Alexandre Costa — Sr. Presidente, o orador já ultrapassou o tempo regulamentar. Espero que V. Ex<sup>e</sup> me reserve o tempo do meu aparte.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex<sup>e</sup>, ao terminar a leitura do discurso proferido ontem da tribuna da Assembléia Legislativa de São Paulo pelo Líder do PMDB, Deputado Wanderlei Macris, que V. Ex<sup>e</sup> dê como lido e faça constar do meu pronunciamento o inteiro teor da petição dirigida ao Juiz da Fazenda estadual, em que aquele parlamentar, como simples cidadão brasileiro, promove uma ação popular contra o Sr. Paulo Salim Maluf e outros auxiliares do Governo de São Paulo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha presença na tribuna deveu-se a uma alta decisão do Presidente do meu Partido, Deputado Ulysses Guimarães, que considerou o libelo, apresentado ontem na Assembléia Legislativa de São Paulo pelo Líder do PMDB contra o Sr. Paulo Salim Maluf e alguns dos seus auxiliares, da maior gravidade, de tal sorte que não poderia deixar de constar dos anais das duas Casas do Congresso Nacional.

O Sr. Alexandre Costa — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muito prazer.

O Sr. Alexandre Costa — Sr. Líder, não fora V. Ex<sup>e</sup> incluir Senadores e esposas de Senadores, eu não me atreveria a apartear esse amontoado de sardines e mediocridades (Muito bem!) que um líder de um Partido Nacional traz à tribuna do Senado. V. Ex<sup>e</sup>, quando fala em transportes, terá que se perguntar, a si mesmo, se como Senador, que recebe, mensalmente transportes, presta contas ao Senado da verba que recebe? Não; V. Ex<sup>e</sup> não as presta, como nenhum de nós as prestamos. V. Ex<sup>e</sup> sabe, por acaso, o que representa São Paulo na renda nacional? Diga-me: o que representa, em dados, na renda nacional, um Estado como São Paulo? Eu pergunto e espero que V. Ex<sup>e</sup> me responda.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Termine o seu aparte.

O Sr. Alexandre Costa — Mas estou perguntando para que possa discutir com V. Ex<sup>e</sup>. V. Ex<sup>e</sup> sabe o que representa São Paulo, em percentagem, na renda nacional

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex<sup>e</sup> está fazendo várias perguntas e vou respondê-las, uma a uma.

O Sr. Alexandre Costa — Não, V. Ex<sup>e</sup> não sabe, senão me diria.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Eu sei, Excelência.

O Sr. Alexandre Costa — Então, diga-me, porque quero completar o meu aparte.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Representa cerca de 40 a 50%.

O Sr. Alexandre Costa — É mais de 50% — é quase 60% da renda nacional. Logo, se representa quase 60% da renda nacional, é claro que esses gastos não poderão ser comparados com os gastos nem do Estado de V. Ex<sup>e</sup> nem do meu Estado nem dos pequenos Estados. Quando V. Ex<sup>e</sup> diz que ele é um usurpador do Estado de São Paulo, também pergunto a V. Ex<sup>e</sup>: será que V. Ex<sup>e</sup> considera Chagas Freitas, seu correligionário do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, um usurpador do Governo do Rio de Janeiro? Não; V. Ex<sup>e</sup> também não considera, porque V. Ex<sup>e</sup> está a prestar um serviço que

considero um desserviço ao Congresso Nacional. V. Ex<sup>e</sup> haverá de perguntar a esse deputado o que representa as despesas da Assembléia Legislativa de São Paulo, quanto S. Ex<sup>e</sup> percebe por mês, quanto de transportes, quanto de ajuda de custo, quanto de representação, para comparar quantas famílias seriam sustentadas pelos gordos vencimentos que recebe da Assembléia Legislativa de São Paulo. V. Ex<sup>e</sup> sabe perfeitamente que o governador de um Estado como São Paulo, do seu porte, da sua grandeza, da sua riqueza, não poderia absolutamente viajar para o exterior e lá se apresentar como um faminto ou como um pedinte, mas como o governante do Estado mais poderoso da Federação brasileira. V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador, sabe que nós, Senadores, o Presidente do seu Partido, Deputado Ulysses Guimarães, que é meu colega, como V. Ex<sup>e</sup>, desde os anos de 72 na Câmara, todos os anos viajamos para o exterior. Será que às nossas expensas? Não! custas também dos cofres públicos. Vamos prestar serviços, serviços semelhantes àqueles que o Governador de São Paulo foi prestar no exterior, e não poderia ser também do seu bolso, porque nem eu, nem V. Ex<sup>e</sup>, nem Senadores, nem Deputados, nunca viajamos às nossas custas para prestar serviços ao Governo brasileiro. Então, veja V. Ex<sup>e</sup> a importância desse Sr. Paulo Maluf, a grandeza desse Sr. Paulo Maluf, que movimenta para uma tribuna um líder de um Partido, de um respeitável Partido brasileiro, para ler tudo aquilo que nada representa, pois são miudezas, uma verdadeira merceria de batatas, de cebolas, de alface, de couves,...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pediria que V. Ex<sup>e</sup> concluirisse.

O Sr. Alexandre Costa — ... que absolutamente não ficam à altura nem do PMDB nem do Senado Federal. V. Ex<sup>e</sup> está aí a prestar um serviço, mas creio que V. Ex<sup>e</sup> mesmo nunca subiria a esta tribuna — talvez até subisse para atacar o Governo de São Paulo, o que é normal na política; isto aqui é uma Casa de debates — para se servir de um relatório desses, triste. Minha esposa, por exemplo, não recebeu flores. Não sei se a esposa de V. Ex<sup>e</sup> as recebeu, ou a esposa de qualquer outro Sr. Senador. A minha não recebeu nem flores nem presentes. Eu nunca estive no Hotel Maksoud, nunca almocei no Palácio dos Bandeirantes. Logo, V. Ex<sup>e</sup> não pode generalizar, da tribuna do Senado, com a responsabilidade que tem de um líder, para falar em esposas de Senadores, sem que cite quais os Senadores e quais as esposas de Senadores receberam flores. Sabe V. Ex<sup>e</sup> muito bem que condecorações não foram só os homens do Governo que as receberam. Colegas seus, do seu próprio Partido, eu os vi em São Paulo, eles, sim, no Hotel Maksoud, a receber as condecorações dadas pelo Governador Paulo Maluf. Esta é a realidade, é a verdade. V. Ex<sup>e</sup> tomou uma hora que há de ser registrada na História do Senado Federal como uma hora triste, da leitura de um depoimento fraco, sem documentos, apenas de acusações a um homem que, V. Ex<sup>e</sup> sabe, vem realizando um grande governo no Estado de São Paulo, queria V. Ex<sup>e</sup> ou não, e para acusá-lo das desonestidades que V. Ex<sup>e</sup> citou, uma por uma, e que atribui a um terceiro, mas, no fundo, V. Ex<sup>e</sup> tem que se responsabilizar porque leu, sem que possa apontar para mim ou para todos os que aqui estão um documento dessas inverdades, dessas calúnias. Meus pésames não ao PMDB, porque creio que nem todos os homens do PMDB se prestariam a esse papel, meus pésames a V. Ex<sup>e</sup> por um discurso tão triste.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Repilo, com a maior veemência, indignado o aparte de V. Ex<sup>e</sup>, aparte inóportuno e que ele, sim, presta um desserviço ao Senado Federal. Ninguém melhor do que V. Ex<sup>e</sup> para ser, neste instante, o advogado do Governador Paulo Maluf no plenário desta Casa. V. Ex<sup>e</sup> se engana, nobre Senador Alexandre Costa, não estou aqui proferindo um discurso de minha lavra. Eu não fiz acusações generalizadas a companheiros do Senado nem as suas respectivas esposas. Li, para que constasse dos Anais da Casa, um libelo acusatório de um líder com responsabilidade partidária na Assembléia de São Paulo, sobre irregularidades no governo do maior Estado da Federação.

O Sr. Alexandre Costa — Subscreveu quando leu.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não subscrevi; eu me limitei a ler.

O Sr. Alexandre Costa — Tenha paciência!

O SR. HUMBERTO LUCENA — Vou adiante. Digo a V. Ex<sup>e</sup> que não é preciso que eu nem que ninguém subscreva, porque, além do discurso, o Líder do nosso Partido, na Assembléia, teve a necessária coragem de ir às barras do tribunal com uma ação popular que vai constar deste pronunciamento. O Sr. Governador do Estado será intimado a comparecer ao tribunal, com os seus auxiliares, para depor. E está aqui, para ser comparsada, uma coleção de documentos, a maioria deles vindos das auditorias do Tribunal de Contas da União, comprovando as acusações feitas pelo discurso do nobre líder da Assembléia Legislativa do Estado.

O Sr. Alexandre Costa — Basta ter ido ao Tribunal de Contas, para dizer que não se escondeu.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Eu seria um leviano nesta tribuna se me limitasse a dizer que ouvi falar disso ou daquilo. Estou transcrevendo nos Anais do Senado, por ser assunto da maior gravidade, por importar em irregularidades administrativas seriíssimas, um pronunciamento do Líder do PMDB na Assembléia Legislativa de São Paulo.

Se V. Ex<sup>e</sup> quiser responder-lhe, que o responda amanhã, se tiver elementos, ou até sirva de testemunha, como amigo do Governador Maluf, no processo que está sendo movido contra ele no Tribunal de Justiça de São Paulo, para defendê-lo das increpações que lhe estão sendo lançadas pelo nosso líder na Assembléia de São Paulo.

O que eu não posso é aceitar os termos do aparte de V. Ex<sup>e</sup>.

O Sr. Alexandre Costa — Mas V. Ex<sup>e</sup> tem que aceitar.

O SR. HUMBERTO LUCENA — De pésames está V. Ex<sup>e</sup>.

O Sr. Alexandre Costa — Peço, Sr. Presidente, que fique consignado nos Anais do Senado que a esposa do nobre Líder pode ter recebido flores, a minha não!

O SR. HUMBERTO LUCENA — Eu não estou aqui descendo a detalhes nominais e peço a V. Ex<sup>e</sup> que tenha a delicadeza de não envolver nomes de esposas de Senadores no debate.

O Sr. Alexandre Costa — Mas, foi V. Ex<sup>e</sup> quem o disse. Leia o que disse atrás.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex<sup>e</sup> não me confunde, nobre Senador. V. Ex<sup>e</sup>, como amigo do Governador Maluf, que o defenda da tribuna do Senado. Que fale no tribunal, como testemunha.

O Sr. Alexandre Costa — Eu estou defendendo o Senado que V. Ex<sup>e</sup> acusou.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex<sup>e</sup> e outros afirmam que o Governador Maluf,...

O Sr. Alexandre Costa — Eu estou é defendendo o Senado que V. Ex<sup>e</sup> acaba de acusar.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Eu não acusei o Senado. Quem se referiu a presentes a Senadores e suas esposas foi o Líder da Assembléia em São Paulo.

O Sr. Alexandre Costa — Mas quem levou à tribuna do Senado foi V. Ex<sup>e</sup>.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Eu li, apenas. V. Ex<sup>e</sup> é quem está de pésames pelo triste espetáculo do seu aparte na tarde de hoje.

O Sr. Alexandre Costa — Eu mandarei de presente a V. Ex<sup>e</sup> não flores, mas uma tarja pelo discurso que V. Ex<sup>e</sup> traz, nesta hora, ao Senado da República.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, repetindo: é uma triste coincidência que, justamente no dia em que o Movimento Militar de 64 completa 18 anos, o Senado seja obrigado a ouvir um depoimento como este, que deixa mal, que deixa em condições de penúria, que deixa numa situação gravíssima o atual detentor do Palácio dos Bandeirantes em São Paulo. (*Muito bem! Palmas.*)

O Sr. Alexandre Costa — Corrija também seus vencimentos e não só as despesas do Governo de São Paulo.

O SR. HUMBERTO LUCENA — O seu aparte não merece resposta, Senador.

Era o que tinha a dizer.

#### DOCUMENTOS À QUE SE REFERE O SR. HUMBERTO LUCENA, EM SEU DISCURSO:

Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Estadual

WANDERLEI MACRIS, brasileiro, casado, advogado, Deputado à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, residente nesta capital à rua Graúna, nº 271 e domiciliado na Comarca de Americana, neste Estado, à rua Rio Branco, nº 168, portador do título de eleitor nº \_\_\_\_\_, (doc. incluso), da cédula de identidade R.G. \_\_\_\_\_ e do CIC nº \_\_\_\_\_, vem respeitosamente à presença de V. Ex<sup>e</sup>, por intermédio de seus advogados que esta assinam, a fim de, com sustentáculo no § 31 do artigo 153 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969 em consonância com a alínea e) do artigo 2º e alínea e) do parágrafo único do mesmo artigo da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, promover

Ação Popular contra PAULO SALIM MALUF, brasileiro, casado, engenheiro, atualmente ocupando as funções de Governador do Estado de São Paulo, residente e domiciliado no Palácio dos Bandeirantes, bairro do Mo-

rumbi, CALIM EID, brasileiro, casado, atualmente exercendo as funções de Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil do Exmº Sr. Governador, residente e domiciliado nesta capital, à rua , nº , MARINA BELISQUI, brasileira, casada, atualmente exercendo as funções de Assistente Especial do Sr. Governador, residente e domiciliada nesta capital à rua nº , e ITALO MIGUEL ALEXANDRE MASTROGIOVANNI, brasileiro, casado, atualmente ocupando o cargo de Chefe do Cerimonial do Gabinete do Sr. Governador, residente e domiciliado nesta capital, à rua nº

Para tanto,  
por primeiro expõe:

1. De posse de documentos que lhe foram fornecidos pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em atendimento a requerimento seu estribado no § 4º do artigo 1º da supramencionada Lei nº 4.717 (requerimentos informados pelos documentos 2 e 3), veio o autor a ter conhecimento das irregularidades apontadas nos itens seguintes desta inicial, praticadas pelos réus no desempenho de suas respectivas funções.

2. Tais irregularidades se constituem no seguinte: durante o interregno em que o primeiro réu, exercitando as funções de Governador do Estado de São Paulo, tem o mesmo utilizado parte da verba de Representação que foi outorgada ao Governo pela Assembléia Legislativa por via das Leis de Orçamento, sem qualquer vinculação ao interesse público, desrespeitando frontalmente as determinações constantes da Ordem de Serviço Interna nº 1/77 do E. Tribunal de Contas de São Paulo.

3. Assim, conforme se pode ver das próprias informações dos órgãos técnicos do mencionado E. Tribunal de Contas,

3.1. na análise das contas da aludida verba referentemente ao mês de março de 1979 (segunda quinzena e primeiros dias de governo), dois presentes foram adquiridos com sustentáculo nessa verba, um no valor de Cr\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco cruzeiros) e outro no valor de Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros), sem que evidenciasse o nome de seus destinatários impedindo, dessarte, que pudesse o exame do interesse público de tais oferendas, e mesmo, se, em verdade, as oferendas foram feitas (ver documento 4);

3.2. do mês de abril de 1979 ao mês de dezembro do mesmo ano, as operações foram repetidas da mesma forma, podendo constatar-se que:

3.2.1. no mês de abril, os gastos irregulares com presentes sem identificação de destinatários, atingiu o total de Cr\$ 299.871,00 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e um cruzeiros); (ver relação constante da alínea C do item 5 do documento 5);

3.2.2. no mês de maio, idêntica situação, perfazendo um total de Cr\$ 157.400,50 (cento e cinqüenta e sete mil, quatrocentos cruzeiros e cinqüenta centavos); (ver letra b das considerações finais do doc. 6);

3.2.3. no mês de junho, Cr\$ 393.984,00 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros), em situação semelhante; (ver item 5 e observação "a" das primeiras considerações finais do doc. 7);

3.2.4. situação igual ao mês de julho, onde focalizam os gastos de presentes e destinatários não identificados, num total de Cr\$ 183.545,00 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros); (ver item 12 e considerações finais do doc. 8);

3.2.5. agosto, situação igual Cr\$ 215.739,55 (duzentos e quinze mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e cinqüenta e cinco centavos); (ver considerações finais no documento 9);

3.2.6. setembro, situação idêntica, Cr\$ 287.700,80 (duzentos e oitenta e sete mil e setecentos cruzeiros e oitenta centavos); ver última parte das considerações do doc. 10);

3.2.7. outubro, situação semelhante Cr\$ 432.302,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e dois cruzeiros); (ver considerações finais do doc. 11);

3.2.8. novembro, situação igual Cr\$ 279.133,00 (duzentos e setenta e nove mil, cento e trinta e três cruzeiros); (ver considerações constantes do doc. 12);

3.2.9. dezembro, situação idêntica Cr\$ 1.032.692,00 (um milhão, trinta e dois mil, seiscentos e noventa e dois cruzeiros); (ver considerações constantes do doc. 13);

3.3. Nesse mesmo interregno, constata-se que, além de serem despendidas as cifras já referidas, sem a identificação dos destinatários dos presentes, outras foram verificadas com idêntica ou até maior irregularidade. Assim é que, se nas primeiras já referidas, informa-se o mimo adquirido, sem a indicação do destinatário, nestas outras, sobre não serem identificados os destinatários, não se identifica também, que presentes foram adquiridos com a verba, informando apenas na própria opinião dos senhores assessores técnicos do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a existência de Estocagem de Presentes. Assim,

3.3.1. em maio, vê-se aquisição de presentes "para serem, futuramente, oferecidos às altas autoridades nacionais e estrangeiras, pelo Chefe do Execu-

tivo Estadual, sempre que a ocasião assim exigir, num total de Cr\$ 151.575,00 (cento e cinqüenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros); (doc. 6);

3.3.2. em junho, situação absolutamente idêntica: Cr\$ 163.380,00 (cento e sessenta e três mil, trezentos e oitenta cruzeiros); (doc. 7);

3.3.3. em outubro, situação absolutamente igual: Cr\$ 1.080,00 (um mil e oitenta cruzeiros); (doc. 11);

3.3.4. em novembro, situação igual: Cr\$ 448.500,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos cruzeiros); (doc. 12);

3.3.5. em dezembro, situação idêntica: Cr\$ 1.985.100,00 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil e cem cruzeiros); (doc. 13);

3.4. ainda nesse interregno, inúmeras outras cifras relativas a gastos que teriam sido comprovados, nem de longe poderiam evidenciar a sua subsunção ao conceito de interesse público determinado pela Ordem de Serviço Interna nº 1/77 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pela probidade da administração, a saber:

3.4.1. em abril, despesas com gravatas para serem presenteados os senhores Secretários dos Negócios Metropolitanos e da Segurança Pública, num total de Cr\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta cruzeiros); (documento 5, item b das considerações analíticas);

3.4.2. em julho, "flores (inclusive para presentes e ornamentações"), sem qualquer esclarecimento sobre quais os destinos das flores e a que ornamentações se refere, num total de Cr\$ 293.513,63 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e treze cruzeiros e sessenta e três centavos); (doc. 8 item 2);

3.4.3. em agosto, flores remetidas às esposas dos senhores Senadores e Deputados Federais por ocasião do aniversário natalício das mesmas, num total de Cr\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta cruzeiros) (doc. 9 relatório da origem das despesas);

3.4.4. em outubro, aquisições de flores (43) buquês de rosas para presente, no valor de Cr\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta cruzeiros); — (doc. 11);

3.4.5. em novembro, aquisição de flores remetidas às esposas dos senhores Senadores e Deputados na ocasião do aniversário natalício das mesmas, num total de Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros); (doc. 12);

3.4.6. em dezembro, aquisição de flores remetidas às esposas dos senhores Senadores e Deputados na ocasião do aniversário natalício das mesmas, num total de Cr\$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte cruzeiros); pagamento de consulta feita ao jurista Francisco Pontes de Miranda, sem prévia consulta do Tribunal de Contas, no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros) flores para as senhoras do Presidente da República, Vice-Presidente, Chefe do Gabinete Militar, Srs. Ministros da Casa Civil, Aeronáutica, Comunicações, Educação e Cultura, Exército, Fazenda, Interior, Indústria e Comércio, Marinha, Planejamento, Minas e Energia, Previdência e Assistência Social, Relações Exteriores, Trabalho, Transportes, Agricultura e para as senhoras Médici, Ernesto Geisel, Ferreira Marques e Sra. Gustavo Rego Reis, num total de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros); (doc. 13);

3.5. Durante os meses do ano de 1980, continuaram as irregularidades sob o mesmo estilo, inobstante e recomendação do E. Tribunal de Contas, publicado no *Diário Oficial* de 2 de abril de 1980, segundo a qual aquisição de presentes sem identificação dos destinatários e estocagem de presentes para ofertas eventuais contrastam com o "interesse público", determinado pela Ordem de Serviço Interna nº 1/77 do Tribunal de Contas. Assim,

3.5.1. em janeiro: presentes sem identificação dos destinatários: Cr\$ 141.830,50 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e trinta cruzeiros e cinqüenta centavos); presentes estocados, sem se ter conhecimento a quem e se foram ofertados: Cr\$ 502.780,60 (quinhentos e dois mil, setecentos e oitenta cruzeiros e sessenta centavos); (doc. 14);

3.5.2. em fevereiro: presentes sem identificação dos destinatários: Cr\$ 269.930,00 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta cruzeiros); presentes estocados, sem se ter conhecimento a quem e se foram ofertados: Cr\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros); (doc. 15);

3.5.3. em março: presentes sem identificação dos destinatários: Cr\$ 20.125,00 (vinte mil, cento e vinte e cinco cruzeiros); presentes estocados, sem se ter conhecimento a quem e se foram ofertados: Cr\$ 256.635,00 (duzentos e cinqüenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros); (doc. 16);

3.5.4. em abril: presentes sem identificação dos destinatários: Cr\$ 286.160,00 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta cruzeiros); presentes estocados, sem se ter conhecimento a quem e se foram ofertados: Cr\$ 1.201.450,00 (um milhão, duzentos um mil, quatrocentos e cinqüenta cruzeiros); (doc. 17);

3.5.5. em maio: presentes sem identificação dos destinatários: Cr\$ 306.655,00 (trezentos e seis mil, seiscentos e cinqüenta e cinco cruzeiros); presentes estocados, sem se ter conhecimento a quem e se foram ofertados: Cr\$

1.094.550,00 (um milhão, noventa e quatro mil, quinhentos e cinqüenta cruzeiros); (doc. 18);

3.5.6. em junho: presentes sem se ter conhecimento a quem e se foram ofertados: Cr\$ 743.710,00 (setecentos e quarenta e tres mil, setecentos e dez cruzeiros); (doc. 19);

3.5.7. em julho: presentes sem identificação dos destinatários: Cr\$ 555.530,00 (quinhentos e cinqüenta e cinco mil, quinhentos e trinta cruzeiros); idem, idem, Cr\$ 1.326.500,00 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, e quinhentos cruzeiros); (doc. 20);

3.5.8. em agosto: presentes sem identificação dos destinatários: Cr\$ 467.895,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco cruzeiros); presentes sem se ter conhecimento a quem e se foram ofertados: Cr\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil cruzeiros); (doc. 21);

3.5.9. em setembro: presentes sem identificação dos destinatários: Cr\$ 490.804,00 (quatrocentos e noventa mil, oitocentos e quatro cruzeiros); presentes sem se ter conhecimento a quem e se foram ofertados: Cr\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil cruzeiros); (doc. 22);

3.5.10. em outubro: presentes sem identificação dos destinatários: Cr\$ 528.033,00 (quinhentos e vinte e oito mil e trinta e três cruzeiros); presentes sem se ter conhecimento a quem e se foram ofertados: Cr\$ 2.589.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil cruzeiros); (doc. 23);

3.5.11. em novembro: presentes sem identificação dos destinatários: Cr\$ 398.015,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinze cruzeiros); presentes sem se ter conhecimento a quem e se foram ofertados: Cr\$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil cruzeiros); (doc. 24);

3.5.12. em dezembro: presentes sem identificação dos destinatários: Cr\$ 2.155.000,00 (dois milhões, cento e cinqüenta e cinco mil cruzeiros); presentes sem se ter conhecimento a quem e se foram ofertados: Cr\$ 1.085.490,00 (um milhão, oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa cruzeiros); (doc. 25);

3.6. Durante o mesmo ano, inúmeras importâncias foram despendidas, através de gastos comprovados, que, nem de longe, se subsumem ao conceito de interesse público, nos moldes da mencionada Ordem de Serviço Interna nº 1/77, do E. Tribunal de Contas e à probidade da Administração pública, a saber:

3.6.1. fevereiro: flores presenteadas às esposas de senadores e deputados, por ocasião do aniversário natalício das mesmas, num total de Cr\$ 1.080,00 (um mil e oitenta cruzeiros); (doc. 15);

3.6.2. março: flores presenteadas às esposas de senadores e Deputados por ocasião do aniversário natalício das mesmas, num total de Cr\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta cruzeiros); (doc. 16);

3.6.3. junho: flores presenteadas às esposas de senadores e deputados por ocasião do aniversário natalício das mesmas, num total de Cr\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros); (doc. 19);

3.6.4. julho: conserto de carro do deputado Federal da Bahia, Horacio Matos Junior, danificado em ocorrência de trânsito, num total de Cr\$ 52.855,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinqüenta e cinco cruzeiros); (doc. 20);

3.6.5. setembro: flores enviadas às esposas dos senhores senadores e deputados por ocasião do aniversário natalício das mesmas, num total de Cr\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos cruzeiros); (doc. 21);

3.6.6. outubro: flores enviadas às esposas de senadores e deputados por ocasião do aniversário natalício das mesmas, num total de Cr\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos cruzeiros); (doc. 22);

3.6.7. dezembro: flores enviadas às esposas de senadores e deputados por ocasião do aniversário natalício das mesmas, num total de Cr\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros); (doc. 23).

3.7. durante os meses de janeiro a junho de 1981 — cujas análises das contas foram fornecidas pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao autor, as irregularidades acima apontadas continuam no mesmo diapasão. Assim,

3.7.1. em janeiro: presentes sem identificação de destinatários: Cr\$ 372.385,00 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros); presentes sem se ter conhecimento a quem e se foram ofertados: Cr\$ 2.741.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e um mil cruzeiros); (doc. 24);

3.7.2. em fevereiro: presentes sem identificação dos destinatários: Cr\$ 404.158,00 (quatrocentos e quatro mil, cento e cinqüenta e oito cruzeiros); presentes sem se ter conhecimento a quem e se foram ofertados: Cr\$ 2.207.000,00 (dois milhões, duzentos e sete mil cruzeiros); (doc. 25);

3.7.3. em março: presentes sem identificação dos destinatários: Cr\$ 1.417.420,00 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte cruzeiros) presentes sem se ter conhecimento a quem e se foram ofertados: Cr\$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil cruzeiros); (doc. 26);

3.7.4. em abril: presentes sem identificação dos destinatários: Cr\$ 1.357.761,00 (um milhão, trezentos e cinqüenta e sete mil, setecentos e sessenta e um cruzeiros); presentes sem se ter conhecimento a quem e se foram ofertados: Cr\$ 2.186.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil cruzeiros); (doc. 27);

3.7.5. em maio: presentes sem identificação dos destinatários: Cr\$ 441.710,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e dez cruzeiros); presentes oferecidos pelo Secretário Chefe da Casa Civil, sem qualquer pronunciamento a respeito ao valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); presentes sem se ter conhecimento a quem e se foram ofertados: Cr\$ 4.813.000,00 (quatro milhões, oitocentos e treze mil cruzeiros); (doc. 28);

3.7.6. em junho: presentes sem identificação dos destinatários: Cr\$ 1.131.600,00 (um milhão, cento e trinta e um mil e seiscentos cruzeiros); presentes sem esclarecimentos relacionados no "Gabinete do Governador": Cr\$ 935.120,00 (novecentos e trinta e cinco mil, cento e vinte cruzeiros); (doc. 29).

3.8. Ainda nesse interregno outras despesas são relacionadas na análise das contas e, embora comprovadas, segundo opinião dos órgãos técnicos do E. Tribunal de Contas, nem de longe poderiam evidenciar qualquer enquadramento ao conceito de interesse público determinado pela Ordem de Serviço Interna nº 1/77 do aludido E. Tribunal e pela probidade da administração, a saber:

3.8.1. janeiro: flores presenteadas às esposas de senadores e deputados federais, por ocasião do aniversário natalício das mesmas, num total de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros); (doc. 24);

3.8.2. abril: flores presenteadas às esposas de senadores e deputados federais, por ocasião de aniversário natalício das mesmas, num total de Cr\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos cruzeiros); (doc. 27);

3.8.3. junho: flores remetidas às esposas de senadores e deputados federais, por ocasião do aniversário natalício das mesmas, num total de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); (doc. 29).

3.9. Além disso, quando da viagem do Grupo-Precursor à Colômbia, análise de contas informa que, nessa viagem foram despendidas as importâncias de Cr\$ 4.502,50 (quatro mil, quinhentos e dois cruzeiros e cinqüenta centavos); e Cr\$ 2.546,30 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e trinta centavos), conversão do dinheiro ao preço do dólar na data dos gastos — junho de 1980 — para aquisição de flores e presentes sem a devida informação sobre a quem tais mimos teriam sido oferecidos; (doc. 30).

4. Além de todas essas despesas que se efetivamente gasta, esbarram de forma gritante no conceito de interesse público, inúmeras outras deixam de ser informadas nas contas embora façam referências a atos que também se divorciaram do aludido conceito. Por outro lado, ao referir-se o E. Tribunal de Contas à identidade dos destinatários dos presentes recebidos, o fazem de uma forma genérica sem indicar nomes e funções dos beneficiados, impedindo, dessarte, uma análise por parte dos autores sobre a verdadeira subsunção. Esses fatos haverão de servir de *causa petendi* de outra ação após maioresmeticulosidade de exame.

5. Em todos os documentos que são juntos a esta inicial, alusivos às contas do interregno segunda quinzena de março de 1979 a junho de 1981, existe impugnação expressa por parte dos órgãos técnicos do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo certo que no dia 2 de abril de 1980 fora publicada uma recomendação no *DO*, prevenindo os responsáveis pelas contas sobre as irregularidades advindas da "Estocagem de Presentes" e entrega de presentes sem identificação dos beneficiários. A essa aludida recomendação, não deram os responsáveis a menor satisfação e, ao invés de passar a dar os esclarecimentos, apenas informaram nas contas subsequentes genericamente que a oferta deles sempre obedecia o engajamento do conceito de interesse público. Tais declarações foram sempre assinadas pelo terceiro e quarto réus e via de regra, endossadas pelo segundo réu, que com tal atitude passaram a considerar-se juízes dos seus próprios atos, retirando essa função do E. Tribunal de Contas.

6. Parte das contas analisadas, não obstante as irregularidades apontadas pelos órgãos técnicos do mencionado Tribunal, foram aprovadas.

7. O montante das despesas impugnadas pelos aludidos órgãos técnicos da forma já acima declarada. (Itens: 3.1., 3.2.1., 3.2.2., 3.2.3., 3.2.4., 3.2.5., 3.2.6., 3.2.7., 3.2.8., 3.2.9., 3.3.1., 3.3.3., 3.3.4., 3.3.5., 3.5.1., 3.5.2., 3.5.3., 3.5.4., 3.5.5., 3.5.6., 3.5.7., 3.5.8., 3.5.9., 3.5.10., 3.5.11., 3.5.12., 3.5.13., 3.7.1., 3.7.2., 3.7.3., 3.7.4., 3.7.5., 3.7.6., 3.7.7., 3.9.) importam num total de Cr\$ 40.468.395,33 e o montante das despesas que esta petição sustenta que, embora esclarecidas, nem de longe subsumem-se ao conceito de interesse público, (itens: 3.4.1., 3.4.2., 3.4.3., 3.4.4., 3.4.5., 3.4.6., 3.6.1., 3.6.2., 3.6.3., 3.6.4., 3.6.5., 3.6.6., 3.6.7., 3.8.1., 3.8.2., 3.8.3.) importam num total de Cr\$ 863.178,63.

Ao depois, pondera:

8. Ao analisar, José Afonso da Silva, a natureza do direito de ação popular, focaliza de forma clara a sua especificidade a saber, o interesse material que fundamenta todo e qualquer tipo de ação judicial, não se equivale ao interesse material que serve como fulcro da pretensão na ação popular. Esse interesse material, na ação popular não pertence propriamente ao pretendente, mas sim ao Estado, do qual o autor faz parte e tem interesse na probidade da sua administração. (Ação Popular Constitucional — doutrina e processo R.T. 1968 — páginas 78 e seguintes). São do mesmo autor, as seguintes palavras a respeito do objeto mediato da demanda popular: "o objetivo que fundamenta o próprio conceito da ação popular, é a manutenção do princípio da moralidade na conduta dos poderes públicos, ou das entidades privadas relativamente à gestão do patrimônio público", e, Eli Lopes Meirelles enfatiza que a ação popular "é um instrumento de defesa dos interesses da coletividade, utilizável por qualquer de seus membros. Por ela não se amparam direitos próprios, mas sim interesses da comunidade".

9. Não há dúvidas, pois, que cabe ao particular no seio de sua coletividade, uma vez constatadas irregularidades que comprometam a probidade da administração, tomar providências no sentido de desfazer a lesão dos cofres públicos. Orá, na análise dos fatos narrados neste petitório salta à evidência que, com os gastos efetivados na forma como ficou esclarecida, houve absoluto desvio das finalidades a que se destinava essa parte da verba dotada pela lei do orçamento à "representação".

10. A especificidade da verba de representação não pode fugir ao conceito genérico de qualquer outra verba, qual seja o "interesse público" na sua aplicação. O emprego da verba a "conserto de automóvel de deputado visitante", tal como a "entrega de flores a senhoras de deputados e senadores, pelos seus aniversários natalícios", informam atos de natureza absolutamente privados, que não podem ser fulcrados em verba, cuja dotação não fugiu — como não pode fugir — ao conceito de interesse público.

11. Por outro lado a ausência de informações sobre a quem e se os presentes adquiridos pela verba, foram entregues, demonstram, de forma clara, igualmente, o desvio de destinação da mesma, num flagrante atentado ao artigo 2º da letra e da Lei nº 4.717, de 29-6-65, *verbis*: são nulos os atos lesivos ao patrimônio das entidades mencionadas no artigo anterior, nos casos de: e) desvio de finalidade, e à Ordem de Serviço Interna nº 1/77 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12. A responsabilidade dos quatro réus encontra-se clara na exposição dos fatos posto que como lá se afirmou, os três últimos inclusive chegaram a declarar que os atos praticados atendiam ao interesse público, enveredando com tais alegações, funções que não lhes cabem e que são destinadas pela ordem jurídica ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o primeiro deles, sobre, inclusive ter praticado atos de entrega de mimos em desacordo com a Ordem de Serviço Interna nº 1/77 do E. Tribunal de Contas, omitiu-se na averiguação dos atos de seus subordinados.

E, afinal requer:

13. Digne-se Vossa Excelência de determinar a citação dos réus, para que contestem a presente ação no prazo legal, citando-se também a Fazenda do Estado para tomar posição no feito, vendo-se afinal condenados os réus a devolver ao erário público a quantia de Cr\$ 41.331.573,98, acrescida de juros de mora e correção monetária, pelo reconhecimento judicial das nulidades dos atos mencionados na exposição fática, em virtude do desvio da destinação das verbas acima aludidas, bem como a pagar as custas processuais despendidas pelo autor, para promoção da presente ação bem como verba de subumbância e demais pronuncições de lei.

14. Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal dos réus, sob pena de confessos.

E,

LIMINARMENTE

15. Com sustentáculo no § 4º do artigo 5º da Lei nº 4.717 com a redação que lhe foi dada pela lei nº 6.513 de 20-12-77 determinar aos réus que, no desempenho de suas funções paralisem de imediato, despesas com "estocagem de presentes" e com mimos que sejam ofertados a pessoas desconhecidas, bem como ainda que deixem de aplicar verba de representação para interesses exclusivamente privados, sob as penas da lei.

16. Atribui ao feito o valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Nestes termos, após distribuída, registrada e autuada a presente petição em uma das Varas da Fazenda Estadual da Comarca de São Paulo, com os documentos que a acompanham, pedem e aguardam

Deferimento

São Paulo, 30 de março de 1982.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Coerente com as minhas convicções e atitudes políticas, ocupo esta tribuna para, mais uma vez, reiterar a minha fidelidade aos postulados e diretrizes da Revolução de 31 de março de 1964, exatamente quando a Nação celebra, na data de hoje, seu 18º aniversário.

Como já o fiz da tribuna da Câmara dos Deputados quando Deputado Federal (1965 e 1966), posteriormente como Governador e venho fazendo todos os anos, no Senado Federal, — ao contrário de muitos que, embora dela beneficiários, se omitem, ou a apedrejam.

A experiência ensinou-me a acolher com naturalidade e compreensão, nos entreveros das rudes pelejas político-partidárias, o numeroso e variado espectro que abrange desde os críticos, sistemáticos e contundentes, aos indiferentes, trânsfugas e apóstatas.

A aceitação, o aplauso, as críticas ou antagonismos, são posicionamentos que refletem juízos de valor, imponderáveis e necessários, diante dos acontecimentos decisivos na trajetória dos indivíduos, das comunidades e da Nação.

Não somente estabelecem os contrastes para o julgamento dos fenômenos ocorridos e de suas consequências, como podem gerar diretrizes para uma participação lúcida e coerente.

O fato irreversível, carregado de significação, pelas suas profundas, heterogêneas e vastas consequências, — aliás, a característica básica deste 18º aniversário, — é que o vitorioso Movimento de 31 de março de 1964 já ensejou o advento de 5 governos revolucionários, cada qual com o seu fecundo acervo de realizações, fisionomia própria e peculiaridades. Refiro-me aos Presidentes Castello Branco, Costa e Silva, Emílio Médici, Ernesto Geisel e João Baptista Figueiredo que, por sua vez, comemorou, em meio ao regozijo e aos aplausos da nacionalidade, o seu 3º ano de governo.

No decorrer dessa longa trajetória, iniciada em março de 1964, a Nação se transformou radicalmente, e se expandiu em todos os sentidos, período desde então já definitivamente incorporado à História do Brasil, como um dos seus capítulos básicos.

Decorridos céleres estes últimos 18 anos, o ritmo da nossa História vem se acelerando, no turbulento cenário do mundo contemporâneo, dando a impressão de que o Brasil está queimando etapas no roteiro de um desenvolvimento sem paralelo.

Já agora pode-se avaliar, com serenidade e realismo, sem quaisquer preconceitos ou passionalismo, a vasta gama dos resultados alcançados e das transformações que se estão operando no amplo quadro das nossas realidades políticas, econômicas, sociais e culturais.

Aí estão, para comprová-lo, os resultados do Censo de 1980, além dos indicadores estatísticos amplamente divulgados, a respeito de todos os setores e aspectos daquelas realidades, para demonstrar a contribuição decisiva e transcendental do Movimento de março de 1964, na consecução dos objetivos então colimados.

Fonte geradora das forças que estão modelando a fisionomia de um Brasil inteiramente novo é diferente, como Nação consciente dos seus problemas e vulnerabilidades, mas que enfrenta, com inexcedível coragem, os desafios emergentes, a Revolução de 1964 surgiu no preciso instante em que o povo e as Forças Armadas, se uniram para erradicar, em definitivo, as causas do atraso, do subdesenvolvimento, e as periódicas crises institucionais ou conjunturais, provocadoras de impasses e tensões psicosociais de extrema periculosidade.

Na verdade, torna-se desnecessário rememorar os perigos que então ameaçavam destruir a Federação através da explosão de conflitos sociais incontroláveis, da desestabilização da ordem jurídica, das tentativas de desmobilização das autoridades em todos os níveis do Governo e da Administração, — em suma, o sombrio panorama de um país que, desde 1961, rapidamente se desintegrava, em virtude da simultaneidade das crises exacerbadas pela ação corrosiva das ideologias importadas, dos agentes da subversão e da corrupção.

Dante dessa situação caótica, as Forças Armadas não poderiam se omitir, insensíveis ou alienadas, e cumpriram, então, o seu dever maior de fidelidade à Pátria, assegurando-lhe a integridade, a sobrevivência, e a defesa dos supremos interesses da paz, da justiça social e do bem-estar das famílias brasileiras.

A providencial intervenção das Forças Armadas, em março de 1964, salvou a Nação das consequências de uma guerra civil prestes a explodir, que seria uma catástrofe de dimensões incomensuráveis, a exemplo do que ocorreu, e vem acontecendo, em vários países, arrasados pela calamidade das convulsões político-sociais geradas pelo radicalismo irracional, pelo terrorismo, pelas ambições desenfreadas e pelo ódio.

A esse respeito assim se expressou o General Rodrigo Otávio Jordão Ramos, quando Ministro do Superior Tribunal Militar, inspirado em lúcidos pronunciamentos do saudoso Presidente Humberto de Alencar Castello Branco — por ele considerado como “um estadista além de seu tempo”...

“As Forças Armadas, na vida nacional, só têm interferido na política nos momentos de crise institucional, mesmo assim com objetivos precisos e tempo limitado.

Cessados os motivos de intervenção, elas têm retornado às suas atividades regulares, conscientes de que cabe aos políticos a ordenação jurídica da Nação e o pleno exercício de governar, enquanto às Forças Armadas cumpre manter a lei, a ordem e garantir a segurança do País. Esta tem sido a sua norma de comportamento, essência da própria tradição do seu compromisso democrático, explicitado sempre nas Constituições vigentes.

A história, felizmente, registra tal coerência no cumprimento da ação missionária a que se impuseram, como Poder Moderador, visando à continuidade da vida democrática nacional.

Daí afirmarem, com muita propriedade, os estudiosos da nossa evolução sócio-política, que o Brasil tem recebido de suas Forças Armadas exemplos de sentido ético no comportamento político, que honram a cultura e a história nacional.”

Essa missão histórica e tradicional das Forças Armadas caracteriza a sua trajetória, na medida em que, só excepcionalmente, quando se esgotam todas as alternativas, é que passam a desempenhar funções extra-militares, sempre a serviço dos ideais da conciliação nacional, do restabelecimento da normalidade institucional, do equilíbrio, sobrevivência e estabilidade da Federação, bem como da eliminação das causas ou fatores responsáveis pela ruptura da ordem jurídica.

Sendo o Brasil de hoje um País explosivamente jovem, com mais de 60 milhões de brasileiros abaixo dos 19 anos de idade, é natural que somente as gerações mais velhas possam compreender, na sua ampla variedade de aspectos, o volume e o alcance dos resultados decorrentes do Movimento de 31 de março de 1964.

Pode-se afirmar, sem receio de qualquer contestação, que 18 anos depois desse histórico acontecimento, o Brasil emergiu no plano internacional como uma nação amadurecida, responsável, protagonista e construtora do seu próprio destino.

Em face de suas imensas dimensões geodemográficas e econômicas, o Brasil evoluiu rapidamente no sentido de concretizar sua vocação como celeiro mundial de alimentos, matérias-primas e recursos naturais.

Todos os povos civilizados acompanham o que acontece no espaço desta Nação-Continente, onde se realizam gigantescos projetos, visando ao desenvolvimento auto-sustentado de mais de 125 milhões de brasileiros, que estão forjando uma civilização despojada dos velhos ódios e preconceitos raciais ou de classe.

Uma civilização aberta, voltada para o diálogo e para o trabalho construtivo.

A análise retrospectiva da atuação dos 5 governos revolucionários, no período 1964/1982, revela o especial interesse dos altos Chefes Militares com a melhoria dos índices de aparelhamento, operacionalidade e modernização das Forças Armadas — Exército, Marinha e Aeronáutica — para o que desenvolveram uma intensa política de aprimoramento dos seus recursos humanos.

O pleno êxito dos programas relativos ao planejamento das operações combinadas, à mobilização, às pesquisas, ao ensino, à tecnologia e à informática, capacitaram as Forças Armadas de tal forma que passaram a participar, decisivamente, no desenvolvimento científico, tecnológico e econômico global do País.

Sem se afastar um milímetro sequer de sua missão constitucional, e dos seus encargos tradicionais, também as Forças Armadas brasileiras se transformaram, desde 1964 até agora, através do perene aperfeiçoamento de sua briosa oficialidade, de seus quadros e das tropas, em virtude da alta categoria de sua rede de modelares escolas de ensino técnico especializado nos domínios da engenharia, da eletrônica e das comunicações, além da boa qualidade das instituições de desenvolvimento cultural de alto nível como, por exemplo, as Escolas de Comando e Estado-Maior, os Institutos Militares de Engenharia e a Escola Superior de Guerra (ESG) — celeiro de capacidades e valores consagrados, que tantos serviços vêm prestando ao País.

Amadurecidas e modernizadas, as Forças Armadas estão presentes e atuantes em todos os setores, empreendimentos e áreas vitais do desenvolvimento nacional.

Aí estão, em plena e bem sucedida execução, os projetos setoriais de Pesquisas e Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Exército, da Marinha

e da Aeronáutica, de cuja realização a Nação se beneficia porque geram divisas, como por exemplo: blindados, viaturas, mísseis, foguetes e lançadores, armamentos, munições, material de engenharia e equipamento eletrônico, radares, aviões, e assim por diante.

Merecem destaque específico os empreendimentos vinculados à construção naval, à eletrônica, às telecomunicações, à engenharia mecânica, sistemas navais, biologia marinha, oceanografia, química, bioquímica, tecnologia de alimentos, energia e atividades espaciais.

A Aeronáutica, à semelhança do Exército e da Marinha, situa-se na vanguarda do desenvolvimento científico e tecnológico nacional, através da execução do Programa Espacial Brasileiro, dos projetos em andamento a cargo da EMBRAER, dos múltiplos programas de pesquisa, ensino e desenvolvimento tecnológico realizados pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), o programa Radar, o Correio Aéreo Nacional (CAN); — em suma, encontram-se as nossas Forças Armadas engajadas na plena e vitoriosa execução de um vasto complexo de projetos e empreendimentos de grande envergadura, dimensionados em função das necessidades da defesa e do desenvolvimento técnico-científico da Nação.

Não seria possível, nem é esta a ocasião propícia, enumerar os resultados e objetivos atingidos pela Revolução de Março de 1964. Impõe-se, contudo, registrar, ao ensejo do seu 18º aniversário, que ela estimulou em todos os níveis e setores, o processo das transformações nacionais, fiel aos seus compromissos fundamentais, resumidos pelo Presidente João Baptista Figueiredo, quando jurou fazer desta Nação-Continente uma Potência Mundial democrática, caracterizada pelo funcionamento, dentro de suas fronteiras, de um autêntico Estado de Direito à serviço da Democracia, capaz de proporcionar aos 125 milhões de brasileiros paz, trabalho, justiça social, prosperidade e bem-estar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para encerrar estas considerações parece-me adequado transcrever a Oração do Presidente João Baptista Figueiredo na Missa celebrada na Catedral de Brasília, exatamente a 31 de março de 1979, ao iniciar o 1º ano do seu Governo.

É um documento histórico e transcendente que, simultaneamente, ao enaltecer a Revolução de 31 de Março, condensa os postulados do seu Governo, e revela à Nação os atributos de sua personalidade como um estadista integralmente dedicado ao seu povo e à sua Pátria.

Passo a ler o referido documento:

“Brasília, DF  
Catedral

#### ORAÇÃO DO PRESIDENTE JOÃO FIGUEIREDO NA MISSA DE 31-3-79

Senhor:

Fazei-me, neste momento, o mais humilde dos brasileiros.

Para que eu possa conduzi-los em direção ao futuro, tornai-os todos meus irmãos. Fazei que sejam irmãos uns dos outros, sejam eles de todos os sangues, cores, raças, pensamentos; creiam ou não no meu Deus, ou em outros deuses.

Fazei, Senhor, que eu saiba ouvi-los em suas críticas, que eu tenha coragem de admitir o meu erro, em benefício da verdade.

Fazei que a minha pobreza comprehenda a dos meus concidadãos; e que eu saiba lutar para que eles vivam melhor do que vivi.

Fazei, Senhor, que os homens que me cercam, que escolhi para o meu Conselho e para suprir as minhas deficiências, sejam o sopro de Vossa Vontade. Fazei que sejam para mim fraternalmente controversos: corajosos, ao contestar minhas faltas; bravos, para lutar por meus acertos.

Fazei-me e fazei-os respeitadores da opinião do próximo, justos no falar e no ouvir. Fazei que da sabedoria deles nasça a minha.

Fazei, que, a exemplo de meu pai, eu trabalhe pela riqueza do pobre, pela instrução do inculto. Enfim, pela liberdade do Homem.

Fazei que eu lhes assegure o direito ao pão, ao chão, à voz, à justiça. Para que eu seja um bom brasileiro, aos olhos e ao julgamento desses meus irmãos. E para que por eles como irmão eu seja lembrado.”

Finalizando Sr. Presidente, solicito sejam incorporadas a este meu pronunciamento as Ordens do Dia comemorativas do 18º aniversário da Revolução de 31 de março de 1964, dos Srs. Ministros General Walter Pires, do Exército, Brigadeiro Délio Jardim de Mattos, da Aeronáutica e do Almirante Maximiano da Fonseca, da Marinha. (Muito bem! Palmas.) O orador é cumprimentado!

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL  
BAPTISTA EM SEU DISCURSO:**

**Ordem do Dia, do General Walter Pires, Ministro do Exército.**

É a seguinte a ordem do dia do Ministro do Exército:

"Hoje a Nação comemora o 18º aniversário da Revolução democrática de 1964, que marcou o início de um novo período de nossa história. Faz quase duas décadas que as Forças Armadas, convocadas pelo povo, se mobilizaram para impedir que o País tomasse o rumo que lhe queria impor uma minoria a serviço de interesses estrangeiros.

Essa cerimônia simples e austera, que hoje se realiza em todos os pontos do nosso território, é dedicada a relembrar esses fatos que tanto influenciaram nosso destino e são responsáveis, em última análise, pelo progresso que temos desfrutado e pelo conceito que gozamos no cenário mundial.

Tem surgido, ultimamente, tentativas de diminuir o significado histórico do movimento democrático de 1964, distorcendo a realidade que os mais velhos conheceram e trazem bem viva na memória: as greves políticas que duravam meses, a desorganização econômica, a inversão dos valores, a subversão dos princípios da hierarquia e da disciplina, a incompetência administrativa, o oportunismo político e, em suma, a anarquia. Depois viriam a ditadura, a opressão e o medo. As Forças Armadas, contudo, antecipando-se aos acontecimentos, impediram a implantação de um regime marxista no Brasil.

Após essa frigorosa derrota que teve repercussão em toda a América — as forças de esquerda se retrairam e o País pôde, novamente, retomar o caminho do desenvolvimento, fruto natural de um trabalho patriótico, ordeiro, sério e profícuo.

É inegável o progresso experimentado pelo Brasil, em todos os campos, a partir de 1964. Hoje em dia, seu nome já não consta do rol dos subdesenvolvidos. Graças aos nossos próprios esforços, somos uma nação admirada e respeitada em todo o mundo. A crise econômica que atualmente assola grande número de países está sendo vencida por nós com decisão e galhardia. A guerrilha e o terrorismo estão erradicados do nosso território. Anseios antigos, como a reforma agrária, estão se realizando de forma pacífica e objetiva. A população já não se encontra desprotégida ante os grandes problemas sanitários. As milhares de casas populares construídas em todo o País abrigam famílias que antes nenhum teto possuíam. O parque industrial cresceu e se firmou. A agricultura e a pecuária atingiram níveis sem precedentes.

As vozes que hoje se levantam contra a Revolução — fazendo coro com a nova invertida do marxismo na América — são fruto, por certo, do fantasma de uma derrota, dessa feita pelo voto. Procuram, mais uma vez por meio da demagogia, conquistar o apoio do povo que, graças à realidade dos fatos, se encontra agora politicamente maduro e saberá, com segurança, distinguir a promessa vã e inconsequente do trabalho honesto e produtivo.

Bastante cômoda é a posição dos que apenas criticam e nada têm de concreto a apresentar. Nunca falham, pois nunca se arriscam a realizar. Bem diversa tem sido a atitude dos governos revolucionários, que, com firmeza e desassombro, têm enfrentado os graves problemas que nos afligem. Se erros houve, muito mais numerosos foram os acertos. A situação atual do País está aí para confirmar. Aos radicais, aos alienados, aos que não querem participar, aos maus brasileiros, resta apenas semejar a dúvida, o pessimismo, o descontentamento, a perspectiva do caos.

Não se iludam, todavia, esses que tentam retardar nosso processo democrático, animados que estão com as recentes ações comunistas na América, Ásia e Europa. Os ideais de 1964 são nobres, atuais e válidos, e, portanto, devem ser preservados pelas Forças Armadas e pelo povo brasileiro. Nossas conquistas nos últimos anos, obtidas à custa de sacrifício, suor, e mesmo sangue, são assaz significativas e delas não abriremos mão. A democracia que estamos construindo jamais será sinônimo de fraqueza ou anarquia. Muito pelo contrário, será forte, sólida e capaz de se defender das tentativas de imposição de regimes em desacordo com nossos costumes.

Em 1964, o Exército assumiu, mais uma vez, perante à Pátria, o sagrado compromisso de defender seus bens mais caros, entre eles a democracia. Hoje compete a todos nós continuar honrando esse compromisso."

**Ordem do Dia do Brigadeiro Délia Jardim de Mattos, da Aeronáutica.**

A ordem do dia do Ministro da Aeronáutica é a seguinte:

"Ingenuidade é pensar que uma democracia esgota-se no direito de votar e ser votado; mas ingenuidade, ainda maior, é acreditar que ela possa existir, sem esse livre exercício.

Os caminhos da democracia passam e se reorientam pelas urnas e, por isso mesmo, aos homens de espírito público mais importa a lisura e a representatividade global dos resultados que os temores ou as ânsias individuais pelo poder.

Ingenuidade é pensar que o desenvolvimento do projeto político do Governo possa prescindir do "referendum" das urnas; mas ingenuidade, ainda maior, é confundir esse anseio de suporte político com qualquer forma de debilidade.

É, pois, conveniente que os radicais, de todos os matizes, reformulem os seus planos de ação política, pois uma inadvertência lógica, no que concerne à avaliação da solidez institucional, pode nos levar a uma radicalização de consequências imprevisíveis.

Duvido dos que duvidam que iremos às urnas; pois mais me parece que duvidam da própria sorte que da sorte dos acontecimentos.

Ingenuidade é pensar que o processo de abertura possa ser perturbado por incontinências verbais de extremistas ressuscitados, pela inconstância de políticos ultrapassados ou pela imaturidade de herdeiros oportunistas, mas ingenuidade, ainda maior, é acreditar que a opinião pública ainda não esteja suficientemente vacinada contra a oposição leviana dos demagogos.

Em verdade, a Oposição no Brasil pode, hoje, ser comparada a uma missa rezada em várias línguas, ao mesmo tempo, onde cada um ouve apenas a sua parte, mas acredita plenamente que o alarde quer dizer a mesma coisa.

Conforta-nos, entretanto, saber que, acima de todos os individualismos e de todos os excessos, paira a vontade nacional de escolher os seus próprios caminhos e este querer é a nossa tranquilidade.

Companheiros,

Iremos às urnas e, nessa hora, o movimento democrático de 1964 estará saldando, com o povo brasileiro, um compromisso de inegável significado histórico e que teve suas origens nos ideais primeiros da Revolução."

**Ordem do Dia do Almirante Maximiano da Fonseca, da Marinha.**

É a seguinte a ordem do dia do Ministro da Marinha:

"Hoje comemoramos o 18º aniversário da Revolução democrática de 1964. Unidos a todos os brasileiros, é tempo de uma profunda reflexão sobre os ideais que motivaram aquele patriótico movimento.

O anseio pela liberdade, e luta por sua conquista e o esforço permanente para guardar e preservação de seus valores, não raro, tem sido um capítulo de heroísmo na história dos povos.

No processo histórico-cultural da formação do caráter nacional brasileiro, solidamente alicerçado na perenidade dos princípios éticos do cristianismo e nos valores culturais herdados da civilização ocidental, o compromisso com a liberdade foi uma constante.

Os primeiros mártires da Independência — os inconfidentes mineiros — encontraram na liberdade a fonte de inspiração de seu heroísmo; mais tarde, a própria Independência far-se-ia sob os ventos liberais que sopravam do Velho Mundo e do Norte do continente americano.

Em passado recente, quando o obscurantismo de ideologias autocráticas, assentadas na imoralidade do racismo e na opressão expansionista, ameaçavam os povos livres, mais uma vez, a Nação brasileira demonstraria seu compromisso indissolúvel com a causa da liberdade.

Nos dias sombrios que antecederam o 31 de março de 1964, grupos minoritários, fortemente organizados sob orientação alienígena, alguns movidos por meras frustrações pessoais, outros, o que é mais grave, levados pelos interesses menores de suas próprias ambições, promoviam a desordem e, perigosamente, conduziam a Nação ao risco inaceitável do maior de todos os totalitarismos: o comunismo.

O povo brasileiro, estarrecido, assistia, diante de tal quadro, a complacência irresponsável dos próprios governantes de então.

Não foi, portanto, senão em defesa da própria liberdade e de seu corolário maior no campo político-institucional, a democracia, que se levantariam as Forças Armadas. Em verdade, antes mesmo que se efetivasse a ação militar, os segmentos mais expressivos da população já haviam desencadeado um irreversível movimento em defesa das instituições, não podendo, portanto, ficarem as Forças Armadas a ele indiferentes.

Restabelecido o sossego da família brasileira, puderam os governos da Revolução, através de um trabalho responsável e planejado, estabelecer as condições indispensáveis à construção de um Brasil soberano e desenvolvido. Estamos plenamente conscientes de que muito ainda resta por fazer e de que, no momento atual, poderosos condicionamentos externos impõem ao Governo restrições de ordem econômica que também saberemos superar. Mas, será somente pela união dos esforços, pelo esquecimento de desavenças passadas, e, sobretudo, pelo exercício consciente dos direitos da cidadania e cumprimento dos deveres para com a Pátria, que poderemos atingir a metade por todos almejada.

É nesse contexto que a Revolução aproxima-se da conclusão de sua obra maior: a institucionalização definitiva de uma democracia estável e em consonância com a realidade brasileira. Nesse processo, avulta a liderança incon-

teste do Presidente da República que, não medindo sacrifícios, tem levado seu entusiasmo e confiança no projeto democrático ao extremo de suas energias.

Portanto, consciente dessas verdades, a Marinha do Brasil, na data do aniversário da Revolução, une-se ao júbilo dos companheiros do Exército e da Aeronáutica e de todos os patriotas brasileiros, e, perfilando-se diante da autoridade do comandante supremo das Forças Armadas, o Presidente da República, permanece atenta à sua voz de comando".

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, que falará em nome do PDS.

**O SR. JORGE KALUME** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não se pode negar o gigantesco passo dado pelo Brasil nestes 18 anos, isto é, a partir de 1964. Não se pode negar o desenvolvimento do nosso País em todos os campos: econômico, social, cultural, industrial e político. E vale pensar como Sir, William Osler, quando escrevera que

"O melhor meio de nos preparamos para o futuro é nos concentrarmos com toda a nossa inteligência, com todo o nosso entusiasmo, no trabalho que estivermos realizando hoje."

No passado distante, quando ainda engatinhávamos, vozes das mais autorizadas, que ainda ressoam em nossos dias, já afirmavam a pujança desta Pátria, desta Nação e deste País. Dentre tantos círculos Agassiz, comemorando em frases elevadas a sua missão científica no império sul-americano; Darwin, qualificando-o de glorioso; Humboldt, pressagiando que residiria nele o núcleo da civilização futura; Martius, pedindo que sobre seu túmulo se coloassem folhas de palmáceas brasileiras, conforme tão bem descreve Afonso Celso.

Quando leio que em 1963 tínhamos no Primeiro e Segundo Graus 395.600 matrículas e em 1981, 25.964.000 e no Ensino Superior passamos de 124.200 para 1.436.000; quando leio dados estatísticos da nossa evolução, inclusive escolar, quilometragens de estradas abertas e asfaltadas, aproveitamento hídrico para gerar energia, tendo à frente Itaipu, quando sinto que todo o Brasil está integrado por linhas telefônicas, quando sinto o aumento considerável da nossa produção agrícola; quando vejo o aumento até gigantesco do número de casas populares financiadas pelo BNH; quando vejo que a expectativa de vida média do brasileiro passou de 55 anos para 63 anos; quando vejo que a taxa de mortalidade caiu de 11,2 para 7,6 em 1980; quando vejo que o número de aparelhos eletro-eletrônicos domésticos passou de 1.388.000 em 1963, para 6.995.000 em 1979, quando o número de tratores em 1963 era de 84.702 e alcançou 430.733, em 1979; quando em 1963 contávamos com apenas 11.400 quilômetros de estradas pavimentadas, em 1980 alcançamos 62.000; a produção de automóveis, camionetas e utilitários de 150.000 em 1963, para 980.000 em 1979; energia elétrica instalada em 1963 de 6.350.000 Kw, para 28.460.000 em 1979; e finalmente quando leio que o nosso PIB em 1963 era de 57 bilhões de dólares e alcançou 208.100.000 em 1979; quando vejo que as nossas Forças Armadas já produzem suas próprias armas e, pesando nos gráficos de exportação, gerando divisas para o nosso Tesouro, faz-me repetir o poeta Daltro Santos:

"Eu me envaideço, Pátria, ao contemplar-te  
Porque tu és imensa e pródiga de bens!"

Tem razão o Presidente Figueiredo, quando, em 1980, inseriu em seu pronunciamento em homenagem a 1964 que "A Revolução foi expressa pelo Marechal Castello Branco, como um "estágio inevitável de nossa evolução". E adicionou que o "seu compromisso com a democracia haveria de levar o Brasil a "progredir, sem prejuízo das características fundamentais e dos sentimentos do nosso povo". Também incluiu palavras do Marechal Costa e Silva a respeito do evento:

"uma projeção do espírito sobre a realidade exterior para discipliná-la, dar-lhe o sentido e tornar possível o pleno florescer dos agrupamentos humanos."

Mas Sua Excelência lembrou uma frase do Presidente Emílio Médici que, pela sua atualidade, repetirei: "Haverá de ficar na história como o tempo em que se construiu a grandeza do País".

E o Presidente Figueiredo, com a lealdade que o caracteriza, quer pela sua conduta de soldado, quer de administrador honrado, reconheceu que "circunstâncias históricas, de todos conhecidas, forçaram desvios ou levaram a erros".

Sua Excelência não esqueceu de mencionar o seu antecessor, o General Ernesto Geisel, que merece ser meditado:

"Temos o dever de recordar aos que não viveram tão aziagos tempos, o que foi o pesadelo, a angústia que amortalhava os corações bem formados, na vigília prolongada ante a agonia da Nação, que parecia já ferida de morte."

Neste 31 de março, quando se comemoram os dezoito anos da Revolução, as Ordens do Dia dos Ministros Militares, em consonância com o pensamento de seus dirigentes no passado, põem em destaque dois aspectos: a permanência de seus postulados e seu direcionamento no rumo da Democracia. Como diz o Ministro do Exército, General Walter Pires: "A democracia que estamos construindo jamais será sinônimo de fraqueza ou anarquia. Muito pelo contrário, será forte, sólida e capaz de se defender das tentativas de imposição de regimes em desacordo com nossos costumes".

Eis um trecho da Ordem do Dia do Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Décio Jardim de Matos: "Ingenuidade é pensar que o desenvolvimento do projeto político do Governo possa prescindir do "referendum" das urnas; mas ingenuidade ainda maior é confundir esse anseio de suporte político com qualquer forma de debilidade".

Igualmente, a Ordem do Dia do Ministro da Marinha, Almirante Maximiano da Fonseca, enfatiza estes dois aspectos, bem como os rumos que a Revolução de 1964 vem tomando, no sentido de uma definitiva institucionalização: "Mas, será somente pela união dos esforços, pelo esquecimento de desavenças passadas e, sobretudo, pelo exercício consciente dos direitos da cidadania e cumprimento dos deveres para com a Pátria, que poderemos atingir a meta por todos almejada".

É nesse contexto que a Revolução aproxima-se da conclusão de sua obra maior: a institucionalização definitiva de uma Democracia estável e em consonância com a realidade brasileira. Nesse processo, avulta a liderança incontestável do Presidente da República que, não medindo sacrifícios, tem levado seu entusiasmo e confiança no projeto democrático ao extremo de suas energias."

Hoje, passadas quase duas décadas, parecem distantes e esmaecidos no tempo aqueles acontecimentos citados pelo Presidente Ernesto Geisel. Diante das dificuldades presentes, a tendência é esquecê-los, para enfatizar os tropeços e as agruras enfrentadas.

A nós cabe, entretanto, trazer essas palavras dos expoentes da Revolução, bem como alinhavar dados estatísticos, comparando os de ontem com os de hoje, para que as gerações atuais façam um julgamento correto.

O Brasil de agora é outro, comparado com o de dezoito anos atrás: mais moderno e integrado, respeitado nas assembleias mundiais.

Identificar os erros é muito fácil. Em dezoito anos de realizações, eles ressaltam, fazendo passar por cima do elenco enorme de dados positivos, inseridos na vida da nossa Pátria pela Revolução de 1964.

Mais difícil é recordar os feitos e os avanços. É o que fazemos, como nossa homenagem aos postulados revolucionários. Muito obrigado. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto)** — Peço aos nobres Senadores que irão usar da palavra para comunicações inadiáveis que o façam dentro do prazo regimental de dez minutos, pois é grande a lista de oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Viana.

(Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma comunicação.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quarta-feira última, desta tribuna, denunciei à Casa e ao Estado do Espírito Santo que membros eminentes do PDS, isto é, do Partido do Governo, poderosos e grandes empresários, estavam infiltrados no PMDB indicando o possível candidato ao governo do Estado na convenção de domingo próximo, 4 de abril. Esses empresários são capitaneados no norte do Estado pelo grupo *A Gazeta* e no sul pelo grupo que tem como chefe o Presidente da Itapemirim, Sr. Camilo Cola, com uma vasta fortuna, considerada a décima quinta fortuna do Brasil, o qual, com o pé no PDS está escolhendo o candidato do PMDB de acordo com a sua conveniência, com os seus interesses e a tranquilidade de sua empresa e de outras empresas satélites de sua organização.

St. Presidente, esses três homens tinham-se reunido num motel numa suíte, na entrada de Vitória; o Presidente da Itapemirim, Camilo Cola, o ex-Governador Elcio Álvares e um dos candidatos do PMDB à convenção de domingo, Sr. Deputado Gerson Camata.

Chego em Brasília e encontro um telegrama do Sr. Governador do Estado, nestes termos:

"Senador Dirceu Cardoso  
Brasília — DF

Abrasped A Tribuna fechaspas vg de Vitória vg et jornais do Rio de Janeiro et São Paulo divulgaram notícia discurso Vossência denunciando interferência PDS et Governo do Estado no PMDB quanto ao processo sucessório do Espírito Santo pt Desejamos afirmar com absoluta convicção que não partici de nossa agremiação nem do nosso Governo qualquer iniciativa naquele

sentido vg o que seria um abuso condenável pt Realmente vg tem havido reuniões no Motel Flexa vg de propriedade do Sr. Camilo Cola vg Presidente da Viação Itapemirim et membro do PDS vg sendo que a última reunião foi realizada na suite do referido Motel vg nos primeiros dias do corrente mês vg da qual participaram o referido empresário et seu filho vg o Deputado Federal Gerson Camata vg pré candidato do PMDB ao Governo do Estado vg et o ex-Governador Elcio Alvares vg membro do Diretório Regional do PDS pt Nenhum dos referidos pedessistas foi credenciado nem pelo partido nem pelo Governador vg até mesmo porque seria estranho que vg não havendo permissão para coligação partidária vg adversários políticos fossem tratar de interesse que jamais seriam comuns vg a não ser para fins inconfessáveis pt Lamentando o equívoco de Vossência vg solicitamos ao ilustre Parlamentar retificar a denúncia no que diz respeito ao PDS e ao Governo do Estado pt sds ats

*Eurico Rezende, Governador do Estado e Coordenador do PDS.*

Sr. Presidente, este telegrama que li conforma esse encontro, numa suíte do motel de propriedade de Camilo Cola, dos três que estão indicando esse cidadão a candidato do PMDB. Eles são figuras eminentes do PDS, que atuarão na Convenção de 4 de abril próximo, em Vitória, para a indicação do candidato ao Governo do Estado pelo PMDB.

Era o que eu tinha a dizer. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra, para uma comunicação, ao Sr. Luiz Viana Filho.

**O SR. LUIZ VIANA** (Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ouvimos, há pouco, a palavra do nobre Senador Lourival Baptista, assim como a do nobre Senador Jorge Kalume, e dentro de alguns instantes ouviremos a palavra do nobre Líder, Senador José Lins, de forma que, evidentemente, só numa circunstância muito especial caber-me-ia esta breve comunicação, uma vez que todos nós aqui somos respeitosos e conhecemos aquela lenda do Uirapuru de que "quando o Uirapuru canta, as demais aves se calam". Eu deveria ficar calado; realmente vou ficar. Apenas estou pedindo que seja transscrito, nos Anais da Casa, o artigo hoje publicado na *Folha de S. Paulo* pelo Senador Jarbas Passarinho, a propósito do 18º aniversário da Revolução de 31 de março de 1964. Considero que é realmente uma síntese feliz que comprehende, não somente esse período revolucionário, mas também aprecia de algum modo o que me parece importante: o período que antecedeu à Revolução. Não podemos falar de obra revolucionária, do que fez a Revolução, sem sabermos também por que veio a Revolução. E é isto que está ali, de maneira lúcida, sintética, explicitada pelo nobre Presidente da Casa. Daí a minha solicitação de que conste dos Anais do senado Federal aquele artigo que realmente considero um documento de alta importância. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — V. Ex<sup>e</sup> será atendido, na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, para uma comunicação.

**O SR. JOSÉ LINS** (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, a Televisão trouxe informações sobre fatos que estariam acontecendo em Guanambi, Estado da Bahia, problemas relacionados com a safra de algodão e o seu financiamento, através de preço mínimo pelo Banco do Brasil.

Eu tenho informações do Ministro de Estado de que o problema está sendo analisado. Observadores do Ministério foram imediatamente para aquela região e o Governo está adotando todas as medidas para que a safra, aliás excepcional deste ano, seja apoiada na sua comercialização pelo Presidente Figueiredo.

A segunda comunicação, Sr. Presidente, é que nós estamos recebendo pedidos de associações de Inspetores do trabalho de todos os Estados da Federação solicitando que, através de um acordo de liderança, possamos votar o seu Projeto de nº 5.930/82 e, certamente, hoje mesmo votaremos esse projeto, como votaremos também, através de acordo de lideranças, o projeto relacionado com a profissão das supervisoras educacionais.

Sr. Presidente, eu queria também trazer ao conhecimento deste Plenário que recebi um telegrama vazado nos seguintes termos:

Telegrama MA  
Senador José Lins  
Praça Três Poderes — Senado Federal  
Brasília — DF

Apelamos Vossencia máximo empenho pessoal junto bancada Senado Federal para imediata aprovação empréstimo Município Mogi Guacu SP pt Recursos destinam-se obras sociais para popu-

lação mais carente cidade pt Vinte milhões brasileiros estão sendo prejudicados pela injustificável falta aprovação empréstimos pt Mercado de trabalho não só de nosso Município vg como também duzentos outros mesma situação vg poderia ser reativado imediatamente pt Todos empréstimos destinam-se obras geradoras milhares empregos pt Cordialmente

*Eng. Walter Caveanha Prefeito Municipal Mogi Guacu*

Esta manifestação, Sr. Presidente, encaixa-se exatamente nessa série de apelos que vinhamos recebendo de todas as partes do País.

Há um outro telex sobre o mesmo assunto e que passo a ler:

Ao Senador  
José Lins  
Senado Federal  
Brasília — DF

Encarecemos a aprovação urgente do Projeto de Resolução nº 160 de 1980 referente ao empréstimo FAS — Hospital das Clínicas UNICAMP de grande alcance social. Este Hospital será de referência do sistema de saúde loco — regional atuando através de convênios já em funcionamento junto a atenção secundária e primária. Uma vez constituindo este sistema inovará o ensino médico, pesquisa médica biológica e oferecerá alternativas viáveis do sistema de saúde do País. Existem planos viáveis de auto-gestão econômica do hospital. Seguem documentos detalhados. Estamos certos de sua ajuda dado seu conhecido espírito público e sensibilidade às causas sociais. Essa manifestação tem o referendo de professores, alunos e da comunidade de Campinas. — *Plínio Alves de Moraes, Reitor — José Aristodemo Pinotti, Reitor nomeado.*

A Universidade de Campinas mandou-nos um ofício, que peço seja transscrito nos Anais da Casa, sobre o mesmo assunto, para que os Srs. Senadores possam tomar conhecimento da gravidade do problema e da validade do apelo feito pela UNICAMP.

Era só, Sr. Presidente (*Muito bem! Palmas.*)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ LINS EM SEU DISCURSO:**

Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP

Campinas, 24 de março de 1982

Exmº Sr.  
Senador José Lins

Senhor Senador:

Complementando as informações transmitidas por telex, referentes ao empréstimo que ora tramita no Senado Federal — Projeto de Resolução nº 160, de 1981, de Cr\$ 772.500.000,00 — para o término das obras do Hospital das Clínicas da Universidade Estadual de Campinas, tomo a liberdade de apresentar-lhe algumas informações sobre a relevância social deste problema.

O Hospital das Clínicas da Universidade Estadual de Campinas teve a sua construção iniciada em outubro de 1974. Com o bloco dos ambulatórios concluído, o restante das obras foi paralisado em junho de 1980, por falta de verbas.

Com um grande esforço e para que a parte concluída começasse a render frutos sociais, estabelecemos um programa de ocupação gradual, implantando alguns ambulatórios, que, infelizmente, até agora, são somente em número de quatro (Clínica Geral e especialidades, Clínica Cirúrgica e especialidades, Oftalmologia, Pediatria).

Vossa Excelência pode imaginar o quanto a ausência de um hospital adequado tem prejudicado, não só o ensino médico da UNICAMP, mas também o programa assistencial da região e a postura crítica da Universidade, frente aos problemas de saúde do país.

A verba pleiteada certamente nos permitirá, se não terminar totalmente o Hospital, ter pelo menos a garantia de que uma considerável parcela do mesmo (dentro do programa de implantação gradual), seja colocada imediatamente a serviço da comunidade.

Quero aproveitar a oportunidade para garantir a Vossa Excelência que a construção e o término das obras do Hospital das Clínicas da Universidade Estadual de Campinas não oferecerão apenas mais um Hospital Universitário ao Brasil, mas um projeto inovado, de cunho social extremamente importante.

A idéia que já está concretizada na área de saúde da Universidade e que tem o respaldo da Secretaria de Estado da Saúde (Prof. Dr. Adib Domingos Jatene) é a de se criar uma rede de saúde docente-assistencial, cuja referência será o novo Hospital das Clínicas, com importantes repercussões sobre a assistência e o ensino médio e sobre o próprio sistema de saúde do país.

Para que se perceba claramente o alcance desta modificação qualitativa e a importância do término do Hospital, que a concretizará, estou anexando a este, um documento sobre o assunto que foi preparado por mim, juntamente com os Professores Clementino Fraga Filho e Frederico Simões Barbosa, a pedido do Conselho Federal de Educação e que se encontra em discussão no plenário daquele órgão.

A fim de que se concretize essa condição extremamente inovadora e profícua na região de Campinas, basta que se termine o Hospital, uma vez que já temos a atenção secundária na Santa Casa de Misericórdia de Campinas sob a gerência da Universidade e um convênio com a atenção primária a cargo do Governo do Estado, que poderá ser expandido.

A grande vantagem de um sistema como esse é seu aspecto inovador e revolucionário na área de saúde, pelas seguintes características principais:

1º) A formação dos médicos se fará em contacto com a problemática de saúde da região e não com os casos selecionados no Hospital das Clínicas. Isso dará ao médico uma capacitação de atuação profissional imediata ao sair da escola, mais coerente com as necessidades de saúde do País;

2º) Criará motivações de investigação muito mais adequadas aos problemas prevalentes de saúde, uma vez que, o contacto com a atenção primária e com a comunidade se fará oficialmente. Deste tipo de investigação surgirão propostas de soluções que se aplicarão, seguramente, muito mais à solução da problemática da nossa realidade, do que aquelas que vêm sendo feitas na área médica até agora;

3º) Essa vivência integrada e global na área de saúde com certeza se constituirá em uma experiência importante para ser posteriormente usada pelas agências de saúde, que têm por obrigação oferecer um sistema mais adequado ao povo brasileiro, sem mencionar as vantagens loco-regionais oferecidas pela melhor qualidade do sistema.

Deve-se mencionar também que para enfrentar uma das grandes preocupações do Governo, que é a gestão econômica dos Hospitais Universitários do País, já se encontra em estudo avançado um sistema de auto-gestão econômica com importante participação do IAPAS (Ministério de Previdência Social). Anexo proposta à FINEP (Financiadora de Estudos e Projetos) sobre o assunto, que poderá esclarecer com maiores detalhes.

Por essas razões, Senhor Senador, é que me permitiu usar do seu precioso tempo e solicitar, em nome da Universidade Estadual de Campinas, o empenho no sentido de apoiar e aprovar, o mais rapidamente possível, o Projeto de Resolução acima referido.

Certo de sua atenção, aproveito o ensejo para apresentar protestos de alta consideração. — José Aristodemo Pinotti, Reitor Nomeado.

Campinas, 17 de janeiro de 1979.

Prezado Senhores:

Tem o presente a finalidade de consultar a FINEP sobre o interesse em participar de um projeto que visa definir as condições de viabilidade de um sistema de auto-custeio a ser progressivamente implantados nos hospitais universitários do país.

A evolução dos conhecimentos científicos na área da Medicina, a par de uma crescente utilização de equipamentos altamente sofisticados, tornou a assistência médico-hospitalar, particularmente aquela praticada nos hospitais universitários, extremamente custosa.

Este fenômeno tende a se agravar mesmo com a implantação de um racional sistema de saúde onde se simplifiquem as medidas de nível de atenção primária e secundária, pois ao hospital universitário caberá sempre, e cada vez mais, o tratamento da saúde em nível terciário ou quaternário, e, portanto, de metodologia mais complexa e mais cara.

Tradicionalmente, em nosso País, os Hospitais de Clínicas e as Santas Casas atenderam prioritariamente o paciente não previdenciário (indigente) e sempre tiveram suas atividades custeadas pelos poderes públicos municipais, estaduais ou federal. Atualmente, essa situação tende a tornar-se um anacronismo, com a universalização da Previdência Social. Além disso, esse tipo de atuação elevou-se à categoria de problema e, muitas vezes, de crise, como se pode perceber numa simples visão conjutural da situação de quase todos os hospitais universitários do país.

A falta de recursos, complexidade administrativa e de comunicação, instalações precárias, equipamentos inadequados, médicos e funcionários com baixo nível salarial, desmotivados e instituições mantenedoras em estado de insolvência pelas enormes despesas, caracterizam a visão global dos Hospitais Universitários, hoje, no nosso país.

Por outro lado, a Previdência Social utiliza grande parte dos seus recursos em convênios com hospitais particulares ligados a grupos econômicos que exploram a sua manutenção. O alto custo da assistência médico-hospitalar confrontado com a manutenção de índices de lucratividade compatíveis com os altos investimentos realizados, gera uma assistência médica-hospitalar ni-

tidamente inferior àquela proporcionada pelos hospitais universitários. Por outro lado, o ensino médico geralmente fica distorcido por estar totalmente embasado na atenção de patologias próprias da população indigente que, felizmente, está desaparecendo em parte do nosso país.

Assim, é necessário e urgente a formulação de um sistema que permita o auto-custeio dos hospitais universitários, que redundará na correção destas distorções, pois além de diminuir o ônus governamental com a manutenção dos hospitais universitários, ensejará que estes atuem como verdadeiros hospitais de referência que são, tornando-os eficientes e capacitados a proporcionar uma assistência médica-hospitalar de melhor nível, o que refletirá na melhoria do ensino e da investigação médica em nosso país.

Outros países já conseguiram este tipo de solução, através de um processo de modificações lentas e graduais, o que nos permite afirmar a viabilidade da implantação deste sistema. No nosso caso, entretanto, face às características peculiares do nosso país e face às repercussões de grande monta sobre os vários aspectos relacionados com o problema, identifica-se a necessidade de realização de um estudo abrangente, propondo-se um modelo de autogestão financeira adaptado às necessidades e realidades nacionais capaz de autocustear os hospitais universitários do país.

Trata-se de um trabalho de envergadura, não só pelas dificuldades, mas principalmente, pelas suas repercussões sociais e econômicas.

Os principais temas a serem enfocados, entre outros por um projeto desse tipo, são:

1. adaptação da Natureza Jurídica do Hospital, estudando-se uma estruturação que melhor se adapte à autogestão, sem prejudicar as demais funções assistenciais, de ensino e de pesquisa do Hospital.

2. Melhoria da forma de Convênio com a Previdência Social e outras entidades sem que haja repercussões negativas na assistência médica-hospitalar ao paciente não-previdenciário e sobre o ensino e a investigação dos hospitais universitários.

3. A objetivação de que os Convênios hospitalares favoreçam a criação de uma rede de saúde docente-assistencial, liderada pelos hospitais Universitários, dentro de um projeto de Regionalização Docente-Assistencial, como o que está começando a se institucionalizar e, que na Universidade Estadual de Campinas tem ganho inúmeras contribuições.

4. O estudo Tempo Integral Geográfico, ou seja, a possibilidade de que o médico venha atender pacientes particulares de forma limitada no Hospital Universitário, fato que propicia inúmeras vantagens, algumas das quais relacionam-se a seguir:

a) dedicação integral do médico-docente ao Hospital propiciando melhor nível de atenção aos pacientes e evitando a multiplicidade de empregos, fato que se tornou corriqueiro no Brasil;

b) a possibilidade de utilização do atendimento médico ao paciente particular no ensino;

c) a possibilidade de alunos, residentes e pós-graduados assistirem aos professores mais experientes na prática dos atos médicos exercidos dentro de preceitos básicos tais como a livre escolha do médico pelo paciente, etc...

d) melhoria salarial do médico-docente mantendo seus interesses plenamente voltados para dentro do Hospital Universitário.

5. O estudo da Regulamentação do aporte econômico que a Universidade deverá continuar dando às ações de ensino e pesquisa, as quais se colocam sobre as atividades assistenciais, e que, obviamente, não deverão ser custeadas pelos órgãos assistenciais e sim, pelos órgãos responsáveis pelo Ensino e pela Pesquisa.

6. Estudo de como utilizar recursos provenientes de Entidades Nacionais e Internacionais (Grant's) para melhorar o aporte do Hospital Universitário. Sabe-se hoje que um bom número de Hospitais americanos têm 50% do seu orçamento de investigação e docência vinculados à utilização destes recursos.

Face a grande repercussão sócio-econômica que um sistema de autocusteio de Hospital Universitário e sua complexidade criaria, propomos:

1. A criação de um Grupo Multidisciplinar de professores e funcionários administrativos "seniors", especialmente da Universidade Estadual de Campinas, para elaborar um projeto de investigação operacional, objetivando a sua aplicação seqüencial no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Campinas ora em implantação e no Instituto Materno e Perinatal do Centro de Pesquisas e Controle das Doenças Materno-Infantis de Campinas (CEMI-CAMP), o primeiro em início de funcionamento e o segundo em fase de projeto.

2. Uma vez aprovado o projeto, propõe-se:

1ª Etapa: implantação gradual do mesmo no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Campinas e no Centro de pesquisas e Controle das Doenças Materno-Infantis de Campinas;

**2ª Etapa:** difusão gradativa do Projeto e dos resultados da investigação através de relatórios e publicações em revistas especializadas, com o objetivo de divulgação da sua aplicabilidade em nível nacional.

O que solicitamos à FINEP neste primeiro momento, é seu parecer sobre a possibilidade de financiamento da elaboração de um projeto de investigação operacional através de um grupo multidisciplinar apoiado pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) pelo Centro de Estudos em Administração Universitária (CENTAU) e pelo Centro de Pesquisas e Controle das Doenças Materno-Infantis de Campinas (CEMICAMP).

Os três órgãos já têm uma boa experiência na elaboração de Projetos de Pesquisas, secretarias apropriadas para tal finalidade, e pesquisadores experientes e habilidosos para consulta dos diversos aspectos deste Projeto.

Atenciosamente — Prof. Dr. José Aristodemo Pinotti, Diretor da Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP.

A

Secretaria de Planejamento da  
Presidência da República  
Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP)  
Av. Rio Branco, 124 — 6º Andar  
20.000 Rio de Janeiro — RJ

**PROPOSTA PRELIMINAR DE DOCUMENTO A SER SUBMETIDO À APROVAÇÃO DO CFE (CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO) SOBRE INTEGRAÇÃO DOCENTE ASSISTENCIAL DAS FACULDADES DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO PAÍS**

O ensino das Ciências de Saúde no Brasil, particularmente na área médica, tem se caracterizado por formar profissionais dirigidos para especialidades, que permanecem nos grandes centros urbanos, enquanto o País necessita aqueles de formação geral para reforçar a atenção primária e que tenham propensão e capacidade, ou possibilidade de se deslocarem para os municípios onde sejam precárias as condições de atendimento à saúde.

Essa distorção vem se agravando, apesar da proliferação de Escolas de Medicina e dos esforços que têm sido dispensados pelo governo, pela Associação Brasileira de Educação Médica e pelas próprias Faculdades de Medicina, no sentido de evitá-la.

A solução dos problemas relacionados com a preparação de pessoal para a saúde assume nesse momento importância maior pelo fato do Governo iniciar ações relevantes para a implantação do programa nacional de serviços básicos de saúde.

Os Institutos de Ensino Superior na área da Saúde, vivem, em geral, isolados da realidade e têm, na quase totalidade dos seus professores, especialistas, que dirigem os serviços dos hospitais de ensino voltados, como é natural, para as questões relacionadas com suas respectivas áreas de conhecimento.

Fecha-se assim um círculo vicioso, no qual o processo de formação de pessoal para a saúde acaba produzindo profissionais que reforçam as distorções do sistema de prestação de serviços de saúde, em lugar de corrigi-las. Em outras palavras, o setor educacional não chega a influir sobre o setor saúde. De fato, as escolas continuam a formar profissionais de acordo com o mercado de trabalho.

Por outro lado, observa-se uma tendência universal para completa reformulação da conceituação de assistência à saúde.

No mês de setembro de 1978, realizou-se em Alma-Ata a Conferência Internacional sobre Cuidados Primários de Saúde, co-patrocinada pela Organização Mundial de Saúde e pelo Fundo Internacional de Proteção à Infância. Ficou evidenciada, nessa reunião, a necessidade de uma "ação urgente de todos os governos, de todos os que trabalham nos campos da saúde, do desenvolvimento e da comunidade mundial, para proteger e promover a saúde de todos os povos do mundo". A declaração deixa bem claro que a realização da meta proposta requer a ação conjunta de muitos outros setores sociais e econômicos. A saúde foi considerada como um direito fundamental do homem e, como tal, a consecução do mais alto nível de saúde é a meta social mais importante.

Todo o esforço dos países, particularmente daqueles em desenvolvimento, deve ser concentrado nas mudanças institucionais que lhes permitirão reestruturar seus serviços a fim de que possam, através da extensão de cobertura de serviços de atenção primária a toda a população, cumprir a meta com a qual estão comprometidos: "Saúde para todos no ano 2000".

Em nosso país, as estruturas atuais dos Ministérios da Saúde e da Previdência, em coerência com o exposto acima, vêm-se concentrando em desenvolver um sistema amplo de atenção primária à saúde.

Esse importante passo, proporcionará a oportunidade para que os programas possam ser descentralizados e racionalizados de modo a atender ao princípio fundamental de que as ações de saúde, para que sejam permanentes,

devem ser globais e acompanhadas de ações em outros setores que permitam o desenvolvimento integral do homem.

É evidente que o nível primário de atenção deve ter como suporte os demais níveis, constituindo-se o conjunto num sistema nacional de saúde, no qual estejam bem definidas a regionalização e a hierarquização dos serviços.

A Universidade deve estar integrada com o sistema de saúde local de modo permanente, não se limitando à simples utilização de seus serviços para a prática da docência. O sistema educacional deve interagir com o de prestação de serviços, a fim de que os termos desta equação se equilibrem em contínua interfertilização.

Entre as múltiplas ações que são necessárias para solucionar esse importante problema, existe uma que parece das mais relevantes e que poderá levar a uma correção gradativa e natural dessa situação. Refere-se à integração das faculdades de ciências da saúde aos sistemas loco-regionais de atenção primária e secundária, criando-se pequenos sistemas regionalizados de assistência chamados de distritos docentes assistenciais. A referência a nível terciário será feita por meio do Hospital de maior complexidade na área comprometido com o ensino, que é em geral o hospital Universitário. Os sistemas organizados dessa forma, à medida que forem se aprimorando, poderão conter inserções do processo de ensino e aprendizado das diferentes profissões de saúde. Sistemas desse tipo poderão servir de modelos assistenciais para serem utilizados pelo Sistema de Saúde; de oportunidade de aprimoramento do trabalho em equipe de saúde e campo para realização de investigações mais relacionadas com a problemática de saúde.

O ensino das profissões de saúde e o exercício da prestação de cuidados à população são práticas indissociáveis, que, por força da evolução histórica das nossas instituições, têm sofrido um processo artificial e maléfico de individualização.

Cumpre, pois, à universidade brasileira, no momento em que se articulam o Ministério da Saúde e o Ministério da Previdência e Assistência Social para criar uma nova realidade no campo da saúde, partir para um sistema de integração docente-assistencial que lhe permita ampla reflexão, alimentada na prática realística da prestação de serviços.

Uma vez conseguida essa integração, espera-se que ela fisiológica e gradativamente mude o sistema de formação, o sistema de investigação e ofereça alternativas para mudança do sistema de atenção médica no país. Isso significaria a posição crítica reservada à Universidade que nem sempre a mesma tem assumido de forma construtiva.

Entende-se que esse processo só poderá ter encaminhamento gradual e terá particularidades inerentes à região onde se desenvolver, pois é sabido que um grande número de hospitais de ensino não têm, no momento, condições de ir além da prestação de cuidados secundários.

Sabe-se, também, que, enquanto não se implanta a integração docente-assistencial, o hospital universitário deve desenvolver ações de saúde abrangentes, sem o que não estará servindo adequadamente ao ensino de graduação. No futuro, esses hospitais, à medida que se integrarem na Rede de Saúde, poderão chegar a ser exclusivamente terciários, e até quaternários, o que, entretanto, está longe da realidade atual.

Obviamente, o problema é pleno de dificuldades, que não podem ser expressas no conteúdo de um documento sumário como este. Em agosto de 1980, a ABEM reuniu-se em São Paulo para discuti-lo durante três dias, e as recomendações finais demonstram não só sua importância, como também, e principalmente, os percalços e conflitos inerentes.

A matéria preocupou os órgãos governamentais e foi objeto de um acordo OPS/MS/MEC/MPAS, cujas recomendações levaram a SESU (MEC) a elaborar um programa de Integração Docente-Assistencial com o objetivo de estimular o desenvolvimento de projetos nesse sentido. Esse documento, analisa em profundidade o assunto e propõe medidas práticas de apoio a projetos emergentes nas instituições de ensino superior brasileiras.

Dada a importância do assunto e a situação de relacionamento do ensino com o sistema de saúde, que tende a agravar suas dificuldades e distorções, criando círculo vicioso de consequências catastróficas, entende-se que, apesar dos obstáculos, a regionalização docente-assistencial pode e deve iniciar desde já, de forma gradativa, a sua implementação no maior número de faculdades de ciências da saúde do País. Somente a experimentação prática desse processo dará medida exata de suas reais dificuldades, assim como dos diversos modelos regionais através dos quais deverá se implantar no país a integração docente-assistencial.

Esse processo é fundamental e urgente para integrar o sistema formador com o sistema utilizador de mão de obra na área de saúde, condição "sine qua non" para melhorar o panorama de saúde e sem a qual qualquer modelo de modificação que for proposto carecerá de padrões mínimos de eficiência e coerência.

Em função do exposto acima, respeitadas as condições loco-regionais, o CFE aconselha aos institutos de ensino superior do país que, desenvolvendo sua própria criatividade, caminhem para atingir elevado grau de integração com os serviços de saúde como proposta mais condizente com a realidade nacional, lembrando ainda que a integração ensino/serviços não se faz apenas na área da saúde mas em qualquer área do conhecimento.

O CFE reconhece as dificuldades para a plena realização desse *desideratum*, mas admite que as modificações que se fazem necessárias às mudanças não conflitam com as disposições legais que regem o ensino das ciências da saúde no país.

Em termos gerais o CFE acredita que a problemática da IDA comporta duas ordens de recomendações.

#### 1 — Políticas:

Um dos pré-requisitos para a integração docente-assistencial é a existência de serviços de saúde regionalizados e hierarquizados. Em plano nacional já existe a decisão política de racionalizar os serviços de saúde e instrumentos legais foram ou vêm sendo criados com esta finalidade.

Por outro lado o MEC-SESU estimula programas de IDA, apelando para que as universidades... "procurem situar-se no momento histórico que a sociedade brasileira atravessa para aceitar o desafio proposto".

Entretanto, a decisão política de integrar ensino/serviços é também de ordem local, isto é, das Universidades e dos serviços estaduais e municipais de saúde.

A integração docência/serviços nada mais é do que a decorrência lógica da própria racionalização dos serviços de saúde porque o próprio processo racionalizador implica a formação de recursos humanos adequados à nova realidade.

#### 2 — Institucionais:

O processo de integração deve ser realizado sem ferir a autonomia e a responsabilidade das entidades envolvidas, exigindo entretanto, um tipo de administração participativa em todos os níveis onde nenhuma das instituições é predominante.

Para que isto seja viabilizado há necessidade da criação de mecanismos inter-institucionais através de convênio e/ou outros instrumentos legais que permitam o desempenho eficiente do sistema operativo serviços/docência o que deverá envolver mudanças estáveis de ordem institucional para que o órgão colegiado que venha a ser criado, responsável pela administração do Distrito Docente-Assistencial tenha suficiente autonomia.

As responsabilidades e lideranças permanecem, o que se espera é que a integração de ambos (órgãos formadores e utilizadores dos recursos de saúde) resulte num produto terminal muito mais útil que a simples soma de ações desordenadas como vem sendo feito até agora.

A administração docente deve ser reformulada para atender às exigências operacionais de um novo currículo a ser montado sobre a prática dos serviços.

É indispensável promover a justa valorização do pessoal docente e de serviço comprometido com o atendimento primário.

#### Em conclusão:

As inovações de ordem política e institucional propiciarião o desenvolvimento de um sistema operativo serviços/docência sob a responsabilidade conjunta das entidades envolvidas, com todas as vantagens resultantes dessa associação. A comunidade deverá participar do programa IDA em todas as suas fases.

O "produto final" dos profissionais formados em um sistema de saúde racionalizado será alcançado ao término do curso de graduação. Esse profissional deverá ser capaz de atuar em níveis de atenção primária e secundária, exercendo todas as funções inerentes à complexidade de cada nível e assumir a responsabilidade social que decorre de sua própria formação, atuando criticamente nos processos de mudanças. — *Frederico Simões Barbosa — Clementino Fraga Filho — José Aristodemo Pinotti*.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, destinada à apreciação dos Projetos de Lei da Câmara nºs 45, de 1980, 65 e 84, de 1981, e do Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1981.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1981 (nº 1.128/79, na Casa de origem), que introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na parte referente à administração e à eleição sindicais, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — O Sr. Senador Dirceu Cardoso encaminhou à Mesa requerimentos de informações que serão examinados pela Presidência.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte.*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 37, DE 1982

Estabelece rito preferencial para a tramitação judicial dos processos que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** As reclamações trabalhistas, propostas por empregados ou servidores públicos que contem mais de 60 anos de idade terão o rito preferencial estabelecido nesta lei, sempre que versarem matéria relativa às relações empregatícias.

**Art. 2º** Nos processos mencionados no artigo 1º, a primeira audiência será marcada para data nunca posterior a 30 dias contados do ajuizamento da inicial, compreendido nesse prazo o limite de tempo suficiente para a citação do réu e intimação das testemunhas.

Parágrafo único. O interregno entre a primeira audiência e as subsequentes, quando necessárias, não será nunca superior a 10 dias, devendo as partes ser intimadas no próprio ato de designação da nova audiência.

**Art. 3º** Encerrados a instrução e os debates, o julgador proferirá sentença desde logo, ou no prazo improrrogável de 10 dias.

**Art. 4º** Em caso de recurso, findos os prazos legais deferidos às partes e preparados os autos, o julgador terá o prazo de 48 horas para remeter os autos à instância superior.

**Art. 5º** Na instância superior, terá o Tribunal o prazo de 30 dias, contados da data da entrada no protocolo, para decidir o recurso e publicar o acôrdão respectivo.

Parágrafo único. Prefere aos demais feitos em pauta o julgamento do recurso nos processos de que trata esta lei.

**Art. 6º** Dentro de 5 dias do trânsito em julgado da decisão, a Secretaria do Tribunal promoverá a baixa dos autos ao Juízo de origem.

**Art. 7º** As disposições desta Lei aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O presente projeto de lei já fôra apresentado à consideração do Congresso pelo Senador Otto Lehmann, nos idos de 1978.

Como os motivos que o inspiraram permanecem atuais, se não agravados, estamos submetendo-o novamente à apreciação de nossos ilustres Pares, pedindo, vênia para, inclusive, reproduzir os argumentos de justificação.

São notórias, e todos nós lamentamos, as dificuldades com que lutam os órgãos do Poder Judiciário para cumprir a sua relevantíssima missão, dificuldades que mais se acentuam na lentidão a que estão sujeitos o andamento e decisão final das causas ajuizadas.

Se é certo que o problema tem sempre estado na mira dos três Poderes, realmente interessados em sua solução, também é exato que um imenso complexo de fatores atua em sentido oposto, embaraçando a adoção de orientação e providências capazes de sanar o mal, que sensíveis prejuízos acarreta à coletividade.

Todavia, há aspectos do assunto que podem ser obviados por meio de medidas específicas, que estabeleçam regime de prioridade para o andamento dos feitos, em casos realmente especiais, por exemplo, quando haja o imperativo do interesse social a considerar.

Enquadram-se nessa hipótese, em rigorosa precisão, as reclamações trabalhistas ou ações de qualquer natureza propostas por empregados da iniciativa privada ou servidores públicos, que contêm mais de 60 anos de idade, versando matéria relacionada ou resultante de contrato ou relação de trabalho.

Efetivamente, nessa altura da vida, próximo do seu fim, não poderá compreender o velho trabalhador que a justiça o submete a uma delonga de um, dois ou três anos para ver decidida a sua modesta pretensão, quando salta aos olhos que o tempo da demora corre a favor dos empregadores, os quais, sempre em posição de grande vantagem, sob todos os aspectos, muitas vezes se apoiam nessa mesma anomalia para forçar a aceitação de acordos leves aos legítimos direitos do autor.

O projeto que tenho a honra de submeter à alta apreciação do Senado, para a tramitação legal, objetiva precisamente solucionar a questão enuncia-

da, obedecendo a um imperativo do interesse social que nos cumpre considerar e atender.

Sala das Sessões, 31 de março de 1982. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidas as seguintes*

Em 31 de março de 1982

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 11 a 30 de abril, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, participar, como Observador Parlamentar, da Centésima Trigésima Reunião do Conselho Interparlamentar, a realizar-se em Lagos, Nigéria, no período de 13 a 17 de abril de 1982.

Atendiosas saudações — Agenor Maria.

*Em 31 de março de 1982*

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 12 a 30 de abril, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, participar, como Observador parlamentar, da Centésima Trigésima Reunião do Conselho Interparlamentar, a realizar-se em Lagos, Nigéria, no período de 13 a 17 de abril de 1982.

Atensiosas saudações — Almir Pinto.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — As comunicações lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 51, DE 1982

Requeiro a V. Ex<sup>e</sup> seja transscrito nos Anais do Senado o artigo do Senador Jarbas Passarinho publicado na *Folha de S. Paulo* de 31 de março de 1982.

Sala das Sessões, 31 de março de 1982. — Luiz Viana.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — O requerimento que vem de ser lido será publicado e submetido ao exame da Comissão Diretora, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 52, DE 1982

045/82-CPIMF

Em 30 de março de 1982

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 52, de 1980, destinada a investigar o funcionamento do mercado financeiro do País, venho, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência, a prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias do prazo concedido a esta Comissão para apresentação do Relatório, que se encerra no dia 8 de abril próximo do corrente ano.

Outrossim, esclareço, que tal pedido se justifica pela importância da matéria, objeto de estudo, e que está a exigir do Relator, Senador José Lins, um prazo mais dilatado para elaboração do Relatório.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de estima e consideração. — Tancredo Neves, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Aprovado o requerimento fica prorrogado o prazo solicitado.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lida a seguinte*

Ofício nº 96/82

Brasília, 31 de março de 1982.

Ao Exmº Sr.

Senador Jarbas Passarinho

DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Coimbra, tenho a honra de comunicar a V. Ex<sup>e</sup>, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou substituir os nomes dos Senhores Deputados Josias Leite e Darcílio Ayres, pelos dos Senhores Deputados Christiano Dias Lopes e Adhemar Ghisi, respectivamente, na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 01/82, que “altera a Lei nº 5.919/73, para autorizar o Poder Executivo

a transferir o controle acionário de Empresas Subsidiárias da Siderurgia Brasileira, S/A-SIDERBRAS, e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex<sup>e</sup> os meus protestos de alta estima e elevada consideração. — Deputado Hugo Mardini, p/Líder do PDS.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Serão feitas as substituições solicitadas.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Teotônio Vilela — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Roberto Saturnino — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Affonso Camargo — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1981 — Complementar (nº 168/80 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, alterando o Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais de Direito Tributário, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.354 a 1.356, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Economia; e
- de Finanças.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 47/82, do Senador José Fragelli, de adiamento da votação para reexame da Comissão de Finanças.)

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, requeiro verificação de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Vai-se proceder à verificação solicitada. (Pausa.)

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares para a votação, que será nominal. (Pausa.)

Como vota o Líder do PDS?

O Sr. José Lins — Não.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Humberto Lucena — Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Como vota o Líder do PT? (Pausa.)

Ausente.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Procede-se à votação.

##### 1ª Chamada

#### VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Bernardino Viana  
Franco Montoro  
Humberto Lucena  
José Lins  
Moacyr Dalla  
Nelson Carneiro

#### VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Dinarte Mariz  
Jutahy Magalhães  
Octávio Cardoso

#### ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS.

Martins Filho  
Roberto Saturnino

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Votaram Sim 6 Senadores e Não

3.

Houve 2 abstenções.

Votaram apenas 11 Srs. Senadores. Não há número.

De acordo com o Regimento Interno, vou suspender a sessão por 10 minutos, fazendo soar a campainha para a chamada dos Srs. Senadores, para proceder à segunda votação.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, solicito a folha de votação.

O SR. PRESIDENTE — (Almir Pinto) — V. Ex<sup>e</sup> será atendido.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 18 minutos e reaberta às 16 horas e 24 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Está reaberta a sessão. Solicito aos Srs. Senadores que retomem seus lugares, para procedermos à nova verificação de votação. (Pausa.)

Como vota o Líder do PDS?

O Sr. José Lins — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Humberto Lucena — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Como vota o Sr. Líder do PP? (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Como vota o Sr. Líder do PTB?

O Sr. Hugo Ramos — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

#### 2º Votação

(Procede-se à votação.)

#### VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

- Bernardino Viana
- Dirceu Cardoso
- Franco Montoro
- Henrique Santillo
- Humberto Lucena
- Jorge Kalume
- José Lins
- Lázaro Barboza
- Luiz Cavalcante
- Nelson Carneiro

#### VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

- Aderbal Jurema
- Dinarte Mariz
- Octávio Cardoso

#### ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

- Helvídio Nunes
- Martins Filho
- Roberto Saturnino

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Vamos tomar o resultado. Votaram Sim 10 Senadores e Não 3.

Houve 3 abstenções. Total de votos: 16. Não houve quórum. A votação fica adiada.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex<sup>e</sup> a cópia da votação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — V. Ex<sup>e</sup> será atendido na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em consequência da falta de número para deliberação, as matérias constantes dos itens 2 a 7 ficam com a votação adiada por falta de número.

A matéria constante do item 8 fica com sua discussão sobrestada, em virtude da falta de "quorum" para votação de requerimento de que depende.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada:

#### 2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Saúde, favorável; e

— de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

#### 3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

#### 4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

#### 5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

#### 6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

#### 7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

#### 8

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Serviço Público Civil, contrário; e
- de Economia, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

São Paulo e o Brasil estão hoje estarrecidos diante dos acontecimentos que estão ocorrendo na casa de detenção de São Paulo: quatorze mortos e, logo em seguida, novo levante; e a previsão é de novas mortes naquela casa de detenção!

A televisão e a imprensa levaram ao País os quadros dantescos da violência com que foram assassinados homens entregues à guarda do Estado.

O fato é suficientemente grave; mereceu hoje a atenção e o pronunciamento das maiores autoridades do País, desde o Ministro da Justiça, autoridades judiciárias, Secretário de Justiça do Estado. É importante, por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que esse fato ligado à segurança, ligado à Polícia, ligado às atividades da Secretaria da Justiça do Estado e ao Ministério da Justiça do País, seja debatido, seja analisado neste plenário.

É importante verificar as causas desse acontecimento. Um dos maiores especialistas da matéria, o Promotor Públíco João Benedito de Azevedo Marques, acaba de fazer uma análise desses acontecimentos, e sintetiza alguns fatos da maior gravidade: o primeiro é a superlotação da Casa de Detenção de São Paulo, onde cabem, normalmente, 2.500 presos e onde estão amontoados mais de 6.200, numa prômisicuidade que afronta a dignidade da pessoa humana. Primeiro fato: a Casa de Detenção está com uma lotação que é o triplo de sua lotação normal, e o Governador do Estado declara que não há recursos para a construção de novos estabelecimentos, para a ampliação de vagas e, principalmente, para a construção de penitenciárias agrícolas e de assistência judiciária aos presos daquela Casa, que podem ter a sua liberdade assegurada na forma da lei, desde que tenham o mínimo de assistência.

Havia, Sr. Presidente e Srs. Senadores, vinte advogados prestando assistência àqueles presos, nomeados pelo ex-Secretário de Justiça do Estado de São Paulo, professor de Direito Penal, mas o atual Governador acaba de rescindir o contrato desses advogados, porque não há verba. São Paulo não tem verba para pagar os advogados que dariam assistência judiciária, São Paulo não tem verba para aumentar o número de vagas e mantém, na Casa de Detenção, três vezes a lotação normal das possibilidades daquela Casa.

Acrescenta o Professor José Benedito de Azevedo Marques, Promotor de Justiça e um dos maiores conhecedores da realidade penitenciária de São Paulo: "Há ausência de laborterapia para a população carcerária; há baixos salários para os funcionários da Penitenciária."

Estão aí, Sr. Presidente, alguns dos aspectos que mostram a causa real desse problema que aflige aquela população e, hoje, deixa atônita a população brasileira, com a notícia da morte fria daqueles que estão se rebelando contra esse castigo desumano.

O Professor Manuel Pedro Pimentel, ex-Secretário da Justiça, Professor Catedrático de Direito Penal da Faculdade de Direito de São Paulo, declara em entrevista concedida hoje à Imprensa, que nos seus quatro anos à frente da Secretaria de Justiça, abriu 3.500 vagas nos presídios estaduais, elevando-se assim o número de 5.000 para 8.500. Estabeleceu-se, também, um sistema de contratação de vinte advogados para procederem à revisão no prontuário dos presos e que, aproveitando os termos da Lei nº 6.416, de 1977, pleiteiam e obtêm a liberação de presos para que possam, em liberdade, cumprir de outra forma a pena que lhes foi imposta. Durante o tempo do ex-Secretário da Justiça foram libertados, nessas condições, mil presos.

Hoje, a situação se apresenta com a gravidade que acabo de descrever.

Não se abriu uma única vaga, foram dispensados os advogados que tratavam da assistência judiciária aos detentos e não se construiu nenhuma penitenciária agrícola, casa de detenção, casa de liberdade vigiada ou prisão albergue, que estão previstas, hoje, na legislação que reviu o Código Penal Brasileiro.

*O Sr. Henrique Santillo — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?*

**O SR. FRANCO MONTORO** — Com prazer, ouço, com prazer o aparte de V. Ex<sup>e</sup>

*O Sr. Henrique Santillo — Estou realmente surpreso com a declaração de V. Ex<sup>e</sup>, de que realmente não se construiu nos últimos anos, nenhuma penitenciária no Estado de São Paulo. Articule essa questão com o discurso pronunciado ainda nesta tarde, pelo eminentíssimo Líder Humberto Lucena, trazendo a esta mesma tribuna, uma denúncia séria, grave, de que cerca de 1 bilhão e 700 milhões de cruzeiros constituem, até o momento, nesses três anos, a verba de representação gasta pelo Governador daquele Estado. A meu ver, isto dá os limites deste Governo que, lamentavelmente, não se circunscreve ao grande Estado de São Paulo; isto não é privilégio do Estado de São Paulo, porque nós estamos vendo que há dezoito anos tem havido neste País uma sucessão, que nós já consideramos extremamente grande, quase interminável, de atos que contribuem para a injustiça social neste País e para as mazelas patrocinadas pelo Estado e pelo Governo autoritário que o representa.*

**O SR. FRANCO MONTORO** — Agradeço a contribuição de V. Ex<sup>e</sup> e quero dizer que, de certa forma, o seu aparte se antecipa a uma consideração que não posso deixar de fazer.

A culpa maior pelos acontecimentos cabe, inquestionavelmente, ao Governo de São Paulo, ao Governador de São Paulo, que alega não ter verbas para tratar desse problema fundamental, humano, da segurança e, como

lembra V. Ex<sup>e</sup>, o nobre Líder Humberto Lucena leu hoje, não um documento com algumas insinuações, mas a petição inicial de uma ação popular fundada em documentos fornecidos pelo Tribunal de Contas, pelos quais se verifica que a verba de representação do Governador é, este ano, superior a um bilhão de cruzeiros, e que nos últimos anos esta verba foi de importância superior a esta quantia. No conjunto, mais de 2 bilhões de cruzeiros em verbas de representação, em festas, em homenagens, em medalhas, em flores, como está caracterizado na documentação aqui apresentada. Isto é bem o retrato do critério de prioridades e de valores que preside a administração daquele Estado.

Ainda hoje, *O Estado de S. Paulo*, em editorial, denuncia o fato e lembra algumas aplicações de bilhões de cruzeiros, como no caso da PAULIPETRO, inventada pela vaidade do Governador, que tem este ano, no seu orçamento, uma verba de 50 bilhões de cruzeiros para uma atividade que não é específica e não é da competência do Governo do Estado. É do Governo do Estado, sim, a solução dos problemas que interessam a sua população, como este da segurança, como este dos detentos na Casa de Detenção e demais estabelecimentos carcerários de São Paulo. Não há recursos para este fim, mas há, como diz o editorial do *O Estado de S. Paulo*, quase 70 bilhões para o sonho de uma pesquisa de petróleo que já é, nos termos da legislação brasileira, competência do Governo Federal.

Já pagamos à PETROBRÁS bilhões de cruzeiros para que ela realize pesquisas, estudos, dirija a nossa política de petróleo. Não se comprehende que, em São Paulo, se invente uma pequena PETROBRÁS que está consumindo, sem ser criada por lei, sem ter existência como pessoa jurídica autônoma, é apenas um consórcio entre duas entidades que já pertencem ao Estado, que deu origem a esse empreendimento chamado PAULIPETRO.

Hoje, tivemos aqui a denúncia das verbas de representação, e o Brasil inteiro tem notícias de uma outra aplicação mais séria e mais grave do que esta: são os bilhões, bilhões de cruzeiros sim, aplicados na propaganda do Governador e do seu candidato. Programas no horário nobre, de custo elevadíssimo na televisão, são preenchidos com filmes de propaganda do Governo.

É importante, por isso, que o Congresso Nacional, como fez, no início desta sessão, o nobre Senador Humberto Lucena, e como fez, na Câmara dos Deputados, o Líder do PMDB, adverte a Nação sobre a gravidade desse fato. Trata-se de um desvio da finalidade normal dessas verbas. Não se argumente que São Paulo tem muito, porque essa verba aplicada, como foi demonstrado no documento que acaba de ser lido, é muitas vezes maior do que a verba destinada aos investimentos na agricultura, na saúde e na educação. E agora, para esse fato que estorrece a Nação, o Governo de São Paulo declara — e é a palavra do seu Secretário de Justiça — que São Paulo não recebeu a verba federal e o *O Estado de S. Paulo* informa que uma dessas verbas, a maior, é de seiscentos milhões, que já teria sido aprovada, mas que não foi liberada. Seiscentos milhões uma verba, mas gastou-se mais de um bilhão em representação, em presentes, em medalhas, em hospedagens; e é o Tribunal de Contas que afirma. Tudo isso revela uma situação que deve ter um paradeiro.

*O Sr. José Lins — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?*

**O SR. FRANCO MONTORO** — Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex<sup>e</sup>

*O Sr. José Lins — Ouvi o debate de V. Ex<sup>e</sup>, pela televisão, com o ex-Prefeito Reynaldo de Barros.*

**O SR. FRANCO MONTORO** — Atual Prefeito.

*O Sr. José Lins — Ainda está na Prefeitura. Muito bem! Mas, ouvi a opinião de V. Ex<sup>e</sup> sobre a pesquisa de petróleo, feita pelo *O Estado de S. Paulo*. V. Ex<sup>e</sup> é contra, V. Ex<sup>e</sup> acha que o dinheiro deve ser aplicado em outras finalidades. É claro que a diversidade de programas de um Estado como São Paulo é imensa e o volume de recursos aplicados na pesquisa não é tão grande assim. Eu acho, nobre Senador, que a pesquisa é fundamental. E a Bacia do Paraná tem boas perspectivas. De modo que respeito muito a opinião de V. Ex<sup>e</sup>, mas trata-se de mera opinião. V. Ex<sup>e</sup> é contrário ao programa. Quanto à verba de representação, e não tenho nenhuma procuração para defender o Estado de São Paulo, o Governador Paulo Maluf, mas observei bem que V. Ex<sup>e</sup> se referiu a 1 bilhão e 800 milhões em 3 anos; isso significa 50 milhões por mês, o que talvez, hoje, não chega a ser por ano 0,10% do orçamento de São Paulo. E como eu acho que a divulgação do trabalho do Governador — qualquer que seja ele, quem sabe até V. Ex<sup>e</sup> quando o for — é importante, porque o povo precisa conhecer o que é feito, acho que isso não é um escândalo. V. Ex<sup>e</sup> cita como um escândalo, mas, em face do orçamento de São Paulo, realmente é uma quantia relativamente pequena.*

**O SR. FRANCO MONTORO** — Respondo ao aparte de V. Ex<sup>e</sup> com os dados de São Paulo: a verba de representação subiu, nestes 3 anos, mais de 19 vezes, e a verba de educação, de saúde, de agricultura, subiu apenas 5 ou 6 vezes, aproximadamente o aumento do custo de vida, isto é, a correção monetária. Esse dado é definitivo, não se argumente de forma absoluta. São dados

de São Paulo, vamos comparar São Paulo com São Paulo. Então, o mais importante: é três vezes mais importante a verba de representação do Governador do que a educação, a saúde e a segurança; na segurança, nós estamos vendendo na parte da penitenciária que não se criou uma vaga, pelo contrário, foi diminuída a aplicação de recursos, porque foram despedidos e não foi feita a manutenção do contrato de vinte advogados, que davam assistência judiciária.

Quanto ao outro aspecto, em relação à PAULIPETRO, quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> que o País tem uma organização. Por exemplo: política exterior cabe ao Ministério das Relações Exteriores,...

*O Sr. José Lins — V. Ex<sup>e</sup> sabe que cada Estado...*

**O SR. FRANCO MONTORO** — ... e nós pagamos verbas vultosíssimas. Sabe V. Ex<sup>e</sup> que este ano o Brasil pagará ao Governo Federal, quatro trilhões de cruzeiros, para aplicar no quê? Relações Exteriores, PETROBRÁS; isto já é uma obra existente. Nós estamos fazendo um movimento pela desburocratização, e, agora, nós temos a PETROBRÁS que é uma empresa de um vulto extraordinário, vamos criar outra empresa no Estado de São Paulo para pesquisar petróleo, e gastar nisso, não é pequena verba não, a verba deste ano é de cinqüenta bilhões de cruzeiros; e qual o resultado? "Zero". Tudo isso significa um Governo com uma responsabilidade muito reduzida, um Governo de aventura, e aventura com o dinheiro público.

Os presentes dados — até alguém estranhou que se mandassem flores aos Senadores e Deputados, e eu vi, posteriormente, com o Senador Humberto Lucena, que isto consta dos dados do Tribunal de Contas. Não há mal nenhum em se mandar flores. O que é errado, o que é crime é mandar-se flores com dinheiro do povo, é tirar dinheiro do povo que tem necessidade e dar, com esse dinheiro, que não é do seu bolso, mas dinheiro público, presentes que são uma magnificência. Essa é a significação daquilo que estamos assistindo.

*O sr. José Lins — Permite-me V. Ex<sup>e</sup>?*

**O SR. FRANCO MONTORO** — Ouço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. José Lins** — V. Ex<sup>e</sup> deu, aí, o exemplo das relações exteriores. É claro que em se tratando de relações exteriores só quem deve falar em nome do País é o Governo Federal. Mas, V. Ex<sup>e</sup> sabe que em quase todos os ramos a administração federal se repete, como, por exemplo: o sistema de águas, o de esgoto, a área de mineração — no caso a pesquisa de petróleo está relacionada com a mineração, aliás a maior do mundo. Portanto, nobre Senador, eu não acho nada de estranho, pois que cada Estado tenha o seu departamento de mineração, o seu departamento de minas, às vezes até uma secretaria de minas. Ora, nós institucionalizamos uma sistemática de monopólio da União para a pesquisa do petróleo. O que São Paulo fez foi quebrar essa norma e, quem sabe, mais tarde, alguns dos Estados mais ricos poderão ajudar também nesse campo. Sinceramente, não acho isso uma aberração. Quanto ao problema das flores, imagine V. Ex<sup>e</sup>: chega aqui uma delegação do exterior, o Governo Federal não pode receber nem dar presente porque esse dinheiro é do povo. Ora, o presente é dado em nome do povo, nobre Senador, e V. Ex<sup>e</sup> certamente, se algum dia for governador, haverá de fazer a mesma coisa, não tenha dúvidas.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Não. Há uma diferença. Esta verba de representação é verba válida.

*O Sr. José Lins — V. Ex<sup>e</sup> se referiu a flores.*

**O SR. FRANCO MONTORO** — Esta verba é válida. V. Ex<sup>e</sup> deu um exemplo perfeito. Vem um chefe de estado, ele deve ser recebido.

*O Sr. José Lins — Correto.*

**O SR. FRANCO MONTORO** — Deve-se dar um almoço, um banquete, um presente.

*O Sr. José Lins — Em nome do povo.*

**O SR. FRANCO MONTORO** — E o Tribunal de Contas de São Paulo reconhece isso. Mas acontece que exatamente a denúncia é feita porque os presentes são dados sem essa justificativa ligada ao interesse público. É apenas esta a diferença. Não se sabe mesmo para quem são os presentes.

O Tribunal de Contas fala em armazenamento de presentes, que são comprados aos milhares e ficam armazenados sem a justificativa.

O motivo da denúncia do Deputado Wanderlei Macris, que aliás se fundou no Tribunal de Contas, é exatamente a inexiste<sup>n</sup>cia de vínculo entre essa despesa e o interesse público. O exemplo que V. Ex<sup>e</sup> deu é válido. Não há qualquer dúvida. As autoridades de outros países que venham devem ser recebidas. Mas as outras aplicações, sem justificativa, essas é que são criticadas.

*O Sr. José Lins — Certamente o Governo de São Paulo as justificará.*

**O SR. FRANCO MONTORO** — E esta matéria, como lembrou o Senador Humberto Lucena, é a petição inicial de uma ação popular. Ela vai ser julgada pela Justiça. De modo que não vamos, aqui, nos antecipar à decisão final que foi fundada em dados do Tribunal de Contas. E as verbas de representação multiplicadas por mais de 19 vezes, enquanto as demais verbas ficam aumentadas apenas de 5, 6 ou 7 vezes, revela uma certa preocupação com a promoção pessoal e com a doação de presentes que já foi objeto de denúncia, aqui.

O Senador Paulo Brossard fez, certa vez, uma série de revelações sobre negócios de uma famosa operação, em que estava envolvido o Governador, em que se falava em pessoas que gostam de dar presentes e fez uma série de acusações, de modo que isso se coloca num contexto que eu preferiria não me deter aqui, porque meu objetivo não é este.

*O Sr. José Lins — Permite V. Ex<sup>e</sup>, só um minuto?*

**O SR. FRANCO MONTORO** — Meu objetivo é o de examinar o problema da penitenciária más, aceitando os apartes muito oportunos do Senador Santillo e de V. Ex<sup>e</sup>, discutir esses aspectos, mostrar a quem cabe a responsabilidade e ressaltar a significação desse quadro e desse escândalo. Este é um escândalo. Seis mil e quinhentos presos numa casa de detenção que só comporta dois mil ou dois mil e quinhentos e o Governo não tenha verbas para tratar desse problema e tenha verbas para toda essa série de aplicações irregulares que foram aqui denunciadas, inclusive as verbas para a PAULIPETRO.

Quero dizer que, no exemplo de V. Ex<sup>e</sup> também, vou me fundamentar para esclarecê-lo melhor.

Disse V. Ex<sup>e</sup> que em vários Estados há secretarias, há departamentos que cuidam dessa matéria. Exato. Não de petróleo, porque esse é exclusividade descoberta em São Paulo, mas outras atividades são exercidas por repartições, por secretarias ou organismos criados por lei. Essa PAULIPETRO não foi criada por qualquer lei, não tem personalidade jurídica; é o consórcio de duas instituições que, dependendo do Governo, acabaram por criar este empreendimento. E a desaprovação é total; a própria PETROBRÁS — depois de ser anunciada a descoberta de gás que iria resolver todos os problemas — demonstrou que aquele gás não tinha o caráter econômico; pelo contrário, era comercialmente inaproveitável, e, passaram-se os anos do Governo, o Governador deve se licenciar dentro de 45 ou 60 dias, termina o seu período, e esse dinheiro todo aplicado foi rigorosamente infrutífero.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu queria tratar do problema dos presos em São Paulo, não apenas denunciando as graves irregularidades que acompanham a eclosão desse fato, mas lembrar a sugestão: há solução para isso. As soluções, algumas são evidentes, no que acaba de se dizer; é preciso destinar verbas para a segurança, para a assistência aos detentos, para penitenciárias agrícolas, para outros estabelecimentos penais, de acordo com a nova lei penal como a prisão-albergue.

São Paulo deve ter recursos para isso, é um absurdo que São Paulo não encontre recursos para essa destinação. Essa é a primeira das providências que deve ser tomada. Mas há mais: o problema assumiu tais proporções que a Comissão de Justiça e Paz reuniu-se, extraordinariamente, e o Cardeal Arcebispo de São Paulo pediu, ontem, uma audiência ao Secretário de Segurança Pública, Octávio Gonzaga Júnior, e pediu seu apoio para a criação de um conselho comunitário, integrado por representantes da comunidade — dos detentos e de seus familiares — com a finalidade de propor, acompanhar a execução de uma política carcerária humana, eficaz e inovadora, e que esteja, inclusive, de acordo com as novas diretrizes do Código Penal Brasileiro, aprovado por este Congresso, onde se tem como ponto fundamental a idéia de que pode haver pena sem prisão. Há outras formas de fazer como os infratores respondam por seus desvios, sem encarceramento. Mas para isso são necessários recursos, que não estão sendo aplicados.

Para não me estender mais nessas considerações, Sr. Presidente, eu peço que seja considerado parte integrante do meu pronunciamento a íntegra da nota oficial da Comissão de Justiça e Paz, da Diocese de São Paulo, em que são analisados esses atos e que, finalmente, conclui com a sugestão que me parece básica para enfrentar o problema.

A nota, além de pedir uma rigorosa investigação na Corregedoria dos Presídios, de todo o episódio, porque os fatos devem ser apurados, evidentemente, conclui:

"Fatos como estes não podem mais se repetir. Sugerem que se constitua com urgência um conselho comunitário, integrado por representantes das comunidades, dos presos e seus familiares, e de outros setores que têm por obrigação encontrar caminhos para o problema, com a finalidade de discutir, propor e acompanhar a exe-

cução de uma política carcerária verdadeiramente eficaz, humana e inovadora.

Para dar início a esta proposta, propõem com urgência um diálogo destas entidades com o Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. No Poder Judiciário, atuante e presente, está a esperança de um caminho de solução, na medida em que responda às aspirações conscientes da comunidade."

São estas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as considerações que queria fazer a respeito desse gravíssimo problema.

*O Sr. Lázaro Barboza* — Permite V. Ex<sup>e</sup> uma rapidíssima intervenção, antes que conclua o seu pronunciamento?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>

*O Sr. Lázaro Barboza* — Eminente Senador Franco Montoro, ouvi atentamente V. Ex<sup>e</sup>, sobretudo quando abordava o problema da política penitenciária no Brasil. É preciso considerar que se o Governo, sobretudo o Governo da União, pretendesse resolver este problema, dar ao presidiário um tratamento mais humano, mais consentâneo com a atualidade em que vive o mundo, de há muito tempo o Governo poderia, efetivamente, ter partido para soluções apontadas por V. Ex<sup>e</sup> das penitenciárias agrícolas abertas, modernizando o sentido da pena, que deve ser encarada como a possibilidade de recuperação dos detentos. Sabe bem V. Ex<sup>e</sup>, como advogado competentíssimo e professor brilhante que o sistema carcerário brasileiro acaba por fabricar marginais na medida em que transforma homens que, às vezes, foram ter às grades por uma pequena falha, levados tantas e tantas vezes pela miséria, pela fome, pelo desemprego e pelo desespero, acabam encontrando um ambiente no qual eles começam a descer todos os degraus dos valores humanos, até tornarem-se, efetivamente, irrecuperáveis. O sistema penitenciário agrícola aberto, num país com as condições do Brasil, com um território continental, imenso, custaria aos cofres públicos dez vezes menos do que custam esses depósitos de seres humanos que são as famigeradas casas de detenção, ou mesmo algumas penitenciárias fechadas existentes, sobretudo, no Estado de V. Ex<sup>e</sup> e em outros grandes Estados do País, onde cenas como aquelas acontecidas anteontem se tornam rotineiras, onde a violência atinge seu apogeu, num verdadeiro desrespeito ao ser humano que, embora delinquente, criminoso, estando sob a custódia do Estado, deve ter direito à proteção da lei e a um tratamento mais humano, mais justo é mais digno.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup> e desejo concluir, lembrando a colaboração que o Congresso Nacional deu à solução desse problema.

Como V. Ex<sup>e</sup> lembra, a lei penal brasileira foi modificada profundamente a este respeito. Por iniciativa da própria comunidade, os promotores públicos de todo o Brasil fizeram representação à esta Casa, propondo modificação de capítulos inteiros do Código Penal. Atendendo a esta representação, e na qualidade de Líder do então MDB, tive oportunidade de apresentar ao Congresso o Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1973, exatamente modificando a legislação penal nesse sentido de novas fórmulas de combate ao crime, fundado no princípio da pena sem prisão, na forma porque ela vem sendo executada no Brasil, abrindo-se perspectiva para a prisão albergue, para a liberdade vigiada e para outras formas de penalidade.

O Congresso debateu a matéria. O Executivo mandou, posteriormente, um projeto a esta Casa e um antigo Senador, dos que mais honraram o Legislativo, Senador Accioly Filho, no seu parecer, aproveitando o projeto então apresentado, propôs um substitutivo que, afinal, foi aprovado e se transformou em lei.

Cabe agora às autoridades administrativas dar cumprimento a essas normas que permitem um tratamento humano dos infratores. À frente disso está o problema da penitenciária agrícola, outras formas de prisão ou de pena em que aquele que for atingido pela lei penal esteja produzindo, trabalhando e realizando algo de útil, e assim recuperando-se. As atuais casas de detenção são verdadeiras escolas de criminalidade.

É este o problema humano, sério e grave que, neste momento, deixa a Nação toda estarrada pelo que está acontecendo, que tem suas causas aqui apontadas, e também seus remédios, que aqui foram sugeridos.

*O Sr. Roberto Saturnino* — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Ouço, com prazer, o nobre Senador Roberto Saturnino.

*O Sr. Roberto Saturnino* — É difícil para mim interromper o discurso importante que V. Ex<sup>e</sup> pronuncia hoje, nobre Senador, mas desejaría, antes de tudo, concordar com essa colocação final que V. Ex<sup>e</sup> faz. Quer dizer, não é por falta de dispositivo legal que esses problemas não se resolvem completa-

mente. É uma questão de executivo, e de executivo estadual. Sem dúvida nenhuma não se pode atribuir, no caso, responsabilidade ao Governo Federal. V. Ex<sup>e</sup> leu o final, o último parágrafo da nota da Comissão de Justiça e Paz, onde se diz claramente que fatos como esses não se podem repetir. O fato foi gravíssimo, Senador Franco Montoro. Mais grave, entretanto, é que ele já é uma repetição, porque há meses tivemos um acontecimento inteiramente semelhante e tão dramático quanto o de São Paulo, no Rio de Janeiro. Também com uma selvageria, uma crueldade, uma matança inconcebível, uma explosão de ódio e de selvageria até hoje inexplicável. Levantaram-se as causas e as conclusões foram, mais ou menos, semelhantes a essa. Havia excesso de lotação nas penitenciárias, os servidores das penitenciárias eram mal pagos, não eram especializados. Enfim, detetaram-se as causas. Entretanto, nenhuma medida foi tomada. Nenhuma! Nem no Rio nem em São Paulo. De modo que isso pode se repetir amanhã ou depois, tanto no Rio quanto em São Paulo, em outra casa de detenção de qualquer de nossas grandes metrópoles. O que falta, realmente, é atenção, é prioridade. É um sentido de prioridade que o Executivo deve ter. Ao invés de gastar, como V. Ex<sup>e</sup> muito bem apontou, em empreendimentos que não têm nenhum sentido, nem econômico nem social, mas tão simplesmente de promoção. V. Ex<sup>e</sup> citou o caso da PAULIPE-TRO em São Paulo, e dessas despesas de representação. No Rio de Janeiro, poderíamos citar tantas outras. Ainda ontem, fiz aqui um pronunciamento, mostrando o absurdo do custo do Metrô no Rio de Janeiro, que é 10 vezes o mais caro do mundo, uma coisa completamente fora de qualquer parâmetro. E o que é preciso? É preciso que os governos, nesse caso específico, os governos estaduais, tenham sentido da prioridade, da importância que tem o problema penitenciário do Brasil, que é efetivamente grave. Acontecimentos como esse vão se repetir se as coisas não forem drasticamente mudadas nesse setor.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Agradeço o aparte e a colaboração de V. Ex<sup>e</sup> e dos demais Senadores. Esta intervenção mostra a atenção que o Senado dá a um problema dessa gravidade. Disse bem o Senador Roberto Saturnino, é um problema de prioridade. Governar é escolher prioridades.

*O Sr. Lázaro Barboza* — Muito bem!

**O SR. FRANCO MONTORO** — E a nossa esperança é que, com as eleições que se aproximam, homens eleitos pelo povo optem pelas prioridades que interessem ao povo, às maiorias. Penso que o fato a que estamos assistindo é consequência do fenômeno dos biônicos que governam nossos Estados, escolhidos não pelo povo, mas por pequenos grupos, através de processos que foram estabelecidos, como jogo de cartas marcadas. Esta é a grande esperança.

Penso que esse problema, ao lado de outros que aqui foram mencionados, podem contribuir para dar às eleições que se aproximam a seriedade que ela deve ter. Ninguém enganará o povo brasileiro. Não é enchendo os espaços do rádio, da televisão, da imprensa e dos jornais, com matéria paga, e matéria paga com o dinheiro do povo, que se vai enganar o povo de nossa terra. É por isto que a solução para o problema carcerário, lembrado pela Comissão Justiça e Paz, é também o problema de uma comissão da comunidade, significa a população. Os promotores, as famílias dos presos, os estudiosos, os professores, os médicos, aqueles que se interessam pelo problema, têm que dar sua contribuição. É preciso deixar, de uma vez por toda de lado, a pretensão da infalibilidade e das soluções unipessoais. Aquilo que ouvimos a cada passo, desses governantes: "eu faço, eu decido, eu faço donativos, eu realizo".

Vamos, no dia 15 de novembro, pôr termo a essa fase negra da História do Brasil. É o povo brasileiro organizado que vai resolver os nossos problemas.

Tenho a impressão, Sr. Presidente, de que esse problema e a participação tão grande como hoje houve, no debate dessa questão, mostram que se aproxima, com segurança, o dia em que noya luz vai surgir em nossa terra. Nós vamos, seguramente, substituir esse regime autoritário, centralizado e biônico, por governos que, emanados do povo, possam efetivamente resolver os problemas do povo de nossa terra.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FRANCO MONTORO EM SEU DISCURSO:

#### IGREJA PROPÕE CRIAR UM CONSELHO

O Cardeal-Arcebispo de São Paulo, D. Paulo Evaristo Arns, pediu, ontem, ao Secretário de Segurança Pública, Otávio Gonzaga Júnior, apoio para a criação de um conselho comunitário, integrado por representantes da comunidade, dos detentos e de seus familiares, com a finalidade de "propor e acompanhar a execução de uma política carcerária verdadeiramente eficaz, humana e inovadora".

De acordo com D. Paulo, esse conselho teria também objetivo de permitir “o constante contato com os presos e dar a eles uma válvula para que se exprimam e levem as suas reivindicações”, além de fazer com que o poder público possa “prevenir em vez de apenas, depois, remediar”.

A proposta do Cardeal Arns, feita pessoalmente ao Secretário, durante breve contato na Secretaria de Segurança, faz parte de uma nota oficial divulgada, ontem à tarde, pela Comissão Justiça e Paz de São Paulo, pela Comissão Arquidiocesana dos Direitos Humanos e dos Marginalizados e pelo Centro Santo Dias da Silva dos Direitos Humanos.

É este, na íntegra, o texto da nota oficial da Comissão Justiça e Paz, Comissão Arquidiocesana dos Direitos Humanos e dos Marginalizados e do Centro Santo Dias da Silva dos Direitos Humanos.

“As Comissões de Justiça e Paz, Pastoral dos Direitos Humanos e dos Marginalizados, Centro Santo Dias da Silva, que se dedicam aos Direitos Humanos e ligadas à Arquidiocese de São Paulo, ao tomarem conhecimento do último episódio de extrema violência que banhou em sangue a Casa de Detenção de São Paulo, vêm a público tecer algumas ponderações sobre o ocorrido e propor encaminhamento que julgam necessário, convocando a todos para uma frontal campanha contra o fatalismo que considera o problema carcerário insolúvel e os motins inevitáveis. Propor uma verdadeira operação-esperança, capaz de evitar, no futuro, a repetição desses dolorosos acontecimentos.

É desolador constatar que motins, rebeliões e fugas de presos, seguidos de violenta repressão, mortes, ferimentos, vêm-se repetindo a intervalos cada vez menores. Não há muito, a Pastoral desta Arquidiocese, em nota pública (31-12-81), lamentava o ocorrido na Penitenciária do Estado de São Paulo, no fim do ano. Alertava para as causas do evento e solicitava imediatas providências das autoridades. Nada se fez. Já, antes, Jacareí e Campinas registravam dois sangrentos episódios. Depois de São Paulo, à curta distância, Osasco e Diadema foram novamente palco de rebeliões em suas cadeias, seguidas de mortes. Isto sem contar fatos semelhantes ocorridos em presídios e cadeias de outras localidades. E, agora, é a Casa de Detenção de São Paulo que se transforma numa verdadeira praça de guerra.”

“Não é vão questionarmos novamente as causas desses eventos que enlutam a nossa sociedade. Consta-se uma verdadeira omissão criminosa a respeito do grave problema penitenciário. Não só o Estado lava as mãos e não responde como deve às exigências da situação. Outros segmentos da sociedade civil se eximem, quando não fogem, a propostas de solução. Esse descaso leva a perpetuar os eternos problemas que tornaram falido o nosso sistema penitenciário: superpopulação dos presídios, falta das mais elementares condições de vida humana, negação habitual e frontal dos mais comezinhas direitos do preso, assistência judiciária inexistente, Poder Judiciário sem condições de distribuir justiça aos presos.

“Disso resulta, por parte dos detentos, um crescente sentimento de desamparo e angústia, sem qualquer esperança de vida nova. A disciplina carcerária corrompeu-se. O detento se transformou em objeto de comércio e lucro. Até seus familiares são explorados. O encarcerado é profundamente violentando em seu direito à comunicabilidade, só lhe restando recorrer a meios extremamente difíceis para se fazer ouvir. Parece imperar uma guerra mais contra a pessoa do criminoso do que contra o crime. Guerra que o elimina nas ruas, e, agora, nos presídios, de maneira arbitrária e prepotente. E tudo sem qualquer controle do Poder Judiciário. Mesmo sentenciado, continua considerado bandido.”

“Isso tudo se reflete no violento episódio de ontem (anteontem), que agora analisamos. Não nos cabe julgar as responsabilidades do poder repressivo nesse evento nem isentar os presos. Mas várias dúvidas se levantam. Por que não se confiou ao Poder Judiciário, presente ao ato da rebelião, as rédeas da situação? Por que o retardo da comunicação do número de mortos? Por que nos hospitais que deveriam receber os presos feridos, transportados pela polícia, chegou um grande número de cadáveres? Por que a retirada de cadáveres foi suspensa sob a alegação da necessidade de perícia técnica? Isso não teria deixado a possibilidade do aumento do número de mortos por simples represália, em fase posterior à rebelião? Por que depoimentos contraditórios sobre o decorrer dos eventos por parte das autoridades e de outros presentes?

“Além dessas dúvidas, resta a nítida impressão de que se tratou de uma manobra de guerra contra presos, desordenada, emocional, como se verificou no espancamento de um popular, que ocorreu diante das câmaras de televisão, e nos inúmeros tiroteios à esmo. Diante desse quadro contristador, as entidades signatárias clamam, novamente, por uma ação eficaz que ponha fim a esse mar de violência e arbitrariedade, além da rigorosa investigação pela Corregedoria dos Presídios, de todo o episódio.

“Fatos como este não podem mais se repetir. Sugerem que se constitua, com urgência, um conselho comunitário, integrado por representantes das comunidades, dos presos e seus familiares, e de outros setores que têm por

obrigação encontrar caminhos para o problema, com a finalidade de discutir, propor e acompanhar a execução de uma política carcerária verdadeiramente eficaz, humana e inovadora.

“Para dar início a esta proposta, propõem, com urgência, um diálogo destas entidades com o Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. No Poder Judiciário, atuante e presente, está a esperança de um caminho de solução, na medida em que responda às aspirações conscientes da comunidade.”

**O SR. PRESIDENTE** (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume. (*Pausa.*)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco. (*Pausa.*)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes. (*Pausa.*)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Ramos.

**O SR. HUGO RAMOS** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Na tarde de hoje, o Senado presenciou os discursos mais candentes, nos quais se refletiram, não apenas o estado de ânimo que existe na política brasileira, senão também as acusações mais candentes aos homens públicos deste País.

Tenho, reiteradas vezes, desta tribuna, declarado, Sr. Presidente, que enquanto os homens da Oposição estiverem a acusar de forma tão candente aqueles que estão no Governo, a trabalhar pelos interesses supremos do povo e, ao mesmo tempo, os que estão no Governo, a considerar que os homens da Oposição são ineficazes e incapazes de administrar, tal como acontece no meu Estado do Rio de Janeiro, onde o único Estado que é administrado pela Oposição, verificamos que este Estado está em último lugar na pesquisa da opinião pública como o mais ineficaz, o mais incapaz, o mais incompetente e o mais corrupto.

Vê-se assim, Sr. Presidente, que esse aspecto relevantíssimo da vida pública nacional prova apenas que, da palavra dos que estão na Oposição e da palavra dos que estão no Governo, o que se leva à consciência popular, o que se leva à consciência do povo é que os políticos não estão à altura de exercer as árduas tarefas que lhes são cometidas pelas leis e pela Constituição. Uns e outros, Sr. Presidente, são denegridos a todo instante neste plenário, na Câmara alta do Congresso Nacional. Todos os dias, na Câmara baixa, por igual modo, os políticos estão, cudentemente, acusando uns aos outros, de forma tal que, levando-se às assembleias legislativas e às câmaras municipais, o povo terá que compreender necessariamente que os políticos brasileiros não estão à altura das suas árduas tarefas e da sua missão, que é, efetivamente, de gerir os negócios do Estado.

Recolhi, Sr. Presidente, porque estava aqui, quando ouvi o discurso lamentável, se me permite S. Ex<sup>e</sup>, do ilustre Líder do PMDB contra o Governador do Estado de São Paulo, e mandei buscar, no meu arquivo, o discurso que proferi quando assumi a Presidência da Câmara no meu Estado. Vou ler apenas uma página. Dizia eu:

**O SR. PRESIDENTE** (Lendo) — Senhores Vereadores:

Difícil, senão quase impossível, exteriorizar, traduzindo em palavras, a emoção com que, por vossa mercê, alcancei o mais alto posto da minha carreira política. Chego à Presidência da Câmara do Distrito Federal, conduzido por uma das mais expressivas votações de que dá notícia a agitada vida desta Instituição, e sem opositor, o que vale por um julgamento que recolho como a mais incisiva prova de que me tenho orientado com acerto, digladiando em nossos embates parlamentares com as armas da fidalguia e do cavalheirismo, colocando as divergências no plano alto das idéias e tendo em cada um dos meus ilustres pares, por vezes, momentâneos adversários cordiais, dos quais, cessado o fragor da contenda, de logo nos aproximamos sem mágoas e sem rancores. Jamais, nestes 7 longos anos de convivência, permiti, quando em causa ou sustentando o gládio da polêmica, por instantes sequer, fossem quebradas as normas de irrepreensível ética parlamentar. Assim procedo por força do meu temperamento moderador e pela compreensão que tenho da prática democrática, cujo palco marcante é a tribuna dos parlamentos. Somos todos homens de partidos e para aqui viemos empunhando suas bandeiras e lendo na cartilha de seus princípios. A finalidade precípua de uma agremiação político-partidária é o poder, não o poder pelo poder, senão como base fundamental à consecução dos ideais que se consubstanciam nas suas normas programáticas. É a maneira, segundo penso, de realizar a felicidade do povo.

Sr. Presidente, disse eu, um pouco mais adiante:

Os que estamos no poder seremos responsáveis pelo que prometemos desavasadamente, promessas que tiveram o primário escopo de constituir uma muralha inexpugnável às pretensões dos nossos adversários políticos; os que na planície política se encontram, por igual modo, à responsabilidade serão chamados por se situarem no terreno estéril das retaliações pessoais, via de regra levianas, fendo os que detêm o bastão do mando, na sua honra e na sua dignidade, sem outro objetivo senão o de enfraquecer os perante a opinião pública para, por tal forma, dominarem o poder que não obtiveram no campo liso dos prélrios eleitorais, quando deviam elucidar perante o povo os erros políticos-administrativos executados por seus adversários, apresentando fórmulas salvadoras que os enobressem, constituindo, nesse passo, as balizas de um prestígio até então frustrado.

Sr. Presidente, isso foi dito por mim nos idos de 1957. Não quero ler este discurso tão longo, porque lendo-o, ter-se-á a impressão de que ele foi escrito hoje, para os acontecimentos que, infelizmente, estão realmente a denegrir a política brasileira.

Sr. Presidente, o que vejo, no Senado da República, e posso imaginar o que acontece nas assembleias legislativas e nas Câmaras municipais, é esse entrochoque da paixão política a dominar de tal modo que nós mesmos estamos construindo contra a Nação uma perspectiva futura, lamentável, senão para os contemporâneos, pelo menos para aqueles que se seguirão a nós nas gerações futuras.

Meu objetivo, Sr. Presidente, ao fazer o discurso de hoje, resulta do fato de que V. Ex<sup>a</sup>, a Mesa, não me concedeu a palavra para uma explicação pessoal. Por isso, valho-me a oportunidade para lembrar ao Senado, que assumiu o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, uma das maiores figuras que nós conhecemos das letras jurídicas do País, que é o eminentíssimo Dr. Alfredo Buzaid.

Digo isto, Sr. Presidente, porque, quando aqui se feriu a própria votação, a Oposição, que respeito, resolveu fechar a questão contra o nome daquele ilustre e extraordinário homem público, esquecendo-se de que, quando aqui se está a votar o nome de alguém para qualquer função, em verdade, está a se analisar os seus méritos e os seus deméritos, pelos quais votaremos SIM ou NÃO, em verdade, constituindo, portanto, um tribunal, constituindo, portanto, um julgamento.

Em se tratando de um tribunal e em se tratando de um julgamento, Sr. Presidente, não há questões políticas a serem fechadas, porque de política não se trata. Trata-se, em verdade, de julgar um homem que vai assumir um posto tão relevante, um posto tão extraordinário como o de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Lembrei-me, ao tomar nota de um trabalho de Piero Calamandrei — uma das grandes figuras que nós conhecemos no campo do Direito Processual — e estou diante de um mestre no campo do processo, que é o nosso querido Senador Nelson Carneiro — que ele disse o seguinte, referindo-se a um juiz:

"Quando te encontro em meu caminho e me inclino diante de ti com reverência, há em minha saudação um dever, reconhecidamente fraterno. Eu sei que de tudo que me é mais caro é saber que tu és guarda e fiador; em ti saúdo a paz do meu lugar, minha honra e minha liberdade."

Essa é a função, Sr. Presidente, de um grande juiz, de um homem, de um jurista que escreveu, praticamente sózinho, o Código de Processo Civil e que, apresentado ao Congresso Nacional, recebeu trezentas e poucas emendas na Câmara Federal e cerca de seiscentas no Senado da República, das quais participaram, de forma proeminente, os nossos colegas Nelson Carneiro e o saudoso Accioly Filho.

Essas emendas que foram apresentadas, muitas das quais admitidas e, finalmente, sancionadas pelo Senhor Presidente da República, motivaram, da parte do Sr. Alfredo Buzaid, então Ministro da Justiça, a oportunidade de reformular parte do Código do Processo para não atingir a homogeneidade daquela regra fundamental, que é o Processo Civil, aquele em que as partes, Sr. Presidente, quando comparecem a juiz, apenas pretendem obter a sua própria vitória. Mas, o interesse da Justiça é dar a vitória a quem efetivamente tem a razão. A vitória não é o interesse supremo das partes. O interesse maior é o da Sociedade.

Alfredo Buzaid, Sr. Presidente, tem um currículo extraordinário como talvez nenhum, com a devida vénia dos demais que formam o Tribunal Superior de nosso País, a alta Corte de Justiça. Foi ele Diretor da maior Faculdade

de Direito que existe no Brasil, a Faculdade de São Paulo; foi parte integrante, como Ministro da Justiça, na elaboração dos projetos do Código Civil, do Código Penal, do Código Penal Militar, do Código de Processo Penal, do Código de Processo Penal Militar, da Lei de Organização Judiciária Militar, do Código das Sociedades, do Código de Títulos de Crédito, Código de Navegação Marítima, Código de Contravenções Penais, Código de Execuções Penais, Lei de Introdução ao Código Civil, etc. Tudo isto faz revelar, Sr. Presidente, que efetivamente se trata de um dos maiores juristas que este País já conheceu.

E aqueles que lhe fizeram oposição, inclusive o eminentíssimo Senador Paulo Brossard que, em brilhante discurso desta tribuna, revelou que a Constituição Federal, quando fala na ilibada reputação moral e notório saber, que vem de antanho, já de há muito deveria ser reformulada, para permitir que apenas aqueles que fossem doutores em Direito pudessem chegar à Suprema Corte da Nação brasileira, para que não se reproduzisse o episódio de Floriano, quando colocou na Suprema Corte um médico, que foi Barata Ribeiro, aliás, dos mais brilhantes porque acabou Prefeito do Rio de Janeiro tendo lá, uma grande via com seu próprio nome; pois bem, Sr. Presidente, esse admirável jurista conseguiu reformular o Código de Processo, não apenas no sentido de emendá-lo, mas de fazer um Código novo, obedecendo à orientação de um dos maiores juristas de todos os tempos, Giuseppe Chiovenda, que foi obrigado a viver no país em que a liberdade fora cassada, dando as suas aulas aos seus alunos, e na possibilidade, às vezes, quase fugidio, de lhe dizer o caminho da liberdade. Ele, que não pôde ausentar-se de seu país, como o seu discípulo, Liebman, que veio para São Paulo e criou aqui, no Brasil, a maior escola do Direito Processual Civil brasileiro, estando entre eles, entre os maiores, a figura do nosso Alfredo Buzaid, é com o maior prazer, Sr. Presidente, que eu venho à tribuna para exaltar a figura deste grande mestre do Direito.

Mas como a vida, Sr. Presidente, é sempre entre flores, risos sorrisos e lágrimas, eu me permito a oportunidade, também, de ressaltar, para mim, um fato doloroso, quanto também aos meus ilustres colegas do Rio de Janeiro que aqui estão presentes, Roberto Saturnino e Nelson Carneiro. É o passamento, no Rio de Janeiro, de uma das maiores figuras de sua vida pública, que foi Levy de Miranda Neves. Levy faleceu ontem no Rio de Janeiro aos setenta e cinco anos de idade. Ele foi um dos arautos da autonomia do Distrito Federal. Naquela ocasião, figuras eminentes como Heitor Beltrão, como o Senador, nosso colega e tabelião, Mozart Lagos, esse modesto companheiro, e outros que se armaram da mesma coragem para vencer a luta do Distrito Federal de então, para torná-lo uma Unidade da Federação brasileira e que tomou o nome de Estado da Guanabara e infelizmente, da noite para o dia, apunhalado sem que se saiba como e por que, desapareceu do cenário da Federação brasileira, ele foi um dos maiores companheiros, um dos maiores políticos do Rio de Janeiro.

Era um homem incapaz de chegar à tribuna e fazer discursos, como de vez em quando ouço nesta Casa, a condenar a honra dos homens públicos, sem ter sobre suas mãos a prova provada das formulações que fazem desta tribuna contra a dignidade de outros homens públicos, apenas porque pertencem a outros partidos.

Estimo, Sr. Presidente, que o Senado Federal modifique a sua posição para que essas questões mais graves sejam trazidas ao conhecimento do plenário com armas positivas, com provas contundentes, da prova provada, para evitar que se jogue o labêu da desonra contra homens públicos que tanto fazem pela grandeza deste País. Não estou, aqui, para defender o Sr. Paulo Maluf, nem tenho credenciais para isso. Sou seu amigo pessoal, não nego e proclamo, e hei de proclamar sempre, porque ele tem sido, em todos os contactos comigo, um homem de irreprochável conduta moral, um homem incapaz de faltar aos seus próprios compromissos, de maneira que quando vejo acusações desta monta, não quero aqui rebater para fazer acusações de igual jaez, não quero aqui fazer acusações a quem quer que seja, porque entendo que a vida pública é de tal forma aberta, que o povo sabe compreender e votar nas horas decisivas.

Quando vejo, aqui, o Senado ficar perplexo diante de presentes de flores às Sras. da nossa sociedade, às Sras. dos Senadores, alguns dos quais foram assim homenageados, como se isso fosse um crime que pudesse ser levado à tribuna do Senado e condenar um homem público por isso, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que se as condenações forem desse tipo, não há grandeza maior do que aquela que vem executando, no exercício do seu Governo, o Sr. Paulo Maluf.

Infelizmente, Sr. Presidente, no meu Estado tal não ocorre. O ilustre Senador Roberto Saturnino, ainda ontem aqui, desta tribuna, em discurso ponderado, equilibrado, como sempre o faz, com conhecimento de causa, fez carentes críticas à posição do Governo em referência ao metropolitano do Rio de Janeiro, tal a fábula do dinheiro que já se vem gastando, dinheiro que, em verdade, pertence mais ao Governo Federal; mas quando as inaugurações

são feitas, esquece-se do governo Federal, para louvar apenas o governo do Sr. Chagas Freitas, desse Governo, Sr. Presidente, de um Partido que não tem coragem de defendê-lo. E não tem coragem de defendê-lo, porque não há como defendê-lo.

E se os homens que pertencem à ala do Governo, do qual já não faço parte, tivessem um pouco mais de coragem e de sapiência política, haveriam de conduzir todos os seus debates, todos as acusações vasculhando o Governo do Rio de Janeiro, para mostrar que o PMDB, se governa mal uma das Unidades da Federação do Brasil, não tem condições para governar as demais que se apresentam na próxima eleição de 1982.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, por cessão do Senador Helvídio Nunes.

**O SR. JOSÉ LINS** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ainda há quem discuta se, em março de 1964, ocorreu uma revolução, ou seja, um movimento maduramente preparado para reformar as instituições nacionais, ou se apenas houve um contra-golpe, em que as Forças Armadas, atendendo aos reclamos da Igreja, de família brasileira e das demais instituições nacionais, punham fim a uma tentativa, que se armava há alguns anos, de golpe contra o regime consagrado pela Constituição de 1946.

Contra-golpe ou revolução, a simples denominação não descharacteriza o movimento, desencadeado contra as ameaças comunista-sindicalistas, contra a ação desenfreada das Ligas Camponesas do Nordeste, dos Grupos dos Onze no Sul do País, ou contra a anarquia alimentada oficialmente, no ensino, pelo próprio MEC, tudo sob a desculpa das pregações da "Frente Parlamentar Nacionalista", que autorizava, finalmente, a própria diminuição do Congresso Nacional, prometendo as "reformas na marra".

Passaram-se dezoito anos, mas a memória nacional não é tão infiel, para esquecer o que se preparava no País. Enquanto a SUPRA propugnava por uma reforma baseada na pura e simples expropriação, ocorria, a partir do segundo semestre de 1963, um crescimento zero na produção agropecuária, prejudicados, principalmente, os produtos de exportação, como o café, num dos mais baixos desempenhos da nossa história.

A intranqüilidade se propagava: nas cidades, a ameaça da reforma urbana; no meio rural, a desorganização do crédito, o abandono do cooperativismo, o trabalhador privado de assistência, o proprietário sentindo-se ameaçado pelo próprio regime. Enquanto isso, estávamos com uma inflação de setenta por cento (sem nenhuma causa externa), os furos orçamentários respondiam pelos déficits sucessivos na execução da Lei de Meios; e só havia casa própria para os privilegiados de alguns institutos. Exigia-se, então, uma verdade tributária, e uma verdade econômica. Exigia-se uma verdade eleitoral, mas todas elas verdades resultantes, afinal de contas, da ação conjugada do Governo e do Congresso Nacional.

Estávamos também à beira da anarquia institucional. O famoso CGT sumia as escadarias do Congresso, para exercer pressão direta contra os parlamentares; como não colhessem êxito essas ameaças, então o próprio Governo encorajou-se, na Praça Pública, enquanto se prenunciava a anarquia nas Forças Armadas, prejudicadas em sua disciplina, quando as exigências de um grupo de graduados importavam na demissão do Ministro da Marinha.

Tal a situação do País nos idos de março de 1964, quando ninguém tinha mais dúvida de que, algo de terrível ocorreria com as instituições, e eram imprevisíveis, Sr. Presidente, os rumos que seriam tomados pelas forças de desagregação nacional.

Foi contra isso, atendendo a manifestações populares nas três principais cidades brasileiras que se desflagrou o movimento, iniciado em Minas Gerais; que se moveram, em boa hora, as Forças Armadas, buscando salvar as instituições da grave ameaça que lhes pesava, com a pregação inglória dos que, acolitados pelo poder, queriam destruir a própria ordem pública.

Sr. Presidente, é certo que as revoluções devem ser analisadas a partir de uma visão histórica, mais própria para revelar os seus fundamentos, as suas potencialidades e os seus objetivos.

Na data de hoje, decorridos 18 anos da Revolução brasileira de 1964, temos, diante de nós, impressas as realizações de um período, que bem demonstram o acerto daquele movimento cívico-militar. Iniciado com a espontânea "marcha da família com Deus, pela liberdade", esse movimento desembocou afinal, na patriótica intervenção, pela democracia, realizada pelas nossas valiosas Forças Armadas.

Desnecessário, Sr. Presidente, rememorar, nesta ocasião, as razões que ditaram aquela ação revolucionária, tão vivas ainda, em nós, estão as memórias daquele estado caótico em que a Nação mergulhava, por força de interesses estranhos aos nossos sentimentos, por força de impulsos subalternos e

até inconfessáveis. O que importa agora, é o reconhecimento do quanto se fez nesses 18 anos, ao longo dos quais caminha o País, pelos caminhos do desenvolvimento social, para o aperfeiçoamento político e pelo crescimento econômico. É bem verdade que não avançamos tanto quanto desejávamos. Mas os pródromos dessa caminhada, contudo, aí estão, a convencer-nos de que palpílhamos o caminho certo. Aos detratores gratuitos das realizações dos governos revolucionários, respondemos com as medidas postas em prática em todos os setores da nacionalidade, evidenciadas não apenas pela incontestável e expressiva estatística, mas pelos serviços que muitas dessas ações já prestam ao povo.

Como negar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as conquistas brasileiras no âmbito do mercado internacional, onde o Brasil, hoje, desfruta de possibilidades comerciais antes nunca suspeitadas? Como ignorar as fecundas atividades no campo educacional. A despeito de tudo, passamos de 7 milhões de matrículas, em 1963, para 27 milhões, em 1981. Como esquecer que, partindo de 1963, sem um programa habitacional, concedemos até hoje mais de três milhões de financiamentos para a casa própria? De que modo desconsiderar o aumento da produção alimentícia, que só no setor de grãos passou, nesse período, de 18 milhões para 35 milhões de toneladas? Como silenciar sobre o índice de oferta de empregos, que apesar das momentâneas dificuldades por que passamos, se elevou de uma população de 24 milhões para 48 milhões de trabalhadores ativos? De que maneira ignorar que a vida média do brasileiro se elevou de 55 anos para 63 anos. A que título desprezar a abrangência da Previdência Social que, de 15 milhões de assistidos, passou, nesse período, para mais de 100 milhões, abrangendo inclusive a área rural? Por que meio contestar a notável ampliação da nossa malha viária, quando, de 117 km de rodovias, passamos para mais de 206 mil km de estradas para citar apenas as rodovias pavimentadas? Como negar que esse quadro extraordinário de progresso também se afirma nos setores de energia, de água, de esgotos, de telefones, de bens de consumo, em suma, de todas as atividades públicas do País.

Quero Sr. Presidente, em nome da Liderança do PDS, neste momento, congratular-me com todos os brasileiros, pelos êxitos alcançados pela Revolução de 1964, esperando que se lhe faça justiça hoje, como no julgamento histórico.

*O Sr. Lomanto Júnior — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?*

**O SR. JOSÉ LINS** — Há razões para isso, Sr. Presidente, e citarei algumas, depois que ouvir o nobre Senador Lomanto Júnior, da Bahia.

*O Sr. Lomanto Júnior — Senador José Lins, associo-me às palavras de V. Ex<sup>a</sup>, no registro que faz comemorando mais um aniversário da Revolução de 31 de Março. Evidentemente que este fato histórico ainda será analisado com a devida justiça, na hora em que as paixões desaparecerem, na hora em que o julgamento da história for feito com a maior serenidade e com a mais absoluta isenção. Mas, ninguém pode negar que as Forças Armadas, atendendo à imperativos populares — o povo nas ruas encarava uma providência no sentido de sustar a insegurança em que o País vivia —, as Forças Armadas são fiéis à sua tradição cívico democrática, pois para fazermos justiça, não há um sentido militarista, um sentido de casta nas nossas Forças Armadas; ao contrário, se analisarmos a história e a sua participação efetiva em quase todos os momentos, os mais altos da vida brasileira, vamos verificar o sentido civilista das nossas Forças Armadas, e a sua vocação democrática. E essa vocação foi evidenciada, Senador José Lins, ainda na Revolução de 64, na obstinação do Presidente Castello Branco, no cuidado que ele tinha para evitar-se as injustiças naquele período tumultuado e conflitado em que nós vivíamos, concluindo o seu Governo legando à Nação uma Constituição democrática, como foi a Constituição de 67, eliminando todos os atos de arbitrio e retornando o País aos caminhos democráticos. Ainda agora, sentimos também a obstinação do Presidente Figueiredo, começando pelo Presidente Geisel, que eliminou o Ato Institucional nº 5, restabelecendo a liberdade de Imprensa, cada vez mais ampla, sentimos, depois, a anistia concedida aos brasileiros e o retorno de todos que estavam banidos ou foragidos de sua terra, ao seio de suas famílias, e muitos deles estão participando ativamente da vida política brasileira, com o restabelecimento das suas condições, dos seus direitos políticos. Verificamos o restabelecimento das eleições diretas que Castello Branco, já em 67, havia consignando na Constituição daquele ano. Verificamos, Senador José Lins, que no campo político, as revoluções têm sido feitas. É o Governo obstinado, desejo de realizar suas eleições livres, restabelecendo o pluripartidarismo — repito — concedendo anistia, mostrando, no campo político, que aquele Movimento tinha realmente destinação democrática, que seu objetivo era exatamente fazer com que este País vivesse sob a égide da democracia. No campo econômico, o esforço que vimos fazendo é grande. Tivemos momentos áureos, mas a conjuntura mundial tem realmente nos levado a alguns tropeços, mas os Governos revolucionários têm enfrentado os mo-*

mentos mais difíceis através de uma política que objetiva transformar esta Nação num País desenvolvido, num País economicamente estável. Também no campo social, temos uma série de conquistas que ninguém pode deixar de ver, porque os fatos são evidentes. Sr. Senador José Lins, governou o Estado da Bahia de 1963 a 1967, tive o período ante e pós-revolução e pude verificar, no período de 1964 a 1967, como os problemas eram encarados com seriedade, como os recursos para os Estados e Municípios eram liberados no seu devido tempo, vontade do Governo Federal de ir ao encontro das Unidades da Federação e a Bahia foi beneficiária daquele período. Se há um Estado que pode ser citado como exemplo de prosperidade e desenvolvimento, beneficiário do processo do Movimento Revolucionário de 1964, esse Estado é a Bahia. Se eu ficasse em silêncio, não estaria aqui realmente cometendo um ato de justiça, porque sou o testemunho vivo dos êxitos da Revolução naquele Estado. No campo nacional, todos nós temos visto, todos nós temos que fazer justiça aos cinco Presidentes revolucionários, cada um agindo de acordo com a orientação que achava mais conveniente, mas todos preocupados com a destinação histórica do País, todos preocupados com o seu desenvolvimento, todos preocupados, Senador José Lins, em fazer deste País uma Nação desenvolvida, mas uma Nação que tem sem dúvida alguma, vocação libertária, que tem sem dúvida alguma, a liberdade como ponto primeiro e a democracia como o sistema político que convém aos seus interesses e aos interesses da sua população.

**O SR. JOSÉ LINS** — Senador Lomanto Júnior, acolho o aparte de V. Ex<sup>a</sup> como uma luz na penumbra do meu discurso, V. Ex<sup>a</sup> torna um candélabro, e V. Ex<sup>a</sup> tem razão. O trabalho que as Forças Armadas prestaram a este País nunca será por demais elogiado. É graças a ele que nós estamos aqui neste Parlamento, discutindo as nossas mesmas dificuldades. Porque tudo funcionou como naqueles fatos que aconteceram e que foram contados por Stefan Zweig em seu livro *Momentos Decisivos da Humanidade*.

Há momentos que mudam o destino da história. E ele cita muito bem o exemplo de Napoleão, quando se dirigia para combater os ingleses em Waterloo naquele instante, acossado por outras forças que vinham do Norte, decidiu dividir o seu próprio exército. Ele tremeu antes disso, aquele era um momento decisivo, e ele decidiu e errou. As nossas Forças Armadas, não, felizmente, decidiram e acertaram.

O mais, nobre Senador Lomanto Júnior, são acidentes. Há muito o que construir, muito o que corrigir, mas nós temos um instrumento para construir e para corrigir tudo democraticamente, que é a nossa liberdade.

Mas, Sr. Presidente, dizia que dava os parabéns ao povo brasileiro e que há justificativa para isso.

Na realidade, a Revolução concedeu ao povo brasileiro:

- Aos empregados o direito de receber a gratificação natalina parcelada (Lei nº 4.749, de 12-8-65).
- Aos empregados o direito ao auxílio-desemprego, pois criou o fundo de auxílio ao desempregado (Lei nº 4.923, de 23-12-65).
- Criou o FGTS, onde são feitos os depósitos referentes ao tempo de serviço dos empregados (Lei nº 5.107, de 12-9-66).
- Concedeu férias ao trabalhador avulso (Lei nº 5.085, de 22-8-66).
- Determinou o salário mínimo para o menor (Lei nº 5.274, de 24-4-67).
- Amparou os empregados domésticos na Previdência Social (Lei nº 5.859, de 11-12-72).
- Deu direito ao empregado estudante coincidir as suas férias escolares com as férias do trabalho (Lei nº 6.211, de 18-6-74).
- Favoreceu aos maiores de 70 anos de idade e os inválidos que não exerçam atividades remuneradas, não auferiram rendimentos ou não tenham meios de prover o próprio sustento (Lei nº 6.179, de 11-12-74).
- Criou a aposentadoria para o empregado (Lei nº 4.506/63).
- Criou a aposentadoria com 100% para mulheres com 30 anos de serviço (Lei nº 5.440, de 23-5-68).
- Estendeu o direito do salário-família aos filhos dos inválidos (Lei nº 5.559, de 11-12-68).
- Criou o seguro para acidente do trabalho (Lei nº 5.316, de 14-9-67).
- Instituiu a contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria (Lei nº 6.226, de 14-7-75).
- Regulamentou situação do aposentado pela Previdência Social que volta ao trabalho e a do segurado que se vincula a seu regime, após completar 60 anos de idade (Lei nº 6.243, de 24-9-75).

- Dispôs sobre a concessão de terra ao trabalhador da lavoura canavieira (Decreto nº 57.020, de 11-10-65).
- Instituiu o salário-educação (Decreto nº 4.440, de 27-10-64).
- Instituiu o cadastro permanente das admissões e dispensas de empregados, estabeleceu medidas contra o desemprego e de assistência aos desempregados (Decreto nº 4.923, de 23-12-65).
- Criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Decreto nº 5.107, de 13-9-66).
- Instituiu o programa de bolsa de estudo para trabalhadores sindicalizados e seus dependentes (Lei nº 57.870, de 25-2-66).
- Constituiu o Fundo de Assistência ao Desempregado (Decreto nº 58.155, de 5-4-66).
- Instituiu o plano de assistência aos trabalhadores desempregados e estabeleceu normas do seu custeio (Decreto nº 58.684, de 21-6-66).
- Aprovou o Regulamento do FGTS (Decreto nº 59.820, de 20-12-66).
- Dispôs sobre o Programa Especial de bolsas de estudos para trabalhadores sindicalizados e seus dependentes (Decreto nº 60.186, de 8-2-67).
- Constituiu grupo de trabalho interministerial para estudo e levantamento de recursos destinados à alfabetização (Decreto nº 61.314, de 8-9-67).
- Aprovou o Regulamento do Fundo de Assistência e Previdência ao Trabalhador Rural (Decreto nº 61.554, de 17-10-67).
- Aprovou o Regulamento de Seguro de Acidentes do Trabalho (Decreto nº 61.784, de 28-11-67).
- Instituiu o Programa Nacional de Alimentação e Nutrição (PRONAN) (Decreto nº 72.034, de 30-3-73).
- Estabeleceu normas complementares de aplicação dos recursos do PIS e do PASEP (Decreto nº 76.342, de 26-9-75).
- Dispôs sobre apoio a programas de entidades sindicais (Decreto nº 76.404, de 8-10-75).
- Criou o Sistema Nacional de Emprego (SINE) (Decreto nº 76.403, de 8-10-75).
- Amparou os empregados em autarquias perante o INPS (Lei nº 5.410).
- Criou o abono de emergência para o empregado (Lei nº 6.147, de 29-12-74).
- Dispôs sobre mão-de-obra ociosa e instituiu um sistema para administrá-la (Decreto nº 60.792, de 1º-6-67).
- Disciplinou a concessão e prestação de assistência jurídica do Trabalho ao trabalhador sindicalizado ou não (Lei nº 5.584, de 26-6-70).
- Criou a aposentadoria para o empregador rural (Lei Complementar nº 11, de 25-9-71).
- Criou o PIS, determinando a participação do empregado no lucro da empresa (Lei Complementar nº 7, de 7-9-70).
- Expandiu a Consolidação das Leis da Previdência Social (CLPS) (Decreto nº 46.237, de 16-6-69).
- Regulamentou o Decreto-lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, que dispõe sobre o salário-educação (Decreto nº 76.923, de 26-12-75).
- Autorizou a prestação de assistência farmacêutica aos beneficiários da Previdência Social (Decreto nº 312, de 28-2-67).
- Tornou os serviços de saúde mais acessíveis, de imediato, aos beneficiários da Previdência Social (Portaria nº MPAS-39, de 5-9-74).

É uma amostra.

Não há, Srs. Senadores, como citar tudo.

Sr. Presidente, um povo não pode sofrer maior humilhação do que quando lhe buscam negar os seus princípios, as suas tradições e os seus sentimentos mais caros. Um povo nunca é tão oprimido quanto nas horas dolorosas, em que buscam arrancar-lhe do coração e da mente as suas afeições e as suas crenças mais sensíveis.

Um povo, Sr. Presidente, nunca é tão negado em suas identidades e em suas tradições do que quando, nas caladas do silêncio de sua própria tranquilidade, sob a capa da defesa de sua liberdade e da justiça, infiltram-lhe, sorrateiramente, o veneno da desdém e da luta fraticida.

Quando o humilham assim, quando o oprem dessa maneira, quando buscam trai-lo e desuni-lo, por mais pacífico, por mais pacífico que ele seja, por mais humano e bom, só não reagirá se já o tiverem ferido até o âmago de suas fibras mais fortes.

Isso não aconteceu conosco, Sr. Presidente, a revolução de 1964 é a prova histórica desse fato e, hoje, ao volver os olhos àquela hora difícil da nossa História, pergunto-me se algum de nós, em sã consciência, teria coragem de negar que devemos à Revolução de 31 de março de 1964 o sagrado direito à liberdade que hoje desfrutamos; esta mesma liberdade que nos permite o diálogo, para aprimorá-la e para criar uma ordem social mais justa e mais humana.

Sr. Presidente, a Revolução de março de 1964 não se esgotou, ela flui ainda hoje, deixando em seu caminho os rastros de uma transformação que consolida as nossas esperanças no futuro. Ela flui, Sr. Presidente, desde o seu primeiro Governo, o de insigne Marechal Castello Branco, através das gestões do Presidente Costa e Silva, do Presidente Emílio Médici, do Presidente Ernesto Geisel; todos eles honraram, patrioticamente, os ideais do povo brasileiro. E, hoje, solidária com os sentimentos do povo ela guarda as nossas aspirações democráticas, e se aspraja, e toma corpo no Governo do Presidente João Figueiredo, que, em palavras arrancadas do coração, traduz e atualiza o pensamento revolucionário, através desses dezoito anos.

Leio, Sr. Presidente, as palavras do Presidente João Figueiredo:

Não me afastei dos propósitos e dos compromissos com que assumi a Presidência da República. Na ordem política, mantive e incrementei o processo de abertura. Providenciei a concessão de anistia aos condenados ou processados por delitos políticos e eleitorais. Levantei inelegibilidades, possibilitando a disputa de cargos eletivos por inúmeros cidadãos que se achavam impedidos de participar, por essa forma, na luta política. Garanti os direitos cívicos e assegurei o respeito das franquias constitucionais e legais. Estendi a mão aos adversários, pedindo-lhes cooperação para solucionar os problemas nacionais. Suportei com serenidade a injustiça dos juízos temerários e as agressões dos preconceitos e malquerenças. Tenho assistido em silêncio ao espetáculo da propositada deformação da realidade, maquinada para expor-me ao desapreço dos desinformados.

Nada disso me afasta, porém, do caminho que me tracei.

Aí estão, Sr. Presidente, as palavras do Presidente. E assim, como ele, representa e atualiza o pensamento da Revolução, pode Sua Excelência representar todos os seus líderes, todo o povo brasileiro, para receber, hoje, a homenagem do PDS, a homenagem do seu partido, a homenagem da Liderança do Governo.

Muito obrigado. (*Muito bem! Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, por cessão do Sr. Senador Franco Montoro.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Falarei rapidamente, porque pretendo, Sr. Presidente, solicitar a V. Exª a gentileza de fazer constar nos Anais da Casa uma análise de algumas laudas que tencionaria fazer, na tarde de hoje, a respeito do que ocorre no Brasil, sobre os acontecimentos nacionais.

Hoje, o povo brasileiro, ao meu ver, com a alma muito triste, vê passar e não comemora mais um aniversário do Golpe de 1964.

É compreensível que a alma brasileira esteja triste; há uma evidência bastante grande do fracasso do regime e do Governo que o representa.

Mas, eu leria, Sr. Presidente, apenas pouco mais que uma lauda do final do meu pronunciamento para abordar rapidamente o que a meu ver deve ser o papel da Oposição.

De acordo com os desígnios do regime, aos partidos de oposição deveria caber o papel de coonstar a pseudodemocracia, conciliando com as suas manobras. A oposição que o governo deseja deveria contemporizar com os seus desmandos e ser passiva diante da situação de injustiça reinante, tornando-se a maior cúmplice de um Estado de arbitrio que quer vender ao resto do mundo uma imagem de democracia.

A esta espécie de jogo, do qual os últimos lances foram os recentes pactos eleitorais, o PMDB e o PP responderam com a incorporação, respondendo com o fortalecimento da frente democrática, que será o principal instrumento para a derrota governamental no próximo mês de novembro.

Coloco-me no PMDB, entre aqueles que têm consciência de que erros e equívocos foram ou poderão ser cometidos pela Oposição, mas também entre aqueles que consideram a necessidade do estabelecimento de uma frente democrática, mesmo com erros e equívocos, para enfrentar o regime.

A perspectiva do PMDB, a partir de então, mudará de qualidade. A partir de novembro, com a eleição de governadores em vários estados da Federação, o PMDB terá a oportunidade de aprofundar, na prática, os seus compromissos com o povo brasileiro e o seu ideário.

Aos setores populares do PMDB cabe neste momento, portanto, fazer avançar a discussão das plataformas político-administrativas dos futuros governadores oposicionistas. Como tivemos a oportunidade de salientar no Seminário "Esperança e Mundança" que o PMDB realizou no último final de semana em Porto Alegre, "não importa que, presentemente, em decorrência mesmo das medidas excepcionais impostas pelo regime autoritário através do tempo, os governadores estejam impedidos, por falta de meios materiais ou legais, de levar a termo as transformações sociais que o País está a exigir. Os instrumentos de pressão que nascam de uma permanente mobilização popular serão suficientes e eficazes para liquidar com o que resta da excepcionalidade e levar o poder central a encaminhar efetivamente essas necessárias transformações sociais".

Em nosso entendimento, o governador oposicionista deverá, em primeiro lugar, comprometer-se solenemente a realizar uma administração de caráter popular, que coloque os instrumentos estatais a serviço da permanente mobilização do povo, para a discussão democrática de seus problemas, em busca de soluções. Em consonância com este compromisso, o futuro governador de oposição não deverá, nunca em hipótese alguma, utilizar o aparelho de repressão contra as manifestações reivindicatórias dos trabalhadores, ao contrário, as polícias estaduais deverão resguardar o direito dos movimentos populares de realizar aquelas manifestações, pacificamente. Entendemos também que os recursos financeiros do Estado, além dos incentivos fiscais, deverão ficar à disposição dos trabalhadores na hipótese de os mesmos virem a querer adquirir as empresas em processo falimentar, ou do próprio Estado, como ocorreu recentemente no caso da MAFERSA, em Minas Gerais.

Evidentemente, o futuro governador oposicionista deverá estar comprometido com a promoção não da grande, mas da pequena e da média empresas, não do latifúndio improdutivo, ou da grande empresa rural, mas das pequenas e médias propriedades rurais. Deverá estar comprometido com a aplicação efetiva do Estatuto da Terra, primeiro passo para a reforma agrária.

Enfim, deverá esforçar-se, juntamente com o movimento popular mobilizado, para cumprir e aplicar os demais pontos programáticos do PMDB, transformando os governos estaduais em instrumentos para abreviar o fim do regime autoritário.

A perspectiva das oposições, particularmente do PMDB, a partir de novembro, repetimos, deverá ser outra. Nenhum casuismo, nenhum passe de mágica concebido pelo governo poderá impedir a sua vitória eleitoral. E assim estará mais próximo o fim do regime que foi, a meu ver, a infelicidade da nação, porque fracassou e o coroamento da redemocratização do país que será a convocação de uma Assembléa Nacional Constituinte, livre e soberana, nunca sob a batuta do regime autoritário que poderá, a qualquer momento, manipulá-la.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR HENRIQUE SANTILLO EM SEU DISCURSO:

Sr. Presidente, Srs. Senadores,

O regime militar comemora hoje dezoito anos de existência. Por dezoito anos o arbítrio dominou a condução de nossos destinos. Aqueles que tiveram o poder em 1964, através de um golpe militar, propondo transformar o Brasil numa potência rica e independente, mostram hoje outra realidade. Nossa país é hoje o maior devedor do Terceiro Mundo, presa fácil ao apetite insaciável dos maiores bancos internacionais. Nossa economia vai à bancarrota se não puder contar com os "favores" das grandes corporações financeiras do imperialismo e de suas irmãs gêmeas, as multinacionais. Como devem se sentir hoje os militares, que em 1964 bradaram suas nobres intenções ao garantir o golpe, diante da responsabilidade que lhes cabe como guardiões da pátria, na convivência da entrega progressiva e sistemática do país aos interesses imperialistas?

Em vez de reformas sociais, o regime impôs duros sacrifícios à sociedade. A política econômica aplicada neste período, apesar de contrastante no que diz respeito aos meios, baseou-se sempre na exploração do povo, servindo aos interesses de uma minoria ricá e poderosa. A renda foi deliberadamente concentradora em favor dos mais ricos, em detrimento dos mais pobres. O processo inflacionário agravou-se, chegando a proporções inéditas e sendo utilizado, sempre, como instrumento para promover não só a concentração da renda, mas também a centralização do poder. A política salarial, mesmo depois da introdução dos reajustes semestrais, impôs perdas ao trabalhador que vê seu salário insuficiente para a sobrevivência, possibilitando uma acumulação desenfreada nos setores privilegiados pelo Governo.

Para tanto, o governo teve que usar a força para conter os descontentes e calar os opositores. Passamos por um período de obscurantismo bem ao gosto da extrema direita do regime. Fomos a capital mundial da tortura, da repressão e da censura. A garganta dos inconformados foi entupida com as ar-

mas das organizações paramilitares e o exílio e a guerrilha urbana deixados como únicas alternativas àquelas que não concordavam com os disparates e a selvageria reinantes. Nossa juventude foi impedida de formar uma consciência crítica pela máquina que controlou as Universidades, alienou os talentos potenciais e impediu o debate sobre as grandes questões nacionais. Imprimindo a passividade no cidadão, semeando a descrença nas massas, o regime vai conseguindo completar dezoito anos.

E mesmo agora, quando muda sua estratégia no sentido liberalizante da "política de abertura", permanece intocada toda a estrutura econômica e social. Dosando as concessões sob o aspecto político, em um movimento de avanços tímidos e recuos perigosos, o governo trabalha para que nada se altere no quadro de injustiça estrutural reinante.

As consequências nefastas de tanto poder discricionário concentrado em tão poucas mãos podem ser facilmente avaliadas pela análise dos principais indicadores sócio-econômicos do país.

O Censo realizado em 1970, em pleno auge da expansão econômica, já deixava transparecer que, sob todos os pontos de vista, o brasileiro de classe média ou baixa, havia sido prejudicado. O governo militar privilegiou enormemente os mais ricos, que durante a década dobraram, em termos reais, seus rendimentos. Na verdade, a má distribuição dos benefícios do desenvolvimento foi patente no período.

Mas já no Censo de 1980, toda a metodologia de cálculo e levantamento de dados foi reformulada pelo IBGE. A inevitabilidade do surgimento de índices assustadores foi resolvida com a "modernização estatística". Mas nem as retificações e manipulações introduzidas conseguiram evitar que fosse registrado que o número de analfabetos em nosso país aumentou de 18,1 milhões, em 1970, para 19,3 milhões, em 1980. Que 49,6% das crianças na faixa etária de 7 a 9 anos não sabem ler e escrever. Que a taxa de mortalidade infantil ainda é de 96 para cada mil crianças nascidas vivas, até completar um ano de idade, quando nos países desenvolvidos esta mesma taxa é próxima de 10. Que o índice de desnutrição no Brasil é superior à média da América Latina e próximo àquele registrado nos países africanos.

Segundo as informações do censo, entre a população economicamente ativa urbana, os 50% mais pobres diminuíram a sua participação na renda de 16% em 1970, para 13,1% em 1980. Por outro lado, os 5% mais ricos aumentaram a sua participação de 30,3% em 1970, para 34,7% em 1980. Entre a população economicamente ativa rural, os 50% mais pobres diminuíram sua participação na renda, de 22,4% em 1970, para 14,9% em 1980, enquanto os 5% mais ricos a tiveram aumentada de 23,7% para 44,2% durante a década. (Mais gritante é o dado deste mesmo censo, segundo o qual na área rural o 1% dos mais ricos aumentaram sua renda neste período, de pouco mais de 13% para quase 1/3).

O poder aquisitivo do salário mínimo, hoje, não ultrapassa 50% de seu valor anterior a 1964.

De acordo com dados da RAIS — Relação Anual de Informações Sociais, de 1980 — o salário médio do brasileiro caiu, em relação à inflação, em 10,53% no ano de 1980, em relação ao valor real de 1979. Ainda de acordo com este mesmo Relatório, o salário mínimo médio do país desvalorizou-se em 6,3%, se comparado com a inflação do período.

Pesquisa realizada pelo ENDEF (Estudo de Despesa Familiar), da Fundação IBGE, em todo o País, comprova que somente 46,6% das crianças menores de 7 anos apresentam estado nutricional normal. O primeiro grau de desnutrição atinge 37,6% das crianças, ou seja, 8,4 milhões; o segundo grau a 13,2% ou 3 milhões; e o terceiro grau a 2,6%, significando 600 mil crianças.

Estudos recentes demonstram que as crianças desnutridas em 2º e 3º graus podem sofrer lesões cerebrais irreversíveis que afetam o seu quociente de inteligência e seu comportamento. Outro estudo da Organização Pan-americana de Saúde avalia que a desnutrição é responsável por 63% das mortes entre as crianças de até um ano de idade. Pelo menos 200 mil crianças menores de 5 anos morrem de fome anualmente e 25% da mortalidade geral do país são de crianças, em consequência do estado de fome.

Os números do desemprego, mantidos sob sigilo nas estatísticas globais oficiais, ainda são desconhecidos. Técnicos de renome estimam, porém, que o Brasil deve ter hoje algo em torno de cinco milhões de pessoas desempregadas, ou seja, uma taxa de desemprego em torno de 10% da população economicamente ativa. Calcula-se, por outro lado, que o número de subempregados seja de mais de 10 milhões. Já o censo de 1980 demonstrou que dos 45 milhões das pessoas economicamente ativas, cerca de 32 milhões percebiam menos de 2 salários mínimos.

E agora querem cobrar do povo já expoliado o preço da recessão. Tentam enganá-lo mais uma vez. Dizem que a recessão é a única forma de resolver os problemas de balanço de pagamentos e estrangulamento externo.

Nos seus dois anos de vigência, esta política já gerou milhões de desempregados. Provocou a falência dos pequenos e médios produtores em todos os setores da economia. Arruinou a pequena e média empresas. Frustrou os milhões de jovens que chegam ao mercado de trabalho a cada ano e não conseguem um emprego que lhes permita a sobrevivência. Deteriorou a estrutura social com um aumento brutal da violência e vem desagregando os lares dos trabalhadores brasileiros.

A política da recessão não resolverá nenhum dos problemas deste país. Outros problemas, com certeza, advirão. A bomba da recessão foi detonada sobre o Brasil apenas para agradar aos seus grandes credores internacionais e ao fiador dos países pobres junto aos ricos — o Fundo Monetário International (FMI). Esta era a única maneira, se não a mais fácil e cômoda para os governantes, de fazer com que o fluxo de empréstimos em dólares continue existindo e a estrutura de poder não se desmorone. Assim, empurrando com a barriga, adiando o enterro do defunto e o fim de seu poderio, o governo apenas prolonga por algum tempo mais, o sofrimento do povo brasileiro.

O aumento dos juros internos e a liberdade de mercado que a atual política de recessão propicia, também, remessas de lucros maiores e retorno maior do capital investido pelas matrizes das empresas multinacionais. O acesso privilegiado das empresas estrangeiras ao mercado financeiro internacional aumenta seu poder de barganha nas negociações com o governo sobre a participação em cada setor da economia brasileira. A participação de bancos estrangeiros no sistema financeiro nacional, a participação nos projetos tipo Carajás, a exportação para o Brasil de bens de capital, são todas negociações que a recessão pode tornar mais fácil para as empresas multinacionais.

A vulnerabilidade financeira externa do país foi levada a tal ponto, que, necessitando de dólares para manter-se no poder, o governo, sob o eufemismo de balanço de pagamentos, realiza os empréstimos externos — quer através das instituições oficiais, quer pelas empresas privadas — com importação de bens de capital que poderiam ser produzidas no Brasil, ao mesmo tempo que as indústrias apresentam 70% de sua capacidade de produção instalada ociosos. E o país vê-se obrigado a pagar os maiores spreads (taxas de risco) do mundo, bem maiores, por exemplo, do que a Polônia, o México ou a Turquia.

É interessante observar os resultados do setor financeiro, decorrentes da mesma política econômica do governo. Ao liberar as taxas de juros internas, no bojo da política de recessão, as autoridades econômicas permitiram que os bancos registrassem, em 1981, um dos mais brilhantes exercícios de sua história.

Levantamento feito pela *Gazeta Mercantil* comprovou que dentre 71 (setenta e um) bancos privados, 24 (vinte e quatro) deles tiveram taxas de lucro superiores a 500% e cinco acima de 1.000%, no exercício de 1981.

Se depender da vontade governamental, os absurdos administrativos que vêm pautando a condução do país, impregnados pela irresponsabilidade das autoridades, continuarão existindo. É por isso que o governo usa todos os artifícios para não ceder um milímetro de seu poder. É por isso que os altos dirigentes, inclusive o General João Baptista Figueiredo, afirmam que a "democracia só continua com a vitória do PDS nas próximas eleições, se o PDS fizer a maioria do Colégio Eleitoral que daqui a três anos escolherá o próximo presidente da República".

De acordo com os desígnios do regime, aos partidos de oposição deveria caber o papel de coenistar a pseudodemocracia, conciliando com as suas manobras. A oposição que o governo deseja deveria contemporizar com os seus desmandos e ser passiva diante da situação de injustiça reinante, tornando-se a maior cúmplice de um Estado de arbitrio que quer vender ao resto do mundo uma imagem de democracia.

A esta espécie de jogo, do qual os últimos lances foram os recentes pactos eleitorais, o PMDB e o PP responderam com a incorporação, responderam com o fortalecimento da frente democrática, que será o principal instrumento para a derrota governamental no próximo mês de novembro.

A perspectiva do PMDB, a partir de então, mudará de qualidade. A partir de novembro, com a eleição de governadores em vários estados da Federação, o PMDB terá a oportunidade de aprofundar, na prática, os seus compromissos com o povo brasileiro e o seu ideário.

Aos setores populares do PMDB cabe neste momento, portanto, fazer avançar a discussão das plataformas político-administrativas dos futuros governadores oposicionistas. Como tivemos a oportunidade de salientar no Seminário "Esperança e Mudança" que o PMDB realizou no último final de semana em Porto Alegre, "Não importa que, presentemente, em decorrência mesmo das medidas excepcionais impostas pela ditadura através do tempo, os governadores estejam impedidos, por falta de meios materiais ou legais, de levar a termo as transformações sociais que o país está a exigir. Os instrumen-

tos de pressão que nasçam de uma permanente mobilização popular serão suficientes e eficazes para liquidar com o que resta da excepcionalidade e levar o poder central a encaminhar efetivamente essas necessárias transformações sociais".

Em nosso entendimento, o governador oposicionista deverá, em primeiro lugar, comprometer-se solenemente a realizar uma administração de caráter popular, que coloque os instrumentos estatais a serviço da permanente mobilização do povo, para a discussão democrática de seus problemas. Em consonância com este compromisso, o futuro governador de oposição não deverá, em hipótese alguma, utilizar o aparelho de repressão contra as manifestações reivindicatórias dos trabalhadores, ao contrário, as polícias estaduais deverão resguardar o direito dos movimentos populares de realizar aquelas manifestações. Entendemos também que os recursos financeiros do Estado, além dos incentivos fiscais, deverão ficar à disposição dos trabalhadores na hipótese de os mesmos virem a querer adquirir as empresas em processo falimentar, como ocorreu recentemente no caso da MAFERSA, em Minas Gerais.

Evidentemente, o futuro governador oposicionista deverá estar comprometido com a promoção não da grande, mas da pequena e da média empresas, não do latifúndio improdutivo, mas das pequenas e médias propriedades rurais. Deverá estar comprometido com a aplicação efetiva do Estatuto da Terra, primeiro passo para a reforma agrária.

Enfim, deverá esforçar-se, juntamente com o movimento popular mobilizado, para cumprir e aplicar os demais pontos programáticos do PMDB, transformando os governos estaduais em instrumentos para abreviar o fim do regime militar.

A perspectiva das oposições —, particularmente do PMDB, a partir de novembro, repetimos, será outra. Nenhum casuísmo, nenhum passe de mágica concebido pelo governo poderá impedir a sua vitória eleitoral. E assim estará mais próximo o fim do regime militar e o coroamento da redemocratização do país que será a convocação de uma Assembléa Nacional Constituinte, livre e soberana.

**O SR. PRESIDENTE** (Jutahy Magalhães.) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No último domingo, os jornais cariocas, em várias notícias relativas aos serviços públicos da capital fluminense, revelaram o verdadeiro descalabro administrativo a que está sendo relegada a "Cidade Maravilhosa", por culpa dos seus eventuais dirigentes.

Assim é que, quinze anos após ter mais de cem pessoas soterradas nos dois mil metros quadrados de um terreno na Rua Cristóvão Barcelos, os moradores das vizinhanças, no bairro das Laranjeiras, decidiram realizar um mutirão para transformar aquela lixeira numa área de lazer.

Dezenas de crianças e adultos participaram da limpeza do terreno, que tivera o lixo mais pesado retirado, dias antes, por uma equipe da COMURB.

"Temos planos de fazer deste local uma área de lazer — diz Regina Prado, Coordenadora do "Mutirão da Alegria". Afinal o terreno pode ser usado para piqueniques, churrascos, esconde-esconde, brincadeiras de Tarzan e toda sorte de divertimentos. Além disso, a conformação do terreno, em acente, é própria para a montagem de peças infantis. Não queremos tomar posse do terreno nem construir "play-grounds". Sabemos que há dezenas de herdeiros, mas eles não precisam ficar preocupados."

Naquele mesmo dia, sábado, 27 de março, os moradores da Tijuca fizeram uma passeata denunciando as causas das enchentes no bairro: boeiros obstruídos pelas obras do metrô e falta de dragagem de rios, o que se agrava com o mau estado de conservação do logradouro e a carência de calçamento e iluminação em diversas ruas.

Também naquele dia as chuvas pararam, descendo o nível das águas que inundavam a região dos Lagos, por falta de obras que impeçam o assoreamento dos rios. O Prefeito de São Pedro da Aldeia denunciara a situação geral do seu Município como de calamidade pública.

As inundações na Avenida Brasil provocaram obstruções em nada menos de setenta e três pontos críticos, prejudicando principalmente os bairros do Caju ao Engenho Novo e do Campinho a Cordovil. Em cerca de vinte rios, praticamente estrangulados, está a origem da extensão dessas inundações, sem que o Governo fluminense tome providências eficazes e permanentes, para que o fato não se repita em verões futuros.

Segundo o Superintendente da SERLA, é impossível, no momento, fazer uma estimativa dos custos das obras, que estariam acima das possibilidades dos orçamentos do Estado e do Município, tendo este a responsabilidade pe-

los rios que desaguam na Guanabara e em mar aberto, na faixa entre a bacia do Irajá e a bacia de São Conrado.

Trata-se de uma das zonas mais populosas do Rio de Janeiro. Mas o povo que espere o escoamento espontâneo das águas, pois não há Governo para tratar dos seus cruciantes problemas, nem em vésperas de eleição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

**O SR. LÁZARO BARBOZA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ninguém pode, de boa fé, negar nem mesmo obscurecer o progresso obtido pelo Brasil nos últimos dezoito anos e tais objeções têm o propósito puro e simples de condenar a Revolução de Março de 1964, caem, totalmente, no vazio, tanto mais quanto o esforço despendido, não apenas pelo Governo, mas, sobretudo, pelo povo, nesse período, só é digno de encômios.

Assim, não podemos aceitar, em demérito do povo brasileiro, primeiro que ele não estivesse solidário com aquele movimento, segundo que o desempenho dos governos revolucionários não tenha sido à altura das nossas ambições de tranquilidade e progresso, de paz e desenvolvimento.

Para significar o quanto a Revolução de Março importou num atendimento às aspirações nacionais, basta lembrar o caos existente antes dela, razão suficiente da sua deflagrAÇÃO. Lembremos que o crescimento do produto agrário nacional havia descido a zero, diante da conduta demagógica de falsos líderes, comandando as *ligas camponesas* e os *grupos dos 11*, produzindo tamanha agitação no meio rural, que desencorajava os agricultores do trabalho em suas próprias terras, ameaçadas de desapropriação "na marra".

Estávamos numa tremenda conjuntura inflacionária, sem qualquer causa externa, mas produzida pela desorganização fiscal, pela anarquia tributária, pelas caudas orçamentárias, pelos déficits crônicos e crescentes.

Veio o Código Tributário Nacional, organizar o setor e, paralelamente, a instituição da correção monetária para os tributos devidos reduziu a dívida ativa da União, rigorosamente cobrada, punidos os infratores, conquistado o equilíbrio orçamentário.

Por sua vez o Estatuto da Terra veio restabelecer a confiança no setor agropecuário, ao mesmo tempo em que, garantida a propriedade privada, só desapropriável por interesse público ou social, começou o Governo a distribuir, entre posseiros, as terras devolutas da União, realizando o INCRA um enorme trabalho em todo o País, principalmente pela ocupação dos espaços vazios e a ampliação da fronteira agrícola brasileira.

Uma conscientiosa reforma administrativa restabeleceu a confiança no serviço público, que deixava de ser um "bico", restaurando-se na prática, o sistema do mérito, que a Constituição previa mas sucessivas leis de favor produziam-lhe brechas, reconhecendo direitos adquiridos a quem não os conquistara.

Vitoriosa a Revolução, no Governo Castello Branco iniciou-se a sua institucionalização, por via dessas reformas de base, que dariam à incipiente democracia brasileira condições possíveis também à igualdade econômica e não apenas a uma pretensa liberdade política.

Infelizmente, como todo processo ou projeto humano, uma revolução está sujeita a desvios de rumos, como aconteceu no Brasil, com a decretação do Ato Institucional nº 5.

Essa medida drástica era uma resposta a movimentos contestatórios, que chegaram à realização dos primeiros atos de terrorismo, tanto nas cidades como no meio rural.

Mas, dominada essa agitação, contidos os terroristas, a Revolução buscou, novamente, institucionalizar-se, com o retorno aos princípios que a originaram e o cumprimento das promessas que fizera de realizar, no País, uma democracia autêntica.

Se tivemos um récito, com a outorga da Emenda Constitucional nº 1, incorporando o AI-5, esse passo atrás seria compensado por vários passos à frente, iniciados no Governo Geisel, quando nova incompreensão política levou o Executivo à outorga de mais duas emendas constitucionais.

Veio o Governo do Presidente Figueiredo e, com ele, o cumprimento das promessas do candidato: a revogação do AI-5 e do Decreto nº 228, a concessão da anistia política e a instituição do pluripartidarismo.

Os mais incrédulos, hoje, têm certeza da realização das eleições de novembro próximo, inclusive devolvido ao povo a escolha direta dos Governadores. Se o Presidente da República não pretendesse cumprir o calendário eleitoral, não estaria ele próprio, na inauguração de novas obras que se transformam em comício, convidando o povo a prestigiar nas urnas o seu partido, igualmente comprometido com a plena restauração da democracia representativa no País.

Mas não é apenas no setor político e institucional que a Revolução tem procurado, com êxito, cumprir as suas promessas.

quem quer que compare o Brasil de hoje com aquele de 1963, verá o quanto progredimos em todos os setores da economia, na distribuição de terras aos lavradores, nas sucessivas marcas do plano habitacional levado à frente pelo BNH, na multiplicação das vagas nas universidades, na criação de novas oportunidades de emprego, no combate ao analfabetismo, na luta contra o desemprego e a subalimentação.

Tivemos, nesse período, um incremento populacional da ordem de cinqüenta e seis por cento, ou seja, uma verdadeira explosão demográfica, sem que lhe faltasse auto-sustentação econômica, pois o Produto Interno Bruto, tem crescido, nesse período, em mais de sete por cento ao ano, enquanto os efetivos humanos crescem na razão de 2,5 por cento anualmente.

Os indicadores macroeconómico desses dezoito anos são, verdadeiramente, espetaculares: se o PIB cresceu em mais de duzentos e cinqüenta e cinco por cento — cinco vezes mais do que a população — a renda *per capita* obteve um incentivo da ordem de cento e vinte e oito por cento, enquanto o investimento bruto fixo era elevado em mais de cento e vinte e oito por cento, o consumo global ultrapassa o crescimento de trezentos e onze por cento, enquanto a oferta total de bens e serviços se elevava em mais de trezentos e catorze por cento.

Esses dados estão à disposição de quem pretenda consultá-los no Instituto de Planejamento Econômico e Social — IPEA — cujas estatísticas comprovam um incremento de mais de quatrocentos e dez por cento do produto industrial, quase noventa por cento na agropecuária, mais de quatrocentos e um por cento na exportação e mais de seiscentos e cinqüenta e dois por cento na importação de mercadorias.

Paralelamente, nesses dezoito anos, melhorou a infra-estrutura econômica do País, crescendo em cerca de quatrocentos por cento a potência instalada de energia elétrica, enquanto, paralelamente, seu consumo aumentava, em mais de duzentos e trinta e três por cento; a produção de petróleo bruto aumentou em oitenta e seis por cento.

Com a crise internacional de combustíveis, apelamos para a produção derivada de recursos naturais renováveis, obtendo um incremento de mais de oitocentos e cinqüenta e cinco por cento na oferta de álcool.

Cresceu a produção de carvão mineral em mais de oitenta por cento, em novecentos e setenta por cento a de minério de ferro, em mais de cento e quarenta e quatro por cento a de níquel, em seiscentos e trinta por cento a de estanho, a de cromo em mais de quinhentos e oitenta e sete por cento e a de manganês em mais de sessenta e um por cento.

A agricultura, que tivera um crescimento zero, em consequência da pregação da SUPRA e das ameaças à propriedade privada, claramente feitas no último trimestre de 1963, e no primeiro trimestre de 1964, já obteve um novo impulso: cresceu a oferta de cereais em mais de oitenta e sete por cento; a de oleaginosas em mais de quatrocentos e sessenta e sete por cento, a de carne bovina em setenta e cinco por cento — taxa também superior à do crescimento demográfico — a de leite em mais de cento e oito por cento, a do pescado em mais de cento e treze por cento, enquanto o incremento do produto, no que tange às aves abatidas — de que somos, hoje, grandes exportadores — foi superior a onze mil e trezentos por cento.

houve um incremento de mais de mil e cento e setenta por cento na utilização de fertilizantes, subindo em mais de quatrocentos e oitenta e três por cento o número de tratores em operação.

Também verdadeiramente notável foi o nosso desempenho no setor industrial: crescimento de cerca de quatrocentos e noventa por cento na produção de aço em lingotes; mais de mil por cento na de alumínio; mais de cento e oitenta e um por cento na de chumbo; mais de dois mil setecentos e cinqüenta e oito na de fertilizantes hidrogenados e mais de oitocentos e setenta por cento na de fosfatados.

A ênfase emprestada pelo Governo à solução do problema habitacional, principalmente para a população de pequena renda, fez a produção de cimento aumentar em mais de quatrocentos e vinte e três por cento.

País largamente importador de papel, até então, a produção de celulose cresceu, nos últimos dezoito anos, em quase oitocentos por cento e a de papel em quatrocentos e oitenta e três por cento. Tivemos um incremento da produção naval em cerca de mil e oitenta por cento, de mais de seiscentos por

cento na de tratores; de mais de trezentos e oitenta e cinco por cento na de ônibus e caminhões; quase oitocentos por cento na de automóveis, camionetas e utilitários; cerca de quatrocentos e noventa por cento na de refrigeradores e quase setecentos e cinqüenta por cento na de televisores.

Esse crescimento espetacular na indústria nunca dantes obtido, da agricultura e da produção de bens e serviços traduzia-se, necessariamente, na melhoria da infra-estrutura viária. Enquanto a rede rodoviária federal pavimentada e não pavimentada recebia um incremento da ordem de cento e trinta e seis e meio por cento, a rede estadual crescia em cerca de cinqüenta e oito por cento. Paralelamente, o transporte aéreo doméstico de mercadoria era incrementado em novecentos por cento, enquanto o desempenho dos nossos portos obtinha um acréscimo de trezentos e trinta e três por cento, no transporte interurbano de passageiros se elevava em mais de oitocentos por cento, o de mercadorias em quatrocentos e noventa e três por cento, por estradas de rodagem, e de quatrocentos e setenta e cinco por cento, em ferrovias.

Também nunca tivemos tão intenso progresso, como nesses dezoito anos, no campo das comunicações, crescendo trezentos por cento o número de telefones por habitante e em mais de mil cento e quarenta e quatro por cento as chamadas telefônicas, atingindo um crescimento de seis mil seiscientos e onze por cento a rede nacional de telex.

Se, nos últimos dois anos, temos enfrentado uma crise de emprego, deve-se ressaltar que, em todo o período revolucionário a população economicamente ativa aumentou em noventa e um e meio por cento, quase o dobro do crescimento demográfico.

As matrículas no ensino do primeiro grau cresceram em cerca de cento e catorze por cento; em mais de quinhentos e oitenta por cento no segundo grau, em mais de mil e noventa e quatro por cento no superior, enquanto os cursos de pós-graduação se beneficiaram de um incremento, superior a mil seiscientos e quarenta e oito por cento.

Enquanto a população economicamente ocupada crescia em oitenta e oito e meio por cento, a expectativa de vida média aumentava em quase quinze por cento, crescendo em mais de trezentos por cento o número de segurados da Previdência Social urbana.

É preciso notar, ainda, nesses dezoito anos, os seguintes aumentos: cerca de três mil seiscientos e quarenta por cento dos recursos propiciados à solução do problema habitacional, quando o BNH teve um aumento de investimentos da ordem de quinhentos e dez por cento ao ano, ou seja, quase três mil e novecentos por cento no período.

A rede de abastecimento de água cresceu cinco vezes mais do que a população, ou seja, duzentos e cinqüenta e quatro por cento, com um incremento de cento e quarenta e quatro por cento na rede de esgotos sanitários e mais de cento e sessenta e dois por cento na de iluminação elétrica.

Para o Centro-Oeste hoje um incremento de transferências federais da ordem de mil trezentos e cinqüenta e três por cento e nunca nenhum Governo, antes de 1964, se preocupou tanto com a ampliação da fronteira agrícola naquela região, hoje engajada na produção de cana-de-açúcar, de trigo, de milho, de arroz e outros cereais, contribuindo, decisivamente, para o abastecimento interno e tornando permissivas as exportações de alimentos.

Tal é a linguagem fria dos números.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

**O SR. GASTÃO MÜLLER** (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Chegou-me ontem, já ao entardecer, a notícia melancólica que, mais uma vez, um jornalista, José Calixto de Alencar, foi ameaçado pelas forças violentas que, naturalmente, possuem, pelo menos, a convivência do Poder Público de Mato Grosso.

O jornalista citado é o editor de um novo periódico, em Cuiabá, denominado "Escaldado".

O jornalista José Calixto de Alencar, não se alienou, não se vendeu ao Governo do Estado e daí o "Escaldado" ser um jornal de orientação oposicionista e vem criticando severamente os desmandados governamentais, alertando a opinião pública cuiabana e mato-grossense, contra aqueles erros que vêm norteando o Governo de Mato Grosso e principalmente os desmandos de certas pessoas ligadas ao Governo, de um modo geral e, particularmente, ao Senhor Governador.

Dante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, das duras críticas que vem, portanto, divulgando o jornal "Escaldado" de propriedade do Senhor José Calixto de Alencar, na madrugada de 31 de março, o jornalista, a que me refiro, sofreu violenta coação, com tiros, em frente da casa onde ele estava, tiros esses gerados por jagunços a serviço, supõe-se, dos donos do poder, temporariamente, em nosso sofrido Mato Grosso.

Alertamos, Senhor Presidente, Senhores Senadores, o Senhor Ministro da Justiça, para o lamentável acontecimento e nossa solidariedade ao jornalista José Calixto de Alencar, o grande atingido pela inexplicável violência.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Jutahy Magalhães) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1980 (nº 1.761/79, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de Supervisor Educacional, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 91 a 93, de 1981, e 52 a 54, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º Pronunciamento: favorável ao projeto; 2º Pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da Emenda da Comissão de Educação e Cultura e da Emenda de Plenário;

— de Educação e Cultura — 1º Pronunciamento: favorável ao projeto, com Emenda que apresenta de nº 1-CEC; 2º Pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário; e

— de Legislação Social — 1º Pronunciamento: favorável ao projeto e à Emenda da Comissão de Educação e Cultura; 2º Pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1981 (nº 2.471/79, na Casa de origem), que altera a redação do parágrafo único do art. 17 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, que dispõe sobre a Organização Política e Administrativa dos Municípios dos Territórios Federais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.186 e 1.187, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça; e

— de Municípios.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1981 (nº 3.464/80, na Casa de origem), que institui o “Dia Nacional de Combate ao Fumo”, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.191, da Comissão

— de Saúde.

— 4 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1981, de autoria do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre amparo aos trabalhadores da borracha, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 70 a 72, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, favorável, com emenda que apresenta, e voto vencido do Senador Aloysio Chaves; e

— de Finanças, favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Jutahy Magalhães) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos.)

### ATA DA 31ª SESSÃO, EM 31 DE MARÇO DE 1982

#### 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. JUTAHY MAGALHÃES

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Affonso Camargo — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Jutahy Magalhães) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*É lido o seguinte*

#### EXPEDIENTE

#### MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 34/82 (nº 102/82, na origem), de 31 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1982 — Complementar (nº 263/82, na Casa de origem), que altera a Lei complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que estabelece os casos de inelegibilidades. (Projeto que se transformou na Lei Complementar nº 43, de 31 de março de 1982.)

#### PARECERES

##### PARECERES Nós 107 E 108, DE 1982

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1981 (nº 79-B, de 1980-CD), que “ratifica o texto do Acordo Internacional da Borracha Natural de 1979, aprovado na IV Sessão da Conferência das Nações Unidas sobre Borracha Natural, realizada em Genebra, Suíça, de 24 de setembro a 5 de outubro de 1979, e que foi subscrito pelo Brasil em 30 de junho de 1980”.

##### PARECER N.º 107, DE 1982

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Mauro Benevides

Atendendo ao disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Congresso Nacional o texto do Acordo Internacional da Borracha Natural de 1979, aprovado na IV Sessão da Conferência das Nações Unidas sobre Borracha Natural, realizada em Genebra, Suíça, de 24 de setembro a 5 de outubro de 1979, e que foi subscrito pelo Brasil a 30 de junho de 1980.

Acompanha a matéria, Exposição de Motivos elaborada pelo Ministério das Relações Exteriores, na qual o Senhor Ministro esclarece que “o Acordo é o primeiro que se concluiu no âmbito do Programa Integrado de Produtos de Base, estabelecido pela Resolução 93 (IV) da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD).

Vale registrar que, desde 1978, vinha o Brasil participando das negociações do Acordo. Assim, com a colaboração brasileira, foram definidas as linhas básicas do instrumento a saber:

a) Objetivos:

1) O crescimento equilibrado da oferta e demanda da borracha natural, de modo a obviar as sérias dificuldades decorrentes do excesso ou escassez da produção;

2) A estabilização do comércio da borracha natural, evitando as excessivas flutuações de preços que afetam adversamente os interesses de longo prazo tanto dos produtores quanto dos consumidores;

3) A estabilização e aumento dos ganhos dos países exportadores com a venda do produto, com base na expansão das quantidades exportadas a preços justos e remunerativos, criando, desse modo, os necessários incentivos para o aumento da produção, e recursos para o crescimento econômico e o desenvolvimento social;

4) Procurar assegurar suprimentos adequados de borracha natural, de maneira a atender as necessidades dos países importadores a preços justos e eqüitativos;

5) Em caso de escassez ou excesso de borracha natural, tomar as medidas possíveis de maneira a mitigar as dificuldades econômicas que possam advir para os países membros;

6) A expansão do comércio internacional e melhoria do acesso a mercados da borracha natural e produtos processados;

7) A melhoria da competitividade da borracha natural através do incentivo à pesquisa e desenvolvimento;

8) O desenvolvimento da economia da borracha natural através de melhorias no processamento, comercialização e distribuição do produto em bruto; e

9) Aumentar a cooperação internacional e consultas no que tange a assuntos que afetem a oferta e demanda do produto e incentivar a promoção e coordenação de programas de pesquisa, assistência e outros, no setor da borracha natural.

b) Como mecanismo de intervenção no mercado operará um estoque regulador, a ser formado com contribuições de países exportadores e importadores.

c) Para a administração e supervisão do Acordo, foi criado o Conselho Internacional da Borracha e, a fim de orientar a operação do mecanismo do estoque regulador, foi estabelecido um sistema de faixa de preços que prevê:

1) preço de referência, cujo nível inicial foi fixado em 210 centavos em moeda da Malásia e Cingapura por quilograma;

2) preço de intervenção inferior e superior, fixados em 15%, respectivamente, abaixo e acima do preço de referência;

3) preços-gatilho inferior e superior, fixados em 20%, respectivamente, abaixo e acima do preço de referência;

4) preço indicativo inferior fixado em 150 centavos em moeda da Malásia e Cingapura por quilograma; e

5) preço indicativo superior de 270 centavos em moeda da Malásia e Cingapura por quilograma.

Considerando que o Brasil importa cerca de 75% das suas necessidades básicas de borracha natural, do ponto de vista do interesse brasileiro a faixa de preços contemplada no Acordo é satisfatória, de vez que os preços atuais encontram-se ligeiramente acima do limite superior da faixa, com perspectivas de flutuações a curto prazo.

Os membros do Acordo terão a seu cargo uma contribuição para o orçamento administrativo e uma contribuição para a formação do estoque regulador de quinhentas e cinqüenta mil toneladas de borracha natural.

Em condições normais de mercado, e caso participem do Acordo os 48 países importadores presentes às negociações, os compromissos financeiros do Brasil se elevariam a aproximadamente US\$ 4.300.000,00, cifra calculada com base na participação do Brasil em cerca de 1,836% do total das importações nos últimos três anos. Dessa contribuição, US\$ 643.000,00 constituiriam uma parcela inicial que deverá ser paga no prazo de até 18 meses após a data da entrada em vigor do Acordo, e 45 dias após solicitação do Diretor Executivo. O restante seria pago também mediante solicitação do Diretor Executivo, após notificação da necessidade de fundos adicionais, a ser feita pelo Gerente do estoque regulador.

A duração do Acordo é de 5 anos, após os quais, caso não haja renegociação, os recursos fornecidos por cada país membro serão restituídos.

O Acordo também prevê a possibilidade de associação ao Fundo Comum do Programa Integrado de Produtos de Base.

A distribuição dos votos será feita com base no critério de ponderação das exportações e importações líquidas de borracha natural. Para os membros exportadores os votos serão distribuídos na proporção da média de suas exportações durante o período de cinco anos antes da data da distribuição dos votos e para os membros importadores, na proporção da média de suas importações durante o período de três anos antes da distribuição de votos.

O prazo estabelecido para o depósito dos instrumentos de ratificação encerrará-se á no dia 30 de setembro de 1980.

O Acordo entrará em vigor, provisoriamente, em 1.º de outubro de 1980, ou em qualquer data posterior, desde que países membros, que detenham pelo menos 65 por cento das exportações e importações líquidas, tenham depositado os instrumentos de ratificação, ou tenham feito notificação de que aplicarão provisoriamente o Acordo. Fixou-se, igualmente, para 1.º de outubro de 1980, ou qualquer data posterior, a entrada em vigor definitiva, condicionada ao depósito dos instrumentos de ratificação, à adesão ou ao compromisso de contribuições integrais de países cujas importações e exportações líquidas atinjam a 80 por cento do comércio.

O Ministério da Indústria e do Comércio, consultado, emitiu parecer favorável à participação brasileira no Acordo e indicou que as despesas decorrentes poderiam ficar a cargo de dotações orçamentárias específicas da Superintendência da Borracha.

Pelo acima exposto, entendemos ser do maior interesse a participação efetiva do Brasil em assunto de tamanha relevância.

Em razão disso somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 1981.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1981. — Luiz Viana, Presidente — Mauro Benevides, Relator — Moacyr Dalla — Leurival Baptista — Aloísio Chaves — Tancredo Neves — Nelson Carneiro — Lomanto Júnior — João Calmon — Bernardino Viana.

#### PARECER N.º 108, DE 1982

#### Da Comissão de Economia

**Relator:** Senador Bernardino Viana

Em primeiro lugar, a redação que apresenta o projeto de decreto legislativo, que vem ao exame deste Órgão Técnico, necessita de correção porque:

a) modifica o texto aprovado pelas Comissões e pelo Plenário da Câmara dos Deputados;

b) o verbete "ratificar" não tem a mesma significação de "aprovar".

A proposição inicial trazia, na ementa e no art. 1.º, respectivamente, as palavras "aprova" e "é aprovado".

Entretanto, a que se nos apresenta, vem com os termos "ratifica" e "fica ratificado".

Para que se verifique a diferença, na terminologia jurídica, aprovar é o ato de aprovação, de reconhecimento ou consentimento dado pela autoridade superior, ao ato praticado por autoridade inferior, que não teria eficácia sem o preenchimento desta solenidade (cf. de Plácido e Silva, in "Vocabulário Jurídico"). Enquanto isso, ratificar é o ato de ratificação, de confirmação de ato jurídico praticado por outrem, sem poderes especiais para isso ou para o qual não se tinha dado o necessário consentimento ou autorização (cf. de Plácido e Silva in "Vocabulário Jurídico").

O texto original, que foi aprovado pelas Comissões e pelo Plenário da Câmara, tem o seguinte teor:

"Aprova o texto do Acordo Internacional da Borracha Natural de 1979, aprovado na IV Sessão da Conferência das Nações Unidas sobre Borracha Natural, realizada em Genebra, Suíça, de 24 de setembro a 5 de outubro de 1979, e que foi subscrito pelo Brasil a 30 de junho de 1980.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o texto do Acordo Internacional da Borracha Natural de 1979, aprovado na IV Sessão da Conferência das Nações Unidas sobre Borracha Natural, realizada em Genebra, Suíça, de 24 de setembro a 5 de outubro de 1979, e que foi subscrito pelo Brasil a 30 de junho de 1980.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação."

Embora tenha sido aprovado, como ficou salientado acima, o texto sofreu a alteração referida, como se vê:

"Ratifica o texto do Acordo Internacional da Borracha Natural de 1979, aprovado na IV Sessão da Conferência das Nações Unidas sobre Borracha Natural, realizada em Genebra, Suíça, de 24 de setembro a 5 de outubro de 1979, e que foi subscrito pelo Brasil em 30 de junho de 1980.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica ratificado o texto do Acordo Internacional da Borracha Natural de 1979, aprovado na IV Sessão da Conferência das Nações Unidas sobre Borracha Natural, realizada em Genebra, Suíça, de 24 de setembro a 5 de outubro de 1979, e que foi subscrito pelo Brasil em 30 de junho de 1980.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação."

Não se sabe, portanto, a quem atribuir a modificação. Mas é imprescindível que se restabeleça a redação original.

O texto do Acordo Internacional da Borracha é submetido à consideração do Congresso Nacional, pelo Presidente da República, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição Federal. Acompanha-o exposição de motivos em que o Chanceler Saraiva Guerreiro ressalta os objetivos que nortearam a assinatura do acordo, o mecanismo de intervenção no mercado, bem como a administração da estrutura montada pelo ato internacional.

Entre os objetivos, foram incluídos o crescimento equilibrado da oferta e da demanda da borracha natural; a estabilização do comércio e o aumento dos ganhos dos países exportadores; a segurança de suprimentos adequados; providências para suprir dificuldades e escassez expansão do mercado internacional e melhoria do acesso a mercados do produto natural e do processado; desenvolvimento da economia da borracha e aumento da cooperação internacional.

Logo no preâmbulo, o acordo reconhece:

— a importância da Resolução n.º 93 (IV), da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento, adotada na sua IV Sessão, e a Resolução n.º 124 (V) adotada na sua V Sessão sobre o Programa Integrado de Produtos de Base;

— a importância da borracha natural para a economia dos países membros particularmente para as exportações dos Membros exportadores;

— a necessidade de suprimento dos Membros importadores;

— a necessidade de estabilização dos preços, que é do interesse de produtores, consumidores e mercados internacionais.

O Acordo contém 69 artigos, em que são definidos os objetivos, a terminologia, a organização e administração, o Conselho International da Borracha Natural, os privilégios e imunidades, as contas e auditoria, as contas administrativas, o estoque regulador, a relação com o Fundo Comum, as medidas de oferta, as consultas a respeito de políticas nacionais, estatísticas, estudos e informação e as disposições gerais.

São reguladas as obrigações gerais dos membros, os obstáculos ao Comércio, as medidas diferenciais e remediadoras, as reclamações, a isenção de obrigações, os padrões justos de trabalho e os litígios, a adesão e as emendas etc.

Três anexos fazem parte do acordo. No anexo A, figuram como exportadores a Bolívia, a Índia, Indonésia, Líbia, Malásia, Nigéria, Paua-Nova Guiné, Filipinas, Cingapura, Tailândia, República dos Camarões e Zaire.

Percentualmente, a maior participação nas exportações é da Malásia (48,218%), da Indonésia (25,387%) e da Tailândia (12,004%). Cingapura contribui com 4,406% e Sri Lanka, com 4,367%.

O Brasil figura entre os importadores. O maior importador são os Estados Unidos (24,756% do total), seguido pelo bloco de países que formam a Comunidade Econômica Européia (23,2%) e do Japão, com 10,780%. A União Soviética importa 7,148% do total.

No caso brasileiro, é sabido o problema causado pela transferência, para o Oriente, do centro de produção da borracha natural. Nossa País importa, hoje, aproximadamente setenta e cinco por cento das suas necessidades básicas do produto.

O esforço desenvolvido pelas autoridades não tem sido suficiente para dar ao País a auto-suficiência em borracha natural, pois o consumo aumenta mais do que a produção interna. Daí a importância do acordo, para a economia nacional. Tanto que o Ministro das Relações Exteriores assinala, em sua exposição de motivos:

"... do ponto de vista do interesse brasileiro, a faixa de preços contemplada no Acordo é satisfatória, de vez que os preços atuais encontram-se ligeiramente acima do limite superior da faixa, com perspectivas de flutuações a curto prazo."

Quanto ao orçamento administrativo, os signatários assumiram a responsabilidade por contribuição para formar o estoque regulador de quinhentos e cinqüenta mil toneladas de borracha natural.

E o compromisso brasileiro ascende a US\$ 4,300,000,00, com a primeira parcela fixada em US\$ 643,000,00.

A duração do Acordo é de cinco anos. Se inexistir renegociação, os recursos fornecidos por cada país membro serão restituídos.

Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo, na forma do texto original. Para tanto, a Comissão de Redação poderá atentar ao fato de que a substituição da palavra "aprova", pela "ratifica", na ementa, e da expressão "é aprovado" no art. 1º, não resultou de Emenda nas Comissões ou em Plenário. O texto original, que consta do avulso da Câmara dos Deputados, foi aprovado, e a modificação parece ter sido de meca-

nografia, o que dispensa emenda formal, que traria desnecessária delonga de tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 31 de março de 1982. — Luiz Cavalcante, Presidente em exercício — Bernardino Viana, Relator — José Lins — Affonso Camargo — Teotônio Vilela — Alberto Silva.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*E lido e aprovado o seguinte*

#### REQUERIMENTO N.º 53, DE 1982

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1981 (nº 79/80, na Câmara dos Deputados), que ratifica o texto do Acordo International da Borracha Natural, de 1979, aprovado na IV Sessão de Conferência das Nações Unidas sobre Borracha Natural, realizada em Genebra, Suíça, de 24 de setembro a 5 de outubro de 1979, e que foi subscrito pelo Brasil em 30 de junho de 1980, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 31 de março de 1982. — José Lins.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Aprovado o requerimento, o projeto à qual se refere figurará na Ordem do Dia da Próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1980 (nº 1.761/79, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de Supervisor Educacional e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 91 a 93, de 1981, e 52 a 54, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: favorável ao projeto; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da emenda da Comissão de Educação e Cultura e da emenda de plenário;

— de Educação e Cultura — 1º pronunciamento: favorável ao projeto, com emenda que apresenta de nº 1-CEC; 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário; e

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Educação e Cultura; 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 23 de abril de 1981, com apresentação de emendas em plenário.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

*E o seguinte o projeto aprovado*

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 45, DE 1980

(Nº 1.761/79, na Casa de origem)

Regulamenta o exercício da profissão de Supervisor Educacional e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Supervisão Educacional tem por finalidade garantir a eficiência e a eficácia do processo educacional, no âmbito dos sistemas educacionais (federal, estadual, municipal e particular), em seus diferentes níveis, graus e modalidades de ensino e na área empresarial.

Art. 2º O exercício da profissão de Supervisor Educacional é privativo dos portadores de diploma de curso superior, devidamente registrado em órgão próprio do Ministério da Educação e Cultura.

I — de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Educacional e experiência comprovada de 2 (dois) anos de docência;

II — emitido por instituições estrangeiras de ensino superior congêneres, devidamente revalidado e registrado como equivalente ao diploma mencionado no inciso anterior, na forma da legislação em vigor;

III — de Pós-Graduação em Educação, na área de Supervisão Educacional;

IV — de licenciatura plena específica da área de magistério, com especialização em Supervisão Educacional a nível de graduação.

§ 1º Os que já exercem a profissão de Supervisor Educacional, habilitados de forma diferente da estabelecida na presente lei e qualificados em cursos ministrados para formação de Supervisores de Ensino, antes da vigência da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, poderão atuar no ensino de 1º grau.

§ 2º É assegurado o direito de exercer a profissão de Supervisor Educacional aos formados em Pedagogia que tenham ingressado no curso antes da vigência do Parecer nº 252, de 11 de abril de 1969, do Conselho Federal de Educação, e que estejam no exercício da função supervisora.

§ 3º Aos profissionais referidos no parágrafo anterior devem ser garantidas oportunidades de atualização, especialização e aperfeiçoamento em Supervisão, mediante comprovação do exercício da profissão.

Art. 3º Sem prejuízo do exercício das mesmas atividades por outros profissionais igualmente habilitados na forma da legislação específica, o Supervisor Educacional poderá:

- I — analisar continuamente o sistema educacional em funcionamento;
- II — fornecer aos planejadores educacionais elementos para realimentação do sistema educacional;
- III — fornecer subsídios para a reformulação de diretrizes curriculares;
- IV — introduzir inovações educacionais no sistema;
- V — dinamizar o processo de desenvolvimento do currículo;
- VI — promover o aperfeiçoamento profissional dos educadores em serviço, em caráter permanente;
- VII — promover o aperfeiçoamento constante do processo ensino-aprendizagem nos sistemas de ensino federal, estadual, municipal, particular e na área empresarial;
- VIII — proporcionar, aos envolvidos no processo educacional, uma percepção global em Educação;
- IX — estimular o espírito de investigação e a criatividade dos envolvidos no processo educacional.

Art. 4º O Supervisor Educacional atuará nas áreas de currículo, subsistema ensino-aprendizagem, processo educacional e desenvolvimento de recursos humanos, inclusive na área empresarial.

§ 1º Na área de currículo, a atuação do Supervisor será nos órgãos de Coordenação dos sistemas educacionais, em nível federal, estadual, municipal ou particular e na área empresarial e em unidades escolares, nos diferentes graus, níveis e modalidades de ensino:

I — nos órgãos de Coordenação do sistema educacional, serão de sua competência:

- a) participação no diagnóstico e na definição de diretrizes curriculares;
- b) planejamento da implantação do currículo;
- c) coordenação da execução das diretrizes curriculares;
- d) acompanhamento e avaliação das propostas de currículo das unidades escolares;

II — nas unidades escolares, serão de sua competência:

- a) coordenação de planejamento curricular;
- b) acompanhamento das atividades curriculares;
- c) avaliação do currículo.

§ 2º Na área do subsistema ensino-aprendizagem, a atuação do Supervisor será em unidades escolares de todos os graus, níveis e modalidades de ensino, e na área empresarial, sendo de sua competência:

a) planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação do subsistema;

b) treinamento, em serviço, do pessoal docente.

§ 3º Na área do processo educacional, a atuação do Supervisor será em órgãos de Coordenação do sistema educacional, a nível federal, estadual, municipal ou particular e na área empresarial:

I — serão de sua competência:

- a) participação no planejamento e na avaliação do sistema educacional;
- b) coordenação e acompanhamento de processo educacional;
- c) estruturação, implantação e coordenação do sistema de supervisão;
- d) avaliação do sistema de supervisão;
- e) participação no treinamento de supervisores, professores e de outros profissionais da área empresarial;

II — compete ainda ao Supervisor:

- a) desenvolver atividades integradas com os demais especialistas que atuem no campo educacional;
- b) assessorar os órgãos superiores nas decisões educacionais;
- c) participar de atividades, junto a empresas e instituições sociais, que visem a integrar a escola no meio ambiente;
- d) prestar cooperação técnica em Supervisão a órgãos nacionais, estaduais, ou municipais e particulares;
- e) desenvolver atividades profissionais em outras instituições públicas ou particulares;

f) treinar recursos humanos;

g) lecionar disciplinas de sua área específica, satisfeitas as exigências da legislação vigente.

Art. 5º É de direito dos Supervisores Educacionais se organizarem em entidades de classe.

Art. 6º Fica instituído o Dia Nacional do Supervisor Educacional, que será comemorado no dia 22 de agosto.

Art. 7º O sistema de ensino e/ou empresa que utilizar os serviços profissionais do Supervisor Educacional deverá regulamentar, em documento específico, a carreira desse profissional, definindo as condições de ingresso, os requisitos de progressão e a remuneração.

Parágrafo único. A remuneração devida ao Supervisor Educacional deverá estar de acordo com a abrangência, hierarquia e complexidade da função inerente ao cargo que efetivamente desempenhar.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em virtude de, temporariamente, estar ausente a maioria dos membros da Comissão de Redação, a Presidência, nos termos do § 1º do art. 90, do Regimento Interno, designa os Srs. Senadores Bernardino Viana, Martins Filho e Agenor Maria, como substitutos eventuais na referida Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1981 (nº 2.471/79, na Casa de origem), que altera a redação do parágrafo único do art. 17 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, que dispõe sobre a organização política e administrativa dos Municípios dos Territórios Federais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.186 e 1.187, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça; e

— de Municípios.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 27 de novembro de 1981.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 1981

(Nº 2.471/79, na Casa de origem)

Altera a redação do parágrafo único do art. 17 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, que “dispõe sobre a organização política e administrativa dos Municípios dos Territórios Federais, e dá outras providências.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 17 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 .....

Parágrafo único. O número de Vereadores será de 9 (nove) nos Municípios das Capitais e de 5 (cinco) nos demais, acrescentando-se mais um para cada 30.000 (trinta mil) habitantes do Município, não podendo ultrapassar, respectivamente, o número de 15 (quinze) e de 9 (nove) Vereadores.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1981 (nº 3.464/80, na Casa de origem), que institui o “Dia Nacional de Combate ao Fumo”, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.191, de 1981, da Comissão de Saúde.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lida a seguinte***EMENDA Nº 1 (De plenário)****Ao Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1981**

Suprime-se o parágrafo único do art. 1º

**Justificação**

Ao suprimir a obrigatoriedade da realização de campanha de âmbito nacional, a ser promovida pelo Ministério da Saúde, na semana que anteceder a data prevista para a comemoração do Dia Nacional do Combate ao Fumo, temos por objetivo tornar viável a execução da Lei que advirá do Projeto em apreço, uma vez que tal campanha, dispendiosa e de caráter publicitário, oneraria aquele órgão do Poder Executivo que não dispõe, em seu orçamento, de verba a esse fim destinada.

Sala das Sessões, 31 de março de 1982. — **José Lins.**

**O SR. PRESIDENTE** (Jutahy Magalhães) — Em discussão o projeto e a emenda. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão a matéria irá à Comissão de Constituição e Justiça para exame do projeto e da emenda; e à Comissão de Saúde para apreciação da emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Jutahy Magalhães) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1981, de autoria do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre amparo aos trabalhadores da borracha e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 70 a 72, de 1982, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável, com emenda que apresenta, e voto vencido do Senador Aloysis Chaves; e
- de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto e a emenda. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro-a encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (*Pausa.*)  
Aprovado.

*É o seguinte o projeto aprovado***PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 122, DE 1981**

Dispõe sobre amparo aos trabalhadores da borracha e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os trabalhadores da Borracha, assim definidos pelo Decreto-lei nº 9.882, de 16 de setembro de 1946, passam a ser amparados pela Previdência Social rural, desde que:

I — tenham completado 60 (sessenta) anos de idade; e

II — não auferam rendimento superior ao fixado no art. 2º desta lei.

Art. 2º Os trabalhadores, nas condições desta lei, farão jus a uma renda mensal vitalícia a cargo do FUNRURAL, devida a partir da data de apresentação do requerimento, igual a 2 (dois) salários mínimos de maior valor vigente no País, sem prejuízo da assistência médica nos mesmos moldes da prestada aos demais beneficiários da Previdência Social rural.

Parágrafo único. A renda mensal vitalícia referida neste artigo será subvencionada com recursos próprios do FUNRURAL e com reservas provenientes das disponibilidades a que alude o art. 3º do Decreto-lei nº 9.882, de 16 de setembro de 1946.

Art. 3º Aos beneficiários desta lei aplicam-se, no que couber, as disposições dos parágrafos 1º e 2º do art. 2º e aos do art. 3º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Jutahy Magalhães) — Passa-se à votação da emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (*Pausa.*)  
Aprovada.

*É a seguinte a emenda aprovada***Emenda nº 1-CLS**

Ao art. 1º, dé-se a seguinte redação:

“Art. 1º Os trabalhadores da borracha, assim definidos pelo Decreto-lei nº 9.882, de 16 de setembro de 1946, passam a ser amparados pela Previdência Social rural, desde que hajam completado 60 (sessenta) anos de idade.”

**O SR. PRESIDENTE** (Jutahy Magalhães) — Aprovado o projeto, com emenda, a matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Jutahy Magalhães) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redação final de proposição aprovada na Ordem do Dia da presente sessão, e que nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º-Secretário. (*Pausa.*)

*É lida a seguinte***PARECER Nº 109, DE 1982****Da Comissão de Redação**

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1980 (nº 1.761/79, na Casa de origem).

**Relator:** Senador Bernardino Viana

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1980 (nº 1.761/79, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de Supervisor Educacional, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 31 de março de 1982. — *Aderbal Jurema*, Presidente — *Bernardino Viana*, Relator — *Martins Filho* — *Agenor Maria*.

**ANEXO AO PARECER Nº 109, DE 1982**

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1980 (nº 1.761/79, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de Supervisor Educacional, e dá outras providências.

**Emenda nº 1**

(Corresponde à Emenda nº 2, de Plenário)

Dê-se ao *caput* do art. 2º a seguinte redação:

“Art. 2º O exercício da profissão de Supervisor Educacional é atribuição dos portadores de diploma de curso universitário, devidamente registrado.”

**Emenda nº 2**

(Corresponde à Emenda nº 1-CEC)

Dê-se ao parágrafo único do art. 7º a seguinte redação:

“Parágrafo único. A remuneração devida ao Supervisor Pedagógico deverá ser equiparada à dos demais profissionais do mesmo nível de formação.”

**O SR. PRESIDENTE** (Jutahy Magalhães) — O parecer lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte***REQUERIMENTO Nº 54, DE 1982**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1980 (nº 1.761/79, na Casa de origem).

Sala das Sessões, 31 de março de 1982. — *Jorge Kalume*.

**O SR. PRESIDENTE** (Jutahy Magalhães) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Jutahy Magalhães) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1981 — Complementar (nº 168/80 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, alterando o Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais de direito tributário, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.354 a 1.356, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Economia; e
- de Finanças.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 47/82, do Senador José Fragelli, de adiamento da votação para reexame da Comissão de Finanças.)

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Saúde, favorável; e
- de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1981 (nº 79/80, na Câmara dos Deputados), que ratifica o texto do Acordo Internacional da Borracha Natural de 1979, aprovado na IV Sessão da Conferência das Nações Unidas sobre Borracha Natural, realizada em Genebra, Suíça, de 24 de setembro a 5 de outubro de 1979, e que foi subscrito pelo Brasil em 30 de junho de 1980, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 107 e 108, de 1982, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Economia.

9

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Serviço Público Civil, contrário; e
- de Economia, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)*

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVELÁSIO VIEIRA NA SESSÃO DE 24-3-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:**

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Relatório do Banco Central sobre a economia brasileira, em 1981, agora divulgado, veio confirmar inúmeras informações e apreciações que vinham sendo feitas por diversos setores técnicos e políticos.

Pela primeira vez em 16 anos o Produto Interno Bruto foi negativo, tendo sido de menos 3,5%.

Para um crescimento populacional da ordem de 2,4%, a queda real do PIB per capita, quer dizer, relativo a cada um dos habitantes do País, caiu 5,8%.

Ao lado disso a dívida externa alcançou o valor de 61 bilhões e 41 milhões de dólares, no final de 1981, enquanto somente os encargos desse endividamento consumiram 72% da receita anual de exportação.

O superávit na balança comercial foi anulado pelo aumento de 45,4% das remessas de juros.

Ou seja, Senhor Presidente, o círculo vicioso de fazer dívidas para pagar os compromissos exteriores persiste, agravado pela elevação dos juros no mercado internacional.

Na verdade a economia brasileira, no que se entrelaçou às forças econômicas internacionais, aumentou a sua vulnerabilidade.

Ora está sujeita às elevações bruscas nos preços das importações, ora fica condicionada à elevação dos juros nos mercados financeiros externos.

O resultado é um só, qual seja uma fragilidade crescente da economia brasileira, o que veio ser confirmado, agora oficialmente, pelo Banco Central em seu relatório, e que os jornais de ontem deram grande destaque.

Estamos certos, portanto, quando, semanalmente, ocupamos esta tribuna, mostrando os desacertos da estratégia econômica adotada nos últimos anos e os seus reflexos negativos no campo social brasileiro; estamos certos quando pedimos uma reorientação da nossa economia.

Vamos, portanto, prosseguir, Sr. Presidente:

A empresa nacional está descapitalizada, seu desempenho está comprometido pelos altos custos financeiros e pelo descontrole das taxas de juros cobradas no mercado interno. Essas taxas atingiram níveis verdadeiramente insuportáveis e estão asfixiando as empresas, sejam elas pequenas, médias ou de grande porte. Para se ter uma idéia, a disposição do empresário para investir, atualmente, é praticamente nula, já que é difícil prever o comportamento do quadro financeiro no curto prazo. E esta situação, todos nós sabemos, é extremamente prejudicial para a economia como um todo e para a retomada do desenvolvimento.

Temos um mercado interno que precisa ser fortalecido e estimulado, além de boas chances de ampliar nossa atuação no exterior. Tudo isso, é claro, como parte de uma estratégia industrial, que dê oportunidade às empresas de investir na produção com a certeza de encontrar mercado para seus produ-

tos. Pois ficou provado, no ano passado, quando a indústria teve desempenho negativo, que só a exportação é insuficiente para manter a economia ativa. Mais objetivamente, necessitamos de uma política industrial mais definida, com regras mais estáveis. Só assim o empresariado nacional voltará a ter segurança para investir.

A indústria nacional tem sido duramente penalizada pela política econômica e financeira do governo, e seus recursos são bastante escassos mesmo para investimentos em seus próprios ramos de atividade. Além disso, o empresariado nacional vive, há tempo, espremido entre o gigantismo das empresas estatais e o poder das multinacionais. É a essa situação — a meu ver insustentável — que me refiro quando advoco a adoção de uma política industrial mais definida e duradoura; quando peço uma redistribuição melhor de sacrifícios entre os diversos setores da atividade econômica, pois o empresariado nacional não está encontrando boas oportunidades para se desenvolver, nem o mercado que tem à sua frente.

É a expansão do mercado consumidor que puxa para cima os níveis da produção industrial.

A começar pela agricultura, o Brasil não aproveitou, ainda, boa parte de sua capacidade produtiva. É inadmissível que um país do tamanho do nosso, agricultável, com uma população de 120 milhões de pessoas, continue a importar alimentos. Estimular a oferta de alimentos seria um passo fundamental, pois geraria empregos não apenas no campo, mas também na indústria, num processo multiplicador infinito, com a circulação de mais dinheiro, expansão do consumo e da produção industrial. Enfim, seria ampliado o leque de consumidores, garantindo estímulos cada vez maiores à industrialização.

É chegado o momento, Sr. Presidente, de dizer que o pronunciamento que vimos fazendo não é propriamente nosso, muito embora as idéias nele expostas sejam próximas àquelas que temos defendido ao longo do nosso mandato.

Reproduzimos, até então, trechos de uma entrevista do Presidente da Confederação Nacional da Indústria, e Senador do PDS Albano Franco, constante do número de fevereiro de 1982 da revista Indústria & Desenvolvimento, órgão da Federação e Centro das Indústrias do Estado de São Paulo.

As críticas severas à política econômico-financeira não partem apenas de nós oposicionistas, surgem de todos os setores, ultimamente, inclusive, de homens que integram os quadros governistas.

A estrada que temos instado seja seguida pelo País passa em primeiro lugar pela agricultura, pois dispomos de recursos humanos e naturais altamente favoráveis a uma produção crescente no setor.

Mas é preciso, Sr. Presidente, uma política agrícola autêntica; é o caso, por exemplo, agora, do feijão, do qual há uma produção excelente, mas que os produtores têm que vender o seu produto a um preço inferior ao preço mínimo estabelecido pelo Governo Federal, porque o Banco do Brasil, através das suas centenas de agências espalhadas no Brasil, não dispõe de recursos para a compra desse importante cereal. E os produtores têm que se submeter aos intermediários gananciosos que oferecem preços muito inferiores aos custos do produto.

E não é só; há carência também de silos, de armazéns para a estocagem, que o Governo, a cada ano, alardeia programas para ampliar a estrutura de comercialização, mas que fica apenas no anúncio das suas intenções, porque o déficit, nesse setor, continua sendo crescente no Brasil.

Essa ampla base é capaz de sustentar um desenvolvimento industrial igualmente progressivo, formando assim um mercado interno integrado, com dinamismo próprio.

Outro não é o motor previsto para o desenvolvimento do País, proposto pelo presidente da Confederação Nacional da Indústria, para quem é preciso também tornar clara a estratégia econômica oficial, ouvindo o Governo os mais amplos setores interessados, pois considera o Sr. Albano Franco, injusto, (com o que também concordamos, por termos já em diversas oportunidades manifestado o mesmo) "que só as empresas estrangeiras ou os bancos tenham a oportunidade de estar informados ou participar de programas que, em última instância, dizem respeito a toda a Nação".

Pronuncia-se, equivocadamente, o Senhor Presidente João Baptista Figueiredo, quando se queixa de que as críticas são feitas apenas pela Oposição. Não! As críticas são também de homens do Governo, são de homens que dão sustentação ao Governo, nesta Casa, como foi a entrevista contundente do Senador Albano Franco, Presidente da Confederação Nacional das Indústrias e Senador da República.

Nessa linha de raciocínio, uma verdadeira consulta aos interesses do País demonstraria que, ao invés de uma indústria destinada ao consumo supérfluo de camadas restritas, caberia incentivar a produção de bens populares, para, de fato, criar um amplo mercado interno, de acordo com as necessidades da maioria da população.

*O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex<sup>a</sup>, nobre colega?*

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA** — Com muito prazer, Senador Luiz Cavalcante.

*O Sr. Luiz Cavalcante — É um breve aparte a respeito da declaração de V. Ex<sup>a</sup>, há pouco, inferindo-se aos que dão sustentação ao Governo. Eu quero dizer que, neste momento, quem está dando sustentação ao governo é o nobre Senador Leonir Vargas e o modesto aparteante. Muito obrigado.*

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA** — V. Ex<sup>a</sup> dá sustentação ao Governo, mas não perde oportunidade para fazer as críticas construtivas ao próprio Governo que, entretanto, não tem reconhecido os méritos dessas críticas e não tem adotado as alternativas que V. Ex<sup>a</sup> tem oferecido. Não tem acolhido as sugestões sábias de V. Ex<sup>a</sup>.

*O Sr. Luiz Cavalcante — Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>*

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA** — É uma delas parece-me que seria suficiente para reorientar a nossa política econômica e financeira, reconduzir o País para um caminho realmente de progresso com o desenvolvimento, que seria aquela sugestão de V. Ex<sup>a</sup> de afastar o Ministro Delfim Netto, que é, na verdade, pela força que tem dentro do Governo, o grande entrave a qualquer modificação no sentido de melhorar as coisas no campo econômico brasileiro.

*O Sr. Luiz Cavalcante — Obrigado.*

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA** — Papel importante, numa estratégia assim, ocuparia o ensino técnico, voltado para melhorar a qualidade da mão-de-obra e, ao mesmo tempo, propiciar aos trabalhadores ocupados melhores condições salariais e "o aumento gradativo do poder de compra da população".

Basicamente, Sr. Presidente, todos esses pontos devem ser articulados num planejamento que contenha uma política agrícola e uma política industrial, definidas, duradouras, e, sobretudo, coerentes entre si.

O que tem nos saltado é um planejamento comprehensivo, quer dizer, que alcance todas as etapas do problema. Exemplo recente de falta de uma visão assim é o campo das alternativas energéticas.

Dante de um acontecimento inesperado, a elevação dos preços do petróleo, o Governo propôs, depois de uma grande indecisão, o PROÁLCOOL. Mas, este programa jamais conseguiu articular todas as suas etapas específicas. Daí, continuar a haver sempre aquela incerteza dos consumidores do produto quando ao seu preço.

Mais do que isso, continua a se manifestar a incerteza tecnológica em relação aos motores a álcool.

Na verdade, os passos do Governo são sempre inseguros, pois a preocupação maior dos que ocupam os cargos executivos é fazer política e o pior é que fazem mal. Basta ver a confusão generalizada quanto ao processo eleitoral que se aproxima. Todos sabemos que para um pleito tranquilo bastaria uma legislação eleitoral limpa, honesta. No entanto, os sucessivos lances governamentais de indefinição, buscando melhor se posicionar em termos de casuismos capazes de inverter a ordem da vontade popular, somente servem para embaraçar o quadro.

Mas, o X do problema é a parte econômica, da qual o Governo descuidou, Sr. Presidente. Aí é que podem ser encontradas as soluções apropriadas ao aumento do bem-estar da população do País.

*O que fez o Governo?*

Incompetentemente agravou a situação econômica da Nação, de tal forma que hoje é grande a consciência popular de que o Governo é culpado de inúmeros erros e desmandos. O endividamento externo, a inflação, o déficit da Previdência, o desemprego, não aconteceram sem uma participação definitiva das autoridades executivas brasileiras.

O que fazer? Pensam os homens do Executivo. Na verdade, só restam os casuismos para enfrentar o povo, que deseja mudar a orientação hoje dada aos problemas nacionais.

Encerramos, Sr. Presidente. Se apresentarmos inicialmente as palavras do Presidente da Confederação Nacional da Indústria, visamos com isso demonstrar que há uma consciência geral, nem sempre exposta no momento certo e no devido lugar, sobre os problemas do País. No entanto, apesar disso, verificamos que não estamos sós, e, se propomos um desenvolvimento apoiado em nós mesmos, estamos certos de que este é o caminho acertado para a melhoria das condições gerais de vida do nosso povo. (*Muito bem! Palmas.*)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA  
SESSÃO DE 26-3-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORA-  
DOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:**

O SR. JOSÉ LINS (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O discurso que acaba de pronunciar o nobre Senador Humberto Lucena, não trouxe ao plenário senão fatos há muito conhecidos. Houve o chamado escândalo da mendioca; na cidade de Floresta, em Pernambuco. O Governo abriu o competente inquérito contra os acusados, o Procurador agiu no estrito cumprimento do seu de dever, todas as medidas acauteladoras do patrimônio público foram tomadas, e antes que o inquérito chegassem ao seu final ar-guiaram alguns acusados, suspeição contra o Procurador, em Recife.

Não me compete, Sr. Presidente julgar o Procurador do Recife. Admitese, entretanto, que o Procurador-Geral Inocêncio Mártires, ao receber o recurso contra aquela autoridade, agiu de pleno direito, acautelando-se para que mais tarde o próprio inquérito não viesse a ser elevado de suspeição.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Eu ainda quase nada disse sobre Senador. Relato os fatos. Mas darei o aparte a V. Ex<sup>e</sup> logo em seguida.

O Sr. Humberto Lucena — Pois não.

O SR. JOSÉ LINS — Referia-me à arguição de suspeição e a medida acauteladora adotada pelo Procurador Inocêncio Mártires. Não me compete julgar, no momento, se a medida do Procurador foi acertada ou errada. Não há porque negar, também, a insatisfação demonstrada contra o Procurador-Geral, fato o qual se referiu V. Ex<sup>e</sup> e que se não foi confirmado pelo porta-voz do Governo, talvez se deva a algum desencontro com a entrada do documento.

Não pode haver, porém, nenhum interesse do Governo em acobertar fatos dessa natureza, que são do domínio público.

O inquérito contra os dilapidadores do patrimônio público continua; os documentos enviados à Presidência da República estão sendo devidamente analisados e, como disse o Senador Humberto Lucena, estão sendo encaminhados pelo Ministro Leitão de Abreu ao Ministério da Justiça, para o devido exame.

É possível que a análise desses documentos leve o Governo a adotar medidas contra o Procurador-Geral.

Seria, porém, um gesto irrefletido, um gesto impensado, e inoportuno, que, antes que o Ministério da Justiça possa julgar os fatos, tomássemos aqui qualquer partido a favor ou contra as pessoas apontadas.

Por outro lado, não se pode, Sr. Presidente, fazer qualquer correlação entre as atitudes do Procurador-Geral e o lamentável crime praticado no Recife de que resultou a morte de um servidor de extraordinária vocação para o cumprimento do dever.

Sugiro apenas, diante da atenção que o Governo está oferecendo ao problema, que S. Ex<sup>e</sup> nobre Senador Humberto Lucena aguarde a análise dos fatos pelas autoridades competentes.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com o maior prazer.

O Sr. Humberto Lucena — Nobre Senador, vejo que V. Ex<sup>e</sup>, no seu pronunciamento, esboça a defesa do Procurador-Geral da República.

O SR. JOSÉ LINS — Não tive essa intenção, Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Mas está claro.

O SR. JOSÉ LINS — Não tive essa intenção. Deixo claro que compete à autoridade analisar os fatos. Se o Procurador não age bem, o Governo certamente adotará as providências cabíveis.

O Sr. Humberto Lucena — Deixe V. Ex<sup>e</sup> que eu continue o aparte, para esclarecer melhor o assunto. V. Ex<sup>e</sup> disse que quando o Procurador-Geral admitiu a suspeição do Procurador, que depois foi assassinado e que foi o responsável pela denúncia dos implicados no "escândalo da mendioca", que o Procurador teria, naquele caso, tomado uma medida acauteladora. Ora, nobre Senador José Lins, todo o Brasil conhece o Procurador que foi afastado do inquérito. Todo o Brasil e todo o Ministério Público ficou solidário com ele, por saber que ele seria incapaz de suspeição num caso como aquele. E quem levantou a suspeição?

O SR. JOSÉ LINS — É verdade!

O Sr. Humberto Lucena — Um dos implicados que deu prejuízo ao Banco do Brasil em mais de 100 milhões de cruzeiros, sem apresentar nenhuma

prova em que pudesse basear a sua acusação. Então, o que causou espécie aos Procuradores foi o fato de o Sr. Procurador-Geral da República ter-se precipitado e afastado aquela autoridade do inquérito, inclusive fazendo com que demorassem as providências de ordem legal para a apuração das responsabilidades. Aqui mesmo, numa das cartas que li, está escrito:

"Sua Excelência, o Procurador-Geral da República, faz per-  
mitir a ação penal, que poderá nulificar-se, desde seu ato inicial, a  
denúncia, reduzidas a ineficácia as medidas acautelatórias do ressar-  
cimento dos danos como o seqüestro de bens aos que se locupleta-  
ram ilicitamente."

Veja V. Ex<sup>e</sup> que foi, realmente, uma atitude indefensável.

O SR. JOSÉ LINS — Nesse ponto, nobre Senador, V. Ex<sup>e</sup> já avança para um julgamento.

O Sr. Humberto Lucena — Não, dou meu ponto de vista.

O SR. JOSÉ LINS — Eu não contestaria que o conceito do Procurador do Recife era excepcionalmente bom. Seria difícil negar isso. Entretanto, não me compete, também, julgar as razões pelas quais o Procurador tomou a iniciativa de afastá-lo. Pelo que sei, o objetivo seria de caráter cautelar em defesa do próprio Ministério Público. Não houve prejulgamento de um auxiliar. O que não quero, nobre Senador, é prejulgar.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex<sup>e</sup> me concede um novo aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Pois não.

O Sr. Humberto Lucena — Apenas para explicar melhor a V. Ex<sup>e</sup>, se é que V. Ex<sup>e</sup> não ouviu atentamente as minhas palavras,...

O SR. JOSÉ LINS — Eu as ouvi atentamente.

O Sr. Humberto Lucena — ... por que voltei à tribuna na tarde de hoje. O Conselheiro Carlos Átila desmentiu que houvesse no Palácio qualquer documento contra o Procurador-Geral da República, e o próprio Procurador-Geral também o desmentiu. No entanto, hoje, pelos jornais, está provado que os documentos estavam no Palácio desde quarta-feira, e que agora foram encaminhados pelo Ministro Leitão de Abreu, com despacho do Senhor Presidente, ao Ministro da Justiça.

O SR. JOSÉ LINS — O que quero dizer a V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador, e já o disse, em apreciação exatamente a essa questão levantada por V. Ex<sup>e</sup>, é que poderá ter sido um simples desencontro momentâneo entre a entrada do documento e o conhecimento do fato tido pelas relações públicas do Palácio.

O Sr. Humberto Lucena — Se há uma coisa que funciona no Palácio é o Serviço de Informações. Até quem telefona para o Palácio é logo identificado.

O SR. JOSÉ LINS — Concordo com V. Ex<sup>e</sup> não tenho dúvidas a esse respeito, sei que o serviço é perfeito. Mas posso garantir que não houve do Governo intenção alguma de ocultar um fato dessa natureza. Tanto é assim que os documentos foram encaminhados pelo Ministro Leitão de Abreu, V. Ex<sup>e</sup> sabe disso, V. Ex<sup>e</sup> mesmo leu...

O Sr. Humberto Lucena — Hoje, sim!

O SR. JOSÉ LINS — Já se sabia que esses documentos estariam sendo analisados, mas entre a entrada deles, a análise dos fatos e a conclusão tirada por V. Ex<sup>e</sup> evidentemente vai uma certa distância, no que pese a importância dos signatários daqueles documentos. Os procuradores, certamente, têm uma versão dos fatos e pretendem que essa versão seja analisada.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com prazer.

O Sr. Humberto Lucena — Li nos jornais de hoje que a liderança do PMDB na Câmara está convocando ao plenário o Ministro Abi-Ackel, para esclarecer de viva voz aos Srs. Deputados, não só o escândalo da mendioca, como todo o seu desdobramento, até chegarmos à possível responsabilidade no caso do Sr. Procurador-Geral da República...

O SR. JOSÉ LINS — Claro! Nós todos temos conhecimento do fato.

O Sr. Humberto Lucena — Coloco para V. Ex<sup>e</sup> o seguinte: cabe ao Senado Federal julgar o Procurador-Geral da República nos crimes de responsabilidade. Seria o caso até, como disse no meu pronunciamento, de verificarmos se ele não incidiu num crime de responsabilidade. Pergunto: V. Ex<sup>e</sup> concordaria em que nós convocássemos, também — já que somos a Casa que julga o Procurador nos crimes de responsabilidade — o Sr. Ministro da Justiça, senão para o plenário, para a Comissão de Constituição e Justiça do Senado, a fim de debatermos com ele esses graves acontecimentos?

O SR. JOSÉ LINS — Senador Humberto Lucena, V. Ex<sup>a</sup> pretende decidir uma questão que deveria ser levada a plenário e a comissões, através da Liderança do Governo. Eu não assumiria essa responsabilidade, mesmo porque o escândalo da mandioca se refere a fatos acontecidos numa pequena agência de Pernambuco.

*O Sr. Humberto Lucena* — Mas eu não me refiro ao “escândalo da mandioca” apenas.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex<sup>a</sup> acaba de falar sobre...

*O Sr. Humberto Lucena* — Eu me refiro ao desdobramento do escândalo da mandioca.

O SR. JOSÉ LINS — O inquérito da mandioca, sobre o seu desdobramento e sobre um suposto crime praticado pelo Procurador-Geral.

*O Sr. Humberto Lucena* — Sobre o desdobramento que chega ao Procurador-Geral da República.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex<sup>a</sup>, primeiro, devia perguntar qual tem sido o andamento do inquérito. Se o inquérito está em andamento, é claro que nem o Ministro da Justiça pode ter ainda as suas conclusões.

*O Sr. Humberto Lucena* — Mas V. Ex<sup>a</sup> é contra...

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex<sup>a</sup> me permite falar, pelo menos.

Se há documentos em exame no Ministério da Justiça, não compete ao Ministro vir aqui comentá-los, antes de analisá-los. V. Ex<sup>a</sup> coloca o carro adiante dos bois.

*O Sr. Humberto Lucena* — Não, Ex<sup>a</sup>.

O SR. JOSÉ LINS — É inteiramente inoportuna a colocação de V. Ex<sup>a</sup>. Do ponto de vista político V. Ex<sup>a</sup> pode fazer referência à atribuição do Senador de julgar o Procurador-Geral. Claro, é uma atribuição constitucional. Mas se assim é, V. Ex<sup>a</sup> tem o direito de formalizar junto a esta Casa a acusação. Esse é um problema que compete a V. Ex<sup>a</sup>

*O Sr. Humberto Lucena* — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Pois não.

*O Sr. Humberto Lucena* — Eu não estou, ainda, acusando o Procurador-Geral de crime de responsabilidade. Apenas admiti o exame desse aspecto.

O SR. JOSÉ LINS — Pelo que eu vejo, V. Ex<sup>a</sup> o acusa. V. Ex<sup>a</sup> já pediu inclusive demissão do Procurador.

*O Sr. Humberto Lucena* — Já,...

O SR. JOSÉ LINS — Então, pronto.

*O Sr. Humberto Lucena* — ...e fiz coro com o Ministério Público do Brasil inteiro.

O SR. JOSÉ LINS — Muito bem! V. Ex<sup>a</sup> tomou a sua posição.

*O Sr. Humberto Lucena* — V. Ex<sup>a</sup> quer que ele permaneça no cargo?

O SR. JOSÉ LINS — Já disse e repito a V. Ex<sup>a</sup>: V. Ex<sup>a</sup> não tente distorcer o que digo.

V. Ex<sup>a</sup> é um Líder, tem responsabilidade. Peço portanto que aguarde a análise dos fatos e que, afinal de contas, permita que a ação da Justiça tenha curso, como deve ter. Pode ser que, amanhã, se demonstre que o Procurador é culpado.

*O Sr. Humberto Lucena* — O que eu lembro a V. Ex<sup>a</sup> é que o Poder Legislativo...

O SR. JOSÉ LINS — É um compromisso com o quê?

*O Sr. Humberto Lucena* — ...tem o dever de fiscalizar o Governo e, que no caso expresso, o Senado é quem julga o Procurador-Geral nos crimes de responsabilidade. Eu não o acusei de crime, eu disse que, quem sabe, se nós fermos...

O SR. JOSÉ LINS — Quem sabe? Todo mundo pode cogitar, nobre Senador. V. Ex<sup>a</sup> com a autoridade de Líder do maior Partido da Oposição...

*O Sr. Humberto Lucena* — Excelência, deixe-me terminar. Quem sabe se fermos a lei...

O SR. JOSÉ LINS — Quem sabe?!

*O Sr. Humberto Lucena* — ...que define os crimes de responsabilidade, se porventura ele não poderá já ser enquadrado.

O SR. JOSÉ LINS — Porventura? V. Ex<sup>a</sup> é um jurista. V. Ex<sup>a</sup>, também porventura, poderia analisar o assunto, formalizar a sua acusação, dar as suas razões, solicitar as medidas competentes?

*O Sr. Humberto Lucena* — Posso chegar lá.

O SR. JOSÉ LINS — Pode e para isso não deve consultar a mim. Não sou eu quem vai julgar a consciência de V. Ex<sup>a</sup>.

*O Sr. Humberto Lucena* — O que eu quero consultar a V. Ex<sup>a</sup> não é isso. Indaguei se V. Ex<sup>a</sup> concorda com a convocação do Ministro da Justiça ao Senado.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex<sup>a</sup> não quer consultar coisa alguma. Aliás V. Ex<sup>a</sup> me consulta e segue os meus conselhos, ficarei satisfeita. Tenho muita coisa a aconselhar a V. Ex<sup>a</sup>.

*O Sr. Humberto Lucena* — O que quero é saber se V. Ex<sup>a</sup> concorda com a convocação do Ministro da Justiça?

O SR. JOSÉ LINS — Não concordo com coisa alguma! V. Ex<sup>a</sup> não deu qualquer razão para isso. V. Ex<sup>a</sup> traz pressupostos e por acaso. Por acaso, se colocam no terreno das hipóteses.

*O Sr. Humberto Lucena* — É claro, nobre Senador, desejo-me esclarecer. Ninguém melhor que o Ministro da Justiça, que está com o dossier nas mãos, enviado pelo Palácio, para trazer subsídios ao Senado.

O SR. JOSÉ LINS — O Ministro recebeu, deve julgar. V. Ex<sup>a</sup> não deve antecipar-se a tudo...

*O Sr. Humberto Lucena* — Não!

O SR. JOSÉ LINS — ...não tendo, não cavalgando, senão uma suposição, na qual V. Ex<sup>a</sup> mesmo não acredita.

*O Sr. Humberto Lucena* — Acho que é um dever do Congresso, um dever do Senado.

O SR. JOSÉ LINS — Então, V. Ex<sup>a</sup> o cumprirá, já que V. Ex<sup>a</sup> tem convicção, já que V. Ex<sup>a</sup> dispõe de um instrumento legal para isso. V. Ex<sup>a</sup> que tome a sua posição.

*O Sr. Humberto Lucena* — Vamos ouvir o Ministro, nobre Senador.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex<sup>a</sup> pode querer ouvir o Ministro. V. Ex<sup>a</sup> tem o direito de querer.

*O Sr. Humberto Lucena* — V. Ex<sup>a</sup> não concorda?

O SR. JOSÉ LINS — Não concordo que o Ministro queira ser ouvido sobre algo que V. Ex<sup>a</sup> não sabe o que é.

*O Sr. Humberto Lucena* — Mas como não sei?

O SR. JOSÉ LINS — Não sabe. V. Ex<sup>a</sup> não sabe o que quer, não sabe se há crime, não sabe se não há.

*O Sr. Humberto Lucena* — Mas nós sabemos dos fatos, nobre Senador.

O SR. JOSÉ LINS — Então, se V. Ex<sup>a</sup> sabe dos fatos, V. Ex<sup>a</sup> os exponha, V. Ex<sup>a</sup> caracterize o crime. Já não precisa que o Ministro venha aqui, já que V. Ex<sup>a</sup> sabe de tudo.

*O Sr. Humberto Lucena* — Mas o dossier está com o Ministro. Não é secreto. Por que razão o Ministro não pode vir ao Seando?

O SR. JOSÉ LINS — E é a mim que V. Ex<sup>a</sup> novamente pergunta?

*O Sr. Humberto Lucena* — Sim!

O SR. JOSÉ LINS — Já respondo que não concordo.

*O Sr. Humberto Lucena* — Se V. Ex<sup>a</sup> não concorda, é porque não quer esclarecer o assunto.

O SR. JOSÉ LINS — Não se trata disso. V. Ex<sup>a</sup> não sabe o que diz e não assume responsabilidade pela acusação e ...

*O Sr. Humberto Lucena* — Não! Sei o que é, sei e disse o que é.

O SR. JOSÉ LINS — Então não me consulte. V. Ex<sup>a</sup> proponha ao Senado...

*O Sr. Humberto Lucena* — Agora, ainda não estou em condições de lhe dizer se há ou não crime de responsabilidade.

O SR. JOSÉ LINS — Ainda bem que V. Ex<sup>a</sup> diz que não tem condições, logo V. Ex<sup>a</sup> prejulgou.

*O Sr. Humberto Lucena* — Não tenho dúvidas, porém, de que o Procurador-Geral da República é culpado, é! Tanto assim que a sua renúncia está sendo exigida pelo Ministério Público.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex<sup>a</sup> acha que o Procurador é culpado mas não sabe se há crime? Em que ficamos então? Se V. Ex<sup>a</sup> acha que cabe ao Congresso...

*O Sr. Humberto Lucena* — Não acho, está na Constituição.

O SR. JOSÉ LINS — Então, V. Ex<sup>e</sup> formalize a acusação.

O Sr. Humberto Lucena — Mas, para fixar o meu ponto de vista final, preciso ouvir o Ministro da Justiça.

O SR. JOSÉ LINS — Sobre coisas sobre as quais não tem convicção de qualquer natureza...

O Sr. Humberto Lucena — Quer V. Ex<sup>e</sup> impedir a vinda do Ministro ao Senado Federal.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, o Líder da Oposição, faz um julgamento que não sabe qual é, mas que, de quando em vez diz que sabe. Diz que o Procurador é culpado, mas só pode formalizar a acusação ouvindo o Ministro...

O Sr. Humberto Lucena — É claro que o Ministro tem esclarecimentos a prestar.

O SR. JOSÉ LINS — Estranho a posição do Líder do PMDB,...

O Sr. Humberto Lucena — Estranho é a posição de V. Ex<sup>e</sup>, defendendo o Procurador-Geral.

O SR. JOSÉ LINS — ... S. Ex<sup>e</sup> tem todo o direito de formalizar a acusação que quiser, tem todo o direito de requerer a aplicação da norma Constitucional, visando julgar o Procurador. Agora, procurar a conivência da Liderança do Governo, para a sua decisão, isso me parece qualquer coisa de esdrúxulo.

O Sr. Humberto Lucena — Mas veja V. Ex<sup>e</sup>

O SR. JOSÉ LINS — Desculpe-me, Ex<sup>e</sup>. Permita-me continuar, V. Ex<sup>e</sup> já não sabe o que quer.

O Sr. Humberto Lucena — Permita-me um esclarecimento, por favor.

O SR. JOSÉ LINS — Com prazer.

O Sr. Humberto Lucena — Acha V. Ex<sup>e</sup> que algum Senador pode tomar a iniciativa de um processo por crime de responsabilidade sem ter na mão as provas documentais? Quem tem as provas documentais é o Ministro da Justiça, nobre Senador.

O SR. JOSÉ LINS — Se o Ministro tiver, o próprio Ministro cuidará disso.

O Sr. Humberto Lucena — Como?

O SR. JOSÉ LINS — Através de iniciativa do Executivo.

O Sr. Humberto Lucena — O quê? Processar o Procurador?

O SR. JOSÉ LINS — E porque não? Agora, a iniciativa de V. Ex<sup>e</sup>, V. Ex<sup>e</sup> que assuma. A responsabilidade é sua nobre Senador.

O Sr. Humberto Lucena — Não! O que quero são os documentos que estão no Ministério.

O SR. JOSÉ LINS — E vem V. Ex<sup>e</sup> para a tribuna acusar, sem provas? ou V. Ex<sup>e</sup> não tem a devida coragem de formalizar acusação?...

O Sr. Humberto Lucena — Não apoiado! Eu tenho a devida coragem.

O SR. JOSÉ LINS — ... ou V. Ex<sup>e</sup> fica balançando?

O Sr. Humberto Lucena — Eu não sou um leviano. Não vou fazer um processo por crime de responsabilidade sem ter os documentos na mão, e os documentos estão com o Ministro, V. Ex<sup>e</sup> não quer é que o Ministro exiba os documentos no Senado. Esta é que é a verdade.

O SR. JOSÉ LINS — Não afirmei a V. Ex<sup>e</sup> que os documentos não devem vir ao Senado. Não falei nisso.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex<sup>e</sup> não quer convocar o Ministro!

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex<sup>e</sup> confunde tudo, nobre Senador. Vamos recordar os fatos. V. Ex<sup>e</sup> faz uma acusação.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex<sup>e</sup> tem medo da presença do Ministro.

O SR. JOSÉ LINS — Por que medo, nobre Senador?

O Sr. Humberto Lucena — Por que não quer o Ministro na Comissão? Que mal há em o Ministro ir à Comissão?

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, comissão...

O Sr. Humberto Lucena — Que é a coisa mais normal do mundo.

O SR. JOSÉ LINS — Não é este o caso.

Há um processo contra dilapidadores do erário público. O processo está em marcha. Houve uma acusação da parte acusada contra o Procurador que conduzia o processo. O Procurador-Geral houve por bem afastá-lo, com o

objetivo de proteger o resultado final do inquérito. Aconteceu um hediondo crime contra o Procurador afastado. Que não se envolva esse crime também com as medidas acauteladoras do Procurador. Outros Procuradores se preocupam com tudo isso e dirigem-se ao Procurador-Geral.

O Sr. Humberto Lucena — Mais de 60 Procuradores!

O SR. JOSÉ LINS — Que sejam mais de 60 ou 70. V. Ex<sup>e</sup> já leu os jornais. Esses documentos foram encaminhados ao Ministro Leitão de Abreu. O Ministro os mandou ao Ministro da Justiça. A matéria está sendo examinada.

Nesse ponto V. Ex<sup>e</sup> vem à tribuna, relata esses fatos e põe em dúvida se o Procurador-Geral da República está ou não inciso em um crime previsto na Constituição.

O Sr. Humberto Lucena — Por isso é que eu quero os documentos!

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex<sup>e</sup> tem o direito de dúvida. Se da dúvida V. Ex<sup>e</sup> quer passar a uma acusação formal, se realmente está empenhado nisso...

O Sr. Humberto Lucena — Se o Ministro nos der os documentos.

O SR. JOSÉ LINS — ... que o faça. Não espere pelo Ministro! Os documentos são públicos...

O Sr. Humberto Lucena — O dossiê do Ministério da Justiça completa o exame da matéria factual.

O SR. JOSÉ LINS — Se V. Ex<sup>e</sup> se impõe depender disso para cumprir a sua obrigação, certamente é porque não quer cumpri-la. Eis a verdade.

O Sr. Humberto Lucena — Veja v. Ex<sup>e</sup>, as cartas que li não trazem os nomes dos subscritores.

O SR. JOSÉ LINS — As cartas foram publicadas na imprensa.

O Sr. Humberto Lucena — No dossiê do Ministro, constam os nomes. Então, preciso do dossiê do Ministro.

O SR. JOSÉ LINS — Então, V. Ex<sup>e</sup> pede. A constituição lhe autoriza requerer documentos.

O Sr. Humberto Lucena — Como? Requerer documentos?

O SR. JOSÉ LINS — Aja, nobre Senador, procure informações; requeira informações...

O Sr. Humberto Lucena — Mas, não pode! V. Ex<sup>e</sup> sabe que não pode! Estamos carentes em matéria de requerimento de informações.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Quero lembrar ao nobre orador que o seu tempo já se esgotou há alguns minutos.

O SR. JOSÉ LINS — Senador Humberto Lucena, procura apenas balbuciar a análise do problema, ao invés de tentar esclarecer. Isso em nada ajuda à verdade.

O Sr. Humberto Lucena — Eu quero esclarecer o assunto com o Ministro, nobre Senador.

O SR. JOSÉ LINS — Então, V. Ex<sup>e</sup> que procure o Ministro.

O Sr. Humberto Lucena — Eu procurar o Ministro?

O SR. JOSÉ LINS — Acusar e, ao mesmo tempo, temer formalizar acusação...

O Sr. Humberto Lucena — Absolutamente! Não estou temendo, eu quero os documentos.

O SR. JOSÉ LINS — Ficar em dúvida, não é uma posição digna para a Liderança do PMDB.

Peço, por isso, a V. Ex<sup>e</sup> que aja dentro dos trâmites regulamentares, use das suas atribuições, e formalize suas queixas como achar conveniente.

Humberto Lucena — V. Ex<sup>e</sup> poderia me fornecer uma cópia do dossiê encaminhado ao Ministro da Justiça? Ficou sem resposta.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex<sup>e</sup> que deve tomar suas iniciativas. Repito V. Ex<sup>e</sup> pode requerer a documentação que quiser.

O Sr. Humberto Lucena — Mas como, nobre Senador?

O SR. JOSÉ LINS — Não tenho obrigação nenhuma, de fornecer a V. Ex<sup>e</sup> qualquer papel que me solicite. Não compete a mim. V. Ex<sup>e</sup> exorbita...

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex<sup>e</sup> não quer o Ministro no Senado. Não quer fornecer cópia do dossiê. Então V. Ex<sup>e</sup> não quer esclarecer o assunto.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex<sup>e</sup> não é uma criança e o Senado não é um jardim de infância, ...

*O Sr. Humberto Lucena — Não! Devolvo as palavras a V. Ex<sup>a</sup>*

**O SR. JOSÉ LINS** — V. Ex<sup>a</sup> transforma o debate numa repetição sem qualquer fundamento. O assunto é claro, V. Ex<sup>a</sup> é inteligente. Se não pretende balbuciar, age como se quisesse. Peço a V. Ex<sup>a</sup> que ouça a consciência, que julgue os fatos. Se concluir que o Procurador está inciso em algum crime, formalize a sua queixa.

*O Sr. Humberto Lucena — Vou fazer um requerimento convocando o Ministro, V. Ex<sup>a</sup> que o aprove ou rejeite.*

**O SR. JOSÉ LINS** — V. Ex<sup>a</sup> só não tem o direito de prejugar ou de exigir de seus companheiros do Senado que o ajudem a resolver os seus problemas de consciência. (*Muito bem!*)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 30-3-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:**

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de tudo, trago ao conhecimento do Senado e da Nação a ocorrência de um fato gravíssimo no Rio de Janeiro, que indica, claramente, que a repressão do autoritarismo continua a ser exercido no País, notadamente sobre os companheiros que militam nas oposições brasileiras.

O Sr. Ministro do Exército, General Walter Pires, resolveu processar o Jornalista Hélio Fernandes, da *Tribuna da Imprensa*, como inciso na Lei de Segurança Nacional, por haver concedido uma entrevista à *Revista Status*, na qual, segundo o Ministro, aquele jornalista teria procurado jogar o Exército contra a opinião pública.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que a Lei de Segurança Nacional pune é a tentativa de derrubada do regime, o que não caberia no caso do Jornalista Hélio Fernandes que, inclusive, é um dos candidatos do PMDB ao Senado, no Rio de Janeiro. Mas, até aí, seria apenas a instauração de mais um processo, através da Justiça Militar, que é o fórum competente para o julgamento dos crimes contra a segurança nacional. Mas, hoje, o Procurador da Justiça Militar no Rio de Janeiro requereu ao Juiz-Auditor a prisão preventiva do Jornalista Hélio Fernandes, sob a especiosa alegação de que o mesmo poderia se foragir. Esta justificação não se coaduna com o passado de lutas do bravo e corajoso Jornalista Hélio Fernandes, Diretor da *Tribuna da Imprensa*, que já foi preso várias vezes no País, por motivos políticos e nunca se afastou, em nenhum momento sequer, das suas atividades profissionais ou do recesso do seu lar.

Trago, portanto, inicialmente, o protesto veemente do PMDB, contra o pedido arbitrário de prisão preventiva do jornalista Hélio Fernandes, formulando votos para que o Sr. Juiz-Auditor não o acolha, por ser aquele eminentemente companheiro de Oposição do PMDB do Rio de Janeiro, um dos mais lídios lutadores da causa democrática, dirigindo com descritivo, com inteligência, com talento, o Jornal *Tribuna da Imprensa*, que é um dos poucos órgãos da imprensa brasileira que assumiu, diante da conjuntura nacional, sobretudo a partir de 1964, uma postura independente, de cunho nitidamente nacionalista em defesa dos mais altos interesses nacionais.

*O Sr. Henrique Santillo — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?*

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Com muita honra, nobre Senador Henrique Santillo.

**O Sr. Henrique Santillo** — Eis mais um fato, eminent Líder, a colocar-nos, cada vez mais estimulados na vanguarda da luta de todos aqueles que procuram, eu diria até obstinadamente, a revogação desse instrumento jurídico, execrando, deplorável, draconiano, arbitrário, capaz de se transformar numa espada sobre a cabeça da sociedade brasileira, em permanente risco de cortar-lhe a cabeça, de ferir-lhe no mais íntimo de seus sentimentos de democracia, de busca do estado de direito. Eis mais um motivo, portanto, mais um ato perpetrado por este Governo, ou por seus representantes, a colocar-nos todos, eu diria de modo obstinado, na luta contra este instrumento jurídico. Não há mais condições de conviver com ele. A ampla abertura conquistada pelo povo brasileiro — essa sim que é ampla, conquistada pela sociedade civil nestes 18 anos de luta, de resistência ao totalitarismo — essa ampla abertura conquistada pela sociedade brasileira, já não pode mais conviver com um instrumento jurídico deste jaez, capaz de intimidá-la, permanentemente, capaz de ser um instrumento coercitivo, permanentemente contra todos aqueles que, no exercício de seu direito, verberam contra as instituições em crise e contra as mazelas deste regime.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Muito grato pela intervenção de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Henrique Santillo, que lembra muito bem a necessidade imperiosa de nós reconquistarmos, por inteiro, o estado de direito neste País.

Na simples revogação dos atos institucionais e complementares e dos Decretos-leis nºs 477 e 228, não normalizaram a ordem jurídica brasileira; tanto assim, que outros instrumentos do autoritarismo, que ainda estão em vigor, como a Lei de Segurança Nacional, a Lei de Imprensa, a Lei de Greve, jugulam, por inteiro, as liberdades do povo brasileiro, fazendo, de vez em quando as suas vítimas, como é o caso, novamente do bravo jornalista Hélio Fernandes.

*O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?*

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Ouço o nobre Senador Nelson Carneiro.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Ainda que nos separem divergências partidárias, não posso deixar de me solidarizar com o protesto que V. Ex<sup>a</sup> faz neste momento, quando há uma ameaça de prisão contra um jornalista antes que ele seja julgado. Não há razão para que um homem habituado a lutas constantes, muitas das quais as trouxe a esta tribuna do Congresso, seja impedido de continuar em liberdade, enquanto corre um processo contra ele instaurado, e do qual espero seja ele absolvido. Quero solidarizar-me com V. Ex<sup>a</sup>, coerente com toda a minha tradição, toda a minha carreira parlamentar, em que nunca deixei de protestar contra uma violência tenha partido de onde parta.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — As palavras de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador, só enaltecem a sua atuação no Senado Federal. V. Ex<sup>a</sup> é um liberal, é um democrata autêntico que nunca deixou de se posicionar contra as violências partam de onde partirem; o seu repúdio sempre foi total.

Dai por que a sua solidariedade ao jornalista Hélio Fernandes não me surpreende, sobretudo sendo V. Ex<sup>a</sup> um representante do Rio de Janeiro que conhece, como ninguém, a luta daquele jornalista na *Tribuna da Imprensa*.

Aliás, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a esta hora o jornalista Hélio Fernandes deve estar concedendo uma entrevista coletiva à imprensa, na Associação Brasileira de Imprensa, no Rio de Janeiro, denunciando à Nação as perseguições que o atingem nesta hora.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem, a Nação foi surpreendida por mais uma nota do Palácio do Planalto, e surpreendida sobretudo porque dias antes o que a imprensa alardeava era que o Senhor Presidente da República havia assegurado, em audiência com diversos parlamentares, que de agora em diante toda e qualquer modificação na legislação eleitoral ficaria a cargo do Congresso Nacional e que o seu Governo se limitaria a acatá-la.

Não foram outras as palavras do Deputado Prisco Viana, Secretário-Geral do Partido Democrático Social, em entrevista concedida anteontem.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, isso prova que há um grave confronto entre a posição do Palácio do Planalto e a posição do PDS como Partido. Parece mesmo que o PDS continua a ser um Partido do Governo, mas não um Partido no Governo!

Eis a nota publicada ontem por toda a imprensa brasileira:

“A Secretaria de Imprensa e Divulgação da Presidência da República informa que o Presidente da República, tendo ouvido a exposição feita pelo Ministro da Justiça e Presidente do Diretório Nacional do PDS a respeito da tramitação de projetos de lei que estabelecem a desvinculação de votos, recomendou ao Partido que não aceite alteração na Lei que estabelece a vinculação total, visto que esta foi votada em decorrência de fechamento de questão, por ele provocada, do Diretório Nacional do PDS.”

Por que, Sr. Presidente, a nota do Palácio do Planalto? Porque o PDS estava rebelado contra a vinculação total; estava, como está, dividido em duas alas: uma composta dos Deputados que integram as Bancadas do Norte e Nordeste, e a outra composta pelo Deputados que integram as Bancadas do Centro-Sul. A prova disso é que quem capitaneava no seio da Câmara dos Deputados, a substituição da vinculação total pela vinculação parcial era, nem mais nem menos, o Deputado Erasmo Dias, do PDS de São Paulo, autor de um projeto nesse sentido, de quem recebi, como os demais colegas de Bancada, com data de 24 do corrente a seguinte carta:

“Brasília, 24 de março de 1982

Senhor Congressista

Participo a V. Ex<sup>a</sup> que 91 (noventa e um) e 49 (quarenta e nove) Srs. Deputados, respectivamente da situação e oposição, subscreveram o pedido de urgência ao Projeto de Lei nº 5.904/82, que disciplina a vinculação parcial de votos.

Encareço ao nobre congressista, o apoio imprescindível para sua aprovação no Congresso.

Cordialmente. — *Erasmo Dias, Deputado Federal (PDS — SP).*”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a nota do Governo representa não apenas uma afronta a grande parte dos seus correligionários, do Partido Democrático Social, porém, o menosprezo ao Congresso Nacional, o que aliás não nos causa surpresa, porque de outras vezes também o Senhor Presidente da República não acatou decisões históricas do Congresso Nacional, tais como o caso da rejeição da sublegenda para Senador que levou à vinculação total de votos, e o caso do "pacote" da Previdência Social que, apesar do acordo feito no Congresso, redoundou num novo "pacote", através de decretos-leis impostos à Nação, os quais serão postos a julgamento do Congresso Nacional e que, em última análise, nada mais fizeram do que sacrificar ainda mais a grande massa assalariada brasileira, sobretudo milhares e milhares de pensionistas e aposentados que estão aí morrendo de fome neste País!

Sr. Presidente, entretanto, diante desse fato de ontem, o que me preocupa, neste instante, é o desdobramento da chamada Reforma Eleitoral que a cada hora nos causa uma surpresa diferente, isto a cerca de apenas sete meses das eleições. Por exemplo, até agora o Governo não cuidou de enviar ao Congresso Nacional o projeto que reformula a Lei Falcão, assegurando-nos uma legislação que garanta o acesso ao rádio, à televisão, nos períodos de propaganda gratuita, dos partidos e de seus respectivos candidatos.

Tenho em mãos uma cópia das sugestões do PDS sobre a Reforma Eleitoral; leio um trecho apenas para o conhecimento da Casa:

"A volta dos partidos e dos candidatos ao rádio e à televisão é decorrência da normalização da vida política do País e da prática de eleições livres, como desejamos.

Impõem-se, portanto, revogar a legislação vigente sobre o assunto, conhecida como Lei Falcão, expressa através do Decreto-lei nº 1.540, de 14 de abril de 1977, fazendo com que toda a propaganda eleitoral, aí incluída a que é feita através de comícios, cartazes, pela Imprensa, rádio e televisão, torne a integrar, como capítulo, o Código Eleitoral.

O partido sempre adotou a posição francamente favorável ao restabelecimento do uso do rádio e da televisão nas campanhas eleitorais sem as restrições vigorantes, embora submetida essa utilização a regras fixadas em lei, e que, sem embargo da liberdade de manifestação que deve ter todo candidato na promoção de sua candidatura, sejam evitados abusos do tipo daqueles que em época recente justificaram a limitação que agora se pretende eliminar.

O estabelecimento dessas regras demandou longo trabalho de avaliação, de pesquisas e de consulta a especialistas, tendo em vista que o assunto envolve, além de aspectos políticos, implicações técnicas."

Esta é a posição oficial do PDS, ao tratar da reforma eleitoral, sobre a propaganda pelo rádio e pela televisão, preconizando, como nós o fazemos, e sempre o fizemos, a revogação da Lei Falcão em vigor e que, a partir de 1976, limitou a propaganda no rádio e na televisão ao retrato, ao currículo e ao número dos candidatos, o que é um verdadeiro absurdo num país que se pretende democrático, como o Brasil.

Mas, Sr. Presidente, como vai uma longa distância das palavras para a ação política — e costume sempre repetir esta assertiva, porque se aplica como uma luva ao atual Governo — também no caso do PDS não poderia ser diferente. Lembro-me de que aqui neste plenário foi aprovado tranquilamente, por unanimidade, um projeto de lei do Senador Orestes Quércea, em nome do PMDB, revogando a atual Lei Falcão. Há mais de um ano este projeto de lei foi enviado à Câmara dos Deputados e lá se encontra, sem que se tenha conseguido, até hoje, apesar dos esforços das lideranças das oposições naquela Casa do Congresso, colocá-lo na ordem do dia, sob a alegação de que a reformulação da Lei Falcão está em estudo, de que ela será enviada oportunamente ao Congresso Nacional, de que se trata de uma matéria muito complexa e sobre a qual o Ministro da Justiça e seus assessores teriam que meditar muito, ouvindo as direções partidárias, etc., etc. O fato é que estamos no fim de março de 1982, com eleições marcadas para 15 de novembro e não se sabe, até agora, qual é a exata posição do Governo sobre essa lei que reputo fundamental para uma campanha eleitoral a nível popular, a nível democrático. Porque é evidente que não podemos mais nos limitar a campanhas eleitorais tradicionais, nas quais se utiliza o veículo móvel de propaganda, o comício eleitoral. Tudo isso continuaria sendo feito. Mas não é possível que numa época de tanto avanço, de tanto progresso da comunicação, através de veículos de massa como o rádio e a televisão, não possamos nos comunicar com o povo brasileiro, promovendo o grande debate em torno dos problemas institucionais, políticos, econômicos, sociais e culturais, para que a Nação, afinal, decida, quais os candidatos que devem ser eleitos, quais os partidos que devem contar com a sua preferência.

Sr. Presidente, tanta razão tem a minha preocupação, que eu me dei ao trabalho de compulsar o noticiário da imprensa dos últimos tempos e encontrei as informações mais contraditórias. Aqui está *O Estado de S. Paulo*, do dia 24 do mês corrente:

#### "LEI FALCÃO SERÁ REVÓGADA"

O Senador Nilo Coelho, líder do PDS, disse ontem depois de conversar com o Ministro Leitão de Abreu, que "quase todo o País assistiu ao debate entre Montoro e Reynaldo de Barros, e ninguém se sentiu molestado, ao contrário, o fato representou o prenúncio de novos tempos, com a liberação dos debates políticos, conforme eu sempre defendi". Nilo Coelho acrescentou ter a certeza de que a Lei Falcão será revogada e em seu lugar surgirão regras disciplinadoras dos debates políticos."

*Correio Braziliense* do mesmo dia, 24 do corrente:

"Lei Falcão está por um fio" Debate estimula Planalto a rever a legislação, afirma Nilo Coelho."

*Jornal de Brasília* do dia 24 do corrente. A manchete já é outra:

"Governo acha que não é hora de revogar Lei Falcão."

Eis o texto:

"Dificilmente a Lei Falcão — que regulamenta o uso da propaganda no rádio e na televisão — será revogada", informou, ontem no Congresso um dos membros do Conselho Político, salientando que as razões que levaram o governo a editar a Lei Falcão não foram eliminadas e que o assunto continua sendo estudado pelo Ministro da Justiça, Ibrahim Abi-Ackel.

A legislação que restringe a propaganda eleitoral vem sendo eliminada na prática, como demonstram os debates políticos travados nas TVs e emissoras de rádios de todo o Brasil. Nos 60 dias anteriores ao pleito, entretanto, o eleitorado brasileiro deverá voltar a ver as fotografias dos candidatos desfilando pelos vídeos das televisões e a ouvir a leitura dos currículos pelas emissoras de rádio."

*O Estado de S. Paulo* do dia 26 do corrente:

#### "PDS DIVIDIDO SOBRE A NOVA LEI FALCÃO"

Olhem ai o pingo! — "PDS dividido sobre a nova Lei Falcão"

"Apesar de a revisão da Lei Falcão estar sendo estudada pela Casa Civil da Presidência da República, que tenderia a instituir a propaganda eleitoral paga, não existe um consenso sobre a conveniência de se reabrir o rádio e a TV para propaganda eleitoral na cúpula do PDS. Enquanto o Presidente e Secretário-Geral do Partido, José Sarney e Prisco Viana, defendem a abertura dos meios de comunicação eletrônica aos partidos políticos, vice-líderes, como o Deputado Edison Lobão, acham que a medida seria negativa para o PDS, que ficaria eleitoralmente vulnerável diante das críticas oposicionistas.

O Ministro da Justiça, Ibrahim Abi-Ackel, está sendo apontado também por congressistas como um dos focos de resistência às modificações na Lei Falcão, embora alguns parlamentares governistas considerem tal reação insuficiente para impedir a revisão da proibição do acesso dos partidos aos meios de comunicação eletrônica. Há dois dias, Prisco Viana entregou ao Presidente Figueiredo as sugestões do partido sobre a matéria, mas o Senador Sarney prefere manter-se afastado da questão, alegando que ela está entregue ao Ministro da Justiça.

A posição da direção do PDS é contrária à propaganda eleitoral paga, embora o estudo entregue por Prisco ao Presidente da República admita a transmissão de mensagens pagas por meio de textos, de jingles e *spots* de duração máxima de 60 segundos, com inserções não superiores a cinco vezes por dia. Como regra, o estudo do PDS considera a propaganda paga um retrocesso político."

Ainda bem!

Por sua vez, o *Jornal do Brasil* do dia 26, na sua seção *Opinião*, traz um artigo de Elio Gáspari, sob o título: "A televisão será empacotada", que peço seja dada como lido e faça parte deste pronunciamento.

Depois fui ver as opiniões do Ministro da Justiça, porque o Ministro da Justiça é que é realmente a pessoa indicada para dar a última palavra em torno do assunto junto ao Senhor Presidente da República.

E aqui estão elas: *Jornal do Brasil* de 10 de dezembro de 1981:

**ABI-ACKEL ADMITE QUE LEI FALCÃO DÉVE SER REVISTA**

*Estado de S. Paulo* do dia 7 de março:

**EM TESE, ABI-ACKEL ACEITA**

E diz o Ministro da Justiça:

"Grande parte da importância de mudanças fundamentais na lei de propaganda gratuita perdeu o sentido. As exigências de sua completa reformulação eram feitas num tempo em que os meios de comunicação estavam alheios ao debate político. Hoje, as emissoras de rádio e de televisão encontram maior audiência quando apresentam programas políticos, de debates e entrevistas. Os meios de comunicação se encontram tão disponíveis para os políticos que, em alguns Estados, o problema está posto em torno de desafios para se enfrentarem nos vídeos. A consequência é que o debate e a discussão políticos já conquistaram a imprensa falada e televisada, como a escrita. O que falta é adequar a lei a uma propaganda eleitoral mais democrática, menos estética do que a menção e normas e a números."

Esta declaração do Sr. Ministro levou o *Estado de S. Paulo* a um editorial do dia 9 de março, onde se lê:

Quando o Sr. Ibrahim Abi-Ackel adianta que grande parte da importância de mudanças fundamentais na lei de propaganda gratuita dos candidatos, no rádio e na televisão, "perdeu o sentido", não tranquiliza quem quer que seja. Pretende significar que não haverá alterações na chamada Lei Falcão, uma mordaça colocada na boca da Oposição, impedindo-a de conquistar faixas mas amplas de opinião pública ao denunciar os erros, os equívocos, as falhas e os senões do Governo, presa, em muitos setores, de um conluio sinistro entre a negligência, a desonestade e a incompetência?

Mais adiante, o *Jornal do Brasil* do dia 10 de março.

**ABI-ACKEL DIZ NÃO ESTAR PREOCUPADO COM REAÇÃO**

Ele não deu importância às perguntas sobre mudanças da Lei Falcão, argumentando que a liberdade de expressão política no País é tamanha que em São Paulo os candidatos até se desafiam em debates pela televisão. A mudança da Lei Falcão ficará "para o tempo oportuno", concluiu o Ministro.

Mas eis, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que me deparo hoje com esta notícia estarrecedora do *Estado de S. Paulo*.

**ABI-ACKEL QUER MANTER LEI FALCÃO COMO ESTÁ.**

Da sucursal de Brasília

Se depender do Ministro Ibrahim Abi-Ackel, da Justiça, a Lei Falcão será mantida e os partidos políticos só terão acesso ao rádio e à TV fora do período eleitoral. Segundo ele informou a um vice-líder do PDS na Câmara, seu plano é reativar o dispositivo da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, segundo o qual cada legenda partidária terá direito a uma transmissão de 60 minutos em rede estadual e duas de âmbito nacional por ano, por iniciativa e sob a responsabilidade dos diretórios.

Abi-Ackel, segundo o informante, está convencido de que o Governo não pode revogar a Lei Falcão — que impede o acesso dos políticos ao rádio e à televisão — sob pena de prejudicar eleitoralmente o PDS, que ficaria vulnerável diante das críticas oposicionistas. O dispositivo que ele pretende revitalizar vigorou até 77 e foi suspenso por ato complementar do ex-presidente Ernesto Geisel, depois de utilizado uma única vez pelo ex-MDB, quando resultou na cassação do ex-Deputado Alencar Furtado.

A prevalecer a tese do Ministro da Justiça, os partidos políticos só poderão utilizar a televisão para divulgação de suas idéias e programas fora do período eleitoral e não poderão fazer propaganda de seus candidatos. Além disso, durante a campanha eleitoral, não haverá debates entre candidatos de partidos diferentes.

*Ainda não*

A reforma da Lei Falcão e o estabelecimento de novas normas para a propaganda eleitoral visando às eleições de 15 de novembro ainda, não estão sendo objeto de anteprojeto de lei por parte do Governo, disse ontem aos jor-

nalistas o Ministro Ibrahim Abi-Ackel, frisando que os debates políticos que estão sendo realizados pela televisão não são matéria a ser regulada em nenhum dos dois casos. Os debates entre os candidatos, segundo o Ministro da Justiça, têm sido motivados pelo interesse das emissoras de televisão e atendem às conveniências de suas programação ou da tentativa de atrair público.

Veja bem o retrocesso: Em suma, o que se vê aqui no noticiário mais recente, de hoje, publicado em *O Estado de S. Paulo*, é que já está havendo um conluio no seio do Governo, patrocinado pelo Sr. Ministro da Justiça, no sentido de não mais reformular a Lei Falcão. O que nos querem é impingir uma eleição canhestra, com vinculação total de votos, sem rádio e sem televisão, dando-se aos candidatos apenas o direito de exibir os seus retratos, os seus currículos e os números, nas eleições proporcionais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta nova postura do Governo, a meu ver, decorre de um fato incontestável: é que os debates até agora realizados em São Paulo, entre o Sr. Prefeito Reynaldo de Barros e o Senador Franco Montoro, e ontem, no Rio Grande do Sul, entre os quatro candidatos a governador — Jair Soares, Pedro Simon, Alceu Collares e Olívio Dutra — redundaram num fracasso total para os candidatos do Governo, porque eles não têm, realmente, o que dizer ao povo. Falta-lhes mensagem. E ainda que os debates tenham sido censurados, porque sabemos as pressões que as emissoras, sobretudo as de São Paulo, receberam, no dia em que se fez o debate entre Reynaldo de Barros e Franco Montoro, pressões que foram denunciadas de público, é evidente que os candidatos da Oposição, do PMDB, do PDT, do PT, levaram uma vantagem extraordinária. E não sou eu quem diz, são as pesquisas do Instituto Gallup que mostram, por exemplo, no Estado de São Paulo, para o Senador Franco Montoro uma vitória de mais de 50%, inclusive 50% no meio do eleitorado mais jovem.

Portanto, esses debates que estão sendo feitos preliminarmente, antes que se inicie a campanha eleitoral, parece que estão atormentando o Governo, estão levando pânico aos arraiais do PDS. Daí, ao meu ver, esse retrocesso que começa haver no Ministério da Justiça em torno da reformulação da Lei Falcão.

Assim, não poderia deixar, como Líder do PMDB no Senado, de trazer aqui a minha preocupação a respeito, e, mais do que isto, Sr. Presidente, o meu protesto, porque acho que este é um direito sagrado que temos, como Partido, como candidatos e políticos, de ir ao rádio e à televisão, para realizar a grande discussão da problemática nacional perante o povo. Do contrário, não se pode pensar em democracia autêntica neste País.

Mas, se essa reformulação vier, que ela venha também em termos que sejam realmente capazes de instrumentar a todos os candidatos e partidos para o livre acesso ao rádio e à televisão.

Falo assim porque, por outro lado, já há correntes, dentro do Governo e do PDS, que, no caso de prosperar a reformulação da Lei Falcão, admitem a propaganda paga. Então, ao invés de termos 60 dias de propaganda gratuita, antes do dia 15 de novembro, como era anteriormente à Lei Falcão, passaríamos a ter 90 dias, sendo que os primeiros 45 dias seriam de propaganda paga e os outros 45 de propaganda gratuita.

Ora, Sr. Presidente, se isso vier a ocorrer, estaremos abrindo caminho aos maiores abusos do poder político e do poder econômico no Brasil. Sabe o Senado e sabe a Nação que 99% das concessões de rádio neste País pertencem ou diretamente ao Governo ou a pessoas umbilicalmente ligadas ao Governo por laços políticos. Portanto, se prevalecer essa tese da propaganda paga, vamos praticamente impedir que os Partidos e os candidatos de oposição possam concorrer náquelas 45 dias de propaganda paga em pé de igualdade com os candidatos do Governo, do PDS.

O preço que uma emissora de rádio e televisão cobra para o Partido ou para um candidato do Governo não é o mesmo preço que cobra para um Partido ou candidato da Oposição.

Lá no meu Estado, a Paraíba, estamos numa pré-campanha, e algumas vezes temos recorrido à transmissão de alguns comícios maiores, para conseguirmos audiência mais ampla dos nossos pronunciamentos. Pois bem, não tem sido uma, nem duas, nem três vezes que o Sr. Governador do Estado, valendo-se do seu poder político, da sua autoridade, tem interferido diretamente junto a emissoras de rádio — lá, na Capital, João Pessoa, ainda não temos televisão — requisitando horários que já tinham sido contratados com o PMDB, a fim de evitar, justamente, a transmissão de nossos comícios eleitorais.

Isto prova, Sr. Presidente, claramente a minha tese: não podemos concordar com a propaganda paga, temos que nos firmar na tradição brasileira da propaganda gratuita. Tudo aquilo que for feito, neste País, no sentido de combater os abusos do poder político e do poder econômico, nas eleições, temos que aplaudir e lutar para que seja definitivamente mantido em nossa legislação eleitoral.

É o caso não só da Lei de Propaganda Gráfica no rádio e na televisão, como da Lei Etilvino Lins, que proibiu o transporte e alimentação de eleitores no meio rural, e que foi um passo adiante, porque permitiu que muitos candidatos que não tinham condições de concorrer a cargos, em eleições proporcionais, pudessem afinal, amanhã, se eleger deputado estadual.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, ainda bem que contamos, ao nosso lado, com posicionamentos de pessoas ilustres na vida pública brasileira. Li entrevista recente do Senador Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, verberando contra a propaganda paga, achando que realmente seria um retrocesso na legislação eleitoral brasileira.

Sr. Presidente manifesto o firme propósito da Oposição, do PMDB, de lutar tenazmente pela imediata reformulação da Lei Falcão, exigindo que o Sr. Ministro da Justiça esclareça, de uma vez por todas, qual a sua verdadeira posição em torno do assunto. Por outro lado, no contexto dessa reformulação, nos posicionaremos intransigentemente contra qualquer dispositivo que pretenda implantar a propaganda paga na lei eleitoral brasileira. Do contrário, estaremos contribuindo para tumultuar o processo político eleitoral brasileiro.

Estas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estas as considerações que tinha a fazer, na expectativa de que, dentro de pouco tempo, possamos ter uma decisão política, a nível do Governo, em torno deste assunto que a nós nos parece da maior importância, a sete meses apenas das eleições de 15 de novembro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. HUMBERTO LUCENA EM SEU DISCURSO.**

*Jornal do Brasil — 26-3 — Opinião*

Coisas da política

A TELEVISÃO SERÁ EMPACOTADA

*Elio Gaspari*

Até esta semana, o Governo, na sua vontade de favorecer o PDS e dificultar o voto oposicionista, fez pacotes e pacotinhos que incidiram apenas sobre a legislação eleitoral. Depois do debate entre o Senador Franco Montoro e o Prefeito Reynaldo de Barros, candidatos ao governo de São Paulo, surgiu a necessidade de se empacotar a televisão. A idéia de uma campanha eleitoral repleta de debates noturnos que permitam ao eleitor julgar as qualidades dos candidatos é um sonho de noite de verão. A providência simplesmente não interessa ao PDS, e se o julgamento do debate paulista permitiu ao Governador Paulo Maluf garantir que seu candidato ganhou de 5 x 1, a pesquisa do Instituto Gallup publicada pelo *Jornal do Brasil*, menos subjetiva que a opinião de Maluf, ensina que Montoro prevaleceu sobre seu adversário com uma vantagem superior à encontrada em outras pesquisas, onde se busca a intenção de voto.

A televisão, máquina diabólica, é uma arma que o Governo não pretende usar a esmo e muito menos apontar contra sua própria tábua. Afinal, não é à toa que na Polônia a televisão foi simultaneamente o lugar onde mais corrupção ligada ao Estado se encontrou e mais fundo se deu a intervenção militar, com soldados operando até mesmo as câmeras.

É improvável que a Lei Falcão seja mudada na essência, entendendo-se por essência dessa lei o cerceamento do debate. Qualquer político experiente sabe que a campanha eleitoral brasileira só começará quando a seleção de futebol retornar da Espanha, com ou sem a Copa. Antes, assim como em relação à Copa, tudo será treino. O jogo político começará em agosto e, então, o Governo pretende manter as televisões de todas as redes sob um clima alternado de simpatia e receio. Evita-se, por exemplo, que redes rivais possam transportar para a campanha preferências comerciais sob a aparência de preferências políticas. Ou seja uma emissora que busca favores comerciais será amavelmente atendida desde que entenda que não deve favorecer oposicionistas que podem prometer o paraíso mas não dispõem dos cofres de bancos oficiais para atender favores.

O PDS e o Governo jamais se colocarão contra a idéia dos debates, mas só se fossem tolhos haveriam de estimulá-los durante a campanha propriamente dita. Em primeiro lugar, porque a televisão hoje está efetivamente a serviço da causa oficial, exibindo, tanto em noticiários elaborados profissionalmente, as atividades dos governantes, quanto em materiais de propaganda elaborados comercialmente, as supostas grandezas dos governos. Em contrapartida, a Oposição ganha um minuto aqui, outro acolá, sempre para falar de coisas meio esotéricas, como pacotes, sublegendas e irrelevâncias do gênero. Portanto, o *status quo* que só interessa ao Governo. Seria conveniente mudá-lo se, durante o debate de São Paulo, o Prefeito Reynaldo de Barros pudesse hipnotizar o Senador Franco Montoro, fazendo com que num certo momento ele começasse a falar russo. Deu-se precisamente o contrário, foi o Senador quem

hipnotizou o Prefeito e acabou levando-o a reconhecer que, se algum dos dois estivera perto de alianças efetivas com o comunismo, esse alguém era um familiar do Prefeito, e não Montoro.

Ademais, o que mais impressiona o Governo — e, de certa forma, ate-moriza até a Oposição — é o surgimento de um clima de “já ganhou” em relação ao PMDB. Quem sabe, sabe que esse clima, mesmo sendo premonitório, só serve para estimular as correntes duras do Governo que confundem eleição com apocalipse. O debate paulista, e muito mais o choque provocado pelo resultado da pesquisa, surpreenderam o Governo precisamente nesse aspecto. E, precisamente por isso, encorajaram-se à seção de embrulhos o papel necessário para que a TV, no momento oportuno, entre na campanha devidamente empacotada.

*Elio Gaspari é diretor-adjunto da Revista Veja.*

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 30-3-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:**

**O SR. JOSÉ LINS** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A energia é o sangue das nações.

Sem energia nada se pode produzir.

Por isso diz-se, com razão, que o consumo *per capita* da energia pode medir o nível de bem-estar de um povo.

O homem primitivo utilizava apenas a energia de seus músculos. Hoje, explorando as forças da natureza, o homem consome, em média, um milhão de vezes mais energia do que os seus primeiros ancestrais.

Ao longo das idades o ser humano aprendeu a usar a força dos animais e a correnteza dos rios, para o transporte.

Foram, porém, necessários, milhões de anos, para que o ser humano aprendesse a utilizar, em seu próprio proveito, a energia libertada pela combustão.

A princípio, ele usava fogo apenas para preparar os seus alimentos. E foi só há muito pouco tempo atrás, quando descobriu a força de expansão do vapor d'água, que aprendeu a produzir o trabalho mecânico, a partir dos combustíveis.

Aproveitamento da energia das cachoeiras é quase de ontem, na longa e fabulosa história da espécie humana.

Mas com a descoberta da eletricidade, do dinamo e dos motores elétricos, a conquista das cachoeiras passou a representar um dos capítulos mais fecundos e fascinantes do progresso humano.

Foi porém a descoberta da hulha e do petróleo que permitiu a desabrida torrente da energia, que vivificou a moderna e febricitante atividade humana.

Mas não paramos aí. Chegou, há poucos anos atrás, a energia atômica. Começamos, então, a extrair do âmago da matéria forças extraordinárias, nunca pensadas; e, ainda bem não as dominamos de todo, estamos descobrindo outras forças ainda mais recônditas, ainda mais extraordinárias — as forças da fusão nuclear.

Mas deixemos de lado, Sr. Presidente, a impressionante história do uso da energia.

Quero ser mais prático. Na inelutável corrida para o progresso, a energia é tudo — move os fios, presos aos quais caminha o mundo inteiro, o séquito humano, o cortejo de todos os países.

E de onde vem hoje, Sr. Presidente, esse sangue que anima os homens e as nações?

Hoje, quase toda a energia consumida pela humanidade provém, praticamente, de 4 fontes fundamentais.

Perguntam-se aos países todos do mundo como vivem, e eles respondem que para esse mister se utilizam:

- seja dos combustíveis renováveis de origem vegetal;
- seja dos combustíveis fósseis, não renováveis;
- seja do potencial hidráulico dos rios;
- seja do potencial energético da fissão nuclear.

Todas as formas de energia hoje utilizadas, que não dependem dessas 4 fontes primárias, não oferecem senão uma pobre contribuição dispendiosa, ou uma fluida esperança, ainda cascaviada no bojo do futuro, com os estiletes da inteligência, da imaginação e da pesquisa.

Dessas 4 fontes, uma delas, justamente a dos combustíveis fósseis, não renováveis, supre hoje quase 95% do consumo energético do mundo.

Nessa mesma classe estão incluídos os grandes fornecedores de calor — alimentadores universais da maior parte das atividades produtivas do homem:

- ai está o carvão mineral;
- ai está o gás natural;

— afi está o princípio dos combustíveis — poderoso petróleo.

Só o petróleo contribui com mais da metade de toda a energia consumida, hoje, pela humanidade.

Pois bem, é exatamente nesse momento que nos apercebemos, que o ouro negro é um bem exaurível. Que nos damos conta de que, suas jazidas não passam de reservas que, pouco a pouco, vão sendo consumidas.

Quando o homem se apercebeu disso provocou, deliberadamente, a maior crise de que se tem notícia na história do uso da energia.

Hoje, um dos problemas fundamentais de todos os governos diz respeito ao ajustamento de seu consumo energético — face à nova concepção do valor do petróleo.

Governos e técnicos voltam-se preocupados para a análise das reservas energéticas de que dispõem, sob qualquer das 4 fontes que há pouco mencionamos.

Os geólogos pesquisam mais óleo, mesmo no fundo dos mares e, quando não o encontram, querem, pelo menos, mais carvão mineral.

Esse Sr. Presidente, é o caso do Brasil.

Para poupar petróleo programamos além da produção do álcool, a substituição até 1985, de 110 mil barris diários de petróleo, por carvão mineral, extraído de nossas jazidas. Pergunto, Sr. Presidente, como anda essa nova política do carvão?

Começo por dizer que a meta que buscamos não é fácil. Não temos carvão de boa qualidade.

Não tínhamos aquela experiência dos grandes produtores. O setor mineral do carvão vivia, até há pouco, seja de uma antiquada tecnologia, seja de uma acomodada política de subsídios.

Mas, não há negar, que esse esforço novo de modernização visando novos níveis de produção e consumo, tem conseguido sucessos.

Eu diria que, nesse campo, o pessimismo vem sendo, paulatinamente, espancado pelos atos por acontecimentos animadores que, nem sempre chegam, em toda a sua amplitude, ao conhecimento da opinião pública brasileira.

Refiro-me, Sr. Presidente, aos êxitos obtidos pela companhia de pesquisas de recursos minerais, atualmente dirigida pelo engenheiro José Raymundo de Andrade Ramos.

Desde 1980, Srs. Senadores, o carvão mineral vem se constituindo, ao lado do álcool, em uma das mais sérias preocupações do Governo do Presidente Figueiredo.

O modelo energético brasileiro, sugerido pelo Ministro César Cals, prevê, como dissemos, a substituição de 110 mil barris de petróleo/dia, por carvão mineral.

Essa meta exige que, de uma extração de 3,5 milhões de toneladas ano, em 1979, atinjamos, em 1985, uma produção de 14,6 milhões de toneladas de carvão. A tarefa não será fácil. O desafio exige sérios investimentos tanto na pesquisa, como nos setores da produção e do transporte. Quanto à pesquisa, os resultados têm sido auspiciosos. Estima-se já agora, em 16 bilhões de toneladas, as reservas de carvão no Brasil, sendo que desse total, a CPRM detém uma reserva de cerca de 9,5 bilhões de toneladas em áreas de suas próprias investigações.

Os primeiros trabalhos de campo da empresa constituem estudos abrangentes de geologia e sondagem, na bacia carbonífera Sul-catarinense, em convênio com o departamento nacional de produção mineral.

No Rio Grande do Sul, a CPRM começou a pesquisar carvão em 1973, juntamente com o PNPM, visando não apenas descobrir novas jazidas, mas buscando definir a extensão das ocorrências ali já conhecidas. Atuando sozinha em novos pontos, a empresa obteve alvarás de pesquisa para 549 novas áreas. Totalizando cerca de 1.000.000 de hectares, nos quais vem desenvolvendo intensos trabalhos de prospecção. Só as terras executadas nos blocos do chamado Projeto Grande Candiota permitiram determinar uma reserva de 800 milhões de toneladas de carvão, com possibilidade de serem lavradas, parcialmente, a céu aberto. Outras pesquisas, com excelentes resultados, foram realizadas nos chamados Projetos Iruí-Butiá, Torres-Gravataí, São Sepé, fronteira oeste Bagé-São Gabriel, Arroio da Silva e Sopopema. Estes projetos exigiram investimentos, oriundos do Programa de Mobilização Energética do Ministério das Minas e Energia, de 915 milhões de cruzeiros, em 1980 e de quase dois bilhões em 1981.

Para este ano de 1982, prevê-se a continuidade da pesquisa com a aplicação de cerca de 3 e meio bilhões de cruzeiros.

Hoje a CPRM dispõe de uma equipe de técnicos altamente qualificados e está equipada com o que há de mais moderno nos ramos de sondagem, perfilação geofísica e geofísica terrestre.

Sabe-se, Sr. Presidente, que as ocorrências de carvão mais importantes do Brasil, estão distribuídas ao longo da borda leste da bacia do Paraná,

abrangendo os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná. Nessa faixa, as principais jazidas são as de Candiota, São Sepé, Iruí, Leão-Butiá, Charqueadas, Morungava, Chico Lomã, Santa Terezinha, Sul de Santa Catarina e Figueira. Em geral, o carvão mineral desses depósitos não é considerado bom, pelos padrões internacionais. Quanto a isso, porém, escrevia, há pouco, o professor Andrade Ramos. "Diz-se que o Brasil não tem carvão ou que o que possui é de má qualidade". Na realidade, não há carvões bons ou ruins. Há carvões com ou sem tecnologia de aproveitamento. Mas — continua o Engenheiro Andrade Ramos — considerando-se os clássicos padrões dos chamados carvões "bons", podemos divulgar, com entusiasmo de brasileiros, que agora estamos a encontrar carvões metalúrgicos também no Rio Grande do Sul. Estas camandas, diz ele, "estendem-se gradualmente em menores profundidades, no litoral rumo à conhecida região carbonífera de Morungava-Gravataí". Com essas notícias animadoras, ele acentua que o carvão é hoje a mais importante bandeira da CPRM.

O Programa do Carvão, Sr. Presidente, é assim, agora, uma realidade. A Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais, que dele se encarrega no que tange à pesquisa, domina hoje as técnicas mais modernas e se põe à altura das melhores empresas do ramo, no mundo. Daí a aceitação de sua presença em outros países. Não se deve, de modo algum, estranhar essa realidade. Em função de seu alto desempenho, a política mineral brasileira tende a conquistar mercados alienígenas, especialmente na África e na América Latina. Quanto a essa nova face da estratégia de nossa política carbonífera, diz o Engenheiro Andrade Ramos que "o ano de 1979 foi marcante para a empresa." Nesse ano ela participou, pela primeira vez, de um evento de escala mundial; no caso, a feira internacional de Moçambique, realizada em Maputo.

A partir de então, consciente das vantagens para o Brasil, foi ganhando corpo dentro da companhia, o esforço para a conquista de novos mercados, especialmente na África e na Latino-América.

Os primeiros resultados desse trabalho surgiram no início de 1980, com a assinatura de um contrato para prestação de serviços de pesquisa mineral, no Paraguai. No ano seguinte, foi assinado mais um novo contrato no Paraguai e outro na Somália, totalizando cerca de 4 milhões de dólares. Já este ano, com um terceiro contrato também no Paraguai e outro em Moçambique, os compromissos se aproximam dos 7 milhões de dólares. Há, além disso, boas perspectivas de novos trabalhos a serem realizados na Líbia e na Guiné.

Mas não é, Sr. Presidente, apenas o aspecto comercial que impulsiona a saída da CPRM para o exterior do País. A ação se encaixa dentro de uma política maior do Governo brasileiro, de levar nossa tecnologia a países irmãos, do Terceiro Mundo que, como nós, estão buscando sua independência econômica, que é, sem dúvida, o sustentáculo da independência política. Esta estratégia tem levado a empresa a participar de missões na América Central compreendendo Costa Rica, Nicarágua e Panamá; na África, abrangendo: Congo, Quênia, Guiné, Angola, Moçambique, Líbia e Jordânia; ou mesmo no longínquo sudeste asiático, onde a empresa tem se relacionado com a Tailândia, com a Malásia e com as Filipinas.

Dentro desse contexto, reveste-se de especial importância o Projeto de Estudo da Bacia Carbonífera de Mucanha-Vuzi, em Moçambique. Pela primeira vez, realiza-se ali um trabalho desenvolvido por um país do Terceiro Mundo, com financiamento do fundo especial da OPEP, sem a interveniência de qualquer país industrializado.

A primeira fase desse projeto envolve trabalhos geológicos e uma pesquisa preliminar, a serem conduzidos pela CPRM; um estudo de alternativas de transporte ferroviário e de infra-estrutura portuária, sob a responsabilidade do GEIPOT; estudos de viabilidade econômica da lavra das jazidas a serem desenvolvidas pela COBRAPI e, finalmente, o projeto conta com o suporte financeiro do BNDE e da CACEX. Como se observa, trata-se de um verdadeiro pool de entidades estatais brasileiras, unidas num esforço integrado para desenvolver a exploração de um recurso mineral de fundamental importância para a economia moçambicana.

Os investimentos nessa primeira fase vão a 5,0 milhões de dólares, porém o projeto todo, incluindo a abertura da mina e a implantação da infra-estrutura, pode chegar a mais de 700 milhões de dólares. É importante observar que o carvão a ser ali produzido é de qualidade siderúrgica. Daí o maior interesse brasileiro nesse projeto, capaz de garantir mais uma fonte para o suprimento das nossas necessidades.

Em contrapartida, em decorrência da nossa participação no projeto, geram-se novas oportunidades para a exportação de produtos brasileiros, sejam manufaturados ou commodities.

Este é aliás, Sr. Presidente, um aspecto muito importante da venda de serviços no exterior, atividade que normalmente é uma forma de abrir caminho para um relacionamento comercial mais intenso entre o Brasil e outros Países.

Sr. Presidente,

Com o esforço feito nesses 2 últimos anos, o Brasil passou de uma produção anual de 3,5 milhões para 6 milhões de toneladas.

No fim de 1982, atingiremos 7 milhões. A CPRM realiza os estudos e as pesquisas. Uma vez mensuradas as jazidas, a empresa as entrega ao setor privado, ao qual compete produzir e comercializar a produção.

O governo, através da CAE, cooperara com essas atividades privadas e assiste aos consumidores, visando a substituição de seus equipamentos, para troca de consumo do petróleo pelo consumo do carvão mineral.

A nova aplicação mais importante desse combustível, além da produção de gás junto às jazidas e da geração de energia pelo vapor, é na indústria do cimento. Dado o custo do transporte, o carvão extraído no sul do País só pode ser utilizado economicamente entre o Rio Grande do Sul, Minas Gerais, o Espírito Santo ou mesmo Bahia. Não seria economicamente viável, pelo menos nas condições atuais, levá-lo mais longe.

A meta de uma produção de 14,6 milhões de toneladas em 1985, exige muito esforço, exige uma forte coordenação das ações de alguns ministérios, exige grandes investimentos e exige, ainda, a realização de um caro sistema de vias de transportes.

Os portos de embarque e instalações de desembarque deveriam, necessariamente, ser construídos o quanto antes.

Tudo isso torna o programa nacional do carvão mineral dispendioso e, sobretudo, sensível a falhas no exíguo período de tempo que lhe é imposto.

Seu objetivo, porém, é de suma importância, já que ao mesmo tempo que economiza petróleo, sua influência se faz sentir na redução do consumo do diesel e, sobretudo, do óleo combustível.

*O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?*

**O SR. JOSÉ LINS** — Concedo o aparte a V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Alberto Silva.

*O Sr. Alberto Silva — Nobre Senador José Lins, como vê V. Ex<sup>e</sup> o plenário está vazio, mas fiquei aqui porque acho que um estudo feito pelo nobre Senador merece ser ouvido. Acompanhando o raciocínio que V. Ex<sup>e</sup> desenvolve nesta tarde, chamando a atenção para o Programa do Carvão, naturalmente quero congratular-me com V. Ex<sup>e</sup> pelo tema que aborda, mas gostaria de lembrar que os números que V. Ex<sup>e</sup> alinhou e as dificuldades que aponta como resultantes da exploração do carvão, dificuldades de transporte e, afinal de contas, o carvão extraído poderia ser aplicado em dois eventos importantes: ou vai para a siderurgia, ou vai gerar eletricidade com o calor. Estou lembrando que lá, no Ceará, já existe uma empresa, nascida daquelas pesquisas, ao tempo da universidade, que propõe — e já resolveu — a transformação — V. Ex<sup>e</sup> acompanhou aquela experiência junto comigo e o nosso vice-Presidente da República —, da transesterização, isto é, a utilização do óleo vegetal e a transformação em diesel ou querosene. Considerando, por exemplo, que a nossa soja está em crise, porque a produção americana talvez tenha colocado preços com os quais o Brasil não pode concorrer, a transformação da soja nacional, toda ela, por exemplo, pensando alto de uma vez, digamos 20 milhões de toneladas de soja dariam, no mínimo, 10 bilhões de litros de óleo e esses 10 bilhões de litros de óleo poderiam se transformar imediatamente em óleo diesel. E o transporte, o manuseio da soja, na região em que o Brasil tem em larga escala, seria muito menor do que lidar com o carvão. Não seria hora de as pessoas que têm condições de poder influir chamar a atenção para a Comissão Nacional de Energia, para esse auspicioso evento, a possibilidade de se transformar os óleos vegetais em óleo diesel? E, mais, nobre Senador José Lins, considerando que soja não é óleo próprio para a alimentação, porque é saturado e produz colesterol, como o óleo do babaçu também, não seria o caso de babaçu e soja serem transformados em óleo diesel, pela operação simples e já em franco desenvolvimento lá, e a torta resultante disso que se exporte, ou que se dê para o gado do Brasil. Não era uma oportunidade, nobre Senador José Lins?*

**O SR. JOSÉ LINS** — Nobre Senador Alberto Silva, o problema é uma questão de alternativa, de uso alternativo do óleo vegetal. A tecnologia já não encontra qualquer dificuldade para transformar o óleo vegetal em óleo combustível, mas a alternativa de mercado do produto resultante não apresenta interesse. É verdade que o programa do carvão, que merece ser implementado ao máximo, ainda engatinha. Há grandes países produtores de carvão. Por exemplo, os Estados Unidos têm uma produção anual, senão me engano, que se aproxima de dois bilhões de toneladas ano. Ora, produzímos, em 1979, 3,5 milhões apenas. Lá são bilhões; aqui são milhões de toneladas. É verdade que dobramos, chegamos a sete milhões de toneladas este ano. Felizmente dispomos de jazidas que se apresentam em condições excepcionais para mineração a céu aberto.

Temos outro problema sério, que é o problema da má qualidade do carvão que aumenta o custo do produto final. Contamos, além disso, com o problema do transporte. Mas não podemos negar, nobre Senador, que o carvão é, hoje, uma das fontes energéticas mais importantes do mundo. É a primeira depois do petróleo. Ainda acredito que, se o petróleo acabasse hoje, se se esgotasse, ainda seria ao carvão mineral que recorreríamos. Primeiro, para gaseificá-lo; segundo, para fazer sintetizar óleo mineral, e terceiro, para substituir as fontes de energia elétrica, através de uma maior utilização do carvão vapor. Estou de acordo com V. Ex<sup>e</sup> em um ponto: todos esses programas paralelos, de energia alternativa, são importantes. Eu disse aqui, a uma certa altura deste pronunciamento, quando V. Ex<sup>e</sup> ainda não havia chegado, que há quatro fontes primárias de energia: primeiro a dos combustíveis renováveis. Esses, V. Ex<sup>e</sup> sabe tão bem quanto eu, já que é um engenheiro experimentado, abrangem o carvão vegetal, abrangem o álcool, o óleo combustível, feito a partir dos óleos vegetais comestíveis, a linina e, em suma, a todos esses produtos de origem vegetal.

Segundo os combustíveis fósseis. Aí V. Ex<sup>e</sup> tem o carvão em suas diversas formas, o petróleo, e o gás natural. Esses constituem o grande manancial de energia, que hoje representa talvez 95% do consumo mundial.

A terceira, nobre Senador, é a dos cursos d'água, das cachoeiras, que hoje representa pouco mais de 4 ou 5% do consumo mundial de energia. A não ser em países como o nosso, em algumas áreas da África, já não se encontram mananciais desaproveitados.

E a quarta fonte de energia primária, como V. Ex<sup>e</sup> sabe, é a energia da fissão nuclear, cujo uso encontra, hoje, sérias resistências. O mais são fontes de significação hoje desprezível. V. Ex<sup>e</sup>, porém, tem toda razão em dizer que o País deve tentar racionalizar do melhor modo possível a utilização de novas alternativas.

*O Sr. Alberto Silva — Muito obrigado. Apenas gostaria de salientar, nobre Senador, que o Brasil talvez seja o único País do mundo em que, além disso tudo que V. Ex<sup>e</sup> acabou de dizer, quando V. Ex<sup>e</sup> fala em energia renovável e no carvão vegetal, eu diria que aquelas mesmas pesquisas, às quais há pouco me referi, nos levam a um patamar muito acima de queimar a madeira para fazer carvão. Acredito que isso é algo que já deveria ser arquivado. A partir daquelas pesquisas, tenho hoje uma informação a dar a V. Ex<sup>e</sup>, de que a hidrolização da madeira deixou de ser um fato dependente da via ácida para ser um fato absolutamente atual da via enzimática. Então, hoje, podemos transformar qualquer madeira, de qualquer natureza, ou por outra, a celulose pode ser transformada em pré-áçúcar, por via enzimática e a custos baixíssimos. Ora, quem tem uma floresta amazônica como a nossa, da qual bastava podar os galhos, não precisaria cortar uma árvore sequer, nem falar em reflorestamento, à custa de plantio de outras espécies, podando apenas os galhos da floresta amazônica, por este processo, o Brasil poderia esquecer do resto dos combustíveis a que ele se propõe, e teria aí a solução nacional, V. Ex<sup>e</sup> não acha?*

**O SR. JOSÉ LINS** — Volto a insistir que as fontes primárias renováveis, que abrangem não só o carvão vegetal, mas todos os combustíveis que provêm da captação da energia solar, por meio de um corpo vegetal, são importantíssimas. Hoje mesmo, tenho a impressão de que esse tipo de energia, representa cerca de 20% do nosso consumo. Bastante alto, portanto.

Estou de acordo com V. Ex<sup>e</sup> em que a engenharia molecular, a bioquímica enzimática, tudo isso representa uma esperança extraordinária. O problema hoje, parece-me, trata-se mais de uma questão de aprimoramento de tecnologias, de custo, questões que não invalidam a busca de uma solução futura.

No bojo do futuro, próximo ou remoto, encontra-se muita coisa, como eu disse, que o estilete da imaginação, da inteligência e da pesquisa, estão cascalhando para entregar ao uso pela humanidade.

*O Sr. Alberto Silva — V. Ex<sup>e</sup> me permite?*

**O SR. JOSÉ LINS** — Com muito prazer.

*O Sr. Alberto Silva — Nobre Senador, eu estava propondo, apenas, que V. Ex<sup>e</sup>, como engenheiro que é, me ajudasse a fazer com que o Governo se sensibilizasse para gastar o dinheiro em pesquisas nesse rumo, porque os países mais adiantados do mundo já estão investindo somas fabulosas para livrarem-se dessa dependência atual. Porque, veja bem, Ex<sup>e</sup>, a madeira, através desse processo, dá o maior rendimento que se pode conhecer hoje. De uma tonelada de madeira tiram-se quatrocentos quilos de combustível, e nenhum outro produto, nem xisto, nem carvão, nem nada, dá esse rendimento, porque da madeira tira-se o álcool, linina, e ainda tem proteína de quebra; é aí onde deveríamos investir, talvez, mais que no carvão, para ganharmos tempo para o futuro. Essa é a proposição que eu desejava fazer a V. Ex<sup>e</sup> nesse magnífico pronunciamento que faz nesta tarde.*

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex<sup>e</sup> tem razão e da minha parte tem inteiro apoio. Penso que o Governo tem feito algum esforço. A criação de uma empresa para aprimorar a produção de metanol é um exemplo. Mas V. Ex<sup>e</sup> tem inteira razão, repito. Quanto mais se aplicar em pesquisa nesse sentido, melhor.

Sr. Presidente, com as informações que acabo de trazer a este plenário, fica claro que o Governo tem se esforçado para conduzir a bom termo o Programa Nacional do Carvão, apesar de todas as dificuldades que esse programa apresenta. Aproveito a oportunidade para cumprimentar o Presidente da CPRM, o Engº José Raimundo de Andrade Ramos, bem como os técnicos da Empresa, pelo trabalho patriótico e, eu diria, quase anônimo que vêm realizando.

Finalmente, dou desta tribuna os meus parabéns ao País, esperando que o Governo possa, cada vez mais, aprimorar esse programa, essencial para a questão energética brasileira.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

#### (\*) ATO DO PRESIDENTE Nº 5, de 1982

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, item 38, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, resolve declarar aposentada, compulsoriamente, a partir de 14 de janeiro de 1982, Iracema Soares Pereira, Técnico Legislativo, Classe Especial, Código SF-AL-NS-011, Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, com base nos artigos 101, inciso II, e 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, inciso I, § 1º, 406 e 392, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, com proveitos proporcionais ao tempo de serviço e a gratificação adicional a que tem direito, nos termos do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e o artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964.

Senado Federal, 15 de janeiro de 1982. — *Jarbas Passarinho*, Presidente do Senado Federal.

(\*)Republicado por haver saído com incorreções no DCN-II de 16-1-82.

## ATAS DE COMISSÕES

### COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 4, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.887, de 29 de outubro de 1981 que "altera a legislação relativa ao Imposto de Renda de pessoa física".

Ata da 1ª Reunião (Instalação), realizada em 10 de março de 1982

Aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezenas horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Martins Filho, Lourival Baptista, Bernardino Viana, Jutahy Magalhães, João Lúcio, Passos Pôrto, Roberto Saturnino e Deputados Honorato Viana, José Carlos Fagundes, Antônio Pontes, José Mendonça Bezerra e Evandro Ayres de Moura, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 4, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.887, de 29 de outubro de 1981, que "altera a legislação relativa ao Imposto de Renda de pessoa física".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Agenor Maria, Leite Chaves, Lázaro Barboza, Mendes Canale e Deputados Hélio Duque, Tidei de Lima, Mário Moreira, Milton Figueiredo e Luiz Bacarini.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Lourival Baptista, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Lourival Baptista convida o Senhor Deputado Evandro Ayres de Moura para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:  
Senador Roberto Saturnino ..... 12 votos

Para Vice-Presidente:  
Senador Bernardino Viana ..... 12 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Roberto Saturnino e Bernardino Viana.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Roberto Saturnino agradece, em nome do Senhor Senador Bernardino Viana e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Honorato Viana para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente de Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

### COMISSÃO MISTA

Do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1982, que "dá nova redação ao § 1º do art. 32 da Constituição Federal".

Ata da 1ª Reunião, (instalação), realizada em 17 de março de 1982

Aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezenas horas e trinta minutos, na Sala de reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Aderbal Jurema, Raimundo Parente, Martins Filho, Benedito Canelas, Leite Chaves, José Fragelli e Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Gomes da Silva, Afrísio Vieira Lima, Osvaldo Melo e Eloar Guazelli, reúne-se a Comissão Mista do congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1982, que "dá nova redação ao § 1º do art. 32 da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Lins, Paulo Brossard, Franco Montoro, Dirceu Cardoso e Deputados Joacil Pereira, Modesto da Silveira, Paulo Marques, Carneiro Arnaud e leopoldo Bessone.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Aderbal Jurema, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas o Senhor Senador Aderbal Jurema convida o Senhor Deputado Osvaldo Melo para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:  
Deputado Eloar Guazelli ..... 12 votos  
Em branco ..... 01 voto

Para Vice-Presidente:  
Deputado Gomes da Silva ..... 12 votos  
Em branco .....

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os senhores Deputados Eloar Guazelli e Gomes da Silva.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Eloar Guazelli agradece, em nome do Senhor Deputado Gomes da Silva e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Raimundo Parente para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Matinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

### COMISSÃO MISTA

Do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1982, que “assegura aposentadoria à mãe de pessoa excepcional ou ao responsável legal que a substitua, alterando a redação do item XIX, art. 165 do texto constitucional”.

Ata da 1ª Reunião (instalação), realizada em 23 de março de 1982.

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Martins Filho, Passos Pôrto, Luiz Cavalcante, Gilvan Rocha, Agenor Maria, Salданha Derzi, Laélia de Alcântara e Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Evandro Ayres de Moura e Salvador Julianelli, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1982, que “Assegura aposentadoria à mãe de pessoa excepcional ou ao responsável legal que a substitua, alterando a redação do item XIX, art. 165 do texto constitucional”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Calmon, João Lúcio, Alberto Silva e Deputados Mendes de Melo, Lúcia Viveiros, Mário Hato, Juarez Furtado, Carlos Santos, Carneiro Arnaud e Júnia Marise.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Luiz Cavalcante, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Luiz Cavalcante convida o Senhor Deputado Josias Leite para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

#### Para Presidente:

Senadora Laélia de Alcântara ..... 11 votos.  
Senador Martins Filho ..... 1 voto.

#### Para Vice-Presidente:

Senador Aderbal Jurema ..... 10 votos.  
Senador Passos Pôrto ..... 2 votos.

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, a Senhora Senadora Laélia de Alcântara e o Senhor Senador Aderbal Jurema.

Assumindo a Presidência a Senhora Senadora Laélia de Alcântara agradece, em nome do Senhor Senador Aderbal Jurema e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Salvador Julianelli para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.

### COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 04, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.887, de 29 de outubro de 1981, que “Altera a legislação relativa ao Imposto de Renda de pessoa física”.

Ata da 2ª Reunião, realizada em 23 de março de 1982.

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Martins Filho, Lourival Baptista, Bernardino Viana, Jorge Kalume, Passos Pôrto, Roberto Saturnino, Agenor

Maria e Deputados Honorato Vianna, José Carlos Fagundes, Antônio Pontes, José Mendonça Bezerra e Evandro Ayres de Moura, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 04, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.887, de 29 de outubro de 1981, que “Altera a legislação relativa ao Imposto de Renda de pessoa física”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lúcio, Leite Chaves, Lázaro Barboza, Mendes Canale e Deputados Adhemar Ghisi, Hélio Duque, Tidei de Lima, Mário Moreira, Milton Figueiredo e Luiz Baccarini.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Roberto Saturnino, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica haver recebido Ofício da Liderança do Partido Democrático Social, no Senado Federal, indicando o Senhor Senador Jorge Kalume, para integrar a Comissão em substituição ao Senhor Senador Jutahy Magalhães.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Honorato Vianna, que emite parecer favorável à Mensagem nº 04, de 1982-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

### COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 5, de 1982-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1981—Complementar, que “Altera a Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que estabelece de acordo com o artigo 151 e seu parágrafo único da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, casos de inelegibilidade, e dá outras providências”.

Ata da 2ª Reunião, realizada em 23 de março de 1982.

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Murilo Badaró, Aderbal Jurema e Deputados Afrísio Vieira Lima e Pimenta da Veiga, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 5, de 1982-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1981—Complementar, que “Altera a Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que estabelece de acordo com o artigo 151 e seu parágrafo único da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, casos de inelegibilidade, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Tancredo Neves e Deputado Prisco Viana.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Pimenta da Veiga, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Senador Aderbal Jurema, que emite Relatório à Mensagem nº 5, de 1982-CN.

Posto em discussão e votação, é o Relatório aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.